

DIARIO



OFFICIAL

Proza Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE DEZEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.854, que concede á Sociedade Anonyma Niles Machine Tool Corporation autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 15.864, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 356:239\$620, para a construção de diversas obras, pela Companhia Geral do Melhoramentos no Maranhão.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de novembro proximo findo.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Decreto de 29 de novembro proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria do Seguros e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.854 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1922

Concede á Sociedade Anonyma Niles Machine Tool Corporation autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Niles Machine Tool Corporation, com sede em Jersey City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Sociedade Anonyma Niles Machine Tool Corporation autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Clausulas que acompanham o decreto n. 15.854, desta data

I

A Niles Machine Tool Corporation é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a Companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V.

A infração de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de reis (1:000\$); a cinco contos de reis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA NILES MACHINE TOOL CORPORATION

(Alterado fevereiro, 11 1922).

Primeiro — O nome desta sociedade anonyma é a Niles Machine Tool Corporation.

Segundo — A séde principal da mesma acha-se situada a n. 15, Exchange Place, na cidade de New Jersey, Condado de Hudson, no Estado de New Jersey. O nome de sua agencie residente e encarregado na mesma cidade, é a Corporation Trust Company.

Terceiro — A natureza do negocio, os objectos ou fins a serem levados a effeito, promovidos ou emprehendidos, são:

Manufaturar, comprar, vender, e negociar em machinas-Terramentas, e toda especie de machinismos, dynamos, machinas, caldeiras, fornos e todas as cousas necessarias e desejaveis para o equipamento e montagem de fabricas, officinas mecanicas, installações de força motriz de toda sorte, bem como para a utilização, criação e fornecimentos de toda especie de força motriz, peças,apparelhos e accessorios para os mesmos e todos ou quaesquer dos artigos e cousas a elles relativos, que possam ser manufacturados ou constituir objecto de commercio, assim como as materias primas e os materiais manufacturados destinados aos mesmos.

Comprar, possuir, arrendar, estabelecer, construir, instalar, montar, utilizar, desenvolver, operar e explorar fabricas, envenhos, convertedores, minas, laboratorios, armazens, trapiches, depositos e outras estruturas, bem como as materias primas e os materiais manufacturados destinados aos mesmos.

Empreender o negocio de engenheiros mecanicos e electricistas, engenheiros de machinas, fabricantes de ferramentas, fundidores, artífices em metal, ferreiros, constructores, apparelhadores, cutileiros, carregadores e negociantes de todo negocio ou todos os negocios que possam parecer susceptiveis de valorizar ou tornar proveitosos, directa ou indirectamente, qualquer um dos bens ou direitos da companhia ou conducentes a realização de qualquer um dos fins da mesma.

Fazer e celebrar toda e qualquer especie de contracto, accordo e obrigação por ou com qualquer pessoa ou pessoas, sociedade anonyma ou sociedades anonymas, e com ou por esta sociedade anonyma, para a montagem, construcção, apparelhamento, melhoramento, exploração, desenvolvimento, reparação, funcionamento, gerencia ou direcção de qualquer construcção, edificio, estrada de ferro, caes, ponte, tunnel ou outra construcção, qualquer que seja a sua natureza, de qualquer parte integrante da mesma, ou para a compra ou venda de qualquer um ou de todos os materiais para a mesma, relativamente aos bens desta sociedade anonyma ou por outra qualquer forma.

Acceptar empreitadas, mediante contracto, commissão ou por outra forma; montar, construir, equipar, melhorar, explorar, desenvolver, concertar, gerir ou dirigir construcções, edificios, estradas de ferro, linhas de tramway, caes, pontes, tunnels inclusive a construcção, montagem, installação, apparelhamento, melhoramento, desenvolvimento, gerencia e direcção de trabalhos de toda especie e de qualquer natureza, inclusive a compra e venda, importação e exportação de toda especie de materias para os fins já mencionados.

Manufaturar, comprar ou por outra forma adquirir, possuir, hypothecar, dar em penhor, vender, ceder e transferir, ou por outra forma dispor de, empregar, commerciar e negociar em artigos e mercadorias, bem como em bens moveis e immoveis de toda especie.

Adquirir, e pagar em dinheiro, acções ou obrigações desta sociedade anonyma ou por outra forma, a boa fama, direitos,

activo e bens, e se responsabilizar por ou chamar a si o todo ou qualquer parte das obrigações ou responsabilidades de qualquer pessoa, firma, associação ou sociedade anonyma.

Adquirir, possuir, usar, vender, ceder, arrendar, conceder licenças, hypothecar ou por outra forma dispor de cartas patentes dos Estados Unidos ou de qualquer paiz estrangeiro, direitos de patentes, licenças e privilegios, invenções, melhoramentos e processos, direitos autoraes, marcas de fabricas e nomes commerciaes relativos ou ligados a quaesquer negocios desta sociedade anonyma.

Garantir, comprar, possuir, vender, transferir, hypothecar, dar em penhor ou por outra forma dispor de acções do capital social obrigações, titulos garantidos ou reconhecimentos de divida de qualquer outra sociedade anonyma ou sociedades anonymas organizadas sob as leis deste Estado ou de qualquer Estado, paiz, nação ou governo, e exercer, emquanto for proprietario dos mesmos, todos os direitos, poderes e privilegios inherentes ao direito de propriedade.

Emitir, de tempos a tempos, titulos garantidos, debentures ou obrigações desta sociedade anonyma, para qualquer um dos fins ou objectos da sociedade, e gravar os mesmos mediante hypotheca, penhor, titulo de deposito ou por outra forma.

Adquirir, possuir, vender e transferir as acções do proprio capital, uma vez que não utilize os proprios fundos ou bens para a aquisição das proprias acções, quando uma tal aquisição possa prejudicar o proprio capital; e comtanto que as acções do proprio capital pertencentes á mesma, não tenham direito a voto, quer directa, quer indirectamente.

Manter um ou mais escriptorios para o fim de empreender todas ou qualquer uma de suas operações ou negocios, e sem restricção ou limite quanto á quantia; comprar ou por outra forma adquirir, possuir, occupar, hypothecar, vender, transferir ou por outro modo dispor de bens immoveis e moveis e toda especie e de qualquer natureza, em qualquer um dos Estados, districtos, territorios ou colonias dos Estados Unidos, e em qualquer e em todos os paizes estrangeiros, observadas as leis de taes Estados, districtos, territorios, colonias ou paizes.

Empreender de um modo geral, qualquer outro negocio que se relacione com o que já ficou enumerado, quer manufacturado, quer por outra forma; gozar e exercer todos os poderes conferidos pelas leis de New Jersey ás sociedades organizadas em virtude da lei adiante mencionada, e praticar qualquer uma ou todas as cousas já especificadas no presente, com a mesma latitude que seria permittida ás pessoas naturaes.

As clausulas supra serão interpretadas como fins e como poderes: e fica expressamente estabelecido pelo presente que a enumeração supra dos poderes especificos não será tida como limitando ou restringindo por qualquer forma os poderes desta sociedade anonyma.

Quarto — O total do capital em acções autorizado desta sociedade anonyma, é de dez mil dollars (\$10.000), dividido em cem acções (100), do valor par de cem (100) dollars cada uma.

Quinto — A importancia do capital em acções com que esta sociedade anonyma iniciará as suas operações, será de mil dollars (\$1.000).

Sexto — Os nomes e logares de residencia dos primeiros subscriptores do capital em acções, bem como o numero de acções subscripto por cada um, são os seguintes:

Nomes	Residencia	N. de acções
H. A. Black,	15 Exchange Place, Jersey City, N. J.	8
Alfred F. McCabe,	15 Exchange Place, Jersey City, N. Y.	2
John R. Turner,	15 Exchange Place, Jersey City, N. Y.	2

Setimo — Esta sociedade anonyma terá existencia perpetua.

Oitavo — Os bens particulares dos accionistas não responderão pelas dividas da sociedade, qualquer que seja a importancia das mesmas.

Nono — Além dos poderes conferidos por lei, e sem limitação aos mesmos, a directoria tem autorisação:

Para elaborar e alterar os estatutos desta sociedade anonyma; fixar, acima e além do capital em acções integralizado pertencente á mesma, a importancia a ser reservada a titulo de capital destinado a operações; autorizar e fazer gravar, com hypothecas e encargos os bens e as pessoas pertencentes a esta sociedade anonyma.

Para resolver, de tempos a tempos, si e até que ponto, em que occasião e lugar e mediante que condições e regulamentos as contas e os livros desta sociedade anonyma (salvo o livro das acções), ou qualquer um dos mesmos, poderão ser inspecionados pelos accionistas; o, salvo em virtude da lei

ou quando autorizado por uma resolução dos accionistas ou dos directores, nenhum accionista terá direito a inspecionar qualquer conta, livro ou documento desta sociedade anonyma.

Designa, quando previsto pelos estatutos, dois ou mais de seu numero para constituirem uma commissão executiva que gosará e exercerá, segundo for estabelecido na dita resolução ou nos estatutos desta sociedade anonyma, todos ou qualquer um dos poderes da directoria quanto á gerencia dos negocios e transacções desta sociedade anonyma, bem como poderes para autorizar que o sello desta sociedade anonyma seja affixado a todos os papéis necessitando o mesmo.

A directoria terá poderes e autorização em qualquer assembleia, mediante o voto affirmativo dos portadores de uma maioria, pelo menos, das acções emitidas e não integralizadas, com direito a votar, dado em uma assembleia de accionistas devidamente convocada para esse fim, ou quando autorizada pelo consentimento por escripto de uma maioria, pelo menos, dos portadores das acções emitidas, não integralizadas, o dando direito a votar, para vender, arrendar ou permutar todos os bens ou activo desta sociedade anonyma, inclusive a sua boa fama e concessões do governo feitas á sociedade, mediante as estipulações e condições que a directoria julgar conveniente, e nos melhores interesses da sociedade.

Esta sociedade poderá outorgar em seus estatutos outros poderes aos seus directores, além dos que já se acham enumerados no presente, e além dos poderes o autorizações conferidos aos mesmos por lei.

Os directores, quando os estatutos assim o determinarem, poderão realizar as suas reuniões, o ter um ou mais escriptorios dentro ou fóra do Estado de New Jersey, bem como guardar os livros desta sociedade (observadas, porém, as disposições legais, fóra do Estado de New Jersey e nos logares que, de tempos a tempos, forem designados pela directoria).

Decimo — Esta sociedade anonyma reserva-se o direito de emendar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição contida neste certificado de incorporação, pelo modo ora prescripto ou que venha a ser estabelecido em lei; e todos os direitos concedidos no presente aos accionistas são conferidos mediante esta reserva.

Nós, os abaixo assignados, na qualidade cada um de subscritor original do capital em acções já mencionado no presente, para o fim de formar uma sociedade anonyma para commerciar, tanto dentro como fóra do Estado de New Jersey, e de accordo com uma lei do Legislativo do Estado de New Jersey, intitulada «Lei concernente ás sociedades anonymas» (Revisão de 1896) e as leis que alteram e são supplementares á mesma, fazemos e archivamos este certificado, declarando e certificando pelo presente, que são verdadeiros os factos constantes deste instrumento, e que cada um de nós concorda em subscrever o numero de acções do capital, já enumerado, pelo que assignamos e sellamos o mesmo neste 6º dia de abril no anno de Nosso Senhor de 1921.

Em presença de Harry W. Meem. — H. A. Black (L. S.). — Alfred L. McCabe (L. S.). — John R. Turner (L. S.).

Estado de New Jersey — Condado de Hudson — SS.

Seja lembrado que neste 6º dia de abril no anno de Nosso Senhor, 1921, perante mim, Harry W. Meem, tabelião publico no Estado de New Jersey, compareceram pessoalmente H. A. Black, Alfred L. McCabe e John R. Turner, partes no já citado certificado de incorporação, reconhecidos por mim como sendo os proprios, e cada um dos mesmos reconheceu o dito certificado como sendo o acto e instrumento de um dos signatarios, e que os factos constantes do mesmo se acham fielmente discriminados.

Dado com a minha assignatura e com o sello do meu officio, no dia e anno já mencionados. — Harry W. Meem, tabelião publico, N. J. (Sello.)

Registrado no escriptorio da companhia em Jersey City, no Condado de Hudson, neste 12º dia de abril de 1921. — The Corporation Trust Company, agente registrado, por B. S. Maniz, thesoureiro.

Estado de New Jersey. (Estavam as armas do Estado de New Jersey) — Repartição de Estado.

Eu, Thomas F. Martin, secretario do Estado de New Jersey, certifico pelo presente que o anexo é cópia fiel do certificado de incorporação da Niles Machine Tool Corporation, segundo as alterações feitas e os originaes, dos quaes foi extrahida. Archivado, respectivamente, em 13 de abril de 1921 e 14 de fevereiro de 1922, e constando presentemente do archivo e registro nesta minha repartição.

Em fé de que, assigno o sello o presente com o sello do meu officio, em Trenton, neste 15º dia de fevereiro no anno de Nosso Senhor, 1922. — T. F. Martin, secretario de Estado.

Estava a impressão das armas do Estado do New Jersey. Segue-se em vernaculo o seguinte: Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos

da America. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Thomas F. Martin, secretario do Estado de Nova Jersey, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral. Nova York, 18 de fevereiro de 1922. — Pelo consul geral, João Carlos Muniz, consul de 2ª classe.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$, ouro. De accordo com o numero 486. da Tab. App. pelo decreto n. 11.976, de fevereiro de 1916.

Estava a impressão do sello das armas do Consulado Geral do Brasil em Nova York. Estava collado um sello consular no valor total de 4\$, devidamente inutilizado com a impressão do sello das armas do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

No verso do documento lia-se o seguinte titulo: Certidão do certificado de incorporação da Niles Machine Tool Corporation, segundo as alterações feitas.

Seguia-se a legalização do documento feita no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pagos os emolumentos e sello correspondente na Recebedoria do Thesouro Nacional.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre tres estampilhas federaes no valor de 6\$600.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — Alberto Torres Filho.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS.

Saibam todos que a presente virem que no anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dois, aos dezete dias do mez de julho, na cidade de Nova York e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, perante mim, Arlo Wilson, tabelião publico do Condado de Kings, com certificado archivado no Condado de Nova York e as testemunhas: William L. Burk Junior, de Cedar Grove Beach, New Dorp, Staten Island, Nova York, e Walter R. Boen, 85 Cooper Avenue, Upper Montclair, N. J. maiores de idade e devidamente qualificados para agirem com testemunhas, pessoalmente compareceu Fay Ingalls, de mim conhecido, bem como das testemunhas, e o mesmo Fay Ingalls apresentou-me para exame, bem como para exame das mesmas testemunhas o Livro Original de Actas da Niles Machine Tool Corporation, contendo os estatutos da mesma companhia, o certifico bem assim, que o que abaixo se contém, é cópia fiel dos mesmos estatutos:

Estatutos da Niles Machine Tool Corporation

ARTIGO I

ASSEMBLEIAS DE ACCIONISTAS

Parte 1ª — A assembleia annual dos accionistas reanudar-se-ha ás dez horas da manhã, na primeira quarta-feira após a primeira segunda-feira de fevereiro de cada anno.

Todas as assembleias de accionistas realizar-se-hão na sede principal da companhia em Exchange Place numero quinze, cidade de Jersey, Nova Jersey.

Parte 2ª — Poderão ser convocadas assembleias especiaes dos accionistas pelo presidente ou por ordem da directoria, sempre que acharem necessario, e será seu dever mandar convocar e convocar essas assembleias sempre que pessoas possuindo a maioria do capital acções da Companhia em circulação assim o pedirem por escripto.

Parte 3ª — Em todas as assembleias de accionistas cada accionista terá direito a um voto por acção que possuir, voto esse que poderá ser dado por procuração outorgada por escripto, firmada pelo accionista. O instrumento autorizando-o a agir na assembleia será exhibido na occasião ao secretario ou ao funcionario que presidir e com elle archivado.

Em qualquer eleição de directores pelos accionistas, não votar-se-ha com as acções do capital que houverem sido transferidas nos livros da Companhia nos vinte dias que precederem a essa eleição.

Parte 1ª — O *quorum* de accionistas compareceres da accionistas, presentes de pessoa ou por procuração, não possuirem no mínimo, a maioria do numero de todas as acções em circulação, da Companhia, e o voto favorável da maioria das acções da Companhia representadas, desde que haja *quorum*, será exigido para a eleição de um director ou para qualquer acto praticado nas assembleas de accionistas; e se não houver *quorum* presente, a assemblea poderá ser adiada para occasião oportuna até que haja *quorum* presente.

Parte 2ª — Será dado devido aviso de cada assemblea annual e especial dos accionistas mediante aviso escripto ou impresso, firmado pelo secretario da Companhia, e remetido com porte pago, dez dias no mínimo antes dessa assemblea, a cada accionista registrado que figurar nos livros da Companhia, para o endereço allí consignado.

ARTIGO II

DIRECTORIA

Parte 1ª — Os negócios da Companhia serão geridos e administrados por uma directoria de quatro membros que deverão ser, respectivamente, accionistas da mesma; esse numero de directores poderá ser alterado conforme se acha previsto por lei.

Parte 2ª — Todas as questões que forem submettidas á Directoria serão resolvidas por maioria de votos dos directores presentes, uma vez que haja *quorum*.

Parte 3ª — Dous directores constituirão *quorum* para resolver, mas o director ou directores presentes poderão adiar qualquer assemblea para época opportuna, enquanto esse *quorum* não estiver presente.

Parte 4ª — Serão eleitos os directores annualmente, por escrutinio na assemblea annual dos accionistas, na sede da Companhia em Exchange Place quinze, cidade de Jersey, Nova Jersey. A eleição será feita sob a fiscalização de dous inspectores de eleição, nomeados pelos accionistas nessa assemblea. Os inspectores não precisam ser accionistas da Companhia e não deverão ser candidatos aos cargos de directores. Prestarão juramento de fielmente exercerem seu cargo e certificarão por escripto o resultado dessa eleição.

Parte 5ª — Realizar-se-ha uma assemblea da directoria logo após a assemblea annual de accionistas na primeira quarta-feira subsequente á primeira segunda-feira de fevereiro de cada anno, e realizar-se-hão outras assembleas mediante convocação do presidente ou de dous directores, por aviso escripto do secretario, remetido tres ou mais dias antes da data dessa assemblea, ou mediante aviso pessoal ou telegraphico, com um dia de antecedencia, dado pelo secretario.

Parte 6ª — Si occorrer uma vaga na directoria, por morte, renuncia ou outra causa, essa vaga será preenchida pelos directores restantes convidando para isso um accionista.

Parte 7ª — O numero de directores em qualquer tempo poderá ser augmentado por voto da directoria, e no caso de qualquer augmento, a directoria terá poderes para eleger esses directores addicionaes para funcionarem até a proxima assemblea annual de accionistas ou até serem eleitos seus successores.

Parte 8ª — Os directores poderão realizar suas assembleas e ter escriptorio e guardar os livros da companhia (excepto os livros do capital, acções e de transferencias), no escriptorio da companhia em Exchange Place numero quinze, cidade de Jersey, Nova Jersey, ou na cidade de Nova York ou alhures. Os livros de acções do capital e de transferencias da companhia serão guardados no seu escriptorio em Exchange em Exchange Place numero quinze, na cidade de Jersey, Nova Jersey.

ARTIGO III

DOS CARGOS DA DIRECTORIA

Parte 1ª — Os directores organizarão annualmente, por eleição, a directoria seguinte: um presidente e um vice-presidente dentre os directores, bem como um secretario e thesoureiro, que poderão, mas não carecem ser membros da directoria. Os cargos de secretario e de thesoureiro poderão ser exercidos por uma só e mesma pessoa. Os directores poderão, opportunamente, nomear os funcionarios executivos e agentes, inclusive um ou mais auxiliares de secretario e de thesoureiro, com os poderes e attribuições que a directoria,

opportunamente, determinar, os quaes exercerão seus cargos: enquanto a directoria achar conveniente.

Parte 2ª — O presidente e o vice-presidente exercerão seus cargos respectivamente, até a proxima assemblea annual, e até serem eleitos e qualificados os seus successores, salvo auctoridade deslindada anteriormente.

Parte 3ª — Si occorrer uma vaga nos cargos da administração da Companhia essa vaga será preenchida pela directoria.

ARTIGO IV

DO PRESIDENTE

O presidente será o principal funcionario executivo da Companhia. Exercerá a fiscalização geral da gestão dos bens e negócios da Companhia, sob a administração dos directores. O presidente dirigirá os trabalhos de todas as assembleas da directoria.

ARTIGO V

DO VICE-PRESIDENTE

O vice-presidente terá os poderes e attribuições que a directoria opportunamente determinar. Na ausencia do presidente em qualquer assemblea da directoria, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

ARTIGO VI

DO SECRETARIO

Parte 1ª — O secretario prestará juramento de bem e fielmente desempenhar o seu cargo. Registrará todos os votos e actos dos accionistas e dos directores em um livro especial para isso. Terá a seu cargo o sello da Companhia e os livros de acções do capital e de transferencias. Escripturnará um livro contendo os nomes em ordem alphabetica, de todas as pessoas que forem ou houverem sido accionistas da Companhia, declarando suas residencias, o numero de acções do capital por ellas possuidas respectivamente, e a epocha em que, respectivamente, ficaram sendo donos dessas acções.

Dez dias antes de cada eleição de directores pelos accionistas, a não ser na primeira, o secretario preparará uma lista plena, authentica e completa, em ordem alphabetica, de todos os accionistas com direito de votar na eleição seguinte, com a residencia de cada um delles e o numero de acções que possuirem, respectivamente: essa lista o secretario mandará collocar na sede principal da Companhia em Exchange Place, numero quinze, cidade de Jersey, Nova Jersey, durante as horas do expediente normal, até a eleição seguinte, e ficará franqueada ao exame de qualquer accionista que desejar vê-la, no mesmo escriptorio.

Parte 2ª — Na ausencia do secretario em qualquer assemblea dos accionistas ou dos directores, a acta das deliberações será authentificada e lavrada por outra pessoa designada para isso na assemblea.

Parte 3ª — O secretario exercerá todas as outras funções que pertencerem ao seu cargo ou que a directoria, opportunamente, lhe determinar.

ARTIGO VII

DO THESOUREIRO

Parte 1ª — O thesoureiro assignará todos os certificados de acções, e sob a direcção da directoria, dará, negociará e endossará as letras ou notas que forem exigidas nos negocios da Companhia.

Terá poderes para cobrar os fundos da Companhia e depositar-os na Companhia de Trust ou Companhias de Trust, banco ou bancos, que a directoria designar ou escolher.

Todas as escripturas, arrendamentos, direitos de patente, contractos e outros papeis de valor (excepto certificados representando acções do capital de outras companhias que esta Companhia possuir) serão por elle guardados no escriptorio da Companhia e será por elle escripturado um registro permanente desses papeis nos livros para isso destinados.

Serão escripturadas as devidas contas, sob a sua direcção, no escriptorio da Companhia na cidade de Nova York, de toda a receita e despesa da Companhia, comprovadas com as respectivas facturas e notas.

Prestará contas de todas as cobranças e desembolsos sempre que for a isso convidado pela directoria.

Parte 2ª — O thesoureiro exercerá todas as outras attribuições pertencentes ao seu cargo ou as que opportunamente lhe forem dadas pela directoria.

ARTIGO VIII

CHEQUES DE DINHEIRO, ETC.

Parte 1ª — Todos os cheques, saques e ordens de pagamento de dinheiro serão firmados pelo presidente ou pelo vice-presidente ou pelo thesoureiro ou um ajudante de thesoureiro da Companhia.

Parte 2ª — As notas da Companhia serão assignadas pelo presidente ou pelo vice-presidente da Companhia, e pelo thesoureiro ou por um ajudante de thesoureiro; além das assignaturas dos mesmos funcionarios executivos, toda nota deve ter no rosto a assignatura de um contador juramentado ou de um auxiliar deste, de despezas, o qual escripturará as notas em um registro destinado a isso, certificando que a nota foi registrada; esse registro indicará o numero, data, quantia, vencimento e lugar do pagamento de cada nota emitida.

Parte 3ª — A directoria poderá, porém, autorizar especialmente qualquer funcionario executivo ou outro agente a abrir, manter e emitir cheques sobre uma conta que será aberta e mantida somente pelo deposito de cheques desta Companhia, firmados da forma disposta neste instrumento e pagaveis ao outro funcionario ou agente citado.

ARTIGO IX

ACÇÕES DO CAPITAL E CERTIFICADOS

Parte 1ª — Cada possuidor de acções do capital da Companhia terá direito a um certificado firmado pelo presidente e pelo thesoureiro.

Todos esses certificados serão emitidos e retirados de um livro de certificados especial para cada classe de acções, devidamente numerados na ordem da sua emissão.

Parte 2ª — As acções da Companhia serão transferiveis somente nos livros da Companhia mediante entrega e cancelamento dos certificados em circulação, das acções assim transferidas, e emissão de um novo certificado ou certificados.

Parte 3ª — O livro da transferencias da Companhia será a unica prova de quem são os accionistas com direito do voto em qualquer assembléa dos accionistas.

ARTIGO X

DIVIDENDOS

Os dividendos sobre as acções preferenciaes e ordinarias da Companhia, pagaveis dos lucros accumulados da Companhia, além da quantia, si houver, que houver sido fixada e reservada para capital de trabalho, serão, respectivamente, declarados na primeira quarta-feira após a primeira segunda-feira de fevereiro, maio e agosto, e na primeira quinta-feira após a primeira segunda-feira de novembro de cada anno.

ARTIGO XI

ALTERAÇÕES

Os presentes estatutos podem ser alterados, modificados ou rejeitados pela directoria, sem depender de consentimento ou do voto dos accionistas.

Na presença das testemunhas a roga do comparecente que expressamente renunciou ao seu direito, de que o adverti, de ler o presente instrumento elle proprio, procedi á sua leitura a elle na integra, explicando-lhe ao mesmo tempo o seu valor e effeito legal, e, depois de inteirado do seu conteúdo, ratificou-o sem modificações, acceitou-o e assignou-o, com as testemunhas supracitadas.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. — *Fay Ingalls.*

Perante mim. — *A. Wilson*, tabellião publico do Condado de Nova York.

(Estava a chancella do mesmo tabellião publico.)

Testemunhas: *Wm. L. Burk Junior.* — *Walter R. Boon.* N. 30.178 — Estado de Nova York — Condado de Nova York: SS

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que *A. Wilson* é tabellião publico do mesmo condado, nomeado na conformidade das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1921 e finda em 30 de março de 1923; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico está archivada neste officio e que acredito sinceramente ser a assignatura constante do documento junto authenticado.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos tribunal e condado, neste dia 18 de julho de 1922. — *James A. Donegan.*

(Estava a chancella a que se allude supra.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso supra, de James A. Donegan, chefe dos archivos notoriaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar a presente, que assigno e vae sellada com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 19 de julho de 1922. — *João Carlos Muniz.*

Consul adjunto, encarregado do Consulado Geral. Estava a chancella do mesmo Consulado Geral, inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil. Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor collectivo de sete mil e oitocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. João Carlos Muniz. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. (Sobre uma estampilha federal de mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922. — O director, *A. Alves da Fonseca.*

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de \$84002

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — *Manoel de Matos Fonseca.*

O abaixo assignado, Traductor Publico e Interprete Commercial Juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico, pelo presente, que me foi apresentado um documento no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio o cuja traducção é a seguinte:

Estavam impressos os seguintes dizeres: «Machine Tools — 111 Broadway, New York. — Enderogo telegraphico — Nilesco — Nova York.»

«Por este instrumento saibam todos que no anno de Nosso Senhor, 1922, no 17º dia de fevereiro, na cidade de Nova York e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, perante mim, Arlo Wilson, Tabellião Publico, em exercicio no e para o Condado de Kings, cujo certificado se acha archivado no Condado de Nova York, e as testemunhas: William L. Burk, Jr. de 57 South Walnut Street, East Orange, New Jersey e George Horter, de 40 Hawnorne Avenue, Nutley, New Jersey, de idade legal e devidamente habilitados a agirem como testemunhas, compareceu pessoalmente Fay Ingalls, de mim conhecido e das testemunhas, e o dito Fay Ingalls apresentou para a minha inspecção e para a inspecção das testemunhas, o livro original das Actas da Niles Machine Tool Corporation, e certifico, mais, que as seguintes são copias fieis de extractos do dito livro de Actas:

Extracto das Actas da Reunião Annual da directoria da dita sociedade anonyma, realizada de conformidade com as Leis do Estado de New Jersey, e dos estatutos da dita sociedade anonyma, e á qual estavam presentes todos os directores da mesma.

«Resolvido — Que a Directoria proceda immediatamente á organização, pela eleição dos funcionarios desta Companhia para o anno vigente, de accordo com os estatutos.

Procedendo-se, então, á eleição dos funcionarios, os seguintes senhores foram devida e unanimemente elcitos para os seguintes cargos, a saber.

Presidente, Jas. K. Cullen.

Vice-presidentes, C. L. Cornell e T. T. Gafr.

Thesoureiro, J. B. Cornell.

Secretario, Fay Ingalls.

Thesoureiro Assistente, E. J. Edwards, Jr.

Extracto das Actas da Reunião da Directoria da dita sociedade anonyma, realizada no 17º dia de fevereiro, ás 10 horas da manhã.

«Foi então proposto, aprovado e ficou unanimemente resolvido: Que a Niles Machine Tool Corporation adoptasse as medidas que fossem necessarias para autorizar-a a operar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, ou em qualquer um dos Estados da dita Republica do Brasil, e para que o Presidente ou Vice-presidente e o Secretario ou Secretario Assistente da Companhia fossem autorizados e tenham poderes e instrucções para praticarem todos os actos e cousas que fossem necessarios ou convenientes, de modo a obter a referida autorização para que a Niles Machine Tool Corporation possa funcionar e commerciar na dita Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos Estados da dita Republica.

Resolvido mais que — o total do capital da companhia seja empregado na Republica do Brasil, para o fim de emprender negocios naquella paiz.»

Em presença das testemunhas e mediante pedido da parte que estava presente, a qual abriu mão de modo expresso, do direito que tinha, segundo a informei, de ler ella propria este instrumento, fiz a leitura do inteiro teor do mesmo, explicando nessa occasião a força legal e os efeitos do dito instrumento, inteiramente sciente do seu conteúdo ratificou-o sem alterações, aceitou-o e assignou com as testemunhas supra mencionadas.

Eu, tabelião publico, certifico tudo que acima fica dito. — *Fay Ingalls*. — Perante mim. — *A. Wilson*, tabelião publico.

Condado de Nova York.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Tabelião publico, condado de Kings n. 194. — Certificado archivado no condado de Nova York n. 21 — Reg. condado de Kings — n. 3.012, Reg. condado Nova York — n. 3.066 — A minha commissão termina em 30 de março de 1923. — Testemunhas: *George Horter*. — *Wm. L. Burk Jr.*

Estava a impressão do selo do tabelião publico *A. Wilson* com os seguintes dizeres: *A. Wilson*. — Tabelião Publico — Condado de Kings — N. Y. — Estava collada uma tira de papel com os seguintes dizeres: N. 84.737 — Serie B. — Estado de Nova York — Condado de Nova York. — SS. Eu, *James A. Donegan*, escrivão do Condado de Nova York, e bem assim, escrivão da Suprema Corte no e para o dito Condado, certifico, pelo presente, que a dita Corte é uma Corte de Registro, gozando de um selo em virtude da lei; que *A. Wilson*, cujo nome se acha assignado no certificado anexo ou prova de reconhecimento do instrumento anexo, era ao tempo de ser executado o mesmo, tabelião publico com o exercicio no e para o dito Condado, devidamente provido, juramentado e habilitado a agir nesse caracter; que o mesmo archivo no cartorio do escrivão do Condado de Nova York uma certidão de sua nomeação e provisão no cargo de Tabelião publico no Condado de Kings, juntamente com o autographo de sua assignatura; que na dita qualidade de tabelião publico, o mesmo estava autorizado pelas leis do Estado de Nova York, a protestar notas, tomar e attestar depoimentos, exigir juramentos e affirmações, tomar declarações sob juramento e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros instrumentos escriptos, relativos a terras, posses e bens, para os mesmos serem lidos como evidência ou archivados neste Estado; e ainda, que estou fammariizado com a letra do dito tabelião publico e creio na verdade ser genuina a assignatura do mesmo lançada em tal prova ou reconhecimento.

Em fé do que, assigno e selo o presente com o selo da dita corte na cidade de Nova York, no Condado de Nova York, neste 17º dia de fevereiro de 1922. (Assignado) — *James A. Donegan*, escrivão.

Seguia-se em vernaculo o seguinte:

Reconheço verdadeira a assignatura no certificado appenso de *James A. Donegan*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o selo deste Consulado Geral, Nova York, 18 de fevereiro de 1922. — O consul geral, *Helio Lobo*.

Pagou \$2.20 — Rs. 48000 ouro. De accordo com o numero 48c. do Tab. App. pelo dec. n. 11.976, de 23 de fevereiro de 1916.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Estava collado um selo consular no valor total de 4\$000, devidamente inutilizado com o selo das Armas do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Seguia-se a legalização do documento feita no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pagos os emolumentos e selo correspondente na Recebedoria do Thesouro Federal. Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar e presente instrumento que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobra 3\$000 de estampilhas federaes.
Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — *Alberto Torres*
Faro.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma Cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento no idioma inglez, a fim de o traduzir para o vernaculo, o que assim

cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS.

Saibam todos por este instrumento que no anno de Nosso Senhor 1922, no dia 11 de maio, na Cidade de Nova York, o Estado de Nova York, Estados Unidos da America, perante mim *Arto Wilson*, tabelião publico no e para o Condado de Kings, cujo certificado se acha archivado no Condado de Nova York, e as testemunhas *William L. Burk Jr.*, de Cedar Grove Branch, Nova Dorp, Staten Island, Nova York, e *George Horter*, de 40 Hawthorne Avenue, Nutley, New Jersey, de idade legal e devidamente habilitados a agirem como testemunhas, compareceu em pessoa *John B. Cornell*, de mim conhecido, bem como de taes testemunhas, e o dito *John B. Cornell* apresentou para a minha inspecção e para a inspecção de taes testemunhas os archivos originaes da Niles Machine Tool Corporation; e certifico, ainda, que consta dos ditos archivos que, de accordo com a resolução da directoria da dita sociedade anonyma, de 18 de abril de 1921, a importancia total de dez mil dollars (\$10,000.00) foi paga ao thesoureiro da dita sociedade anonyma como subscrição ao capital da dita sociedade anonyma e que certificados para a mesma foram emitidos posteriormente.

Em presença das testemunhas, a pedido da parte presente, a qual abriu mão de modo expresso do direito que tinha, segundo avisei-o, de ler o presente instrumento, fiz a leitura do inteiro teor do mesmo, explicando-lhe ao mesmo tempo os seus efeitos e força legal, e bem informado do seu conteúdo, ratificou-o sem modificações, aceitou-o e assignou o mesmo, juntamente com as testemunhas supra mencionadas. Eu, tabelião publico, certifico tudo que acima fica dito. — *John B. Cornell*.

Perante mim: — *A. Wilson*, tabelião publico. Condado de Nova York.

Estava a impressão do selo do tabelião publico *A. Wilson*. Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Tabelião publico, Condado de Kings, N. 194 — Certificado archivado no Condado de Nova York — N. 21 — Condado de Kings. Reg. N. 3.012. Condado de Nova York — Reg. N. 3.066 — A minha commissão termina em 30 de março de 1923.

Testemunhas: — *Wm. L. Burk Jr.* — *George Horter*.

Estava collada uma tira de papel com os seguintes dizeres: Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. N. 4805. Eu, *James A. Donegan*, escrivão do Condado de Nova York, bem como escrivão da Suprema Corte do dito Condado, sendo a mesma uma Corte de Registro, pelo presente certifico que *A. Wilson*, perante quem ou por quem foi assignado o instrumento anexo, era, na data do mesmo, tabelião publico para o Condado de Nova York, devidamente nomeado e juramentado, e que intára fé e credito merecem todas as seus actos officiaes na qualidade de tabelião publico. E mais, que conheço bem a letra do dito tabelião publico e sinceramente acredito ser genuina a assignatura constante do documento anexo.

Em fé do que assigno o presente, sellando-o com o selo da dita Corte e do dito Condado no 11º dia de maio de 1922. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava a impressão do selo da Corte e do Condado de Nova York. A margem estava uma assignatura illegivel. Estava a impressão do selo das armas do consulado geral do Brasil em Nova York.

Seguia-se em vernaculo o seguinte: Consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos Estados Unidos da America. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *James A. Donegan*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York; e para constar, onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o selo deste consulado geral, Nova York, 12 de maio de 1922. — *Helio Lobo*, consul geral.

A margem lia-se em vernaculo o seguinte: Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou \$2.20, 44 ouro. De accordo com o numero 48c. do Tab. App. pelo decreto n. 11.976, de 23 de fevereiro de 1916. Estava collado um selo consular no valor total de 4\$, devidamente inutilizado com o selo das armas do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Seguia-se a legalização do documento feita no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pagos os emolumentos e selo correspondente na Recebedoria do Thesouro Nacional. Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento, que sel-
lei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio
de Janeiro. Sobre estampilhas no valor de 2\$400.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — *Alberto Torres
Filho.*

O abaixo assignado, traductor publico e interprete com-
mercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente
nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento no idioma
inglês, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cum-
pri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Sabham todos, que este instrumento virem que no anno
de Nosso Senhor 1922, no 16º dia de maio, na cidade de Nova
York, Estado Unidos da America, perante mim, Adlo Wilson,
tabelião publico em exercicio no e para o condado de Kinga,
cujo certificado se acha archivado no Condado de Nova York,
e as testemunhas William L. Burk Jr., residente a Cedar Beach,
New Dory, Staten Island, Nova York e George Horter, resi-
dente a 40 Hawthorne Avenue, Nutley, Nova Jersey, de idade
legal e devidamente habilitados a agirem como testemunhas,
compareceram pessoalmente em nome da Niles Machine Tool
Corporation, sociedade anonyma, devidamente organizada, e
existindo sob e em virtude das leis do Estado de Nova Jersey,
conforme consta do certificado de incorporação da mesma,
certificado este que attesto ter visto archivado na repartição
do secretario de Estado do Estado de Nova Jersey, no 13º dia
de abril de 1924, bem como o certificado de mudança de nome
para o de Niles Machine Tool Corporation, datado do 11º dia
de fevereiro de 1922, sendo presidente da mesma Jas. K. Cullen,
de idade legal e residente no Borough de Manhattan e cidade
de Nova York, e seu secretario Fay Ingalls, de idade legal e
residente em Oyster Bay, Nova York. O dito presidente e o
dito secretario foram eleitos para os cargos que ora occupam,
em uma reunião da directoria da Niles Machine Tool Corpo-
ration, realizada na cidade de Nova York, no 17º dia de fe-
vereiro de 1922, conforme consta das actas da dita reunião,
que certifico ter visto sob forma do certidão.

Os poderes do dito presidente e do dito secretario de-
correm de uma resolução da directoria da Companhia, ado-
ptada em assembléa realizada no 17º dia de fevereiro de 1922,
conforme consta das respectivas actas, as quaes certifico ter
visto e o teor da dita resolução é o seguinte:

Resolvido — Que o presidente ou vice-presidente e o se-
cretario desta Companhia sejam, e os mesmos são por este
instrumento, autorizados e investidos de poderes e instrucções
para outorgarem um instrumento de procuração ao Sr. Emílio
R. Pilli, com plenos poderes para praticar todos os actos que
forem necessários para o fim de registrar esta companhia na
Republica do Brasil.

Receber mais — Que a directoria, pelo presente, recon-
sinta antecipadamente em qualquer modificação nos estatutos
da Companhia, que for necessaria para a obtenção de tal re-
gistro, e determina que a dita procuração autorizará o dito
Sr. Emílio R. Pilli a informar o Governo brasileiro de tal con-
sentimento.

Certifico que as partes que compareceram na forma já
descripta, são pessoalmente conhecidas por mim; que as suas
occupações e residencias se acham supra discriminadas, e que
as mesmas me asseguram estar no pleno exercicio de todos
os seus direitos civis; que no meu entender as mesmas pos-
suem a capacidade legal necessaria a este acto, e que as mes-
mas declaram o seguinte:

Primeiro — Que em nome da dita Niles Machine Tool
Corporation outorgam pelo presente ao Sr. Emílio R. Pilli, de
idade legal, casado, engenheiro, residindo actualmente na ci-
dade do Rio de Janeiro, Brasil, poderes amplos e geraes para
requerer perante as competentes autoridades publicas na Re-
publica do Brasil o registro e legalização da dita sociedade
anonyma na dita Republica do Brasil, de conformidade com
as disposições da lei regulando a materia na dita Republica.

Segundo — Que no desempenho do instrumento de pro-
curação, ora outorgada, o dito Sr. Emílio R. Pilli é, pelo pre-
sente, autorizado e tem poderes para praticar todos os actos
e coisas que venham a ser necessários para o fim da obtenção
da autorização para a dita sociedade anonyma poder funcio-
nar na dita Republica do Brasil.

Em presença das testemunhas, a pedido das partes pre-
sentes, as quaes abriram mão do direito que tinham, segundo
lhes informei, de pessoalmente lerem este instrumento, li as
mesmas, a seu inteiro teor, explicando-lhes ao mesmo tempo

a força legal e os effeitos do mesmo, e bem informados de seu
conteúdo, o ratificaram sem modificação, o acceitam e assi-
gnam juntamente com as testemunhas supra mencionadas.

Eu, tabelião publico, certifico tudo que acima fica dito.

— *Jas. K. Cullen*, presidente. — *Fay Ingalls*, secretario.

Perante mim: *A. Wilson*, tabelião publico. Condado de
Nova York.

Estava a impressão do sello da Niles Machine Tool Cor-
poration. Estava a impressão de um carimbo com os seguin-
tes dizeres: Tabelião publico, Condado de Kinga, N. 194 —
Certificado archivado no Condado de Nova York — N. 24 —
Condado de Kings, Reg. n. 3.012, Condado de Nova York —
Reg. n. 3.066 — A minha commissão termina em 30 de mar-
ço de 1923 — Estava a impressão do sello do tabelião publico
A. Wilson, com os seguintes dizeres: *A. Wilson* — Tabelião
publico — Condado de Kings. — Testemunhas: *Wm. L. Burk
Jr.* — *George Horter*.

Estava collada uma tira de papel com os seguintes dize-
res: N. 5.597 — Estado de Nova York, Condado de Nova York.
SS: Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova
York, bem como escrivão da Suprema Corte para o dito Conda-
do, a qual é tambem uma corte de registro, certifico pelo
presente que *A. Wilson*, perante quem e por quem foi assignado
o anexo instrumento, era ao tempo de ser lavrado o mesmo,
tabelião publico para o dito Condado de Nova York, devida-
mente provido e juramentado, e que na qualidade de tabelião
publico, todos os seus actos officiaes merecem inteira fé e
credito. Bem assim, que conheço a letra do dito tabelião pu-
blico e creio, na verdade, ser genuina a assignatura do mesmo
lançada no instrumento anexo.

Em fé do que, assigno e sello o presente com o sello da
dita corte e condado no 17º dia de maio de 1922. (assignado)
James A. Donegan, escrivão, estava a impressão de um sello
cujos dizeres eram illegiveis. Estava a impressão de um ca-
rimbo cujos dizeres eram illegiveis.

Seguia-se em vernaculo o seguinte: Reconheço verda-
deira a assignatura exarada no certificado appenso de *James A.
Donegan*, chefe dos archivos notariaes do condado de Nova
York e para constar onde convier, a pedido do interessado,
mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello
deste Consulado Geral. — Nova York, 17 de maio de 1922. Pelo
consul geral (assignado) *João Carlos Muniz*, Consul de 2ª clas-
se. Pagou \$2,20 Rs. 4\$000 ouro. De accordo com o n. 48c. da
tabela appresentada pelo decreto n. 14.976 de 23 de feverei-
ro de 1916. Observação: a assignatura do consul deve ser le-
galizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qual-
quer repartição fiscal. Estava collado um sello consular no
valor total de 4\$000, devidamente inutilizado com o sello
das armas do consulado geral do Brasil em Nova York. Se-
guia-se a legalização do documento feita no Ministerio das
Relações Exteriores, depois de pagos os emolumentos e sellos
correspondentes na Recebedoria do Thesouro Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e
fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que sel-
lei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de
Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor de 3\$600 — Rio de
Janeiro 18 de setembro de 1922. — *Alberto Torres Filho.*

DECRETO N. 15.864 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importan-
cia total de 356:239\$620 (trescentos e cincoenta e seis
contos duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte
réis), para a construção de diversas obras, pela Com-
panhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,
attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhora-
mentos no Maranhão, contractante da execução dos serviços a
que se refere o decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921, e de
acordo com as informações prestadas pela Inspectoria Fe-
deral das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos or-
çamentos, na importancia total de 356:239\$620 (trescentos e
cincoenta e seis contos duzentos e trinta e nove mil seiscen-
tos e vinte réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo
director geral de Expediente da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Publicas, para a construção, pela requerente,
das seguintes obras:

a) casa para residencia do agente da estação de Thore-
zina, orçada em 25:231\$125 (vinte e cinco contos duzentos e
trinta e um mil cento e vinte e cinco réis);

b) caixa d'agua, de cimento armado, destinada ao abas-
tecimento das locomotivas, alimentação dos motores do depó-

oitto de machinas e outras serventias, com 50.000 litros de capacidade, orçada em 21:853\$186 (vinto e um contos oitocentos e cincoenta e oito mil cento e oitenta e seis réis);

c) fossa bacteriologica para os serviços da estação, casa do agente, deposito de machinas e casas de turma, podendo attender até 120 pessoas, orçada em 14:265\$859 (quatorzo contos duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cincoenta e nove réis);

d) armazem de cargas para a mesma estação, inclusiva as plataformas, orçado em 76:599\$782 (setenta e seis contos quinhentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e dois réis);

e) tres grupos de casas de turma para o pessoal da conservação da via-permanente, orçado, cada grupo, em réis 72:761\$556, ou sejam 218:281\$668 (duzentos e dezoito contos duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito réis).

Art. 2.º As despesas, até ao maximo de 356:239\$620 (trezentos e cincoenta e seis contos duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte réis), importancia total dos orçamentos ora approvados, correrão por conta do deposito de 7.391:000\$ (sete mil trezentos e noventa e um contos de réis), em apolices da divida publica, emitidas pelo decreto n. 15.026, de 26 de setembro de 1921, e destinadas ao conjunto de obras e installações ferroviarias contractadas com a requerente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ANTONIO DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 897/S, de 31 de outubro ultimo, resolve approvar, para os trabalhos das ligações, em Therezina, das estradas de ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratueis a Therezina, a que se refere o contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio do anno proximo findo, a tabella de preços que com esta baixa, visada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em substituição ás que baixou com a portaria de 19 de outubro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — Francisco Sá.

Tabella de preços, a que se refere a portaria de 29 de novembro de 1922, para o pagamento, em apolices, dos trabalhos das ligações, em Therezina, das estradas de ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratueis a Therezina, revista de accordo com o § 2.º da clausula XIII do contracto a que se refere o decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m³	m²
I — Trabalhos preparatorios:				
1.	Rocada e limpa em capoeira		\$013	—
2.	Idem em capoeirão de machado		\$032	—
3.	Idem em matia virgem		\$063	—
4.	Destocamento		1\$200	—
II — Movimento de terras:				
a) Em cortes, emprestimos, caminhos de serviço, valias e valletas:				
5.	Excavação em terra		1\$400	—
6.	Dita em modelo		2\$000	—
7.	Dita em schistos compactos		3\$704	—
8.	Dita em pedra solta		5\$900	—
9.	Dita em pedreira		10\$800	—
10.	Extracção da pedra para as alvenarias e concretos		11\$500	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m³	m²
b) Em cavas para fundações:				
11.	Excavação para fundações de obras d'arte, sem escoramento		1\$512	—
12.	Idem, idem, com escoramento		5\$202	—
13.	Accrescimento de preço para o mesmo trabalho quando se torne necessario o esgotamento, por metro de profundidade abaixo do nivel d'agua		1\$510	—
III — Alvenaria e trabalhos conexos:				
14.	Alvenaria de pedra secca		2\$880	—
15.	Alvenaria ordinaria com argamassa, n. 8		4\$620	—
16.	Alvenaria ordinaria com argamassa, n. 5		6\$366	—
17.	Alvenaria de aparelho com argamassa, numero n. 8		7\$900	—
18.	Alvenaria de aparelho para aboboda, com argamassa, n. 8		9\$536	—
19.	Alvenaria de lajões sem argamassa		4\$410	—
20.	Alvenaria de lajões com argamassa, n. 8		6\$830	—
21.	Alvenaria de tijolos com argamassa, n. 8		61\$820	—
22.	Cantaria com argamassa de cimento puro		16\$556	—
23.	Concreto n. 1, de um volume de pedra britada para um volume de argamassa, n. 3		31\$992	—
24.	Concreto n. 2, de dous volumes de pedra britada para um volume de argamassa, n. 3		201\$520	—
25.	Concreto n. 3, tres volumes de pedra britada para um volume de argamassa, n. 3		157\$630	—
26.	Chapa de argamassa n. 3 (dous de cimento e tres de areia)		14\$520	—
27.	Rejuntamento, com argamassa n. 3		3\$300	—
28.	Apparelho grosso, a ponteiro ou picão		3\$870	—
29.	Apparelho fino, a escopro		17\$000	—
30.	Argamassa n. 1, de cimento puro		7\$687	—
31.	Argamassa n. 2, de cimento e areia em partes iguaes		42\$833	—
32.	Argamassa n. 3, dous de cimento e tres de areia		35\$896	—
33.	Argamassa n. 4, um de cimento e dous de areia		30\$827	—
34.	Argamassa n. 5, um de cimento e tres de areia		21\$659	—
35.	Argamassa n. 6, um de cimento e quatro de areia		16\$841	—
36.	Argamassa n. 7, um de cal e um de areia		77\$406	—
37.	Argamassa n. 8, dous de cal e tres de areia		65\$200	—
IV — Trabalhos de madeira:				
38.	Vigas de madeira de lei, serradas ou faguetadas nas quatro faces, em esquadria de 0,15X0,30 ou maior, até oito metros, assentadas em obra		282\$680	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m ²	m ³
39.	Idem, idem, idem, com comprimento maior de 8m,00, assentadas em obra			299\$400
40.	vigas de madeira de lei, serradas ou lanquejadas nas quatro faces, com esquadria interior a 0,15X0,30, de qualquer comprimento, assentadas em obra....			261\$400
41.	Estacas de madeira de lei, serradas ou lanquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0,30X0,30, enterradas até 8m,00 por metro enterrado	36\$100	—	—
42.	As mesmas estacas, enterradas a mais de 8m,00 por metro enterrado..	38\$700	—	—
43.	madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas		10\$400	—
44.	Pranchões de madeira lei, com 0,050 de espessura		17\$600	—

V — Trabalhos diversos:

45.	Transporte dos materiais de excavação por decametro de distancia horizontal			\$026
46.	Transporte de materias para obras d'arte, por decametro de distancia horizontal por meios ordinarios			\$036
47.	Transporte nos mesmos materiais em trens de astro (tonelada kilometro)			\$165
48.	Carga e descarga dos materiais de excavação....			\$385
49.	Carga e descarga de pedras			\$770
50.	Enchimento de vão com pedra quebrada			18\$480
51.	Enrocamento com pedras jogadas			13\$420
52.	Enrocamento com pedras arrumadas			20\$680
53.	Empedramento		78700	—
54.	Empilhamento de pedra			\$990
55.	Pedra britada para lastro			16\$170
56.	Pedra britada para concreto			18\$150
57.	Revestimento de laivas ao chato		1\$320	—
58.	Revestimento de laivas á tijação		2\$090	—
59.	Esgoto com manilhas de barro de 0,20 de diametro	288820		—
60.	Esgoto com manilhas de barro de 0,15 de diametro	9\$240		—
61.	Esgoto com manilhas de barro de 0,10 de diametro	7\$150		—
62.	Apilcamento de terra em camadas de 0,20.....			\$990
63.	Levantamento dos materias de excavação por cada 1,50 de altura....			\$330
64.	Emboço e reboco com argamassa n. 8			3\$080
65.	Moldes de madeira para concreto e cimento armado		7\$000	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m ²	m ³
66.	Vigas de madeira de lei, lanquejadas nas duas faces oppostas, para grades de fundação por metro corrente de viga assentada	21\$070		—
67.	Trabalhos em cimento armado			760\$000
68.	Inscadeira de madeira, de paredes duplas e enchimento de tabatinha, por metro quadrado da parede externa, para qualquer altura		150\$250	—

VI — Edificios e dependencias:

69.	Paredes de frontal simples		12\$540	—
70.	Paredes de frontal dobradas		21\$120	—
71.	Paredes de tabique		22\$330	—
72.	Capeamento de muros, plataformas e rampas, soleiras de portas e portões, rentes ao calçamento ou soalho		11\$550	—
73.	Calçamento com parallelepipedos		22\$880	—
74.	Calçamento com pedras irregulares		7\$700	—
75.	Calçamento a Mac-Adam		14\$740	—
76.	Calçamento com tijollos		10\$170	—
77.	Calçamento de ladrilhos communs		11\$080	—
78.	Calçamento de ladrilhos especiais		33\$110	—
79.	Revestimentos de azulejos		58\$700	—
80.	Portões inteiriços, de taboas enquadras, com todas as ferragens		77\$110	—
81.	Portões de dous batentes, de taboas enquadras, com todas as ferragens		89\$870	—
82.	Portas lisas, inteiriças ou de dous batentes		39\$050	—
83.	Portas com almofadas, inteiriças ou de dous batentes		46\$640	—
84.	Ditas, ditas, de dobrar		48\$510	—
85.	Ditas, ditas, envidraçadas na parte superior		11\$990	—
86.	Bandeira com vidro para portas e janellas.....		40\$810	—
87.	Caixilho de dous batentes, com vidros para janellas		35\$090	—
88.	Venezianas moveis para janellas		36\$850	—
89.	Ditas fixas, para portas, portões, janellas, etc.		39\$490	—
90.	Soalho de 0,025 de espessura, junta secca, barrotamento, inclusive assentamento		27\$280	—
91.	Idem, idem com junta a meio fio, idem.....		27\$940	—
92.	Idem, idem com junta de macho e fema.....		30\$580	—
93.	Fôrro de tecto, de taboas de 0,016, de madeira de lei, assentado....		18\$150	—
94.	Escadas rectas, de madeira de lei, com um ou mais patamares, assentadas		122\$760	—
95.	Idem, de volta, de madeira de lei, assentadas.		111\$900	—
96.	Guardas torneadas, com corrimão de madeira de lei, assentadas....		20\$900	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m²	m³
97.	Travessamento de tecto, de madeira de lei.....		\$380	—
98.	Encaibramento e ripanento de madeira de lei, para cobertura de telhas, modelo francez.....		105/80	—
99.	Idem, idem, para cobertura de telhas communs.....		9\$350	—
100.	Caiçação a tres demãos.....		\$550	—
101.	Pintura á colla, a tres demãos.....		1\$540	—
102.	Pintura á oleo, lisa, a tres demãos.....		3\$080	—
103.	Lavabos, assentados, um.....		169\$000	—
104.	Water-closet, assentados, um.....		177\$980	—
VII — Obras metallicas:				
105.	Conduitos e calhas de cobre, inclusive assentamento, por kilogramma.....	11\$550		—
106.	Idem, idem de zinco, idem, idem.....	7\$200		—
107.	Idem, idem, de ferro galvanizado, idem, idem.....	6\$380		—
108.	Encanamento de chumbo, inclusive assentamento por kilogramma.....	2\$750		—
109.	Ferro em obra para bracedeiras, ponteiças, anneis, parafuzos, etc., por kilogramma.....	1\$650		—
110.	Ferro fundido qualquer que seja o modelo da peça, inclusive assentamento em obra, por kilogramma.....	2\$090		—
111.	Ferro em grades, madeiras e obras analogas, inclusive seu assentamento, por kilogramma.....	2\$860		—
VIII — Coberturas:				
112.	Telhas curvas, assentadas com arg. n. 8.....		4\$950	—
113.	Telhas chatas, modelo francez, assentadas.....		17\$490	—
114.	Cobertura de folhas de zinco, de 0,005, onduladas, assentadas em obra.....		10\$450	—
IX — Via permanente:				
115.	Dormientes de madeira de lei de 1,80 x 0,20 x 0,18, um.....	4\$070		—
116.	Trilhos de 24k,800 e respectivos accessorios, por tonelada.....			475\$000
117.	Dormientes especiais para pontes, etc., um.....	6\$160		—
118.	Assentamento de chaves simples, completas, para mudança de linha, uma.....	21\$100		—
119.	Assentamento de chaves duplas ou triplas, idem, uma.....	272\$470		—
120.	Assentamento da parte metallica de uma caixa de agua de 10 metros cubicos.....	197\$340		—
121.	Assentamento da parte metallica de uma caixa de agua de 20.000m³.....	408\$510		—
122.	Assentamento de trilhos, inclusive desceira, lastro, excepto o de pedrre, entalhe e perfuração de dormientes.....	4\$186		—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m²	m³
123.	Cerca de arame farpado com cinco fios e postes de madeira de lei, assentada.....	1\$360		—
X — Telegrapho:				
121.	Postes roliços de madeira de lei, fincados, um.....	12\$540		—
125.	Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado de 6,004, isoladores Capennema, inclusive assentamento, por kilometro.....	288\$200		—
XI — Transportes previstos na clausula XXXI do contracto:				
126.	Desembarque no porto e descarga no caes de São Luiz, de peças de peso indivisivel, até 1.500 kilos, tonelada.....			18\$610
127.	Transporte directo, baldeação, cargas e descargas de cimento e materiaes fixos rodante, exclusive o transporte ferroviario de S. Luiz a Flores, tonelada.....			23\$430
128.	Transporte, cargas e descargas dos mesmos materiaes, com desembarque em Estiva, exclusive o transporte ferroviario de S. Luiz a Flores, tonelada.....			43\$120
129.	Transporte, cargas e descargas, dos mesmos materiaes, com desembarque em Rosário, exclusive o transporte ferroviario, de S. Luiz a Flores, tonelada.....			45\$320
130.	Travessia do rio Parnahyba, tonelada.....			6\$160
XII — Trabalhos especiais:				
131.	Provisorias de madeira para a montagem das superestructuras metallicas das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, com 10m,00 de largura e altura média de 10m,00 por metro linear.....	295\$360		—
132.	Armiação, assentamento, cravação e pintura de vigas metallicas de vão até 30 metros, por tonelada.....			186\$600
133.	Idem, idem, de vãos entre 30 e 70 metros, por tonelada.....			228\$000
134.	Idem, idem, de vãos entre 70 e 150 metros, em Cantlever.....			425\$000

Nota. — Quando forem empregadas, com autorização do Governo, madeiras que não sejam do Piauí ou do Maranhão, os preços deste material terão o augmento de 25 %.

As despesas feitas pela companhia em dinheiro, com autorização e por conta do Governo, com desapropriações, indenizações, etc., serão incluídas em folhas de medição, accrescidas de 5 % para administração e da differença de colação das apolices.

Todas as madeiras, materiaes e aparelhamentos empregados na montagem das pontes metallicas, uma vez concluídos os trabalhos, ficam pertencendo ao Governo Federal, que delles poderá dispor livremente.

Entre estes materiaes estão comprehendidas as madeiras necessarias á construcção das provisórias. (6.836)

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 30 de novembro do corrente anno, foi nomeado o segundo official aduaneiro, extinto, de Alameda, do Rio de Janeiro, Horacio Dias da Silva, para o lugar de quarto escriptuario do Thesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 29 de novembro findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorrogação, a partir de 7 de agosto ultimo, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, de accordo com art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Gomes da Silva;

De um anno, em prorrogação, a contar de 7 de setembro ultimo, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Luiz José da Cunha Sobrinho;

De dous mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro ultimo, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Diniz;

De seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto ultimo, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao praticante de conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Adalberto Silva;

De um anno, para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro ultimo, com um terço da respectiva diaria, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 4ª classe das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Francisco da Rocha.

Por outro de 29 de novembro findo, foi nomeado o ajudante de 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Alberto Flores, para exercer, em comissão, o cargo de sub-director da 1ª divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de novembro de 1922

Restituiu-se, devidamente cumprida, ao Sr. ministro das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelas justicias do Buenos Aires ás do Estado do Paraná pela citação da Sociedade La Atlantica e que acompanhava o aviso daquelle ministerio n. 275, de 25 de outubro ultimo (aviso n. 1.896).

Transmittiram-se:

Ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, para que se dignasse de tomar na consideração que me ecesse, a petição, documentada, em a qual Lucinda Luiza de Jesus pede o andamento do processo em que é autora sua filha Lydia Francisca de Jesus (aviso n. 1.897); e

Ao Sr. governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 março de 1888, cópia do termo de obito de José Bandeira, natural daquelle Estado, fallecido a bordo do vapor nacional *Turuna* (aviso n. 1.898).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Bacharel Alfredo Peres de Siqueira Fontinelli. — Preliminarmente, selle a representação.

Bacharel Raif Costa da Cunha Lima. — Pede passagem para si e para sua familia. — Satisfaca, antes, o despacho de 28 de novembro ultimo, publicado em o *Diario Official* de 2 deste mez.

Directoria do Interior

Expediente do dia 2 de dezembro de 1922

Solicitaram-se aos Governos dos Estados as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 23 de novembro ultimo, de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Escola Polytechnica da Bahia, a inscripção ao concurso para provimento do lugar do professor substituto da 4ª secção do curso de engenharia civil, que comprehende as seguintes cadeiras: 1ª — topographia, medição e legislação de terras, principios geraes de colonisação; 2ª trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

Requerimentos despachados

Guilherme Corrêa da Silva. — Justifique a razão por que se identificou como brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul.

Jorge Neytlesko. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908.

José Godinho. — Justifique a razão por que se identificou como brasileiro, natural do Estado de S. Paulo.

Tom Bower. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento; declare o domicilio; prove maioridade legal e residencia no Brasil ha mais de dous annos; e faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

José Maria da Silva Dias, residente na capital do Estado do Rio de Janeiro. — Requeira naturalisação, declarando domicilio e a profissão; e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

José da Silva e José da Luz, residentes na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — Comproven a profissão, apresentando certidão da Capitania do Porto.

Chrispim Bullo, residente na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Oswaldo Dieffenbach, residente em Blumerau, no Estado de Santa Catharina. — Declare a filiação e o domicílio;

faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; e apresente prova, positiva de sua nacionalidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922:

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino:

Tendo presentes os documentos relativos ao concurso realizado para o provimento do cargo do professor cathedratico de allemão do Collegio Pedro II, e em referencia ao vosso officio n. 113, de 14 do corrente mez;

Considerando que, conforme o parecer emitido pela Comissão examinadora, em seu relatório, nenhum dos candidatos deu provas de preparo no conhecimento da disciplina de que queria ser professor;

Considerando que a mesma comissão, apreciando o valor das provas exhibidas, declara, ainda, não ter conseguido apurar méritos sufficientes que pudessem induzir-a a indicar quaesquer dos candidatos para exercer o cargo do professor cathedratico de allemão;

Considerando que, apesar do voto da Comissão examinadora, eleita pela Congregação, na forma do art. 205, do regimento interno do Collegio, declarando que nenhum dos candidatos possuía requisitos que a dita Comissão apparecem imprescindiveis a um professor do primeira Collegio de instrução secundaria do Brasil, a Congregação, contudo, habilitou e classificou dous daquelles candidatos;

Considerando, mais que a autonomia das Congregações, em materia didactica, soffre limitações tracadas pelas attribuições do poder publico, que não deva ficar, sempre, adstricto ás deliberações das corporações docentes, cujas resoluções póde cassar, como nos casos previstos no art. 49 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915;

Considerando, que, além da Congregação ter approved e classificado candidatos inhabilitados pela Comissão examinadora, na qual aquella Congregação havia delegado poderes para julgar do merito e da competencia dos candidatos, ex-vi do disposto no citado art. 205 do regimento interno, não foi ella coerente no seu pronunciamento, ao inhabilitar um concorrente collocado em condições perfeitamente identicas ás do outro, julgado pela mesma Congregação habilitado e por ella classificado em segundo lugar, quando certo é que ambos haviam obtido o mesmo numero de pontos (22), dados pela Comissão examinadora;

Considerando, finalmente, que a Congregação adoptou criterio, por demais divergente do da Comissão examinadora, que opinára pela preliminar de inhabilitação de todos os candidatos;

E, fundado na disposição do art. 49 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e porque julgue necessario manter o ensino em um nivel superior do aperfeiçoamento, principalmente em se tratando do mais importante estabelecimento de instrução secundaria da Republica, resolvo annullar o dito concurso o que vos declaro, para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 30 de novembro de 1922

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio, recommendaram-se providencias afim de que na concessão das licenças de que trata o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sejam observadas as disposições constantes do paragrafo unico do art. 1º, que exige se marque, em todos os casos de licença, um prazo nunca maior de 30 dias, para que o funcionario possa entrar no gozo da mesma, sob pena de ficar sem effeito a concessão, e do art. 62, lettra c, do regulamento do sello, que combina a pena de 100\$ a 500\$, para os chefes de repartições que appuzarem o "Cumpra-se", em licença de que se não tenha pago o sello devido (aviso numero 4.233);

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitiu-se o requerimento em que o Asylo de Mendicidade de Santo Antonio da Estancia, em Sergipe, juntando documentos, pede providencias no sentido de lhe serem pagas quotas lotericas a que se julga com direito, por escapar á competência deste ministerio sobre o assumpto (aviso n. 4.234);

— Ao governador do Territorio do Acre, remetteu-se o n. 8 do anno 6º da revista *A Escola Primaria*, relativo ao mez de setembro ultimo (aviso n. 4.236);

— Ao director da Estrada de Ferro de Goyaz, communicou-se terem sido archivados nesta directoria, contas e documentos na importancia de 61\$500, de telegrammas expedidos em 1921, por conta deste ministerio por não poder a referida estrada ser credora da União, por estar sob a administração do Governo Federal (officio n. 1.638);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, communicou-se terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda sobre a distribuição do credito de 282\$, para pagamento de etapas fornecidas de 29 de junho a 30 de setembro findo, ao major da antiga Guarda Nacional, Manoel de Castro Pinho (officio n. 1.639);

— Ao juiz federal na secção do Estado de Matto Grosso, communicou-se a providencia solicitada ao Ministerio da Fazenda sobre a distribuição do credito de 282\$, á respectiva delegacia, para pagamento das etapas ao major da antiga Guarda Nacional, Manoel de Castro Pinho (officio n. 1.640).

Requerimento despatchado

— Machado Vieira & Comp., commerciantes estabelecidos com açougue no Mercado Municipal, ns. 48 e 50, declarando que não apresentaram, muito de industria, proposta para fornecimento ao ministerio, conforme o edital publicado e solicitando, caso não sejam acceitos os preços offercidos em concorrência, preferencia do fornecimento de carne fresca, cobrando apenas a differença de 50 réis, em kilo, calculada pelo preço affixado em S. Diogo, de accordo com a noticia do *Jornal do Commercio*. — Indeferido

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAT

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

— Por portaria de 1 do corrente foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 4 de novembro do corren-

te anno, ao guarda de 2ª classe da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Mario Lopes de Castro.

Expediente de 2 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

— Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro afim de serem transportados, para o porto de Recife, trinta metros de mangotes de borracha, consignados á inspeccoria de saude daquelle porto (officio E 1.177);

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidos passes com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, e com validade para o corrente mez, aos operarios e serventes da Inspeccoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cujos nomes constam da relação annexa (officio E 1.178);

— Ao director-gerente da Brazilianische Electricitat Gesellschaft afim de ser transferido, com a possivel urgencia, o aparelho telephonico Ipanema 1.550, da rua Copacabana, 775, para a rua Alvaro Ramos, 107, nova residencia do inspector do F. do E. de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia e cujo orçamento deverá ser enviado a este Departamento, para extracção do pedido e consequente empenho da despesa (officio E 1.180).

— Remetteram-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, as portarias de licença de Leopoldino José Fernandes e Emilia Vaz, respectivamente mestre de lancha da Inspeccoria de Saude do Porto de São Salvador e roupeira do Hospital Paula Candido (officio E 1.176)

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 2 de dezembro de 1922

Communicou-se:

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 29 de novembro ultimo, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Manoel dos Santos (3.428), Albino Martins da Silva (3.429), Pinto & Comp. (3.433), Ferreira & Comp. Ltd. (3.441) e Alvaro Barroso & Comp. (3.447), e pela 4ª Delegacia de Saude ao Dr. Alfredo Serdan (3.444) e Maria das Dores Augusta de Araujo (3.445) (officio 3.385);

— A mesmo director, em referencia ao officio n. 3.617, de 21 do mez proximo findo, que já foi remettida ao Congresso Nacional a proposta do orçamento para o exercicio de 1923, e este Departamento não pôde solicitar providencia alguma de augmentar a dotação destinada ao custeio do Laboratorio Bacteriologico (officio 3.399);

— Ao mesmo director, que, em 30 de novembro ultimo, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio Gonçalves Passos (3.448) e Reis & Ferreira (3.463) (officio 3.388);

— Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, que, em 28 de novembro ultimo, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Manoel de Oliveira Moreira (3.423) pelo Posto de Villa Proletaria, e em pagamento a importancia da multa imposta pelo referido posto a Francisco Jacintho da Silva (3.385) (officio 3.386);

— Ao director do Hospital S. Sebastião que, em 29 de novembro ultimo, Pas-

choal Bonomo depositou nesta secção a importancia relativa ao tratamento de um doente, em primeira classe, durante uma quinzena, naquelle hospital (talão 1.898) (officio 3.384).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno aos funcionarios da Inspeccoria dos Serviços de Prophylaxia, réis, (54:955\$553), da Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios réis, (17:424\$), da Fiscalização de Carnes Verdes (14:016\$662), do Hospital São Sebastião (9:690\$500), da Prophylaxia da Tuberculose (8:078\$), da 4ª Delegacia de Saude (6:559\$800), aos serventes da Fiscalização de Carnes Verdes, réis, (1:680), da Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (4:811\$832), dos Serviços Sanitarios Terrestres 798\$, do Laboratorio Bromatologico (1:120\$), aos ensaiadores contractados do Laboratorio Bromatologico (12:000\$), ao pessoal mensalista do Serviço de Carnes Verdes (4:380\$), Veterinarios (3:300\$), e guardas de 2ª classe (2:933\$) (officios ns. 3.390 a 3.397 e 3.401).

— Communicou-se:

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 28 de novembro ultimo esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 1ª Delegacia de Saude a Antonio Pereira Ferraz (3.421) e pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Caria & Irmão (3.422), Pereira Junior & Filho (3.425) e Manoel Ferreira Ramos (3.426) (officio n. 3.386);

— Ao mesmo director que por despacho de hontem, foi determinado que se aguardasse oportunidade para fazer a instalação de uma secção no Laboratorio Bromatologico, visto a totalidade das despesas para esse fim não se poder restringir ás dotações consignadas no decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 3.390)

— Solicitou-se:

— Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

7:135\$ relativa a fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.418);

2:115\$900, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno á Inspeccoria de Generos Alimenticios (aviso n. 1.417);

13:540\$, por serviços prestados, em outubro do corrente anno, á Inspeccoria da Lepra e Doenças Venereas (aviso numero 1.416);

25\$, á Brazilianische Electricitats Gesellschaft, constante da mudança do telephone norte 1.930, da avenida Passos n. 40 (1º andar para a travessa Patrocinio 35, villa 4.060, residencia do Dr. Sebastião D. Barros, assistente da Inspeccoria de Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso n. 1.415);

— Ao mesmo ministerio o pagamento relativo ás substituições dos funcionarios effectivos (1:006\$665) e aos empregados do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal réis, (201:882\$477), relativas ao mez de novembro do corrente anno (aviso numeros 1.413 e 1.414);

— Ao mesmo ministerio seja entregue, de uma só vez, ao thesoureiro da Liga contra a Tuberculose, major Joaquim José da Silva Fernandes Couto a importancia de 20:000\$, correspondente ao exercicio de 1922 (aviso n. 1.420);

— Ao mesmo ministerio seja distribuido ao Thesouro Nacional a quantia de 150\$ para pagamento do auxilio de 50\$

monções, concedido ao leproso isolado no Hospital S. Sebastião, Antonio Alves de Oliveira a partir de 1 de outubro do corrente anno (aviso n. 1.419).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as relações das despesas que comprovam os seguintes adiantamentos:

De 150\$ concedido ao Dr. José Thompson Motta, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, durante o corrente anno (aviso n. 1.422);

De 750\$, ao 2º official José Monteiro de Sá Freire, para occorrer ao pagamento das despesas mudas, durante o 1º trimestre de 1922, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.423).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser cassada a licença para funcionamento de um varão de frutas, installado em uma porta do predio n. 112 da rua Marechal Floriano Peixoto, visto estar o mesmo em desacôrdo com as disposições regulamentares (officio n. 3.775);

Ao Dr. inspector da Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios seguintes: rua Machado Coelho ns. 64, 92, 106, 122 e 132; rua D. Eugenia n. 12 (casas I a VI); avenida Paulina I, II, III e 4 (sobrado, 4 loja), (1º domicilio); 4 (loja, 2º domicilio) 5, rua Affonso Cavalcante ns. 158, 160, 162, 154, 166, 170 e 172 (uma chave); 153 e 157; Rua Adcock Lobo ns. 59 e 127 (officio numero 3.774).

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral — o officio n. 1.968, da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, acompanhado da copia da informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 3.779);

Ao mesmo o requerimento da enfermeira visitadora da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Maria Augusta Bicalho (officio n. 3.772);

Ao mesmo o requerimento do servente da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Luiz Antonio Cordeiro, dirigido ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio numero 3.773);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio acompanhado da informação prestada pelo Laboratorio Bacteriologico, o memorial descriptivo de invenção de um novo aparelho filtro para a depuração de liquidos, denominado Filtro Hygienico Dr. Levato (officio n. 3.777);

Aos Srs. Drs. delegados de saude, o inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios e de Prophylaxia da Tuberculose, para os devidos fins, os envoltorios e cintas de roupas de uso individual, utilizados pela «Lançandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas» e considerados authenticos por esta directoria (officio n. 3.778).

Ao Dr. inspector da Prophylaxia da Tuberculose um boletim de serviço que deixou de ser devidamente assignado (officio n. 3.776).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral que, por despacho do 30 do novembro proximo passado, o Dr. director

relevou a multa imposta a Anna Pontes (officio n. 3.771).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 500\$, cada um, Coelho & Freire e Ferreira & Pires; em 200\$, cada um, Venancio Alvarez e M. N. de Sá.

Pela Quarta Delegacia de Saude em 300\$, Francisco Imperato.

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saude:

Ferraz Irmão & Comp., (4.631-537).

— Será relevada a multa si, dentro do prazo de 30 dias, provar haver tomado as providencias a que allude, no caso de não terem sido desocupados os predios. Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos (4.613-525). — Deferido, no caso de estar impermeabilizada toda a superficie do sólo, occupada pelo predio.

Segunda Delegacia de Saude:

Joaquim Amaral (4.589-891). — Sim, por 60 dias.

Ercolo Santoro (4.689-903). — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Costa Braga & Comp., (4.679-659). — Proveni a qualidade em que requerem. Waldemiro Bastos (4.678-661). — Sim, por 60 dias.

Antonio Fernandes (4.677-665). — Indeferido.

Maria José da Silva Pinto (4.688-668).

— Prove o quo allega.

Quarta Delegacia de Saude:

Abraão Chieralla (4.633). — Reduzo a multa a 200\$000.

Thereza Francisca Rollo (4.581 A).

— Será relevada a multa si desocupar o predio dentro do prazo de 30 dias.

Thereza Francisca Rollo (4.581 B).

— Deferido, concedo a prorrogação pedida, visto já estar vazio o predio.

Francisco Corrêa Pereira (4.339).

— Deferido, á vista do memorandum numero 126 da 4ª Delegacia.

Luiz Augusto Pinto (4.691-713).

— Deferido.

Arlindo Caldeira Janot (4.690-710).

— Deferido, devendo substituir o revestimento a que allude por occasião da 1ª vacancia.

Fernando Silveira Filho (4.692-714).

— Deferido.

Pedro T. da Costa (4.682-736). — Deferido.

Thereza F. Rollo (4.680-738). — Deferido.

Joaquim Belleza Osorio (4.691-735).

— Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente do dia 17 de novembro de 1922

Ao secretario geral — o requerimento, ao officio n. 3.256, de 14 do corrente, informou-se que os pedidos a que o mesmo se refere foram remetidos ao almoxarife geral a 10 deste mez.

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia em Matto Grosso sobre os 25 ao

Remetendo o requerimento do escripturario Paulo Ferreira da Costa Pires, para que seja devidamente informada aquella directoria.

Transcrevendo o officio n. 3.250 do Sr. secretario geral.

— Ao director da Companhia de Navegação Costeira, pedindo providenciar afim de que seja concedida uma passagem de 1ª classe, até o Porto de Recife,

pelo vapor que sahe a 25 do corrente, para o Dr. Francisco Clementino Carneiro da Cunha, correndo a respectiva despesa por conta do Serviço de Prophylaxia Rural em Pernambuco.

— Ao director geral remetendo as primeiras e segundas vias do pedido n. 53, para fornecimento ao Serviço de Prophylaxia de Doenças Venereas no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia de 400\$, e pedindo as necessarias providencias no sentido de ser annullada a respectiva importancia no credito para custeio do referido Serviço e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento.

— Ao secretario geral:

Remetendo as primeiras e segundas vias do pedido n. 52 para fornecimento ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, correndo as despesas por conta da importancia annullada do credito distribuido para custeio dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural no referido Estado, por aviso do Ministerio da Justiça n. 1.230 de 10 do corrente;

Remetendo contas do ajudante de almoxarife desta directoria, Sr. Alfredo Homeroes de Moraes, de despesas feitas com o adiantamento de 1:500\$ e solicitando as necessarias providencias no sentido de ser feito ao referido funcionario este adiantamento;

Remetendo em duas vias devolvimento a inclusa folha do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas na zona rural do Districto Federal;

Pedindo providenciar afim de que seja concedida franquias telegraphica, dentro do Estado de Alagoas, ao Dr. Nelson Maciel Pinheiro, sub-inspector Sanitario Rural.

— Ao director geral remetendo o requerimento acompanhado do laudo da junta medica a que se submetteu o trabalhador do Serviço de Prophylaxia no Districto Federal, Justino Pinto de Souza, pedindo dons mezes de licença.

— Ao secretario geral:

Attendendo á solicitação do officio numero 3.232 de 11 do corrente informou-se que o Sr. Dr. Oscar Affonso Nery da Costa foi transferido no dia 9 de agosto do corrente anno, do Estado de Alagoas para Pernambuco.

Remetendo as primeiras e segundas vias do pedido n. 54 para fornecimento ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes.

Dia 20

Ao director geral: Propôz-se que seja nomeado inspector sanitario rural o doutor José de Mendonça Lima, para ficar encarregado do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao secretario geral: Transmittiu-se para as formalidades legais, a portaria concedendo tres mezes de licença ao administrador do Hospital Oswaldo Cruz, no Estado da Parahyba do Norte, Renato Americano.

— Ao director da comissão Rockefeller: Pedindo providenciar afim de que sejam fornecidos a esta directoria, quatro condensadores com suporte para Bausch Lomb, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado de Pernambuco.

— Ao director geral: Propôz-se a nomeação do Dr. Amaury de Medeiros para exercer em comissão o cargo de chefe de serviço desta directoria.

— Ao secretario geral: Em additamento ao officio n. 766, de 17 de julho ultimo, pedindo providenciar afim de

que seja autorizado Dr. Alberto Cruz, chefe do Dispensário de Moléstias Venereas em Campos, a requisitar leitos da Estrada de Ferro Leopoldina, em objecto de serviço publico.

Dia 21

— Ao secretario geral: Communicando, para os devidos fins, que o Dr. Dyoni- sio Bentes de Carvalho, já tem o seu diploma registrado nesse Departamento.

— Ao inspector da Lepra e das Doen- ças Venereas: Remettendo copia do offi- cio sem numero do Sr. Dr. Souza Arau- jo, chefe de Prophylaxia Rural, no Esta- do do Pará, sobre a tabella do pessoal do serviço da Lepra e das Doenças Venereas no referido Estado.

— Ao secretario geral: Pedindo pro- videnciar, afim de que tenha praça a bordo, do varios volumes, no vapor do Lloyd Brasileiro.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba: Restituindo os do- cumentos, afim de serem feitas as cor- recções de que trata a nota junta e se- rem acompanhados dos respectivos ba- lancetes de verificação e por saldos, de que tratam as instrucções desta directo- ria.

— Ao secretario geral: Apresentando o Sr. Augusto de Mello Mattos, que até esta data esteve em exercicio nesta dire- ctoria, prestando bons serviços nas com- missões de Matto Grosso e Estado do Rio de Janeiro.

Dia 22

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Es- tado do Matto Grosso: Transcrevendo o officio n. 525, da Estrada de Ferro No- roeste do Brasil, ao secretario geral, da- tado de 16 de novembro do corrente anno.

— Ao secretario geral: Transcreven- do o telegramma n. 374 do chefe no Es- tado de Pernambuco.

— Ao inspector de Prophylaxia da Le- pra e das Doenças Venereas: Transcre- vendo os telegrammas dos chefes de ser- viço nos Estados de Alagoas e Ceará.

— Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma n. 279, do chefe de serviço, no Maranhão;

Transcrevendo os telegrammas do che- fe de serviço em Pernambuco;

Transcrevendo o telegramma remetti- do pelo chefe do serviço no Estado do Amazonas.

— Ao secretario geral:

Pedindo as necessarias providencias, afim de ficar sem effeito a annullação de 1:200\$, em favor de Ottoni & Plac- reane, referente ao pedido n. 22, de 22 de junho do corrente anno, para forne- cimento ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina;

Solicitando urgentes providencias, no sentido de serem fornecidas a esta dire- ctoria 50 tubos de soro anti-meningo- coccico, para serem remetidos ao Ser- viço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas;

Remettendo os documentos comproba- torios de despesas effectuadas pelo Ser- viço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte;

Remettendo as contas do Serviço do Districto Federal, que foram devolvidas a esta directoria.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio: Communicando que, por acto de 20 do corrente, do Departamen- to Nacional de Saude Publica, foram so- licitadas providencias junto ao Governo

do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional a importancia de 190:000\$000.

Dia 23

— Ao director do Lloyd Brasileiro: Pe- dindo providenciar, afim de que seja fornecida uma passagem de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Victo- ria, para o Sr. Mario Barreto Pinto, cor- rendo a respectiva despeza por conta do Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado do Espirito Santo.

— Aos chefes de serviço de prophyla- xia rural, nos Estados: Transcrevendo o officio-circular do Sr. Dr. director ge- ral, sob o n. E. 1.124, de 20 do corrente.

— Ao secretario geral:

Remettendo os documentos comproba- torios de despesas effectuadas pelo Ser- viço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte;

Remettendo os documentos juntos, de despesas effectuadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pará.

Dia 24

— Ao secretario geral: Remettendo as contas, na importancia de 6:810\$700 re- lativas a fornecimentos feitos ao Ser- viço de Prophylaxia Rural, no Districto Federal, referentes aos mezes de setem- bro e outubro do corrente anno.

— Ao director geral: Remettendo o re- sumo dos trabalhos realizados no Distri- cto Federal, durante o mez de outubro passado.

— Ao inspector de Prophylaxia da Le- pra e das Doenças Venereas: Remetten- do o mappa demonstrativo dos serviços executados pelo Dispensario do Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, no Estado da Parahyba do Norte, referente ao mez de outubro ultimo.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas: Restituindo os do- cumentos, afim de serem feitas as alte- rações constantes da relação annexa.

— Ao chefe do Serviço de Prophyla- xia no Estado da Bahia: Restituindo os documentos, afim de serem feitas as al- terações constantes da relação annexa.

— Ao director geral: Remettendo o officio n. 372, da Directoria Geral de In- dustria e Commercio, com o parecer do chefe de Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado do Paraná.

— Ao secretario geral: Remettendo os documentos comprobatorios de despesas effectuadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo.

— Ao director geral: Pedindo provi- denciar, afim de que seja posto á dispo- sição desta directoria, para chefiar a comissão em Pernambuco, o Sr. Amfury de Medeiros, capitão medico do Corpo de Bombeiros.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY- LAXIA

Expediente do dia 1 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sa- nitarios Terrestres, os boletins dos dias 28, 29 e 30 do mez proximo findo, dos servi- ços executados pelos Srs. inspectores sanitarios, e o resultado do serviço de

vaccinação e revaccinação feito nos dias 28 e 29 de novembro ultimo (officio nu- mero 1.239);

— Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Reparti- ção de Aguas e Obras Publicas, commu- nicando o itinerario dosapparehos Clay- ton nos dias 4 a 9 do corrente (officio n. 1.240);

— Ao Sr. coronel commandante do 3º re- gimento de infantaria do Exercito, pe- dindo informações si os empregados desta inspectoría, Ary Francisco do Valle, Aristides Figueira de Souza Filho e Izi- dro de Lima Machado, continuam em serviço do Exercito (officio n. 1.241);

— Ao Sr. commandante da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, pedindo in- formações si o empregado desta inspec- toria, Amyntas Ribeiro de Alvarenga, continúa em serviço do Exercito (offi- cio n. 1.242);

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sa- nitarios Terrestres, informando que o Dr. Antonio Pedro Pimentel, exerce o cargo de inspector sanitario do Departamen- to Nacional de Saude Publica, com os vencimentos fixos de 1:000\$ e que está actualmente dirigindo o posto de prophylaxia de doenças transmissiveis em Niltheroy, de accordo com o paragra- pho unico do art. 255 do regulamento (officio n. 1.243).

Requerimentos despachados

Roberto Murityba Salles. — Aver- bo-se.

Roberto Murityba Salles. — Certifi- que-se.

Appolinario Antonio da Silveira. — Certifique-se.

Ferias:

Ernani Pereira Costa. — Deferido.

Sebastião Soares da Silva. — Defe- rido.

Antonio da Costa Cardoso. — Defe- rido.

José de Souza. — Deferido.

Antonio Felix Granado. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 29 de novembro proximo pas- sado, foram concedidos 30 dias de licença ao fiscal de reserva da Inspectoria de Vehi- culos Messias Casado de Farias Lima, para tratar de negocios de seu interesse, sem vencimentos.

— Por outros de 2 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de empre- go, o fiscal de reserva da Inspectoria de Vehiculos, David Francisco Pinheiro.

Ficou sem effeito a portaria datada de 27 de outubro do corrente anno, que nomeava Ce torio Cesar Moreno, para exercer o cargo de fiscal de reserva da mesma inspec- toria.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente foi desi- gnado para substituir o Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos Arthur Eduardo Raoux Briggs, nos seus impedi- mentos, faltas, férias licenças, o Director de Secção da respectiva Directoria Ceral Zacarias de Góes Carvalho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Coriolano Martins, para exercer, em comissão, o cargo de instructor da primeira cadeira ds 2º anno da Escola Naval.

Foram transferidos:

O capitão de corveta Ricardo Dias Vieira do cargo de instructor interino da primeira aula do 4º anno da Escola Naval (regulamento de 1918) para o de instructor, em comissão, da terceira aula do 2º anno da mesma escola (regulamento de 1920);

O capitão-tenente Paulo da Costa Couto do cargo de instructor interino de terceira aula do 3º anno da Escola Naval (regulamento de 1918) para o de instructor, em comissão, da terceira aula do 6º anno da mesma escola (regulamento de 1920).

Por portarias de 2 do dezembro de 1922:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha de contra-torpedeiros;

O capitão de mar e guerra Heraclito Belfort Gomes de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do encouraçado *Deodoro*;

O marinheiro nacional de 1ª classe Antonio Gamberalle, para exercer, o cargo de praticante de pratico, do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

Foi tornada sem effeito a portaria de 22 de julho do corrente anno, que nomeou o primeiro tenente Eduardo Pehfold, para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia;

Foram concedidos, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 5ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Julio Cyrillo de Macedo, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.605 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Emma Mary Soares, viuva do patrão-mór, aposentado, do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel José Soares.

Outrosim, declaro-vos que o fundo do montepio deve ser indemnizado da importância de 1\$364, proveniente da diferença de contribuição a menos descontadas.

N. 5.607 — Solicito-vos a expedição de ordens urgentes no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com o credito na importância total de 69.000\$, 1 conta da verba 11, "Munições de guerra — Pessoal — Para attender a actual encarecimento dos generos alimenticios, etc.", do orçamento vigente, para este ministerio, afim de satisfazer ao pagamento de despesas a fazer-se até fim do corrente exercicio.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação da importância acima mencionada.

N. 5.614 — Em additamento ao aviso deste ministerio, sob n. 6.106, de 8 do novembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a verdadeira inperiancia devida a Companhia Nacional de Navegação Costeira por trabalhos realizados para este departamento, conforme facturas que acompanharam aquelle aviso, é de 851:162\$563, não 851:114\$563, como se verificou do já mencionado acto, que deve ser paga no Thesouro Nacional, por conta de "Depositos", nos termos do art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921.

As precitadas facturas fazem parte da relação que foi annexa ao aviso numero 1.315, de 8 de abril deste anno.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.608 — De conformidade com o aviso desse ministerio sob n. 651, de 27 de outubro do anno proximo passado, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser isento do sorteio militar para o Exército o inscripto na 2ª categoria da Reserva Naval n. 1.551, Olimpio Ferreira Soares.

N. 5.615 — Em referencia ao vosse aviso n. 164, de 14 de novembro ultimo, declaro-vos que ora resolvo pôr á disposição desse ministerio, para acompanhar os trabalhos da comissão incumbida da fabricação de polvora de base dupla, o capitão de mar e guerra chimico Guilherme Hoffmann Filho e o capitão de corveta engenheiro naval Mario da Costa Braga, sem prejuizo das comissões que exercem neste ministerio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.610 — Declaro-vos que, observada a legislação em vigor, devem ter baixa do serviço da Armada e ser incluídos no Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionaes n. 1.600 — A — 1ª classe, José Lopes de Jesus; n. 2.785 — F — 2ª classe, João Francisco de Assis; n. 9.782 — SE, grumete Manoel Bernardo da Silva; n. 2.055 — F — 3ª classe, Julião Ricardo, e n. 13.606 — SE, grumete João Lucas de Mattos, visto terem sido julgados invalidos, não podendo angariar meios de vida, por estrem soffrendo, o primeiro de psychasthenia e os ultimos de tuberculose pulmonar, conforme os pareceres das respectivas juntas medicas a que foram submettidos.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.613 — Recommendo-vos providencias afim de que sejam transferidos da escola desta Capital para a de Grumetes, os aprendizes marinheiros nas condições regulamentares, de modo que a primeira das referidas escolas possa receber os alumnos que vierem das dos Estados.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 5.611 — Em solução ao vosso officio sob n. 1.325, de 28 de outubro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 387, de 21 de novembro proximo findo, ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão de corveta medico, Dr. João Dou-rado de Cerqueira, não pede lhe seja mandado contar pelo dobro, para effeito de futura reforma, os periodos decorridos de 24 de abril de 1903 a 26 de setembro de 1910 e de 29 de junho de 1913 a 26 de julho de 1914 em que ser-

viu á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na Comissão de Obras Federaes no Territorio do Acre, na qual prestou tambem se.viços ao Exército e á Marinha.

— Sr. capitão de mar e guerra chimico Guilherme Hoffmann Filho:

N. 5.616 — Tendo resolvido encarregar-vos de acompanhar os trabalhos da comissão incumbida da fabricação de polvora dupla de base dupla, sob a jurisdição do Ministerio da Guerra, sem prejuizo da comissão que exercéis neste ministerio; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de corveta engenheiro naval Mario da Costa Braga:

N. 5.617 — Tendo resolvido encarregar-vos de acompanhar os trabalhos da comissão incumbida da fabricação de polvora de base dupla, sob a jurisdição do Ministerio da Guerra sem prejuizo da comissão que exercéis neste ministerio; assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Oscar Githay de Alencastro. — Foi mantido o despacho anterior (2.992 — 2ª Contabilidade — 1922).

Capitão de fragata engenheiro machinista reformado Arthur Leopoldino Arantes. — Indeferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (352/1922 — Consulta do Conselho do Almirantado).

Oscar Paulo de Souza Brandão, operario de 3ª classe da officina de modeladores. — Indeferido (898 — Arsenal do Rio de Janeiro — 1922).

Joseph Maria do Espirito Santo. — Prove, nos precisos termos de direito (Cod. Civil, art. 357) as relações de filiação e paternidade entre seus filhos a que allude o ex-operario de 4ª classe, já fallecido, José de Mattos (parecer 1.737 — 30 de novembro de 1922).

Manoel Israel, ex-cabo de esquadra do Corpo de Imperiaes Marinheiros. — Dirija-se ao Archivo Nacional (303 — Archivo da Marinha — 1922)

Associação dos Praticos da Barra e Bahia de S. Marcos, Estado do Maranhão. — Indeferido de accordo com o parecer do consultor juridico (1.732 — Parecer do consultor juridico — 1922).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral dos Serviços de Industria e Comercio

Por portaria de dia 10, foi admittido João Gonçalves Barbosa, para o cargo de guarda sanitario da Inspeção de Feiras e Mercados de Animaes Vivos, no Estado de Minas Geraes.

Por portaria do dia 12, foi admittido Gilber Sanabio, para guarda sanitario da Inspeção de Lactificios no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

José de Miranda Pinto (Minas Geraes), pedindo ajuda de custo, a que se julga com direito. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Dia 30 de novembro de 1922

Inspectoria Geral de Bancos:

459 — Em ordem a fixar a orientação a respeito da fiscalização bancaria, quanto ás operações de cambio, até a remodelação definitiva do instituto, devéis determinar aos fiscaes que essa fiscalização consistirá nas providencias seguintes:

1ª, reanessa directa do mappa das operações cambias de cada banco, realizadas no dia anterior, com todas as especificações observadas presentemente;

2ª, autenticação dos contractos de cambio que serão crimbados e assignados pelos fiscaes, reservada a apreciação das operações somente á administração superior, quando julgar necessaria;

3ª, manutenção da prohibição das contas correntes em moeda estrangeira.

Ficam sem effeito todas as portarias e instrucções contrarias a estas determinações.

— R. A. Sampaio Viçal.

Por portaria de 30 de novembro do corrente anno, foi concedida a licença de dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao official de 1ª classe da officina de brochuras da Imprensa Nacional, Jovelina Alves dos Santos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outra da mesma data, foi concedida a licença de sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao ajudante de lavador de fôrmas da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Carlos Rodrigues de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1922

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 460 — Em resposta ao vosso officio n. 66.375, de 11 do corrente, pedindo a criação de uma agencia do Banco do Brasil no municipio de Caeté, no Estado da Bahia, cabe-me transmitir-vos por cópia, a inclusa informação prestada sobre o assumpto pelo referido banco.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 169 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 4.861, de 2 de outubro proximo findo, consultando, em face do disposto no art. 119 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si pôde ser feita nos Estados Unidos da America do Norte a encomenda do material de que carece esse ministerio para os trabalhos do reconhecimento, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que este ministerio não tem a oppôr á aquisição do material de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 170 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 4.130, de 4 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicio findo, da divida de que são credores Dias Garcia & Comp., na importancia de 1:038\$700, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser preenchida a formalidade a que allude o parecer da Directoria da

Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 259 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 215, de 11 de abril ultimo, relativo ao pagamento, por exercicio findo, da divida de que é credor o operario de 5ª classe da officina de alfaiates da extincta Intendencia da Guerra, Pery de Amorim, na importancia de 233\$764, proveniente de descontos feitos na respectiva diaria a titulo de etapas que recebeu como praga de pret no periodo de janeiro a abril de 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feita a rectificação a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 260 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 204, de 19 de abril ultimo, relativo ao pagamento, por exercicio findo, da divida na importancia de réis 233\$764 de que é credor o operario de 2ª classe da officina de correios da extincta Intendencia da Guerra, David de Andrade Pinheiro, proveniente de descontos feitos na respectiva diaria a titulo de etapas que recebeu como praga de pret durante os mezes de janeiro a abril de 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser corrigido o engano a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 261 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 207, de 10 de abril ultimo, relativo ao pagamento, por exercicio findo da divida de que é credor o operario de 5ª classe da officina de correios da extincta Intendencia da Guerra, Pedro José de Carvalho, na importancia de 230\$200 e proveniente de descontos feitos na respectiva diaria a titulo de etapas que recebeu como praga de pret no periodo de janeiro a abril de 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de se proceder á rectificação a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 175 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.918, de 16 de outubro ultimo, reiterando o de n. 1.600, de 25 de abril deste anno, pedindo providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal na Bahia com o credito de 22:800\$, á conta da verba «Materia»

— Material para reparações, do organimento de 1922, para attender ao pagamento dos concertos de que carece o rebocador *Marechal Hermes*, do serviço da Capitania do Porto daquelle Estado, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que o credito de que se trata foi concedido áquella delegacia fiscal pela ordem n. 185, de 9 de agosto do corrente anno, da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 176 — Afim de que possa ser solucionado o aviso desse ministerio numero 3.221, de 24 de agosto ultimo, o a que se refere o de n. 4.988, do 3 do

corrente, pedindo providencias no sentido de serem despachados na Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos e outros impostos, tres volumes contendo materias para machinas, vindos do Southampton no vapor inglez *Almanzora*, consignados á Companhia Nacional de Navegação Costeira e destinados a esse ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser remettida a este ministerio uma cópia do ajuste de 10 de abril proximo findo, a que se refere o ultimo dos citados avisos de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 177 — Afim de que possa ser solucionado o aviso desse ministerio numero 5.185, de 13 do corrente mez, pedindo seja posta á disposição do Dr. 2º procurador da Republica, no Banco do Brasil, com a maior urgencia, a somma de 750:000\$ para occorrer aos pagamentos de desapropriações de terras na ilha do Governador, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno de informar quaes as terras desapropriadas e em que condições foram feitas taes desapropriações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 393 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.209, de 15 do julho ultimo, solicitando providencias urgentes afim de que seja a Delegacia Fiscal no Maranhão supprida do numerario necessario ao pagamento de material pessoal empregado nos trabalhos da ponte Benedicto Leite, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que a referida delegacia já foi supprida dos necessarios fundos para attender ao pagamento das despesas de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 394 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de Goyaz, Ismael Brandão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo — Telephone Company:

N. 461 — Em solução do assumpto do que trata vossa carta de 25 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que as despesas resultantes das installações telephonicas ordenadas para o serviço deste ministerio devem ser empenhadas conjuntamente, em um só pedido, convindo, portanto, que declareis qual a importancia exacta a empenhar, detalhando todos os serviços por mim mandados executar.

Convém, outrossim, que nessa relação, venha desde logo incluída a installação de um aparelho telephonico de parede na portaria deste ministerio, á Travessa das Bellas Artes, cuja collocação, vos solicito com toda a urgencia.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1922

Arthur Loureiro, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Ceará, pedindo seis mezes de licença. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 27

Sebastião Augusto Gomes, pedindo prorrogação de prazo, por mais trinta dias, para prestar fiança. — Deferido, de accordo com o parecer.

Dia 28

Antonio Corrêa de Araújo, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a sua nomeação para o lugar de escripturário do Tribunal de Contas. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1922

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, deferiu o pedido feito pelo 1º escripturário dessa delegacia, Demosthenes do Nascimento, no requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 81, de 31 de outubro ultimo, para gozar de uma só vez toda a licença de seis mezes que lhe foi concedida pela portaria de 2 de agosto ultimo; devendo essa repartição remetter a dita portaria a esta directoria para ser apostillada.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 73 — Remetendo-vos os inclusos papeis annexos ao vosso officio numero 2.866, de 2 de outubro ultimo, e relativos ao credito de 15:242\$350 para pagamento do pessoal da officina de electricidade, peço a vossa attenção para a duvida levantada pela 2ª Secção desta directoria geral.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 646 — Afim de que possa ter andamento o requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 180 A, de 15 de setembro ultimo, em que o 3º escripturário dessa repartição, Antonio da Silva Rocha pede para ser feita a sua classificação, por antiguidade, entre os funcionarios da mesma categoria, solicito-vos os necessarios esclarecimentos a respeito das datas em que foram empregados os actuaes segundos escripturários dessa directoria.

— Sr. director-presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 69 — Peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, entre esta Capital e a do Estado da Bahia, para o inspector fiscal do imposto do consumo no mesmo Estado Luiz Barbosa Garcia, devendo a despesa, na importância de 147\$, ser opportunamente empenhada em favor dessa empresa.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de novembro proximo findo, declarou não haver o que deferir no requerimento, encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 81, de 23 de setembro ultimo, em que Lindolpho Cordeiro da Rocha, ex-guarda dos extinctos Posto Fiscal do Amonea e Registro Fiscal do Avahy, no Territorio do Acre, pede o seu aproveitamento em qualquer repartição naquella Territorio, visto como existindo no Ministerio da Fazenda grande numero de addições só em época muito distante poderia caber-lhe a nomeação.

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 69 — De posse dos papeis encaminhados ao Thesouro com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 51, de 26 de outubro ultimo, e relativos ao requerimento em que o despachante dessa alfandega, João Baptista Campos, solicita sua exoneração, recommendo-vos in-

formels qual é a situação do requerente perante a Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 60 — Ficou autorizado a requisitar da agencia da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, nessa Capital, duas passagens inteiras, uma pela metade e outra pela quarta parte, em primeira, e uma em terceira classe, com direito a transporte da bagagem, entre essa cidade e a de S. Salvador, na Bahia, para a esposa, irmã, dous filhos menores e uma criada do inspector fiscal do consumo no mesmo Estado da Bahia, Luiz Barbosa Garcia, cumprindo-vos communicar-me a data da requisição das mesmas, afim de ser a importancia de 574\$027, opportunamente empenhada em favor do referido Lloyd Brasileiro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211 — Attendendo ao que solicitou Propicio da Fontoura Baptista no requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 184, de 11 de outubro ultimo, remetto-vos, os inclusos documentos que instruíram seu pedido de inscrição no concurso para provimento de logares de agentes fiscaes realizado este anno nesta repartição, os quôes lhe devem ser entregues mediante recibo que será enviado ao Thesouro para a devida archivação.

N. 212 — Remetto-vos, os inclusos papeis annexos ao requerimento em que o ex-agente fiscal do imposto do consumo, Firmino Paula Filho, considerando-se prejudicado por ter sido exonrado sem ter pedido, solicita sua nomeação para o mesmo logar, independente do concurso peço vossa opinião a respeito do assumpto.

N. 213 — Restituindo os inclusos papeis annexos ao vosso officio n. 185, de 11 de outubro ultimo, relativos ao requerimento em que Pedro Buffoni, despachante aduaneiro da Mesa de Rend. das Federaes de Itaquí, pede exoneração desse logar, recommendo-vos informels a situação do requerente perante a Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 252 — Remetendo-vos a inclusa certidão passada pela 2ª secção desta directoria a requerimento do ex-agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Elias Alkaim, recommendo-vos providencias para ser cobrado o respectivo selo.

N. 253 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral deferiu, em 27 de outubro proximo pasado, o pedido feito pelo 3º escripturário dessa delegacia, Antonio Theophilo de Serpa, no requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 333, de 26 de setembro ultimo, para que sua antiguidade de classe seja contada de 12 de agosto de 1920, data em que tomou posse o entrou em exercicio de identico logar na Delegacia Fiscal no Ceará.

Requerimentos despachados

Processo de D. Maria Candida Torres de Góes e Vasconcellos e outras, offerecendo a venda a colleção de medallas brasileiras, que pertenceu ao Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos. — Apresentem o catalogo da colleção indispensavel a avaliação.

João Moreira Santiago, pedindo nomeação para fiscal de sellos adhesivos nos Estados da Bahia ou Pernambuco. — Não existe vaga no quadro respectivo. Aguarde o requerente oportunidade.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 87 — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro, nos Estados, director da Recebedoria do Districto Federal, administrador da Mesa de Rend. de Macahé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que as estampilhas para a cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estão sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios são de forma rectangular, medem de largura 0m,020 por 0m,029 de altura e tem como caracteristico principal, além de outros, uma paisagem maritima, onde se vê de prôa um navio mercante transpondo a barra do Rio de Janeiro. Na parte superior, á esquerda, lê-se «Brasil» e mais abaixo «Thesouro Nacional» entre linhas sinuosas. Na parte inferior lê-se «Imposto de Sello» entre fios dispostos em arco e mais abaixo «Marítimo e Fluvial». Na base acham-se os algarismos do valor entre as palavras «Réis-Réis». Com excepção dos algarismos, todas as letras são brancas. Os sellos são impressos nas seguintes cores:

\$600, oliva.
1\$000, palha claro.
2\$000, chocolate claro.
3\$000, azul celeste.
4\$000, laranja.
5\$000, solferino.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1922

The Amazon Telegraph C.º Limited, de 2 de agosto ultimo, sobre isenção de direitos para impressos telegraphicos e a que se refere o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Amazonas n. 2, de 4 de janeiro do anno passado. — Indique os artigos da relação que devam ser considerados como papel para formulas telegraphicas.

Dia 18

Gonçalves Irmão & Maciel, de 14 de outubro ultimo, pedindo substituição de fiadores apresentados no processo relativo ao requerimento de 26 de junho do corrente anno. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 23

Bernauer & Schrader, de 27 de março ultimo, solicitando indemnização de libras (£ 663.4), correspondentes aos volumes embarcados no vapor ex-allemao Woermann a que se refere o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.963, de 7 de novembro ultimo. — A vista do que informa a alfandega desta Capital, indeferido.

J. Ferreira & Comp., de 21 de junho ultimo, offerecendo em substituição a firma Duarte Ferreira & Comp., a Companhia Hanseatica para sua fiadora nos autos de indemnização e multa que lhe foram impostas pela Recebedoria do Districto Federal. — Indeferido. A Companhia indicada não pôde ser aceita como fiadora, por não ter sido satisfeita a exigencia alludida no parecer. Proceda-se conforme propõe o mesmo parecer.

Antonio de Martins Sobrinho, de 29 de agosto ultimo, reclamando contra a intimação que fez a 3ª Sub-directoria da

Receita Publica do Thesouro Nacional para pagamento da importancia de 1:336\$008, proveniente da quota da avaria grossa do vapor *Campos* e na qualidade de liquidante da Sociedade Anonyma Casa Michaelson Wright. — A' vista do parecer, indeferido.

Sociedade Anonyma Casa Malta, de 30 de agosto ultimo, com reclamação contra a cobrança de uma quota de avaria grossa (7:057\$751). — A' vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 60 de novembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.308 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.778, de 27 de julho de 1921, em que Corrêa & Castro recorrem da decisão dessa alfandega que classificou como "debulhadores de milho" da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 1.009 da Tarifa em vigor, a mercadoria submettida a despacho pelas notas 1.339 e 1.341, de 7 de janeiro do anno proximo findo, como "machinas para uso domestico", da taxa de \$300 por kilogramma do citado art. 1.009, o Sr. ministro da Fazenda resolveu negar provimento ao recurso interposto por ser a mercadoria identica á de que trata a ordem 878, de 4 de outubro de 1918 da extincta Directoria do Gabinete.

E' este o parecer que a respeito emitti em 26 de janeiro do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Em face da decisão sobre mercadoria identica constante da ordem por cópia de fls. 11, o recurso não merece provimento, porquanto os "descascadores ou debulhadores de milho" devem ser classificados, como o foram pela alfandega recorrida, na 1ª parte do artigo 1.009 da Tarifa para o fim de pagar 15 % *ad-valorem* e não 300 réis por kilo como pretendem os recorrentes."

N. 1.309 — Encaminhasse em 12 de maio deste anno, a esta directoria, capeado pelo officio n. 1.129, o processo em que Petersen & Heins Limitada recorre da decisão dessa inspectororia que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como "floretes", do art. 783 da Tarifa, da taxa de 6\$, por unidade, e "laninas para florete de jogo", do artigo 784, da taxa de 1\$400, também por unidade, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.857, de 1921, como "quaesquer outras armas", do art. 791, para pagamento de 50 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro da Fazenda, em 26 do referido mez de maio, exarou o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 23 do mesmo mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

"A mercadoria de que se trata foi bem classificada pela alfandega recorrida, razão porque opino pelo não provimento do recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 1.310 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.649, de 17 de novembro de 1921, em que João Reynaldo Coutinho & Comp., recorrem do acto dessa alfandega que, de accordo com a comissão, mandou aceitar como "franco suizo" conforme consta da factura consular n. 1.678, de 28 de agosto de 1920, do nosso consulado em Pa-

ris, a moeda que os recorrentes pretendiam fosse considerado "franco francez", resolveu, por despacho de 24 de abril ultimo, negar provimento ao recurso interposto.

N. 1.311 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.260, de 30 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto por Lamport & Holt, Limited, da decisão dessa inspectororia que impoz ao commandante do vapor inglez *Socrates*, entrado em 3 de janeiro de 1921, a multa de direitos em dobro, na importancia de 334\$, sendo em ouro 91\$900, e em papel 242\$100, por falta de volumes, verificada na descarga do referido vapor, proferiu em 15 de junho ultimo o seguinte despacho:

"Não é posisvel attender-se ao protesto a que se refere a certidão de fls. ... Seria um precedente altamente prejudicial aos interesses fiscaes, pois facil seria a qualquer premunir-se desses recursos; e embora este ministerio julgue sempre com especial attenção os casos iguaes, não tem, no presente, motivos para não confirmar a sentença recorrida, proferida dentro dos textos legaes. Nego, por isso, e de accordo com o parecer, provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 8 de junho já citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Os volumes descarregados do vapor *Socrates* deviam constar da respectiva folha de descarga, dada a circumstancia de não poder sahir volume algum de bordo sem o consentimento do official aduaneiro escalado para o serviço. Os volumes questionados estavam manifestados e no entanto ficou provado que não foram descarregados com os demais. A justificativa apresentada pela recorrente, como se vê, não procede, razão porque opino pelo não provimento do recurso."

N. 1.312 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso interposto por Amaro Prado & Comp., do acto dessa alfandega, que, de accordo com a ordem desta directoria n. 209, de 18 de maio de 1920, lhes negou isenção de direitos solicitada para diversas mercadorias vindas de Nova York pelo vapor inglez *Aidan*, entrado em 23 de janeiro daquelle anno, processo encaminhado com o vosso officio n. 98, de 24 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 28 de março também deste anno, negar provimento ao recurso á vista dos pareceres desta directoria e do Tribunal de Contas, no processo annexo:

Eis o parecer desta directoria, exarado em 22 de março de 1920:

"O material de que se trata está comprehendido no art. 124, § 27, n. 6, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e goza de isenção de direitos, *ex-vi* do art. 37 da lei organentaria da receita para o corrente exercicio. Esse favor, porém, em relação ao presente caso não pôde ser concedido, por não haver sido directa a importação."

Eis o parecer do Tribunal de Contas:

"O Tribunal é de parecer que não pôde ser concedida a isenção por não ter sido feita directamente a importação de que se trata."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 1.313 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 25 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 768, de 20 deste

mez, para o material constante da relação inclusa, por cópia, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.314 — Remettei-vos os documentos de fls. 2 a 4 e 7 a 8, do processo encaminhado o vosso officio numero 1.505, de 2 de julho de 1921, em que Francisco Ribeiro de Vasconcellos solicita, de accordo com a lei do orçamento da receita, para 1921 (art. 61), isenção de direitos para os materiaes pelo mesmo importados e vindos pelo vapor *Omnessant*, entrado em setembro de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de julho ultimo, resolveu considerar legal a isenção pedida.

N. 1.315 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, em petição de 22 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, permittir a assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares para o material constante da relação inclusa, destinado ao seu estaleiro nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 641 — Com o vosso officio n. 291, de 29 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que Celestino Castro & Comp. recorrem do acto em que, dando provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela Alfandega de Porto Alegre, de decisão favoravel aos ditos negociantes, lhes impuzestes a multa de 50%, como infractores do regulamento do imposto de consumo.

A decisão da alfandega referida que reformastes foi a seguinte:

"Consta deste processo terem sido autuados Celestino de Castro & Comp., fabricantes nesta cidade, de especialidades pharmaceuticas, por infracção do art. 80, letra a, alinea XIII do regulamento do imposto de consumo. Em sua defesa allegam os autuados que a disposição infringida não é clara e positiva de fôrma a não offerecer duvida, pois, diz a referida disposição que até 15 de janeiro ou 15 dias depois de qualquer alteração, sem entretanto declinar precisamente o anno, o que parece o caso deduz que seria janeiro então proximo e não janeiro de cada anno; além disto não houve instrucções por parte da repartição fiscal a respeito da execução do dispositivo citado.

De facto: a letra do art. 80, letra a, alinea XIII mandando fornecer tabella de preços não é bem clara, podendo ser interpretada de modos diversos; 15 de janeiro é uma expressão indeterminada; ao mesmo tempo que parece fazer depender de ter havido alteração do preço a obrigação de fornecer novas tabellas. Por sua vez a fiscalização tem concorrido para que se mantenha essa duvida dos fabricantes, deixando de observar o recommendado na letra j, do art. 118 do regulamento, pois as ultimas tabellas foram apresentadas em janeiro de 1918, por exigencia da circular da delegacia fiscal n. 28, de 24 de novembro de 1917; em 1919 não se observou aquella exigencia, estando as fabricas sob fiscalização do mesmo agente fiscal autuante."

Além disto a circular acima referida, consoante a doutrina da nota XXXVII da Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativos aos impostos de consumo e do transporte, mandava fornecer os boletins cujos claros deviam ser preenchidos pelos fabricantes até 15 de janeiro de 1918; procedimento de tolerancia que parece devia ter sido repetido por parte do agente fiscal, obrigando o

fabricante ao cumprimento daquella formalidade desprazada por ambos.

Por estes fundamentos e ainda por não se tratar de falta de pagamento de imposto, mas de mera formalidade regulamentar, julgo improcedente o auto e recorro ex-officio deste despacho para a delegacia fiscal.

O Sr. ministro, tomando conhecimento do recurso, proferiu em 28 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Em face das razões expostas, na decisão de fls., da Alfandega do Porto Alegre, e no parecer supra da Directoria da Receita, dou provimento ao recurso para mandar restabelecer a mesma decisão."

E o seguinte o parecer que em 27 de janeiro do corrente anno emitti, a respeito:

"Opino pelo provimento do recurso, em face das decisões proferidas em casos semelhantes e mesmo do art. 69, § 1º do vigente regulamento do imposto de consumo."

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 612 — Com o officio n. 262, de 21 de outubro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que dona Maria L. Frederick, sucessora de Agnes Schultz, recorre da seguinte decisão dessa delegacia fiscal que, reformando a da Alfandega do Porto Alegre, lhe impoz a multa de 50\$ por infração do regulamento do imposto de consumo:

"De accordo com a informação e os pareceres, dou provimento ao recurso ex-officio para impor a Agnes Schultz, fabricante do chapéus, estabelecida a rua da Independencia n. 75, nesta Capital, a multa de 50\$, minimo do artigo 178, J n. III, do regulamento que acompanhou o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916."

Communique-se á Alfandega desta Capital, para os devidos fins."

O Sr. ministro a respeito exarou o seguinte despacho em 25 de abril ultimo:

"Dou provimento ao recurso para, reformando o acto recorrido, mandar estabelecer a decisão da Alfandega do Porto Alegre, por seus justos fundamentos."

E este o parecer que emitti em 19 de janeiro do corrente anno:

"O regulamento vigente do imposto de consumo, no art. 69, § 1º, dispõe da tabela de preços as fabricas de chapéus de senhora. E por ser uma disposição mais benigna do que a anterior, por que essa comminava pena, opino pelo provimento do recurso."

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 643 — Com o officio n. 308, de 21 de dezembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Guerreiro & Comp. recorre da decisão da Alfandega de Pelotas, que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou no art. 472 com o agravo, da nota 55 da Tarifa o tecido, importado a despacho pela nota de importação numero 3.090, daquelle anno e que, em recorre, pretende seja classificada no art. 473.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 29 de março ultimo o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, para o fim de adoptar a classificação proposta pela Alfandega do Rio."

Fis o parecer que sobre o assumpto emitti em 13 de fevereiro deste anno, e com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accordo com a classificação proposta pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino que se tome conhecimento de recurso para que essa classificação seja adoptada pela alfandega recorrida."

O parecer a que me refiro está assim concebido:

"A Comissão da Tarifa classificou a mercadoria em apreço no art. 473 da Tarifa como tecido pesando até cem (100) grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilogramma e mais a sobre taxa de 40 % de que trata a nota 55 da mesma tarifa, por ser esse tecido bordado."

O que vos communico, para os devidos efeitos.

N. 644 — Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 116, de 15 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que Adolfo Dorken pede reconsideração do despacho pelo qual dando provimento ao recurso ex-officio essa delegacia restabeleceu o acto da Alfandega dessa Capital que impoz ao requerente a multa de 2.000\$, por infração do art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, conforme consta da ordem n. 100, de abril do anno passado, da então Directoria Geral do Gabinete, exarou a 28 de julho do corrente anno o seguinte despacho:

"A allegação da defesa não foi invalidada. Em casos iguaes tem este ministerio dado provimento aos recursos, uma vez que a infração tenha occorrido na vigencia do regulamento de 1900. Modifico, pois, a decisão anterior, para o fim de prover o presente recurso."

N. 645 — Com o officio n. 207, de 17 de setembro de 1921, encaminhastes o processo em que Theodoro F. Schilling e Pedro Corrêa da Silva recorrem da vossa decisão contra elles proferida, nos seguintes termos:

"Visto e estudado este processo, etc., e considerando que a decisão do Sr. collector de Santa Cruz passou em julgado; e

Considerando que a multa foi imposta de accordo com o regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de fevereiro de 1916 em vista da infração provada e confirmada pelo autuado; e

Considerando que o processo não trouxe a revelia do autuado que no prazo que lhe foi marcado apresentou a sua defesa de fls., que é a confissão do facto; e

Considerando que do auto consta claramente a natureza da infração, sonegação de imposto, por vicio de descripta, attendendo aos quadros demonstrativos do fumo vendido e a certidão de embarque, fornecidas pela Estrada de Ferro; e

Deixando de tomar conhecimento do recurso, de fls., porque, na parte em que elle se refere a multa imposta não pôde ser recebida, por perempto, essa parte anterior á cobrança da importância de 1.260\$, imposta devido pelos 1.595 kilos de fumo que ficou apurado terem sahido da fabrica, no periodo de maio a outubro de 1915, com o pagamento do

imposto, porque em vista do disposto no art. 160, do regulamento de fevereiro de 1916, acima citado, disposição mantida no vigente regulamento, o infractor, além da multa que no caso couber, fica obrigado a indemnizar o valor da sonegação apurada. Communique-se."

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo nelle exarou, a 19 de julho ultimo o seguinte despacho:

"A vista das razões expostas no parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso."

Eis o parecer que emitti em 4 de março deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Em março de 1916 o inspector fiscal Armando Watson Cordeiro lavrou o auto de fls. por ter constatado sonegação de mercadorias do estabelecimento commercial e industrial de Theodoro F. Schilling & Comp. ao pagamento do imposto de consumo. A firma autuada, no mesmo dia em que foi intimada, apresentou defesa (fls. 13) dizendo: *lavar-se no tedo do auto e rogar benevolencia na applicação da pena que seria satisfeita, com desistencia de qualquer recurso.* A fls. 14 vem o despacho do collector, a quem estava affecta a questão, multando a firma em 2.500\$, de conformidade com o regulamento em vigor (devia dizer-se — com o art. 178, n. IV do decreto 11.951, de 16-11-916). Esqueceu-se de obrigar a firma á indemnização do valor da mercadoria sonegada. Em 31 do mesmo mez foi recolhida á collectoria a importância da multa. O inspector fiscal Benedicto Roriz, em 28 de junho de 1920 representou ao collector citado (o de Santa Cruz — Rio G. do Sul) affirm de ser a firma Theodoro F. Schilling & Comp. intimada a entrar para os cofres da União com 1.260\$, importância do imposto devido pela mercadoria sonegada. Intimada, a firma, em apreço, deixou passar o prazo de 15 dias que lhe foi marcado e só 23 dias depois recolheu a referida importância de 1.260\$, recorrendo para a Delegacia Fiscal que negou provimento ao recurso, quanto á multa de 2.500\$, por estar perempto, o quanto ao valor do imposto sonegado por ter em vista o disposto no art. 160 do regulamento aprovado pelo decreto 11.951, mantido nas disposições do regulamento actualmente em vigor. E deessa decisão que recorreu a firma citada para o Sr. ministro. Não mereceu provimento o recurso pois versa sobre questão vencida pela Fazenda e com a qual já se havia conformado a parte."

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 616 — Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 94, de 19 de abril de 1920, relativo ao recurso interposto por Augusto Lopes de Figueiredo da decisão pela qual mantivesse a da Alfandega do Rio Grande que lhe impoz a multa de 150\$, grãe minimo do art. 178, letra j n. VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de junho ultimo, negar provimento ao aludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 647 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1, 3, 5 a 11 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 367, de 18 de setembro ultimo

em que The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas) solicita isenção de direitos para o material despachado pela nota livre n. 18, de 17 do março deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu por despacho de 20 do corrente, conceder a isenção solicitada, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas.

N. 618 — Afim do ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-Directoria a fls. 7 verso, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 446, de 9 do corrente, referente á restituição da importancia de 2:690\$217, pretendida pelo Banco Nacional do Commercio, proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega dessa Capital, pela nota de importação n. 10.680, de 2 de setembro 1920.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 44 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 a 17, 20 e 21, do processo que acompanhou o vosso officio n. 47, de 11 de agosto ultimo, em que Gonçalo Rollemberg do Prado pede reconsideração do acto que negou isenção de direitos para o material importado em 1920, constante da relação inclusa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu deferir o pedido.

Dia 2

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Cruz Vermelha Brasileira em officio n. 599, de 7 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, de accordo com o art. 1º § 4º do decreto n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910, conceder isenção de direitos para contendo uma caixa com 48 pilgrammos 20.000 distinctivos pertencentes áquella sociedade, endereçados a Alexandro Manelli, vinda pelo vapor *Napoli*, conforme a inclusa factura consular n. 411.

N. 1.317 — Em additamento ao officio n. 1.258, de 20 de novembro findo, communico-vos que o ex-official aduaneiro, extinto, dessa Alfandega, Carlos Augusto Padilha, nomeado 4º escripturario da Estatística Commercial, apresentou-se hoje a esta directoria, vindo do Cabo-Frio, onde esteve em commissão no serviço de arqueação de embarcações que transportam sal, tendo tambem estado em effectivo serviço até esta data.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1922

Manoel de Mello, de 17 de novembro ultimo, pedindo isenção de direitos para diversas pinturas a óleo chegadas pelos vapores *Araguaya* e *Andes*. — Satisfaca as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-directoria.

Dia 25

Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, de 20 de novembro ultimo, pedindo entrega de apolices. — Prove a quitação passada pelo Tribunal de Contas.

Dia 28

Manoel Pinto de Azevedo, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio, de 14 de novembro ultimo, pedindo para prestar fiança. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

Dia 29

Petição de 14 de agosto ultimo, da Irinã Zelata, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, pedindo isenção de direitos para estatuas de presepes,

imagens e outros artigos que as religiões da Congregação Servas do Espirito Santo, importaram de Hamburgo. — Complete com revalidação o selo do requerimento.

Padre Theago Klinger, superior provincial do Collegio Santo Affonso de Aparecida do Norte, de 12 de outubro ultimo, pedindo isenção de direitos para objectos de physica e chimica importados de Hamburgo. — Sello com revalidação o requerimento.

Folha do pagamento dos funcionarios encarregados da cobrança amigavel da divida activa durante o mez de novembro de 1922

Arrecadação.....	154:414:147
Percentagens :	
0,85 % sobre o duodecimo de 1.700:000\$—141:656:667..	1:204:166
2,6 % sobre o duodecimo do excedente até 3. 00:000\$—12:777:480.....	332:214 1:53:438
Distribuição:	
Director, Abdenago Alves.....	256:163
Sub-director, interino, bacharel João Domingues de Oliveira.	256:063
Procurador, bacharel Decio Cesario Alvim.....	128:032
Procurador, interino, bacharel José Americo Pinto da Silva.	128:031
Procurador, interino, bacharel Henrique de Souza Pinto.....	256:063
Procurador, interino, bacharel Ary dos Santos Silva.....	256:063
Escripturarios:	
Henrique Guimarães Lagden.....	8:528
José Rufino de Moura.....	45:843
José Baptista de Rezende Costa.....	18:122
Antonio Passos.....	45:893
José da Rocha Teixeira.....	45:893
José Mariano Nunes Coelho.....	9:594
Ignacio Tavares Guimarães.....	45:896
Officiaes aduaneiros extinctos:	
Pedro de Araujo Rangel.....	8:528
João de Moraes Barbosa.....	6:336
Mario Gomes.....	8:528
Joaquim Alves de Oliveira.....	6:336
Sebastião Moreira Lopes.....	6:338 1:53:438

Importa a presente folha na quantia de um conto quinhentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta réis.

Terceira Sub-directoria da Receita Publica, 1 de dezembro de 1922. — José da Rocha Teixeira, 3º escripturario. Visto. — João Domingues, procurador da Fazenda, servindo de sub-director.

Folha para pagamento das percentagens aos cobradores da 3ª Sub-directoria da Receita Publica, pela cobrança amigavel effectuada durante o mez de novembro de 1922.

Numeros — Nomes — Arrecadação — Percentagem

1. João Francisco Elliot.....	—	—
2. Leopoldo O. Pimentel.....	6:628:035	530:422
3. Alvaro C. Campos.....	3:164:218	253:142
4. Adalberto G. Jatahy.....	6:500:516	520:040
5. Arthur Martins.....	6:216:111	497:228
6. Waldemiro de Souza.....	5:967:400	477:392
7. João X. Lopes.....	5:507:000	440:560
8. Alfredo Duarte de Azevedo.....	—	—
9. Oscar S. Pereira.....	13:630:404	1:090:432
10. Manoel L. A. Ribeiro Junior.....	7:160:010	572:807
11. Antonio Sattamini Sobrinho.....	11:089:140	887:131
12. Fidelis P. Peixoto Guimarães.....	12:644:962	1:011:596
13. Pedro P. Albuquerque Lima.....	7:131:070	570:485
14. Eduardo L. Franco de Sá.....	9:546:03	763:712
15. Alfredo Maurell Filho.....	14:120:240	1:129:619
16. José Tavares de Lacerda.....	3:736:360	298:008
17. Accacio Wernéck.....	7:796:800	623:744
18. Sinval Americano.....	18:681:295	1:404:503
19. Horacio Seabra Filho.....	5:674:850	453:988
20. Francisco Chagas Andrada Sobrinho.....	8:610:900	698:072
Total.....	153:805:843	12:304:467

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 1 de dezembro de 1922. — O escripturario J. da Rocha Teixeira. Visto. — Domingues, procurador da Fazenda, servindo de sub-director.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 105 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.167, de 27 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12, "Inspeccao Federal de Navegacao—Eventuais — Para occorrer ás despezas extraordinarias e imprevistas, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 238\$333, para attender ao pagamento da multa folha de ajuda de custo que compete ao fiscal regional da referida inspeccao. Feliz de Silva Gusmão, transferido do porto de Fortaleza para o de Maceio.

N. 106 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, "Exercicios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 661\$472, para attender ao pagamento da divida proveniente de percentagens devidas, em 1918, ao agente fiscal dos impostos de consumo, José Alachado da Cunha-Paranhos, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 79, de 2 de agosto de 1919, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 220 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 100\$, papel, para attender ao pagamento da restituição devida ao agente fiscal, Antonio Guimarães, proveniente da metade da multa imposta, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 30, de 18 de julho de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 221 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, "Exercicios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez jus no mez de dezembro de 1919, o Dr. Guilherme Vitor de Araujo, por ter exercido o lugar de ajudante interino da Inspeccao de Saude do Porto desse Estado, visto o effectivo ter sido designado para servir na Commissao Sanitaria Federal, no Estado do Ceará, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio n. 918, de 13 de agosto de 1921, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 251 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio, da Maranhão que competem a DD. Maria Imita Lago Pinto, Maria Leopoldina, Maria Anta e Ezequias da Costa Lage, na qualidade de filhas de Domingos da Costa Lage, 1º pharoleiro do pharol de Ilapuan nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 3.244, de 26 de agosto de 1920, do Ministerio da Marinha.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:240\$, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo decorrido de 22 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostillados, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Abrelina Gomes Sobreira e Dulce Gomes Guimarães, na qualidade de filhas do commissario de 4ª classe, 2º tenente Manoel de Meneiros Gomes, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 83, de 7 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 210\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, das pensões, em reversão, que competem áquellas pensionistas.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 79 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 40\$, papel, para attender á restituição que compete a Guilhermino da Silva Borges, proveniente de imposto que pagou indevidamente, em 1919, na Collectoria Federal de Nova Almeida, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 23, de 1 de julho de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 113 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3, "Juros da divida interna" e 4, "Juros e amortizações dos empréstimos internos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 440:452\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de juros de apolices relativas ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 164, de 17 de julho do corrente anno.

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, "Exercicios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 560\$972, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que compete ao 1º escriptuario dessa delegacia, Arlindo de Souza Martins, por haver substituido, interinamente, no periodo de 4 de janeiro a 7 de agosto de 1916, o guarda-mor da Alfandega desse Estado, o chefe de secção da mesma repartição, no periodo de 21 de outubro do alludido anno a 31 de agosto de 1917, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio n. 64, de 14 de fevereiro de 1922, e que ora vos devolve, para os fins indicados no officio n. 23, de 3 de fevereiro de 1922, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 92 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e

Commercio, em aviso n. 4.775, do 28 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6, "Escola de Aprendizices Artifices — Material — 3º, Obras de Installação, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 50:000\$, para attender no corrente anno á despesa com as obras de remodelação da Escola de Aprendizices Artifices desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 216 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 4.720, de 26 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14, "Serviço de Industria Pastoral — Directoria de Dependencia" — 7º — "Compra, transporte no paiz, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 314\$700, para attender, no corrente anno, ás despesas com a alimentação dos animais da Estação de Monta de Barbacena, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 14\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da differença de pensões que compete a D. Lilieth Moreira Alves, filha do Dr. José Moreira Alves, desembargador do Tribunal do Appellacao do Acre, conforme o processo anexo ao officio n. 10, de 20 de janeiro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

Opportunamente será concedido credito para as despesas relativas ao periodo de 2 de maio de 1900 a 31 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3, "Juros e amortização da divida interna" e 4, "Juros e amortização dos empréstimos internos", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 17:245\$, para pagamento dos juros de apolices, relativos ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 113, de 15 de julho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 125 — Incluso, vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 60, de 10 de outubro de 1921, referente á despesa de 142\$580, para pagamento ao 1º escriptuario dessa repartição, Joaquim Philadelpho Fernandes, afim de ser o mesmo processado de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 83 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para legalizar a despesa com funeral e luto a que tinha direito D. Josephina Severina Moreira, viuva do porteiro aposentado da Adm-

nistração dos Correios, desse Estado Joaquim Francisco Moreira, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 31, de 26 de setembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 329 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 304\$185, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos do inactividade de 30 de março de 1918 a 31 de dezembro de 1921, que compete ao 2º official aduaneiro Hygino Lazaro da Silva, cujo titulo foi encaminhado a essa delegacia pela ordem n. 201, de 21 de junho de 1922, conforme consta do processo a que se acha annexo ao requerimento, de 1 de maio de 1922; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 330 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 3, de 10 de março de 1921, referente ao pagamento por «Exercícios findos», requerido por José Cardoso Simoni, ex-operario do Arsenal de Guerra, nesse Estado, visto que a divida respectiva incide no art. 14, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, conforme se verifica da informação de fls. 4.

N. 331 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 194\$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 15 % sobre os vencimentos, que deixou de receber o 3º sargento reformado, do Exército, Arthur da Silva Bastos, nos annos de 1918 a 1920, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 116, de 17 de abril de 1922 e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 430 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importância de 1:133\$751, para attender ao pagamento da differença de vencimento, que compete ao 3º escripturario da Alfandega, desse Estado, Deolindo Dutra Corrêa da Silva, por haver, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, substituido o ajudante de guarda-mór da mesma alfandega, que se acha afastado do cargo desde 1919, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 277, de 9 de agosto de 1922.

N. 432 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 13 de novembro de 1922, exarado no processo annexo ao vosso officio n. 103, de 12 de abril de 1921, em que o agente fiscal do imposto de consumo Dr. Henrique Campos de Oliveira, solicita o pagamento, por exercícios findos, na importância a que se julga com direito, proveniente de diarias a que fez jus, quando em comissão nessa delegacia, recomendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre o arbitramento da diaria.

N. 433 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Repo-

sições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, papel, para o pagamento da restituição devida ao agente fiscal Julio Coelho, proveniente da quota parte de multa imposta em 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 56, de 31 de março de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 434 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 3.123, de 26 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Inspectoria Federal de Estradas — Material — Material do expediente e de escriptorio, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 350\$, para attender as despesas da 3ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 435 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 8\$712, ouro, e 7\$128, papel, para occorrer ao pagamento a firma João Jorge Figueiredo & Comp. proveniente de direitos pagos indevidamente, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 162, de 27 de junho de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.863, de 2 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizices Artifices — Material — 3ª — Obras de Installação, etc.», daquelle ministerio, o credito de 30:000\$ para attender, no corrente anno, as obras de remodelação da Escola de Aprendizices Artifices desse Estado.

N. 55 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª «Juros, amortização e mais despesas da divida interna» e 4ª «Juros do emprestimos internos», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 321:095\$, para pagamento dos juros de apolices, relativos ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 38, de 21 de agosto do corrente anno.

Dia 2

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 433 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições da Fazenda e outros serviços extraordinarios», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 930\$, para pagamento ao 1º escripturario dessa Alfandega Frederico Carlos da Cunha Junior, proveniente do diarias por serviços prestados na commissão de inspecção junto a The Brazilian Meat Company, no periodo de 14 de junho a 15 de setembro do corrente anno, conforme consta do processo a que se acha annexo ao vosso officio n. 2361, de 18 de setembro de 1922.

N. 273 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendias Federaes em Vassouras a effectuar, por conta da verba 15ª «Administração e sustento dos

propios nacionaes — Para levantamento do cadastro dos proprios nacionaes etc.» — Para pessoal, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da inclusa folha, na importância de 4:051\$, das diarias a que tem direito o engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e os trabalhadores de sua turma, em serviço de demarcação das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante o mez de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 126 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Adeodata Augusta do Mello Nogueira, D. Antonio Ponciano Nogueira, David e Adão Benjamin Nogueira, na qualidade de viuva e filhos de José Florencio Nogueira fiel extincto da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio dessa delegacia n. 48, de 27 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 1:168\$351, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, sendo 63\$029, para pagamento de Adão Benjamin Nogueira, no periodo de 1 de janeiro a 30 de março de 1922, vespéra do dia em que o mesmo attingiu a sua maioria civil e por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 4:483\$394, para o pagamento não só das mesmas pensões no periodo de 27 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas do funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim o telegramma numero 1.590, de 7 de novembro do corrente anno, desta directoria.

N. 127 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil numeros 63, 65 e 66, que competem a D. Adolphina Cahn, Juracy e Jacauna, na qualidade de viuva e filhas do finado, ajudante de guarda-mór, da Alfandega desse Estado, Adolpho Cahn, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 57, de 9 de maio de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 1:337\$500, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 14:311\$192, para o das mesmas pensões inclusivo o quantitativo para funeral ou luto, de 6 de agosto de 1910 a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

No acto do pagamento deverá ser descontada a importância de 476\$632, proveniente de contribuições não pagas pelo contribuinte.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 113 G, de 10 de novembro de 1922.

N. 128 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos títulos declaratórios das pensões de montepio números 13.882 e 13.883, que competem a D. Maria Assegilda Ressa e outra, na qualidade de viúva e filha do finado contribuinte Ignacio Passên, carteiro de 1.ª classe da administração, nesse Estado conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Publicas, n. 112, de 23 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 1:1008, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 2:957.019, para o das mesmas pensões no periodo de 1.º de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que sera averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria, n. 105 G, de 8 de novembro do corrente anno.

N. 129 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo da pensão de montepio que compete a D. Isaura Augusta da Costa Azevedo, na qualidade de viúva do 2.º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Raul Martins de Azevedo.

Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:334\$, para attender ao pagamento de suas pensões, durante o corrente anno e á conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 1:482\$133, para o pagamento das referidas pensões, no periodo de 24 de novembro de 1920, a 31 de dezembro de 1921; o referido pagamento deverá ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

Confirmo assim, meu telegramma numero 116 G, de 14 de novembro de 1922.

N. 130 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratórios das pensões do montepio civil nos 86 e 87, que competem a D. Mafalda Gomes de Oliveira e Beatriz Oliveira de Hollanda, na qualidade de irmã do ex-guará da Alfandega desse Estado, Orlando Gomez, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 85 A, de 16 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, Novas concessões, etc.» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 960\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 4:640\$, para o das mesmas pensões no periodo de 1 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 104 G, de 8 de novembro do corrente anno.

N. 131 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratórios das pensões de montepio que competem á Eilda Tavares do Amaral, Joana Tavares do Amaral Baptista, João Tavares do Amaral e aos menores Floripes e Palmarina, na qualidade de filhas do mestre geral das officinas de construção naval do Arsenal de Marinha, nesse Estado, Bernardino do Nascimento Amaral, conforme consta do processo anexo ao aviso da Marinha numero 2.031, de 26 de maio de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 960\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 3:603\$353, para o pagamento não só das mesmas pensões, no periodo de 26 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1921, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Assim, fica confirmado o meu telegramma n. 122 G, de 22 de novembro do corrente anno.

N. 132 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratórios das pensões de montepio que competem á D. Victorina Ferreira Steiro e Honorio Nunes Soeiro, na qualidade de viúva e filho de Raymundo Nunes Soeiro, guarda da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 97, de 27 de setembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, Novas concessões, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 960\$, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno; e por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento mencionado, o de 8:573\$333, para o pagamento não só das mesmas pensões, no periodo de 11 de abril de 1913 a 31 de dezembro de 1921, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Assim fica confirmado o meu telegramma n. 124 G, de 22 de novembro de 1922.

N. 133 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratórios das pensões de montepio civil que competem a D. Alzira da Silva Mercês e Maroussia das Mercos Gonçalves, na qualidade de viúva e filha de Joaquim Thomaz das Mercos, guarda da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 85, de 5 de dezembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:152\$618, para o pagamento da referida viúva, no periodo de 13 de julho de 1901 á 29 de novembro de 1904, vespera do seu fallecimento; e 800\$, á D. Maroussia, pela

pensão e reversão, no periodo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Confirmo assim, o meu telegramma n. 110 G, de 10 de novembro de 1922.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 308\$332, para attender ao pagamento de divida proveniente da pensão de montepio de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1921, inclusive o funeral á D. Maria Thereza Gonçalves Guedes, na qualidade de viúva do contribuinte Epaminondas Guedes Pinto, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 64, de 17 de fevereiro do corrente anno, cujo pagamento deverá ser feito mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

N. 333 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importância de 738\$725, deduzido o abono provisorio, para attender ao pagamento de diferença dos vencimentos, de inactividade que competem, em 1921, a Juvenio José Ramos, guarda-fio de 2.ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo que se acha anexo ao aviso n. 675, de 21 de outubro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cujo titulo acompanhou a ordem desta directoria n. 119, de maio de 1921.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 325 — Satisfazendo ao que sollicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.919, de 16 de outubro de 1922, fica distribuido a essa repartição, por conta do decreto n. 15.711, de 4 de outubro de 1922, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 240:650\$355, para pagamento da diferença de vencimentos ás guarnições dos diversos navios da Armada que desempenharam comissões no estrangeiro em 1920.

Requerimento despedido

Dia 24 de novembro de 1922

D. Maria Augusta Caldas Martins, viúva do capitão do Exército Antonio Manoel Martins Filho, sollicitando incorporação á sua pensão, da quota do montepio que percebia sua filha D. Alice Martins Epaminondas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1922

Officio do Juizo de Direito da Comarca de Magé, de 19 de junho de 1921, prestando informações a respeito da data do nascimento da ex-menor Herminia de Oliveira. — Selle o interessado o documento de fis. 5/6.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Suprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	212:700\$010	—	—	—	—	—	—
1.....	—	30:000\$000	—	10:211\$200	—	—	—	—
3.....	—	50:000\$000	—	4:750\$997	—	—	—	—
4.....	—	170:000\$000	—	43:535\$533	—	—	—	—
6.....	—	210:000\$000	—	43:058\$440	—	—	—	—
7.....	—	310:000\$000	—	13:701\$900	—	—	—	—
8.....	—	340:000\$000	—	23:825\$731	—	—	—	—
9.....	335\$562	347:000\$000	—	9:530\$000	—	—	—	—
10.....	—	410:000\$000	—	235:006\$305	—	—	17:510\$000	—
11.....	—	465:000\$000	—	143:195\$322	—	—	8:109\$560	—
13.....	—	570:000\$000	—	491:323\$563	—	—	144:225\$00	—
14.....	—	700:000\$000	—	60:592\$710	—	—	49:330\$350	—
16.....	—	430:000\$000	—	161:120\$721	—	—	5:532\$101	—
17.....	—	310:000\$000	—	63:635\$381	—	—	120:667\$330	—
18.....	—	359:000\$000	—	40:735\$355	—	—	140:753\$712	—
20.....	—	321:000\$000	—	17:552\$911	—	—	2:400\$000	—
21.....	—	140:000\$000	—	45:933\$038	—	—	33:150\$000	—
22.....	—	150:000\$000	—	21:331\$152	—	—	29:811\$700	—
23.....	—	390:000\$000	—	82:616\$203	—	—	12:210\$330	—
24.....	62\$566	275:000\$000	—	94:159\$008	—	—	119:892\$332	—
25.....	871\$115	200:000\$000	—	32:979\$513	—	—	17:407\$495	—
27.....	—	346:000\$000	—	87:077\$600	—	—	5:555\$506	—
28.....	—	370:000\$000	—	56:805\$773	—	—	196:401\$100	—
29.....	—	557:000\$000	—	38:732\$218	—	—	140:543\$230	—
30.....	15:331\$495	420:000\$000	—	41:891\$762	—	—	45:143\$550	—
Total.....	16:650\$839	8.153:700\$010	—	1.023:257\$240	—	—	1.104:197\$240	—

Resumo:

Receita.....7.711\$
Despesa.....7.711\$

Saldo que passa para novembro.....7.711\$

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de novembro de 1932.—Adolpho Duarte de Souza, escrivão.—Visto, Naylor Junior.

THEOURO NACIONAL, NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1922, EXERCICIO DE 1922

Despeza

Ministerio da Viacao		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	5:039\$275	—	181:338\$411	—	23:138\$396	—	—	222:787\$232
—	588\$100	—	16:387\$467	—	15:738\$107	—	—	37:464\$671
—	49:831\$494	—	15:067\$973	—	17:005\$656	—	—	125:652\$659
—	99:972\$361	—	83:944\$239	—	45:399\$303	—	—	273:295\$402
—	86:195\$815	—	100:691\$258	—	55:450\$568	9:886\$300	—	265:925\$841
—	6:974\$800	—	108:716\$087	—	36:173\$447	250\$000	—	180:941\$065
—	6:167\$800	—	14:560\$000	385\$562	14:164\$223	12:927\$950	385\$562	47:149\$973
—	6:104\$300	—	40:833\$742	—	275:700\$419	10:588\$300	—	636:873\$457
—	85:287\$326	—	80:523\$914	—	50:833\$478	—	—	367:949\$800
—	7:627\$918	—	243:802\$558	—	21:419\$224	1:353\$600	—	909:754\$963
—	197:752\$197	—	81:193\$328	—	133:722\$519	—	—	522:898\$004
—	26:150\$658	—	35:018\$757	—	169:016\$986	—	—	396:839\$226
—	4:913\$710	—	5:697\$037	—	37:708\$296	—	—	243:742\$554
—	205:657\$997	—	17:507\$080	—	107:926\$137	26:679\$000	—	539:250\$831
—	95:095\$329	—	35:136\$053	—	59:243\$714	413\$000	—	210:614\$011
—	151:589\$717	—	39:485\$344	—	32:572\$342	—	—	302:730\$441
—	47:750\$441	—	60:019\$230	—	16:678\$030	7:814\$760	—	183:458\$883
—	15:328\$609	—	29:053\$632	—	90:210\$848	—	—	221:419\$672
—	58:692\$217	—	216:261\$162	62\$656	21:839\$129	—	62\$656	510:843\$848
—	45:679\$510	—	36:282\$627	871\$115	30:605\$705	—	871\$115	162:954\$085
—	45:430\$900	—	172:180\$109	—	3:269\$064	—	—	313:513\$070
—	103:156\$219	—	54:502\$543	—	41:924\$801	—	—	452:890\$736
—	155:695\$325	—	30:171\$030	—	119:761\$899	54:000\$000	—	554:933\$733
15:331\$496	217:670\$545	—	37:000\$709	—	54:197\$056	397\$000	15:331\$496	395:300\$724
15:331\$496	1.733:562\$156	—	1.727:334\$302	1:319\$343	1.476:691\$977	114:102\$910	15:650\$833	8.079:145\$831

Ouro

Papel

16:650\$839
16:650\$8398.153:700\$010
8.079:145\$831

74:554\$173

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Procuratorio da 2ª Pretoria Civil, a favor de Leopoldo Capanema, por procuração de Fernando Balra de S. na importância de 998\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Octavio Melhac, na importância de 267\$690. — Cumpra-se.

N. 3.734 — Satim Clark & Comp. — Em face do mandado pelo encarregado da secção do imposto sobre a renda, não procede a impugnação da 3ª Sub-Directoria, quanto ao imposto sobre lucros comerciais, pelo que fica-se a averbação devida no districto-junto. Imponho a cada um dos signatarios do mesmo districto a multa de 10%, minimo, na forma da lei.

N. 11.612 — José Augusto Pinto & Comp. — Altere-se a partir de agosto do corrente anno, para o seguinte a classificação do negocio dos requerentes, cobrando-se, pelo modo proposto a diferença do imposto.

N. 12.207 — Octavio Babo. — Em face do parecer, expõe-se portaria elevando Sylvio Freire do Cargo de preposto do despachante Octavio Babo. Isto feito, tenha o devedor andamento o presente processo.

Sem numero — Loureiro Guimarães & Comp. — Indeferido. Procedam os requerentes de accordo com o que informa o agente fiscal.

N. 2.415 — Companhia Calçado Cleland. — Informa com urgencia a 1ª Sub-Directoria o que occorre presentemente com a requerente, verificando se tem sido pago regularmente o imposto sobre a renda.

Sem numero — Companhia Docas de Santos. — Concedo a dilação, pela forma requerida.

N. 2.381 — Joaquim Lucas Borges. — Solicite-se a informação de que trata o parecer.

N. 24.913 — Honorina Couto Lemos. — A requerente deve dirigir o seu pedido de restituição á Directoria da Receita, onde foram effectuados os pagamentos.

N. 10.318 — José Ferraro. — A 1ª Sub-Directoria.

Sem numero — Lebrão & Comp. — A 3ª Sub-Directoria.

Auto n. 588, de 17 de novembro de 1922, contra José Lopes ou José Gomes Lopes.

Como parece ao Sr. sub-director interino. Voltam os papeis á 3ª Sub-Directoria, para os fins necessarios.

Auto n. 552, de 11 de agosto de 1922, contra Virgilio Villaronga Fontenelle. Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 81, de 3 de abril de 1922, contra Salentor Storino & Comp. Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 231, de 22 de abril de 1922, contra Felismina Ribeiro Teixeira e Luiz Monteiro.

De accordo com a informação do autuante de fls. 9, julgo procedente o auto e imponho á infractora revêl Felismina Ribeiro Teixeira a multa de 100%, grão maximo do art. 112, § 5º, letra c do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE SELLO

Auto n. 153, lavrado em 31 de janeiro de 1922, contra o corretor de fundos publicos Godofredo da Silva.

As infracções que motivara nos autos de fls. 4 e 6, — emprego de estampilhas servidas anteriormente, — estão provadas e confessadas pelo acusado. As razões de defesa de fls. 9 a 11 não o eximem da responsabilidade que lhe cabe no facto, só podendo ser accetadas pela applicação da equidade, — medida que não compete a esta repartição, e sim á instancia superior. Julgo, por isso procedente os referidos autos e imponho ao infractor Godofredo Nascimentos da Silva a multa de 2.000\$, grão minimo do art. 65, a, do decreto n. 14.359, de 1 de setembro de 1920.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, bem assim para pagamento de novo sello, referente aos documentos de fls. 3 e 5, e, si, o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 214, lavrado em 31 de maio de 1922, contra M. C. Peixoto

Segundo consta do presente processo a quantidade de 725k,935 de fumo, a que allude o auto de fls. 3 e 4, foi effectivamente levada a escripta fiscal, no periodo de 1 a 29 de abril do corrente anno, e, destarte, verdadeira não é a referida escripta, nesse periodo.

Sendo assim, procede o auto de fls. 3 e 4, supra alludido. Imponho, portanto, á firma autuada M. C. Peixoto a multa de 2.500\$, grão minimo do art. 219, § 8º, letra c, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o seu recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 518, lavrado em 27 de setembro de 1922

Fernandes & Campos, estabelecidos á rua Uruguayana n. 14, foram autoados por ter sido encontrado sobre o balcão do seu estabelecimento um chapéo de senhora, branco, completamente novo, sem o sello do imposto de consumo nem signal algum de o haver tido, e bem assim por ter em seu poder, guardadas em uma pequena caixa de folha de Flandres, tres estampilhas do imposto de consumo para productos nacionais, com visiveis signaes de serventia anterior, e uma outra estampilha, sem uso, destinada a productos estrangeiros, sem que, entretanto, os autoados negociem em productos dessa especie. Examinado por dois fiscaes do imposto de consumo o chapéo apprehendido, foi declarado (fls. 4) "completamente novo, não se tratando portanto de uma reforma, como allegaram no auto os autoados". Feito exame pericial, pela Casa da Moeda, nos tres sellos para productos nacionais, verificou-se que (fls. 5) "foram servidos".

Defendendo-se no prazo regulamentar, allegam os autoados que o chapéo fora recebido para ser reformado, e para provar isso juntam a carta de fls. 6; que, quanto aos sellos servidos, é habito de todos os freguezes tiral-os, quando compram um chapéo e que talvez quel-

quer empregado, achando-os, os houvesse guardado, mas sem o assentimento dos donos da casa; e o sello de cor vermelha proviria talvez de algum chapéo de procedencia estrangeira, recebido para reformar de que houvesse sido tambem guardado o sello cahido.

Na carta de fls. 4, que não está com a firma reconhecida, — documento, pois, falho de authenticidade, — declara o signatario que entregou na tarde do dia 22 de setembro um chapéo de palha de seda, branco, para ser apertado, visto que a reforma por que elle passara o havia tornado grande demais para a cabeça de sua esposa, e que, voltando ao cahir da tarde, para buscar o chapéo, soube que elle fora apprehendido. Ora, tendo a apprehensão de que trata o presente processo sido effectuada no dia 27 de setembro, está claro que ao cahir da tarde do dia 22 ella não podia ter sido comunicada ao signatario da alludida carta.

No tocante aos sellos usados, não pôde ser accetada a defesa de que foi algum empregado que os guardou, sem sciencia do dono da casa. Esta directoria já accentuou em varios casos que o commerciante é responsavel pelo acto do seu preposto; e, no caso de emprego ou posse de estampilhas usadas, admittir aquella allegação, como dirimento de responsabilidade, importaria na impossibilidade da applicação da multa do art. 53 do vigente regulamento, pois a evasiva agora apresentada sempre é trazida em soccorro da contravenção verificada.

Em referencia á estampilha para productos estrangeiros, os autoados não souberam justificar a procedencia da mesma, como exige o art. 51, para isentar de pena.

Estando, portanto, provadas as infracções dos arts. 51, 53 e 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, julgo procedente o auto de fls. 2 e 3 e imponho a Fernandes & Campos a multa de 600\$, grão minimo do art. 53, com perda em favor da Fazenda Nacional da estampilha para productos estrangeiros apprehendida.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Consulta de Silva & Wagner

Consultam os requerentes si estão sujeitos ao imposto de consumo casacos de "Jersey" de seda artificial, para senhoras e roupinhas para crianças.

Quanto aos "casacos de Jersey" não incidem no imposto, por não estarem comprehendidos em nenhuma das alíneas do § 1º do art. 4º do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Relativamente, porém, á "roupinha de crianças", não incidirão igualmente, no imposto, desde que se não trate de camisas para qualquer fim e pr a ambos os sexos, caso em que ficam sujeitos ao imposto, como artefactos de tecidos, para pagar as taxas estabelecidas no n. V do paragraho alludido.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados

N. 18.445 — A. L. Moraes & Comp. — Transfira-se.
N. 10.763 — Antonio Costa Pereira. — Averbese a mudança.
N. 17.862 — Carlos Luiz Fonseca. — Dê-se a baixa para o corrente exercício de accôrdo com o parecer.
N. 14.913 — Derval dos Santos. — Transfira-se.
N. 9.773 — J. A. de Azevedo. — Tendo sido requerida transferencia pelo comprador Euclides Carlos Ferreira, nada ha que deferir. — Archive-se.
N. 16.117 — J. Gonçalves & Gonçalves. — Faça-se a rectificação proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.
N. 15.446 — José Ferreira Gomes. — De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa para 1923.
N. 15.107 — José Adonias de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.
N. 13.353 — José Gomes Corrêa. — Transfira-se.
N. 19.945 — José Lustosa Cunha Paranaíba. — Offic-se no sentido proposto.
N. 12.160 — José Machado Cunha. — Transfira-se.
N. 11.625 — José Azevedo Camara. — Transfira-se.
N. 14.537 — José Germini. — Já estando atendido, archive-se, de accôrdo com o parecer.
N. 9.532 — José de Souza Motta. — Transfira-se.
N. 1.881 — José Luiz Fernandes Braga Junior. — Nada havendo que providenciar, archive-se.
N. 11.515 — João Martins Ribeiro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
N. 11.795 — João Carlos Dias da Motta. — Complet-se o lançamento de accôrdo com o parecer.
N. 10.007 — João Maria Ribeiro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
N. 9.935 — João Féras. — Transfira-se.
N. 16.884 — João Augusto Frutas Andrade. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
N. 13.537 — Joaquim Alves Pinto. — Transfira-se.
N. 5.282 — Joaquim Antonio Cunha. — Offic-se a Repartição de Aguas Publicas de accôrdo com o parecer.
N. 17.569 — Jacinthio Mello Garrido. — Transfira-se.
N. 1.330 — Lage Irmão. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 1.621 — M. F. Pinto. — Averbese a mudança.
N. 8.725 — M. Mattos & Irmão. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 16.375 — Miguel Nascimento. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 8.368 — Maria Vieira. — Transfira-se.
N. 16.168 — Souza & Guimarães. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
N. 13.446 — João Oliveira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
N. 11.102 — B. Pereira & Dias. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 18.165 — Benjamin Freitas & Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.
N. 16.837 — Banco Hypothecario do Brazil. — De accôrdo com o parecer, dê-se baixa para 1923 da inscripção dos directos Dr. Raymond de Buriel e Dr. Camille Voulemier, em seguida façam-se as inscripções propostas.
N. 13.711 — Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti. — Transfira-se.
N. 17.229 — Esaias Blumer. — Já estando atendido, archive-se.

N. 23.266 — Edgard Pillar. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 10.308 — Empreza Metalurgica Pagani & Costier. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.467 — Firmiano Alves de Magalhães e outros. — Transfira-se.

N. 1.157 — Francisco Thomaz Filho. — Transfira-se.

N. 25.151 — Francisco Machado Fagundes. — A' 2ª Sub-directoria.

Auto n. 598, de 23 de novembro de 1922, contra Borges Leal, successor de Borges & Comp.

Motivou o auto de fls. 2 o facto de haver sido verificado, no estabelecimento commercial da firma Borges Leal sito a praça 15 de Novembro n. 30, que diversos volumes, contendo manteiga, estavam expostos á venda, sem o devido estabillamento. A infracção decorrente, prevista no art. 81 do regulamento em vigor, ficou demonstrada. E, pois, procedente o processo, pelo que imponho a referida firma Borges Leal a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 81, do decret. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias.

Autorizo a entrega da mercadoria apprehendida, na fórma do parecer da 3ª Sub-directoria.

Recbedoria do Districto Federal, 30 de novembro de 1922. — O ajudante do actor, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 235, de 24 de outubro de 1921, contra Carlos de Almeida & Comp.

A' 1ª Sub-directoria.

Notificação n. 311, de 29 de outubro de 1921, contra Annibal Macieira

A' 2ª Sub-directoria.

Notificação n. 642, de 20 de dezembro de 1921, contra Machado & Machado

A notificação de fls. 2, por não ter sido apresentada a patente de registro do botequim, sito á rua Vasco da Gama n. 128, foi lavrada contra a firma Machado & Machado. O agente fiscal informa que após exigencias repetidas para a exhibição do mesmo registro e como não fôssse atendido, fez a notificação á firma Machado & Machado, registrada em 1920, porque na ocasião diversos nomes foram dados como do proprietario do negocio. A primeira defeiçã em nome dos mesmos Machado & Machado, mas a de fls. 11 já figura no de Samuel Gomes Marques que declara ser o unico dono do estabelecimento de que se trata.

Effectivamente o registro de 1921 foi pago por Machado & Fervida, documento de fls. 10, que em julho do mesmo anno passou o referido negocio a Candido Pereira da Cunha e Antonio Araujo Couto.

Dos diversos documentos do processo e informações varias, verifica-se que o alludido botequim figurava em 1921, na Prefeitura, como pertencendo a Annibal Joaquim Machado e successivamente a Machado e Fervida, Candido Pereira da Cunha e Antonio do Araujo Couto, e, finalmente a Samuel Gomes Marques.

Nesta Recbedoria, o lançamento para o imposto de industrias e profissões, em 1920, pela firma Alonso & Machado, constando o pedido de transferencia requerida por Annibal Joaquim Machado, que adquiriu o botequim a Alonso & Ma-

chado, documento de fls. 4 do segundo processo em annexo.

Essa transferencia não foi ultimada, como também não o foi a requerida por Samuel Gomes Marques em 1921, como se vê de processo junto em primeiro logar.

De todo o exposto se concluetá que tem havido grande irregularidade em relação á transferencia do negocio, que passou a diversos proprietarios.

Ao agente fiscal que assigna notificação de fls. 2 não passou descrebendo essa circumstancia, como salienta em sua informação de fls., tendo adoptado então a firma Machado & Machado por ser a que figura no registro de 1920.

Esse procedimento foi acertado e outro não podia ser escolhido na occasião, pois, nenhuma referencia houve quanto ao registro pago em nome de Machado & Fervida.

Em 1921 tinha, portanto, registro o botequim, registro que se não póde annullar, por estar provado que, quando fôlle opido, o mesmo botequim pertencia a Machado & Fervida.

Sómente o facto do proprietario que figurava em 1920 ter sido Machado & Machado, não é no caso prova bastante.

Nestas condições, e á vista do que consta ainda do processo, reformo o despacho de fls. 3 para declará-lo de nullo effecto.

Providencie com urgencia a 3ª Sub-directoria para o pagamento do registro relativo ao corrente anno e sejam desannexados os processos em appenso, afim de que tenham o devido andamento.

Recbedoria do Districto Federal 2 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de dezembro de 1922

N. 8.407 — Cesar Augusto Bortallo. — Cumpra o despacho de fls. 3 verso.

N. 17.471 — João Coelho. — Cumpra o despacho de fls. 6.

N. 10.067 — José Antonio da Silva. — Cumpra o despacho de fls. 5 verso.

N. 4.623 — Vicente Garcia. — Prove a data da occupação do imovel, com certidão do imposto predial.

N. 17.215 — Telesphoro Vallaterra. — Apresente notificação com a firma recohecida por notorio publico.

N. 1.833 — José Castano Alves Oliveira Junior. — Idem idem idem.

N. 12.168 — Maccira & Rodrigues. — Prove o allorado.

N. 12.487 — Pereira & Irmão. — Idem.

N. 14.784 — Alfredo Loureiro. — Satisfaga a exigencia.

N. 9.057 — Vicente Camso. — Idem.

N. 11.445 — Anna Hoffmann. — Idem.

N. 10.941 — Alvaro da Silva Belle. — Idem.

N. 16.006 — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Idem.

N. 13.873 — Mariano da Gloria Machado e outros. — Idem.

N. 21.575 — Seraphim Martins. — Idem.

N. 6.992 — José Pinto da Motta Porto. — Idem.

N. 12.562 — Norberto do Espirito Santo Novo. — Idem.

N. 17.508 — Agostinho T. de Novaes. — Idem.

N. 14.722 — Gonçalves & Lopes. — Idem.

N. 12.052 — Antonio de Oliveira Costa. — Idem.

N. 23.705 — C. Ferreira & Almeida. — Idem.

N. 12.166 — Angelo Gomes de Oliveira. — Pague o debito.

N. 18.238—Jacob Bendayam.—Idem.
N. 17.770—Custodio B. Gonçalves Junior.—Idem.
N. 17.267—Heitor Corrêa.—Idem.
N. 17.103—Floriano de Lemos.—Idem.
N. 37—José dos Santos Cardoso.—Idem.
N. 12.448—Farano Marcos Minhoto.—Pague o debito.

Sem numero—Juvencio Watson.—Intime, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero—João Baptista Fróes.—Idem, idem, idem.

Sem numero—M. Winstkosky.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Armando Dias.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Antonio Emilio de Souza.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Antonio Emilio de Souza.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Jacob Nudelmam.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Agostinho de Almeida.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Lourenço Alega.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Pinheiro & Irmão.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Antonio Domingues.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Dias Costa.—Idem, idem, idem.

Sem numero—José Oliveira.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Francisco Antonio Lisboa.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Eurico Gomes.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Abelardo Alonso Serodio.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Elisa Souza.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Theodolino Barbosa Nunes.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Mmc. Mattes.—Idem, idem, idem.

Sem numero—Rodrigues Waltz.—Idem, idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 1 de dezembro de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 683 — Devolvo-vos para o fim de ser cumprido o despacho desta Inspectoria, o incluso processo relativo ao recurso interposto pela firma Marcos Max, do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de dez contos de réis por infração do regulamento em vigor.

N. 684 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 10 de novembro ultimo, indeferiu o pedido de transporte, feito pelo fiscal de Bancos Arthur Horta Martins de Oliveira, recentemente removido de Santa Catharina para S. Paulo, visto como o art. 63 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, trata apenas de viagens em serviço.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 685 — Peço as vossas providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* á Delegacia Regional dos Bancos em Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. director geral da Despesa Publica:

N. 686 — Solicito as vossas providencias, no sentido de serem pagos de accordo com a tabella Lyra os vencimentos do Dr. Aristides Ramos, delegado regional dos Bancos em Corumbá, Estado de Matto Grosso.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 687 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa cartapendente n. 16 do Banco Paulista, com sede em S. João da Bocaina, no Estado de S. Paulo, referente á sua agencia em Jahú, no mesmo referido Estado.

N. 688 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa cartapendente, n. 17, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, com sede em Bello Horizonte, referente á sua agencia em Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 693 — Tenho a honra de submeter ao despacho de V. Ex., com o respectivo processo, as inclusas cartapendentes ns. 20 a 33, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, com sede na capital desse Estado, referentes ás suas agencias em Taubaté, Itapetininga, Itú, Baurú, Pennapolis, S. João, Catanduva, Villa Olympia, Rio Claro, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo, Ribeirão Preto, Amparo e Presidente Penna, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despatchados

Brasilianische Bank Für Deutschland, requerimento de 13 de outubro de 1922, declarando que a importancia do saque vendido ao Sr. Edgard Costa foi de marcos 2.000.000, e não de marcos 200.000, como foi declarada por engano na relação desse banco remettida a esta Inspectoria. — Deferido. Faça-se a rectificação.

Banco do Commercio, requerimento de 24 de outubro de 1922, satisfazendo a ultima parte do despacho desta Inspectoria no seu requerimento de 20 de julho proximo passado. — Tendo em vista os pareceres do Sr. sub-inspector e do fiscal do Banco requerente, acci-to as razões por este adduzidas e mandado que seja archivado o presente processo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.402 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo o pedido n. 3.050.

N. 1.403 — Ao Sr. escriptão da Colletoria Federal de Palmyra, respondendo a carta de 26 do mez proximo findo.

N. 1.404 — Ao Sr. Dr. juiz federal do Estado da Bahia, communicando que foram remettidas as colleções de leis pedidas no officio n. 1.619.

Dia 2

N. 1.405 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo os pontos do pessoal das tabellas A e B do mez de novembro findo.

N. 1.406 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha do pagamento da dactylographia.

Ns. 1.407 — Ao Sr. director da Receita Publica, respondendo o officio numero 71, de 23 do mez findo.

N. 1.408 — Ao Sr. Francisco Alves Machado da Silva, agradecendo a communicação feita no officio-circular numero 2.200.

Requerimentos despatchados

José Nunes dos Santos, Miguel Archanjo dos Santos, Nilo José Avena, Manoel Alfredo Pradel e Herminio Ferreira Guterres. — Sim, em termos.

Carlos Alberto de Queiroz Maia. — Justifico as faltas de accordo com a lei.

José Tavares dos Santos. — Submetta-se a inspecção de saude, querendo.

Maria Freire Paes Leme, Alcina Delphina Loureiro, Fernando da Silva Ramos e Gustavo Gomes de Souza. — Como requerem.

João José Alves e outros. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despatchados

Dia 2 de dezembro de 1922

N. 923 A — Antonia de Azevedo Bastos Nogueira. — Depois de reconhecida regularmente a assignatura infra, certifique-se de accordo com a informação.

N. 948 A — Antonio Carlos Zamith. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 949 A — O mesmo. — Idem.

N. 953 A — Anna Alves Moreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 253 E — Eduardo Fernandes Corrêa. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 759 J — José Sobral da Silva Moraes. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 762 J — João Lacerda Braga. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 139 S — Silvino Canuto de Abreu. — Satisfaca a exigencia.

N. 81 I — Isolina da Silva Campos. — Preste parecer o Sr. corretor Barros Franco.

N. 520 M F — A Mutualidade Geral. — Cancele-se.

N. 249 E — Eduardo Ferreira. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 225 F — Francisco de Paula Norris. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 345 M — Maria Joaquina Fernandes Barrão e outra. — Pague-se, de accordo com a informação, a quantia de 300\$000.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, accusando o recebimento do aviso n. 26, de 6 de março findo, do ministerio a seu cargo solicitando parecer sobre o pedido de aforamento feito por Gibrau Miguel Simões de um terreno em Itacurussá e communicando não haver inconveniente na concessão desse aforamento, desde que seja feito a titulo precario, sem direito a indemnização de qualquer especie, caso o Governo venha a precisar do mesmo terreno (aviso n. 689).

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando que fica autorizado o audi-

tor da 5ª circumscrição judiciária militar a alugar um prédio destinado à instalação da respectiva auditoria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que continua como ajudante de ordens do director do Material Bellico o 1º tenente de artilharia Armando Maciádo de Vasconcellos, nas mesmas condições em que se achava na 1ª brigada da dita arma;

Que são nomeados: ajudante de ordens do commandante da dita brigada o 1º tenente Paul Pinto Seidl e assistente da mencionada brigada o capitão Syvio Lourenço Schneider, sendo exonerado deste lugar o capitão Glycerio Fernandes Gerpes;

Que se permite ao capitão medico Dr. Me. Isedeck Ferreira Braga, em viagem para o Estado do Pará, demorar-se 30 dias na Bahia;

Que passa a servir addido, até segunda ordem, ao 2º regimento de cavallaria de isonaria o 1º tenente do 11º (sem effectivo) Theophilus Ottoni da Fonseca;

Que fica sustado, até segunda ordem, o embarque do major José Pacifico Rufino, afim de reunir-se a sua unidade.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias no sentido de ser lavrada na del. acia fiscal do Thesouro Nacional em Belio Horizonte a escriptura de compra por parte do Ministerio da Guerra, pela quantia de 35:000\$, da casa á rua Lore Café, sem numero, no bairro de São Mathews, em Juiz de Fora, conhecida por «chacara coronel Pacheco», pertencente á viuva D. Maria Cecilia Barreto da Silveira (aviso n. 691).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1922

Ao Sr. director da Recoeedoria do Distrito Federal, enviando uma certidão passada a requerimento de Oscar Waldeck e pedindo se digne andar entregal-a ao interessado depois de pago o respectivo sello na importância de 31,500\$.

Requerimentos despachados

Angelo Galante. — Indeferido.
Aristides Vieira de Proença. — Indeferido.

Louival Feliciano dos Santos. — Sello as folhas da cartometa.

Nilo Lopes. — Observe o que está determinado para os requerimentos.

Augusto Carlos da Silva. — Certificação.

Lino de Miranda Sardinha. — Indeferido.

Mario Dias Ca. So. — Não apresentou attestado medico provando impossibilidade de comparecer á prova pratica.

Adão dos Santos Ferreira. — Indeferido. Não attendeu á chamada feita em novembro de 1918 para a verificação das resalvas.

José Luiz Godolphim. — Indeferido.

Dilermando de Castro. — Indeferido, por não ter direito ao que pede.

Euclydes Leandro Maes. — Concedo a licença pedida.

Franklin Victorino da Silva. — Indeferido.

Manoel Canuto dos Santos. — Indeferido.

Pedro Casselad Chermont do Miranda. — Indeferido.

Antonio Lyndio de Alvarenga. — Deferido. Seja excluido do sorteo, por ter provado o que allega.

Fernando Augusto Botelho. — Sim, mediante recibo.

Mario Gonçalves Lizeira. — Como requer.

Eurico Teixeira de Freitas. — Aguarde oportunidade.

José Manoel Querino. — Não pôde ser attendido; requiera por cortidão, querendo.

Reynaldo Sandeller. — Indeferido.

Nicolino Pace. — Indeferido.

Oscar Pacheco de Campos. — Indeferido.

Benedicto Gíão. — Indeferido.

Benedicto Macedo. — Indeferido.

Cyrillo José Correa Rozini. — Sim, mediante recibo.

Antonio Lyppolito Narciso. — Indeferido.

Antonio de Araujo. — Indeferido.

Alberto Mathews Conti. — Indeferido.

Rufino Cactano dos Santos. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Emmanuel Candido de Souza, cabo, gosar licença e passagem. — Deferido.

Severino Marques dos Santos, 2º sargento, passagens. — Concedo as passagens para desconto, na forma da lei.

Severino Marques dos Santos, 2º sargento, pedindo transferencia para o 21º B/C. — Como requer.

João Lemos Filho, 2º sargento, pedindo dispensa de 30 dias para vir a esta Capital. — Como requer.

Humberto Cactano da Silva, soldado, transferencia para o 11º R/I. — Seja submettido a inspecção de saude.

Darval Macedo, soldado, prestar concurso na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Concedo permissão, sem prejuizo do serviço.

Emilio Antão Ribeiro, 1º tenente, passagem. — Concedo a passagem para desconto, na forma da lei.

Oscar Ribeiro Saldanha, segundo sargento, pedindo passagem, para desconto. — Deferido.

Juiz da Franca Evaristo, corneteiro asylo, pedindo licença para residir fóra do Asylo. — Indeferido.

Gasparino Pereira da Silva, major, pedindo licença. — Como requer.

Ernesto Fagundes Varella, 2º official da Escola Militar, pedindo prorrogação de licença. — Indeferido.

Diogo Clemente dos Santos, 1º tenente, pedindo que a licença concedida seja sem perda de gratificação. — Deferido.

José Lourenço de Carvalho Chaves, tenente-coronel, pedindo gosar licença de accôrdo com o decreto n. 14.663. — Deferido.

José Pinto de Oliveira, pedindo dispensa de incorporação. — Sim, por ser reservista de 2ª categoria.

Agostinho da Costa Martins, pedindo restituição de documentos. — Indeferido.

José Tirakoski, soldado, pedindo isenção. — Deferido.

Francisco Loureiro Clavarez, pedindo dispensa do serviço militar. — Indeferido.

José Goyoso Neves, pedindo adiamento de incorporação. — Nada ha que resolver por ter perdido a oportunidade.

Amaury de Mello Alvim, pedindo exclusão. — Deferido.

Mario Kroeft, pedindo pagamento de funeral. — Pague-se a differença.

Gervasio Continbo Santos Matur, capitão da Guarda Nacional, pedindo transferencia. — Indeferido.

Ezequiel Bispo Celestino, 2º sargento, pedindo prestar concurso. — Deferido.

Ricardo Moutiz Bove, 3º sargento, pedindo certidão. — Deferido.

Matheus Franca Alencar Netto, pedindo incorporação. — Nada ha que deferir, visto o peticionario não ter sido convocado.

L. Perroni & Comp, pedindo retirar munição. — Concedo, excepção das de calibre 4 e 12 m/m.

Arnaldo Pereira da Cunha, 2º sargento, pedindo dispensa do serviço e reanissão. — Concedo 15 dias de dispensa, sem prejuizo das férias a que possa ter direito.

Leopoldo Herculano de Souza, pedindo exclusão. — Deferido. Seja transferido para a classe de 1903.

Diniz Ferreira de Carvalho, pedindo patente. — Indeferido. Prove que foi nomeado capitão da Guarda Nacional.

Manoel de Freitas, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

José Vitalino de Souza, pedindo residir fóra do Asylo de Invalidos. — Sim, correndo por conta propria as despesas de seu transporte.

Waldemar Antonio da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Roberto Ruppenthal, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

João Ferreira Camara, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Pereira da Silva, pedindo dispensa e permissão. — Concedo 15 dias de dispensa do serviço, sem prejuizo das férias a que possa ter direito.

José de Oliveira Rosa, pedindo transferencia. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Antonio Tolles Netto, pedindo prestar exames. — Concedo a permissão pedida.

José Pires Camargo, pedindo transferencia. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Antonio Rosa Cavaleanti, pedindo passagem. — Concedo a passagem pedida, para desconto, na forma da lei.

Honorio de Oliveira, fazendo uma consulta. — O Ministerio da Guerra não é órgão consultivo de particular.

João de Souza Cabral, pedindo transferencia para o Exército de 2ª linha. — Indeferido. Requereu fóra do prazo arbitrado.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Dia 1 de dezembro de 1922

Requerimentos despachados

Armando Cardoso da Costa. — Não pode ser attendido porque, estando o peticionario comprehendido na 1ª chamada para a incorporação ainda não se apresentou.

Antonio José Lopes Junior. — Seja transferido para classe de 1902, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade. Deverá tomar o ultimo numero do sorteo da sua classe.

Ocavio Veiga. — Satisfaça as exigencias do § 2º do art. 110 do R. S. M.

Antonio Pereira de Mello. — Sim, mediante recibo.

Carmello Tinoco. — Seja transferido para a classe de 1898, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Francisco Guilherme Costa. — Seja transferido para a classe de 1903, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Roberto Alves Peixoto. — Seja transferido para a classe de 1902, a que pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade. Deverá tomar o último numero do sorteio da sua classe.

Meneel Fernandes Botelho, pai de **Antonio Fernandes Botelho.** — Seja excluído por ser menor, conforme provou com a inclusa certidão de idade. A mesma junta alistou-o no anno proximo por pertencer á classe que vai alistada.

José Soutinho de Figueiredo. — Seja transferido para a classe de 1897, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Celestino Silveira. — Seja isento de accordo com o n. 6 do art. 110 do R. S. M. conforme provou com os documentos inclusos.

Departamento do Pessoal da Guerra SEXTA DIVISÃO

Requerimentos despachados

Pedro Pinage de Lima Junior, pedindo expedição da patente de official da Guarda Nacional. — Entregue-se mediante recibo.

Henrique de Lima Junior, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Junte a sua petição um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro deste anno, como prova de que é brasileiro.

Benjamin José de Araujo, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Apresente documentos que não offereça duvida sobre sua nacionalidade.

Evergisto Rodrigues Pinto, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Não pôde ser atendido, por ter pago o sello da patente em 27 de outubro deste anno, portanto, depois de exgotado o prazo de que trata o art. 13, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

Geminiano Galvão, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — O major nomeado foi Geminiano F. Galvão. Prove o peticionario, em Juízo, ser elle o proprio.

Raphael Benevides de Almeida, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Junte documento provando nacionalidade.

Abilio Pereira da Silva, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — O decreto de 25 de fevereiro de 1914, publicado no *Diário Official* de 14 de março do mesmo anno, não trata da pessoa do requerente.

Augusto de Mendonça, pedindo entrega de sua patente de official da Guarda Nacional. — De ordem do Sr. ministro, entregue-se mediante recibo, desde que o requerente exhiba procuração.

Alberto da Silva, pedindo alteração de seu nome na sua caderneta de reservista, para o de **Alberto Francisco da Silva.** — Deferido.

Zeferino Ribeiro, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Junte á sua petição não só um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo, como prova de que é brasileiro, como também a guia relativa ao pagamento do sello de patente.

José Bezerra de Moraes, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Prove o que allega.

Ignacio Nunes Pereira, pedindo restituição de patente de official da Guarda

Nacional. — Entregue-se a patente, mediante recibo.

Arthur Carvalho, pedindo certidão de sua patente de official da Guarda Nacional. Certifique-se.

Raymundo de Castro Vianna, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Prove que é brasileiro, apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro deste anno, e declare, não só arma e corpo para o qual foi nomeado, como também o numero, e data do *Diário Official* que publicou a sua nomeação.

José Camilo de Souza, pedindo rectificação de nome nos seus assentamentos. — Apresente-se á 1ª Companhia do Estabelecimento onde será feita a rectificação do seu nome e entregue a caderneta pedida.

6ª divisão, do Departamento da Guerra, em 2 de dezembro de 1922. — Tenente, *Climaco Lopes.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 30 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.183, de 99:515\$740 á Estrada de Ferro Tubarão Araranguá, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Tubarão a Crescuma, da mesma estrada;

Aviso n. 4.184, de 72:560\$950 á Companhia Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção do ramal de Urussanga, sendo 35:708\$443 de medição provisoria dos trabalhos executados no prolongamento do ramal de Urussanga, kilometros 30, 200 a 32, 260, e 33:852\$507, no mesmo prolongamento, kilometros 46, 48 a 49;

Aviso n. 4.185, de 183:299\$404 á **Humberto Saboia & Comp.**, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Aviso n. 4.182, contas de A. A. de Queiroz, na importancia de 116\$, de **Carlos Conteville & Comp.**, na de 14:763\$100, de **Eme Costa & Comp.**, na de 7:880\$ e da **Companhia Brasileira Gazacemintor (A. G. A.)**, na de 72\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 4.158, de 92\$ á A. A. de Queiroz, de fornecimento feito no corrente anno á **Inspectoria Federal das Estradas**;

Aviso n. 4.159, de 3:603\$400 de material adquirido de **Dias Garcia & Comp.**, pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.160, de 318\$ á **Cardinale & Comp.**, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.161, de 2:082\$ á **A. Almeida Lustosa** e de 73\$ á **Henrique C. de Mendonça**, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.162, de 6:320\$ á **Fontes Garcia & Comp.**, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.163, de 322:47\$ á **Middle-town Car Company**, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.164, de 32:255\$18 á **Botelhos & Oliveira**, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.166, de 300\$ á **Joaquim José da Silva Castro**, de aluguel do predio situado á rua Coronel Rangel n. 142, occupado por

uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 4.157, de 175\$ á **Villas Boas & Comp.**, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 4.158, contas de **Borlido Maia & Comp.**, 240\$; de **Cardinale & Comp.**, na de 420\$; de **Fonseca, Almeida & Comp.**, na de 9:163\$100, de **Montiz & Comp.**, Limitada na de 5:003\$; de **Prado, Lopes & Comp.**, na de 400\$ e de **The Texas Company (South America) Ltd.**, na de 990\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 4.170, de 290\$ á **Castro de Almeida & Comp.**, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.171, de 660\$ á A. A. de Queiroz; de 168\$350 á **F. R. Moreira & Comp.** e de 165\$500 á **Fonseca, Almeida & Comp.**, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.172, de 45\$ á **Henrique Braga & Comp.**; de 275\$ á **José da Silva & Comp.** e de 1:188\$ á **Moniz & Comp.**, Limitada, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.173, contas de **Domingos Joaquim da Silva & Comp.**, na importancia de 1:980\$; de **Estevão F. de Magalhães & Comp.**, na de 150\$; de **José da Silva & Comp.**, na de 1:917\$600 e de **Mestre & Blatgé S. A.**, na de 359\$250, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Aviso n. 4.174, de 1:20\$ á **Fred Figner «Casa Edison»**, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.175, de 30\$ á **Villas Boas & Comp.**, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.176, pedindo distribuição á **Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional** no Estado do Espirito Santo a quantia de réis 1:000\$ para attender ao pagamento de pessoal empregado.

Aviso n. 4.177, contas da **Anglo-Mexican Petroleum Company Limited**, 7:550\$; de **Villas Boas & Comp.**, 21:000\$; **Cardinale & Comp.** (9), 35:995\$; **Luiz Macedo & Comp.**, 4:271\$30; **Mestre & Blatgé S. A.**, 430\$; **The Ault & Wiborg Brasil Company**, 416\$; **Fonseca, Almeida & Comp.**, 110\$880; **Marques Couto & Comp.**, 98\$, e **Souza Baptista & Comp.**, 380\$500, de fornecimentos feitos á **Directoria Geral dos Correios**.

Aviso n. 4.178, folha na importancia de 444\$, de diarias ao engenheiro chefe da Fiscalização da **Inspectoria Federal das Estradas Edgar Aitman Douado**.

Aviso n. 4.179, de 200\$ á **Paschoa Vicente** e **Domingos Carelli**, proveniente do aluguel do predio n. 39, á rua Dr. Lins de Vasconcellos, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.180, de 448\$ á **Villas Boas & Comp.**, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.181, de 200\$ á **Borlido Maia & Comp.**, de 1:765\$500 á **D. T. d'Azevedo** e de 780\$ á **Fonseca, Almeida & Comp.**, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Requerimentos despachados

Apollinario Alves de Souza, ex-ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento do augmento provisório. — Dirija-se á **Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil**.

Ismar de Queiroz e outros, operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento das diarias correspondentes aos domingos, feriados e dias

em que o ponto é declarado facultativo ou atenua as relativas a dias 7, 8 e 9 de setembro ultimo. — Não podem ser attendidos em vista da informação prestada pelo director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sophia Lopes da Cruz Junqueira Guimarães e outros, pedindo montepio. — Deferido.

Francisco Sayão da Silva Delduque e filha, fazendo o mesmo pedido. — Proveniente que nada percebem dos cofres federaes e que pertence á primeira e nome de Francisco Sayão Delduque.

Etelvina Marques Baptista de Leão e filhos, pedindo montepio. — Proveniente que se refere á primeira os nomes de Etelvina Barros Baptista de Leão, que a mesma e seus filhos nada percebem dos cofres federaes, devendo Arlton requerer a parte da pensão que lhe cabe.

José Carlos de Arruda Pinto, pedindo certidão. — Apresento o original de um documento exhibido em publica forma e prove, por certidão, qual o ultimo ordenado simples annual que recebeu o de cujos.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Alvaro Augusto Lacerda, funcionario da Central do Brasil, e de Delphina Bittencourt, aposentado da mesma.

Expediente de 2 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 523, 524, 526 e 527, ao director da Despesa Publica, transmitindo os processos e titulos de montepio, respectivamente de Leonor Denly Braga e outra, de Theresia Pinza Maia, de Elidia Soares Louzada e filhas e de Victorina Guilhermina Souza Pitanga e filha.

N. 525, ao director da Central do Brasil, pedindo a remessa da certidão de pagamentos para o montepio effectuados por Domingos José da Rocha.

N. 528, ao director dos Telegraphos, fazendo o mesmo pedido quanto a Alberto Delduque.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 30 de novembro findo, foi nomeado o mestre das officinas da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio do Prado Peixoto, para o cargo de mestre geral das mesmas officinas, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra da mesma data, foi promovido, por antiguidade, a mestre de officinas da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre, Eduardo da Rocha Tinoco, com os vencimentos que lhe competirem.

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de serem despachados, livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados ás seguintes repartições:

Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 794);

Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 793);

Directoria Geral dos Correios (aviso numero 797);

Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 798);

Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 799);

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas (aviso n. 800).

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a designar o ajudante de divisão da 5.ª divisão engenheiro Lucas Soares Neiva para exercer o cargo de sub-director

da mesma divisão, interinamente, no impedimento do serventuario effectivo (aviso n. 802).

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

João Janot Pacheco, pedindo licença. — Indeferido.

Henrique Watson, pedindo licença. — Indeferido.

Tercera secção

Sr. director da Repartição Geral de Obras e Aguas Publicas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de diversos moradoes e proprietarios das ruas Visconde de Saóia e Barbosa Rodrigues, na parada Cavalcante, pedindo o abastecimento de agua, requerimento encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 382, de 22 de novembro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Aguardem oportunidade, em vista da informação da Repartição de Aguas e Obras Publicas» (officio n. 136).

Sr. director gerente da Companhia Telephonica:

Com relação á ultima parte do vosso officio de 29 de novembro ultimo, que ora respondendo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que o telephono B. M. 2.902, installado no aposento do Hotel dos Estrangeiros occupado pelo Sr. Dr. Pires do Rio, ex-ministro deste ministerio, já foi mandado retirar por officio que lhe dirigi, em data de 24 do alludido mez, sob o n. 130, conforme desejo manifestado pelo mesmo Sr. Dr. Pires do Rio.

Sr. director geral dos Correios:

Em solução a consulta formulada no officio n. 679, de 29 de maio ultimo, dessa directoria, sobre licenças a funcionarios que são designados para fazer estagio em unidades do Exército Nacional, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia do parecer n. 242, do consultor juridico deste ministerio, que esclarece perfeitamente a questão (officio n. 191).

—Sr. Inspector geral de Vehiculos da Policia do Districto Federal:

Com relação ao vosso officio n. 1.054, de 24 de novembro ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que existindo no regulamento, cujo exemplar enviei a este ministerio, disposições outras que interessam aos conductores de vehiculos, além das contidas nos arts. 77 e 129, rogo vos digaeis providenciar no sentido de serem remittidos a esta Secretaria de Estado oito exemplares do citado regulamento para ser distribuidos pelas repartições que nos são dependentes (officio n. 138).

—Sr. ministro procurador geral da Republica:

Não tendo sido possível á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil entrar em acção do com os proprietarios de dous terrenos situados em S. José dos Campos e que são necessários aos trabalhos de construção da variante approvada pelo decreto n. 15.578, de 20 de julho ultimo, junto por cópia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a instauração do processo de desapropriação judicial dos mesmos, que estão indicados nas plantas que a este acto acompanham, devidamente visadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado e cujas areas, avaliações e proprietarios vão em seguida enumerados:

Terreno de José de Oliveira Assumpção, 480 m. q. 2000 o.

Terreno de D. Amelia Ferraz, 2.120 m. q. 6240 o.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 169).

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Necessitando a Estrada de Ferro Central do Brasil para os trabalhos de construção da variante approvada pelo decreto numero 15.528, de 21 de junho ultimo, junto por cópia, de um terreno situado em Penha da França, com a area de 293 m. q. 1758 e cujo proprietario é desconhecido, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a instauração do processo e a desapropriação judicial do referido terreno, que está indicado na planta que a este acompanha, devidamente visada pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 168).

Requerimentos despachados

Armando Ferrandes do Couto, pedindo autorização para instalar em sua residencia um receptor radiotelephonico. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

João Pinto de Carvalho, pedindo licença para installar em sua residencia um receptor radiotelephonico. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

João Drummond, pedindo autorização para installar em sua residencia um receptor radiotelephonico. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1922

Francisco José Ribeiro, pedindo abono de gratificação adicional. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Christim Virgilio de Oliveira e João Mariano Ferreira. — Aguardem oportunidade.

João Paulo de Miranda. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Aristoteles Asclepiades Gomes e Hermogenes Montenegro de Oliveira. — Attento ao informado, dou provimento aos recursos.

Arnaldo Guerriéri. — Não ha que deferir.

Paulo Teixeira. — Não pôde ser attendido.

Luiz Lucio Caetano da Silva Filho. — Deferido.

José Thiago Baptista. — Mantenho o acção do administrador.

Joaquim Pereira Lapa, Maximo da Moura Santos e Attila Guilhermo de Azevedo. — Indeferido.

Alberto Miller Barbosa, Norival Gomes Cabral e Indio do Brasil Pereira da Luz, pedem seja augmentado de 63 para 78, a consignação que fazem em favor da Associação Beneficente Postal. — A bem-se em termo.

Dia 2

Benedicto Caldas Medeiros, Augustô de Brito Pereira, agente e ajudante da agem a do Correio da Caxias. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 91ª — Sessão ordinaria em 1 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, foi aberta a sessão.

Ministros Barros Lima e Cunha Pedrosa, em férias.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 14 do mez passado, declarando que o Banco do Brasil communicou a collacação de 1.150 apolices da emissão autorizada pelo decreto n. 15.676, de 7 de setembro ultimo, a 720\$ cada uma, produzindo a operação 828:000\$000. — Ordenou-se a escripturação.

Processo de concessão de pensão do jornalista a DDI. Elvira de Mello Franco e Guiomar da Silva Franco e menores Maria, Emilia, Alzira e Jeanna. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.412, de 6 de setembro, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 168:700\$, suplementar á verba 7ª, para pagamento de differença de vencimentos a docentes da Escola Naval de Guerra e Escola Naval. — Foi o Tribunal de parecer que o credito póde ser legalmente aberto, não como suplementar, mas sem denominação e com fundamento nos dispositivos de autorização do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 620, de 18 do mez passado, com a cópia dos contractos celebrados a 13 com os engenheiros Avelino Ignacio de Oliveira e Egto Marino de Almeida Gomes, para servirem no serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 113, de 13 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.800, de 10, que abre o credito especial de réis 1.445:313\$240, para attender a despesas da Estrada de Ferro Goyaz, relativas ao anno de 1921. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.741, de 13 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.792, de 8, que abre o credito de 100:000\$ para execução de medidas de defesa sanitaria vegetal. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao mestre de officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Sebastião da Silveira. — Julgou-se legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 89, de 14 do mez findo, com a cópia do accordo celebrado a 9, em additamento ao contracto feita a 30 de novembro de

Fredolino Diogo, estafeta da agencia do Correio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido nos termos do informado.

Leopoldo Augusto Camargo, agente postal de Cordeiro, Municipio de Limeira (Estado de S. Paulo), solicitando as vantagens do art. 400, do regulamento em vigor. — Indeferido.

Marina Lopes Furtado, agente do Correio de Saudade, Estado do Rio de Janeiro, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Indeferido.

Avelino do Ekypto Nascimento Faria, conductor de malas da linha do Correio da agencia de Guaratinguetá á Estação. — Indeferido.

João Pedro Pereira de Castro, conductor de malas da linha Postal de Guaratinguetá á Estação, solicitando as vantagens do art. 150, da lei n. 4.550, deste anno. — Indeferido.

Balbino Gomes de Castro Junior, thesoureiro da agencia do Correio de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul. — A vista do informado, indeferido.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Prestes Domingos, Nelson Verissimo, José de Menezes, José Lopes, Francisco da Silva Lima, Agenor Oscar de Araujo, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Joaquim Rodrigues de Moura, propondo venda de uma pedreira. — A estrada não tem necessidade do immovel offerecido. Indeferido.

Antonio Alves Martins, pedindo para praticar os serviços de estações. — Os serviços do requerente não são necessarios a esta estrada. Indeferido.

João da Silva Mattos, pedindo indemnização. — De accordo com o apurado, restitua-se a importancia de réis 298200, saldo liquida da venda.

Ary de Oliveira, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Barbara Rosa da Silva, pedindo auxilio para sua manutenção. — Não existe disposição de lei que autorize o requerido. Não ha portanto que deferir.

João Rodrigues da Silva, pedindo despacho de bagagem com 75 %. — Como pede, por equidade.

Mario Frederico de Lima, pedindo averbação em folha da consignação mensal de 104\$. — Como requer.

Miguel Eugenio de Campos, pedindo averbação em seus assentamentos o tempo do serviço prestado no Hospital do Engenho de Dentro e na Estrada de Ferro Rio d'Ouro. — Dirija-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Heloisa dos Santos Moreira, pedindo baixa de fiança. — Deferido.

Moacyr Muniz Ribeiro, pedindo inscripção no concurso para praticante de conferente e Theodorico Pacifico, pedindo pagamento de diarias. — Compareçam na secretaria.

Hermann Werneck & Comp., pedindo certificado de despacho e Julio Gonçalves Costa, pedindo restituição de documentos. — Sellem a petição.

Benedicto José de Oliveira, pedindo passes com 75 % de abatimento, bem como despacho de bagagem. — Concedo.

1915, com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para o estabelecimento de uma linha de navegação entre os portos do Rio Grande e de Belém, no Pará. — Ordenou-se o registro.

N. 222, da mesma data, com a cópia do decreto n. 15.840, de 14 do mez findo, que revoga a autorização constante do decreto n. 14.821, de 17 de agosto de 1921, sobre a emissão de 44.000:000\$ em apolices, para despesas com a construção das estradas de ferro contractadas com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e abre um credito de igual importancia em apolices, para despesas com a adopção de providencias urgentes afim de garantir o transporte das safras de 1922 nas regiões servidas por aquella companhia. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que seja presente ao Tribunal o ajuste celebrado com a Great Western para a execução das providencias a que se refere o decreto de abertura do credito.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 593, de 9 do mez findo, communicando que por portaria de 18 do mez anterior, foi rescindido o contracto celebrado com João Alberto Bocke para servir como chimico auxiliar do Instituto de Chimica. — O Tribunal mandou fazer a anotação.

N. 621, de 18, com a cópia do termo de accordo celebrado a 13, com a Camara Municipal de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, para fundação de um curso de mecanica pratica. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a D. Daria Pinto. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, informe si foi feita perante ella ou remittida por intermedio do commando do corpo onde servia o official, dentro do prazo legal, a declaração a que se refere o art. 30 do decreto n. 6695, de 23 de agosto de 1890.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 112, de 11 do mez findo, e 102, de 27 do outubro ultimo, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal que negou registro á tabella de distribuição dos credito da verba 3ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que sobre a descentralização seja ouvido o Sr. ministro da Fazenda.

Relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 629, de 22 do mez passado, da Directoria de Contabilidade do Ministerio com a cópia do contracto celebrado a 13, com Mario Telles da Silva, para servir na qualidade de zootechnista da Directoria do Serviço de Industria Pastoral. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 630, de 22 do mez findo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, com a cópia dos contractos celebrados a 13, com o engenheiro João Luderitz e Antonio Hilario Travassos Alves, Ligerio Alfredo Schreiner e Tibiricá de Oliveira, para servirem na remodelação do ensino profissional tecnico do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a DD. Heloiza Bloem e Laura Rosa Tavares e menores Maria da Gloria, Amalia, Francisco, Geraldo e Maria José Tavares. — Julgou-se legal a concessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Ao Tribunal de Contas foi presente nessa sessão das Camaras Reunidas 17 processos, sendo:

Pensões	4
Aposentadoria	1
Consulta para abrir credito	1
Creditos	3
Contratos	6
Diversos	2
Total	17

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dia 1 de dezembro de 1922

Offícios:
Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.561 — Tendo sido presente a este tribuna o requerimento em que João Carlos de Oliveira Rosario, fiador do ex-administrador da Mesa de Rendos do municipio de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, Jose Carlos de Almeida Torres Tibagy, solicita baixa da fiança que prestou em garantia da responsabilidade do referido administrador, no alludido cargo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo tribuna qual o perito da gestão do referido responsável e, no caso de ser anterior a 31 de dezembro de 1890, si não consta que o mesmo esteja em alance para com a Fazenda Nacional por falta de recolhimento de saldos, nas épocas devidas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.565 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribuna tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicio findos, á D. Paulina Gonçalves de Queiroz, da importância de 841\$120, proveniente de pensões de montepio milita não recebidas, do periodo de 30 de dezembro de 1919 a 31 de igual mez de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de novembro proximo findo recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mes na ordenada em quantia menor do que a devida, que é de 842\$258.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.566 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribuna tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco á D. Alicia Georgina Heatley Romaguera e filhos, da importância total de 9:873\$733, proveniente de pensões de montepio civil não recebidas, nos periodos de 1 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1922, 3 de março de 1915 a 4 de abril de 1920 e 3 de março de 1915 a 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 29 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.567 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribuna tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á D. Balbina Herculan Ferreira da Cunha, da importância de 572\$922, proveniente de differença de pensões de montepio e meio-soldo não recebidas, do periodo de 14 de maio de 1917 a 31 de dezembro de 1919, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 29 de novembro proximo findo, re-

cusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.568 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribuna tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a J. G. Pereira & Comp., da importância de 3:145\$, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro proximo findo, ao Thesouro Nacional, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 do mez pas-a o, recusar registro á alludida despesa, por insuficiência de saldo na sub-consignação — Expediente —, destinada ao consultor da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.569 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribuna tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a Moreira Braga & Comp., da importância de 3:392\$50, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de agosto, á Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 29 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo que, para os referidos fornecimentos, tenha havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.570 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribuna tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importância de 4:433\$380, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de agosto, á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo a necessaria ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.571 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribuna tendo presente os vossos avisos ns. 3.897 e 5.133, de 14 de outubro e 10 de novembro ultimos, relativos ao pagamento, á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, da importância de 84:66 \$600, proveniente de obras executadas no contra-torpedeiro Amazonas, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 do já citado mez de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por pertencer a mesma ao exercicio de 1921, já encerrado, e não estar comprehendida na relação de «Depositos».

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.572 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribuna tendo presente o vosso aviso n. 5.157, de 10 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento: a Firmino Fontes & Irmãos e outros, da importância total de 60 158\$45, proveniente de fornecimentos feitos, nos mezes de agosto e setembro, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 29 do já citado mez de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, pela divergencia de classificação que se verifica, na factura do credor acima indicado, da quantia de 2:875\$, que figura na dita factura como pertencente ao credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 20 de março de 1920, e no pedido anexo é imputada á sub-consignação — Para o certos de navios, do

«Material para a obra açoes», da verba 8ª do vigente orçamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.573 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribuna tendo presentes os vossos avisos ns. 2.922, 3.695 e 3.818, de 3 de agosto e 2 e 10 de outubro ultimos, relativos ao pagamento, a Companhia Brasileira Gasoductulalator (Aga), da importância de 7:350\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Superintendencia de Navegação, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 29 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por pertencer a mesma ao exercicio de 1921, já encerrado, e não estar comprehendida na relação de — Depositos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.574 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribuna tendo presente o aviso desse ministerio n. 88, de 3 de outubro ultimo, pedindo que seja cancelado o empenho da quantia de 150.000\$, destinada a pagamentos devidos á Companhia de Viação e Construcções, por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e escripturada a dita importância como credito do corrente exercicio á vista do disposto no art. 71 do decreto legislativo n. 4.53, de 10 de agosto deste anno, que revorou o credito aberto pelo decreto n. 14.739, de 5 de maio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 de novembro proximo findo, deixar de ordenar o cancelamento do alludido empenho e o registro da transferencia do saldo de 150:000\$, porque essa quantia, escripturada como — Depositos —, poderá ser requisitada durante o prazo de cinco annos, accrescendo que o expediente solicitado não pôde ter logar, por achar-se encerrado o exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— N. 2.575 — Para que este Tribuna possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 2.933, de 16 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, a V. de Finis & Comp., da importância de 26:85\$236, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de agosto, á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 29 de novembro proximo findo, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribuna si a construcção da estação, a que se refere o processo, do torre ou não das obras referentes á supressão das passagens de nivel das linhas dos suburbios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 1 de dezembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.576 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que os continuos Benedicto Borges de Faria, Adauto Moreira e José de Miranda Senna; os serventes Elesbão Joaquim Gonçalves, Celino Ferreira, Paulino José Simplicio, Moacyr Fonseca de Mendonça, Artur Silbernagel e Henrique de Barros e o correio Nahir Alves, com declarações de residencias nos suburbios desta Ca-

pital, continuam em effectivo exercicio de seus logares neste Tribunal.

N. 2.584 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o continuo deste Tribunal Manoel Francisco de Assis, os serventes Eduardo de Almeida e Waldemiro Gonçalves Brantão e o correio Francisco Americo da Costa Moreira, moradores, respectivamente, na avenida Suburbana n. 2.618, rua Silva Mourão n. 26, Villa Abaty n. 17 e rua Miguel Fernandes n. 150 nas estações de Piedade, Todos os Santos, Nova Iguaçu e Myer, solicitam concessão de passagens, em 1.ª classe, nos trens de suburbias, com abatimento de 75 %, cace-me a communicar-vos, para os devidos fins, que os referidos empregados estão em effectivo exercicio de seus logares nesta repartição.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.577 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.586, de 8 de novembro proximo findo, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 17.291\$65, o no, para occorrer ás despesas com as embaixadas no Mexico e no Chile e á criação da acção na Dinamarca, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do citado mez de novembro, por despacho proferido no aviso daquelle ministrio em n. 12, de 13 do mesmo mez, ordenou o registro do alludido credito, e em sessão de Primeira Camara do dia 25 a necessaria distribuição á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

N. 2.578 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente, e para que possa este Tribunal deliberar sobre os avisos ns. 3.281 C, 3.617 C e 3.619 C, de 23 de setembro e 17 de outubro ultimos, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, logo-vos providenciarei no sentido de serem feitas as annullações de que tratam os inclusos avisos.

N. 2.579 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente, exarados nos officios ns. 562 e 831, de 30 de setembro ultimos, do Instituto Iologico de Defesa Agrícola e da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, com as folhas de auxilio para aluguel de casa, do referido mez de setembro, dos porteiros daquellas repartições, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos processos, por se tratar de despesas que correm á conta de creditos distribuidos ao Thesouro Nacional.

N. 2.580 — Transmittindo-vos as quatro inclusas copias dos decretos ns. 15.710, 15.718, 15.769 e 15.791, de 3 e 19 de outubro e 8 e 11 de novembro ultimos, que abrem, aos Ministerios da Guerra, Viagem e Obras Publicas e Agricultura Industria e Commercio, os creditos de 30.500 francos, 100.000\$, 200.000\$ e 25.000\$, para os fins indicados nas referidas copias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, nas sessões de Camaras Reunidas de 2 e 27 de novembro proximo findo, por despachos proferidos nos avisos daquelles ministerios ns. 35, 100, 5.741 e 115, de 18 e 26 de outubro e 13 do mez passado, ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 2.581 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente, exarados nos avisos ns. 3.620 C e 3.618 C, de 17 de outubro proximo findo, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos avisos, por terem sido remetidos, por equivooco, a este Tribunal.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.582 — Tendo o 2º escripturario deste Tribunal, bacharel José Mattos de Vasconcellos, sollicito seis mezes de licença, para tratamento de saude, de acc. do com o artigo 17 do regulamento anexo ao decreto

n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, providenciareis no sentido de ser o referido funcionario submettido á necessaria inspecção de saude.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da 1ª Directoria.

N. 2.583 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º escripturario Artur Soares, com exercicio na Directoria a vosso cargo, foi sorteado para servir no Exército Nacional e incorporado ao 1º batalhão de engenharia no dia 23 de novembro proximo findo.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

106ª SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença, e os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro procurador geral da Republica, pela ordem, requereu preferencia para o julgamento da appellação civil n. 53 (autos restaurados).

Tendo o Sr. presidente declarado não ser possivel o julgamento desso feito na presente sessão por não ter comparecido o Sr. ministro relator, com causa justificada, S. Ex. retirou o seu pedido.

O Sr. presidente submetteu ao Exregio Tribunal os requerimentos em que D. Luiz Gomes de Miranda e Silva e Gabriel Francisco Gonçalves pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos da appellação civil n. 4.380 e da revisão criminal n. 2.230, sendo ambos deferidos, o primeiro, por desempate, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Alfredo Pinto e Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros, e a segunda, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.721 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Ramon de Lemos. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Geminiano da Franca, Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros.

N. 8.746 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Avelino Teixeira de Mesquita. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitar-se o processo original, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros.

N. 8.732 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de

Barros; paciente, Manoel Moreira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitar-se o processo original, unanimemente.

N. 8.748 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João Lopes de Camargo. — Por empate, negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Alfredo Pinto e Pedro dos Santos. Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.749 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Honório Luiz Palmeira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.750 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Annibal Pereira Pontes; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.745 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Oldemar Maria de Lacerda. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.337 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; 1º aggravante, a Companhia do Seguros "Indemnizadora", segundos aggravantes, Favilla Lombardi & Comp.; aggravados, os mesmos. — Conhecendo-se do aggravo, deu-se provimento ao da primeira aggravante e negou-se ao dos segundos, unanimemente. Impedida o Sr. ministro Leoni Ramos.

Aggravo de instrumento

N. 3.355 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, Adolpho Franco; aggravado, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 3.833 — Districto Federal — Revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o coronel Luiz Alves de Oliveira; appellados, Antonio Coelho Duarte e outros. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Alfredo Pinto pedido vista dos autos.

N. 3.374 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Alfredo Pinto; appellante, o 2º tenente Antonio Bastos Paes Leme; appellada, a União Federal. — Julgou-se nullo o processo por falta de citação dos interessados, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros.

N. 3.929 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, T. Rola & Comp. — Não se conheceu da appellação por ter sido interposta fóra do prazo legal, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Viveiros de Castro.

N. 4.075 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Herm Stoltz & Comp., representado pelo socio liquidatario Rodolpho Hans Stoltz. — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Geminiano da Franca.

Encerrou-se a sessão, ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretário interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Aggravo de petição

N. 3.292 — São Paulo — Aggravante, Balilla Barisotti; agravados, Camara Municipal de S. Paulo e outros.

AUDIENCIA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1922
Juiz seminario, o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 582 — Districto Federal — Suscitante, Dr. José Julio da Costa, entre os Juizes Federal da 2ª Vara e o da 6ª Vara Criminal, ambos do Districto Federal. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Carta testemunhavel

N. 3.313 — S. Paulo — Supplicada, a Camara Municipal de Santos; supplicados, D. Anna Pulcheria de Moraes e outros. — Julgou-se improcedente a carta.

Recurso extraordinario

N. 1.520 — Districto Federal — Recorrentes, D. Euridico Machado Borges, seu marido e outros; recorrido, Alvaro Freire de Villalba Alvim. — Despresaram-se os embargos.

Appellações civels

N. 3.263 — Districto Federal — Appellantes, Francisco e Octavio Ribeiro Guimarães; appellada, D. Gabriella Burne Montenegro. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.422 — Districto Federal — Appellante, W. Freeling; appellados, Bromberg Hacher & Comp. — Deu-se, em parte, provimento á appellação.

N. 3.750 — Districto Federal — Appellante, a Prefeitura Municipal do Districto Federal; appellada, a Brazilian Meat Co. Limited. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.844 — Districto Federal — Appellante, Alvaro Antonio Ferreira Franco; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.856 — Districto Federal — Appellante, o tenente-coronel Marcellino José da Costa; appellada a União Federal. Negou-se provimento á appellação.

N. 3.859 — Ceará — Appellantes, o Juiz e a União Federaes; appellada, a Brasil North Easter Railway Co. Limited. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.964 — Acre — Appellante, o Juiz Federal; appellado, Durval Castello Branco. — Negou-se provimento á appellação.

N. 4.468 — Districto Federal — Appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a União Federal. — Julgada deserta por despacho do Sr. relator.

N. 53 — Districto Federal — Appellante, a Empresa Edificadora; appellada, a União Federal. Deu-se provimento ao despacho do Sr. relator.

Revisões criminaes

N. 2.291 — Districto Federal — Requerente, Luiz do Queiroz Menezes. — Julgou-se prejudicado o pedido.

N. 2.193 — Districto Federal — Requerente, Thomaz Menezes dos Santos. — Julgou-se, em parte, procedente o recurso.

N. 2.204 — S. Paulo — Requerente, Olympio Barbosa. — Confirmou-se a sentença revista.

Requerimento

Compareceu o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, advogado de A. Pessoa & Comp., e nos autos de aggravo de petição n. 3.189 vindos do Estado de São Paulo, nos quaes contendem com a Companhia Brasileira de Cimento, e pediu esta, por prégão, o prazo que lhe foi assignado para ver passar em do o accordão proferido nos mesmos autos. — Aprégoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu ainda o advogado Dr. Pericles Machado de Castro, por parte de seus constituintes Gonçalves & Comp., nos autos de aggravo n. 92.817 em que foram agravantes, e Constantino Gregorio aggravado, lançou a este de mais prazo, assignando em audiencia, na forma da lei. — Apregado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Levi Fernandes Carneiro, por parte de seus constituintes D. Rita Laugine e Ribeiro e outros, na appellação civil n. 3.348, arcusou a citação feita aos appellados Luciano Regnier e outros para nesta audiencia ver-se renovar a instancia da causa, em virtude do fallecimento do appellante, Joaquim Fernandes Ribeiro, de quem os supplicantes são viuva e unicos herdeiros legitimos. — Apregados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretário interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Carta de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 2 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA, SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.494 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor dos pacientes Miguel José Felix e Juan Filios. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.495 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Ernesto dos Santos Carvalho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.578 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Laustriano Garibaldino, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.696 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Aristides Ribeiro, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.704 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, o Ministerio Publico; appellado, Guilherme Mendi-

cio de Aaujo. — Deu-se provimento, para condemnar o reo no grão médio do artigo 330 § 1º, combinado com o art 13 do Código Penal, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.730 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; primeiro appellant, Abilio Rocha; segundo appellant, Octaviano Soares; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.735 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; primeiro appellant, Octavio Candido de Oliveira; 2º appellant, Luiz Gonzaga; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.883 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, João T. A. res Leite, vulgo «Hororó»; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellant, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.929 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Alberto Gonçalves de Lima e José Raymundo Gama; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.932 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellant, Alindo Manoel de Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.955 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Mariano da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.940, 5.909, 6.072. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.001, 5.840. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.000, 5.643, 5.770. — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.987, 6.067, 6.064, 5.968, 6.054, 5.973 e 6.026.

COM DIA

Appellações crimes

N. 5.166.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.714, 5.748, 5.663, 5.823, 5.955 e 5.983.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto pere e

secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar às 15 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no mínimo, de advocacia, judicataria ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragrafo unico, e art. 27, § 1 do decreto n. 898, art 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922. — O secretario, *Gabriel Martins de Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocada o Conselho Supremio, para reunir-se segunda-feira, 4 do corrente mez, ás 14 horas.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 2 de dezembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para reunidas, quinta-feira, 7 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 30 do mez proximo passado.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 2 de dezembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Treze de Maio, hoje Abolição n. 162, no Engenho de Dentro, e terreno na travessa Martha da Rocha, em Pilares, pertencentes ao espolio de Domingos José Gonçalves Lage

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias virem ou dello noticias tiverem, que o porteiro dos auditores deste juizo levará á praça de venda e arrematação a quem maior lance offerreder acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, no dia 12 de dezembro proximo, logo após a audiencia, que terá lugar no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas, o predio e terreno á rua Treze de Maio, hoje Abolição n. 162, no Engenho de Dentro, e terreno situado a travessa Martha da Rocha, nos Pilares, pertencentes ao espolio de Domingos José Gonçalves Lage. Descrição e avaliação — Predio assobradado sito á rua da Abolição numero 162 no Engenho de Dentro, de feição de meia agua, tendo na frente, no pórtão um respiradouro e no pavimento superior porta e janella. Construção antiga de frontal de tijolos, portoes de madeira e coberto de telhas de canal. Medo de largura na frente quatro metros e cinquenta centimetros e de comprimento, o corpo principal, dez metros e oitenta e cinco centimetros. Em seguida existe um puxado medindo de comprimento oito metros e quarenta e

cinco centimetros. Divide-se em duas salas, corredor, duas alcovas, e um quarto forrados e assoalhados, cozinha e sala cimentadas. Nos fundos existe tanque de lavagem. Está necessitando de obras. E' edificado em terreno acima do nivel da rua medindo de largura na frente seis metros, igual na linha dos fundos; de cumprimento cincoenta metros. Avaliamos o imóvel acima em sete contos de réis á margem (7.000\$). Terreno sem numero sito á travessa Martha da Rocha, no Engenho de Dentro, junto ao numero tres, medindo de largura na frente 11 metros e de cumprimento 55 metros, tendo na frente cerca de zinco e dos lados de arame, folhas de zinco e madeira. Avaliamos o imóvel acima em um conto e quinhentos mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous para serem publicados e affixados no lugar do costume. A praça foi requerida pela inventariante e será feita a dinheiro a vista ou fiador que garanta o juizo, bem como as despesas com o porteiro e cartorio serão satisfeitas immediatamente pelo arrematante, sendo o produto da venda depositado na Caixa Economica á disposição deste juizo o em nome do espolio. Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrovi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Cônia. Está conforme o original que estava selado. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos*. (6.840)

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

Para sciencia de protesto

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dello noticia tiverem, que por parte do Gonçalves & Teixeira me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal. Gonçalves & Teixeira, em liquidação, desta praça, são credores da Fazenda Municipal, além de outras, pelas quantias infra, de emprestimos feitos a funcionarios deste municipio, quantias liquidas e certas que deveriam ser pagas por consignação consoante o que consta dos Annos do Conselho Municipal, de mil novecentos e quatro, relação inscripta nos annexos B e E, ás paginas dezeses e seguintes do respectivo appendice. Foram injuncta e illegalmente suspensos os respectivos pagamentos aos supplicantes, e, para os fins de direito, foi proposta a competente acção em tempo útil. Todo o direito dos supplicantes está resalvado mediante sentença que transitou em julgado e consta do protocollo na Directoria da Fazenda (Contabilidade, sob o numero setenta e tres, em quatro de outubro de mil novecentos e dezeses. O illustre senhor terceiro procurador emittiu o parecer em officio numero cincoenta e dous de vinte e sete de março de mil novecentos e dezenove. Com surpresa para os supplicantes não se encontram os actos respectivos. Pretendem os supplicantes usar dos remedios legais para os casos em que os actos desaparecem, mas antes de qualquer procedimento judicial, para reavalia a conservação de direitos, vem perante V. Ex. impôr o seu protesto contra a prescripção para haver principal, provas, custas e mais compensações de direito, e, assim, requerem que seja tomado por termo o

mesmo protesto, o delle seja intimado o Exmo. Sr. Prefeito deste municipio (Consolidação a que se refere o decreto numero cinco mil cento e sessenta, do oitavo de março de mil novecentos e quatro, artigo trinta e tres), bem como requerem que seja este protesto publicado editalmente pelo *Diário Official* para inteiro conhecimento daquelles a quem interessar possa. Relações das consignações, com os nomes dos funcionarios que a fizeram, a saber: José Caetano de Alvarenga Fonseca, dezoito contos; João Patrício de Oliveira Figueiredo, um conto oitenta e tres mil trezentos e trinta e tres réis; Manoel Maria Garcia, um conto quinhentos e oitenta tres mil trezentos e vinte sete réis; José de Arima-théa e Silva, setecentos setenta e sete mil setecentos e oitenta réis; Carlos d'Antão Rangel Vasconcellos, um conto cento e sessenta mil réis; Gustavo Ortman, trezentos mil réis; Gaudencia Cortes, seiscentos e quarenta mil réis; Hermenegildo Pereira Pinto, duzentos e cincoenta mil réis; Mario Augusto Xavier da Brito, dous contos e cem mil réis; Afredo Joaquim de Oliveira, dous contos de réis; Cesar Camara Lima Campos, tres contos novecentos e oitenta seis mil seiscentos setenta réis; Leonel de Drumond Alves, um conto quatrocentos mil réis; Theophilo Teixeira Barbosa, tres contos novecentos e noventa tres mil trescentos e vinte tres réis; Augusto José Garcia, vinte mil réis; Antonio de Alencida Amorim, um conto quatrocentos e quinze mil e quinhentos e sessenta réis; José Antonio Xavier Pinheiro, um conto seiscentos e dous mil réis; José Miguel de Oliveira, um conto e cincoenta cinco mil e quinhentos e sessenta um réis; Julio Bueno Motta Barbosa, quatrocentos mil réis; Eloy Antonio da Silva Passos, trescentos cincoenta e cinco mil réis; João Manoel de Oliveira, duzentos e quarenta mil réis; Antonio Xavier Ferreira Pacheco, duzentos mil réis; Francisco Baptista de Figueiredo, oitocentos e um mil trescentos e trinta dous réis; Alvaro Castilho, um conto quinhentos e sessenta mil réis; Alberto Lobo, um conto quinhentos e quarenta mil réis; Oscar da Rocha Cardoso, cinco contos trescentos e sessenta seis mil seiscentos setenta réis; Pedro Carlos da Silva Raballo, tres contos novecentos e cincoenta mil réis; importando estas consignações, constantes da escripturação da Prefeitura, em sessenta e um contos novecentos e setenta e oito mil quinhentos e cincoenta. Nestes termos. P. Dedeferimento e que os autos do protesto lhe sejam entregues independentemente de traslado. Rio de Janeiro, vinte seis de agosto de mil novecentos e vinte dous. José Rodrigues de Carvalho, advogado. Rio de Janeiro, vinte quatro de setembro de mil novecentos e vinte dous. Alberto de Barros Taveira, advogado. (Despacho.) D. e A. Tome-se por termo, officinando o doutor primeiro procurador. Rio, vinte sete, nove, novecentos e vinte dous. Albuquerque Mello. Termo do protesto. Aos vinte sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte dous, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cartorio compareceu o doutor Alberto de Barros Taveira, advogado de Gonçalves & Teixeira, e disse que reduzia a protesto a materia contida na petição de folhas duas, e qual fica fazendo parte integrante deste termo que assigna. E eu, Julio Porfirio Pereira de Carvalho, escrevente juramentado, que o escrevi. E eu, To-

bias N. Machado, o subscrito, Alberto de Barros Teixeira. Certidão. Certifico que me dirigi á rua do Rosario numero cento e doze, e ali intimei ao doutor Christiano Pereira Brasil, primeiro procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, por todo conteúdo do presente mandado, que de tudo bem sciente ficou, do que dou fé e dei contra fé. Rio de Janeiro, vinte oito de novembro de mil novecentos e vinte dous. O official do juizo, Sebastião da Costa Soares. Certifico que me dirigi á Prefeitura Municipal, e ali intimei o doutor Alair Prata, prefeito do Districto Federal, por todo conteúdo do presente mandado que de tudo bem sciente ficou, do que dou fé e dei contra-fé. Rio de Janeiro, vinte oito de novembro de mil novecentos e vinte dous. O official do juizo, Sebastião Vicente da Costa Soares. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o referido protesto, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, e pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão afim de ser junta aos autos e publicada pela Imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte dous. E eu, Tobias N. Machado, o subscrito. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello. (6.814)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 %, para venda e-arrematação dos bens penhorados ao espolio de Bernardino Ferreira da Silva, no executivo hypothecario que lhe move o doutor Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, na fôrma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrito se procebam os autos do executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e executado o espolio de Bernardino Ferreira da Silva, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de 2ª praça, com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitantes para a primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia 4 do dezembro proximo futuro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados ao espolio de Bernardino Ferreira da Silva, no executivo hypothecario, que lhe move o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é de teor seguinte: Predio de sobrado, sito á rua Souza Barros n. 206, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma porta e uma janella, sendo as portadas de cantaria e no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familias, forrados e assoalhados, cozinha e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente

te quatro metros e 50 centímetros por 11 metros e 30 centímetros de fundos e puxado com dous metros e 50 centímetros de comprimento, por dous metros e 10 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e 59 centímetros de frente por 21m,40 de extensão, tendo mais uma pequena área de terreno com 4m,70, do comprimento por 3m,55 de largura que abrange os fundos do terreno do predio n. 208, de sorte a dar-lhe sabida para o corredor de entrada da avenida sob numero 210, onde tem o numero e portão de madeira, estando em parte murada a confrontar pela esquerda com quem do direito, pela direita com propriedades do espolio executado e na linha dos fundos com a parede lateral esquerda da casa n. 9 da avenida já referida e de propriedade de herdeiros do referido espolio executado. A construcção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, indicando meiação a parede lateral direita. O predio carece de grandes obras que o tornem em condições prescriptas pelas leis de hygiene, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, deram o valor de 8:000\$. Predio de sobrado, sito á rua Souza Barros n. 208, freguezia do Engenho Novo, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo duas portas, portadas de cantaria, e no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Na parede lateral direita tem o predio no pavimento terreo duas portas que deitam para o corredor de entrada da avenida sob n. 210, uma das quaes serve ao sobrado que tem nessa face duas janellas de peitoril. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se para os fundos em dependencias cimentadas, estando os compartimentos de sobrado forrados e assoalhados. O predio mede de frente 4m,70 por 11m,30 de fundos e puxado com 4m,60 de comprimento, por 2m,5 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,70 de fundos, por 18m,30 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades do espolio ora executado. A construcção é antiga de pedra e cal, na fachada e nas demais de frontal de tijolo, indicando meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de grandes obras que o tornem em condições prescriptas pelas leis de hygiene, pelo que com o terreno apontado, deram o valor de 3:000\$000. Avenida sita á rua Souza Barros n. 210, freguezia do Engenho Novo, formando uma só ala á direita de quem entra, onde se encontram seis casas, não ficando comprehendidas na presente avaliação as que tem os numeros romanos VIII e IX, e sim as quatro restantes que tem numeração romana IV a VII, sendo estas assoalhadas, tendo cada uma na fachada dous mezaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual encontrase escada de cimento, portadas de madeira, platibanda e cobertos com telhas francezas. As divisões de cada uma dessas casinhas consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, puxado com cozinha cimentada e uma área que lhe serve de quintal, pequeno compartimento com W. C. e tanque para lavagens. As quatro casas já referidas medem de frente 30 metros por seis metros e 51 centímetros de fundos, medindo cada um

dos puxados tres metros e 15 centímetros de comprimento por dous metros e 55 centímetros de largura; o terreno pertencente a esta avenida mede de frente dous metros e 70 centímetros na linha da rua, formando a lateral esquerda, uma linha quebrada em tres lances, o primeiro com 36 metros e 28 centímetros de comprimento, o segundo com nove metros e 66 centímetros de extensão e o terceiro em direcção á linha do fundo com 30 metros; pela lateral direita igualmente outra linha quebrada, tendo no primeiro lance 22 metros e 35 centímetros; no segundo lance que divide com os fundos dos terrenos dos predios ns. 212 e 214 com a extensão de 10 metros e 70 centímetros e dahi á linha dos fundos com o comprimento de 44 metros e 50 centímetros, tendo na linha dos fundos a extensão de 23 metros e seis centímetros, achando-se todo murado, confrontando em parte com propriedades do espolio ora executado e em parte com quem do direito. A construcção é de vez de tijolo com madeira do Riga, carecendo de reparos e pintura geral, pelo que á avenida descripta com o terreno apontado, tendo em vista a servidão de entrada para as casas VIII e IX já referidas, deram o valor de 25:000\$. Predio terreo, sito á rua Souza Barros n. 212, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo pelo corredor de entrada da avenida sob n. 210, em cuja face tem o predio uma porta e uma janella de peitoril, seguindo-se na parte do quintal, que é murada, um portão de madeira, consistindo as divisões em commodos para familias, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente seis metros por 11 metros e 10 centímetros de fundos e puxado com tres metros de comprimento por dous metros e 20 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros de frente por 22 e 35 centímetros de extensão, estando na parte do quintal murado e em commum pela lateral direita com o terreno do predio n. 214, confrontando com propriedades do espolio ora executado. A construcção é antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo com madeiras de Riga, em máo estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o respectivo terreno deram o valor de 6:000\$000. Predio terreo sito á rua Souza Barros n. 214, freguezia do Engenho Novo edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada duas portas, portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Este predio fôrma actualmente um só vão com o sólo calçado a alvenaria e em telha vã, medindo de frente cinco metros e 80 centímetros por 11 metros e 10 centímetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e 80 centímetros de frente por 22 metros e 30 centímetros de extensão, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades do espolio ora executado e pela direita com quem do direito. A construcção é de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, em estado de ruínas, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de 2:600\$000. Casas terreas, sitas á rua Amalia n. 80, antigo 12, freguezia de Inhamã, edificadas em terreno dividido da rua por cerca de madeira com tela de arame e canella de madeira, formando as duas primeiras casas uma ala á direita de quem

estra, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de madeiras, beirada saliente e coberta com telhas de calha. A primeira dessas casas tem, além dos característicos referidos, duas janellas de peitoril na parede lateral esquerda, consistindo as divisões de cada uma em commodos, uns forrados e assuallados, outros em telha vã, inclusive a cosinha que tem o solo cimentado. Em separado tanque para lavagens e compartimento com W. C. Estas duas casinhas medem de frente 11 metros e 25 centímetros por cinco metros e 85 centímetros fundos, medindo cada um dos puxados dois metros e 35 centímetros de comprimento por dois metros e 15 centímetros de largura. A construção é antiga, de frontal de tijolo com madeiras de pinho, em soffrível estado de conservação. Aos fundos do terreno existe uma outra casa térrea, que ha tempos formava duas habitações dependentes, o que não succede hoje, tendo na frente uma porta, portadas de madeiras, forma de chafet e coberta com telhas de calha, tendo na parede lateral direita pequenas janellas. Esta casinha forma commodos para habitação. Todos em chão e sem forro, medindo de frente tres metros e cinco centímetros por 11 metros e 80 centímetros de fundos inclusive um pequeno puxado. A construção é de estuque com cabros rolicos, em máo estado de conservação. A área de terreno em que estão edificadas as tres casinhas referidas mede de frente 22 metros por 50 metros de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito, em cujas linhas notam-se a existencia de cercas vivas. As edificações descriptas com terreno apontado, damos o valor de 7:000\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 56:600\$. ou, com o abatimento legal do dez por cento, fica reduzido a 50:940\$, preço por que vão os mesmos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de tor logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passa em este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José da Silva Lishôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (6.555)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

Publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd., á rua do Costa n. 103, na forma abaixo
O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Valle Beffer & Comp., Ltd., devidamente impugnado e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd., por sentença deste juiz de 30 de novembro de 1922, ficando o seu termo para os effectos legais de 10 de outubro de 1922. Foi

nomeado syndico o credor A. Patrone, residente á rua Marechal Floriano Pezoto n. 128, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.851).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Caetano Filho & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Caetano Filho & Comp., que assembléa foi adiada para o dia 5 de dezembro do corrente anno ás 14 horas. Rio, 25 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.577)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Cunha & Duff, Limitada

O escrivão communica aos credores da fallencia de Cunha & Duff, Limitada, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quando á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.853).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Emilia Alves de Mattos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Emilia Alves de Mattos que a assembléa foi adiada para o dia 4 de dezembro de 1922, ás 14 horas. Rio, 30 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia, que por parte de

José Pereira Pinheiro me foi requerido o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível — José Pereira Pinheiro, cessionario dos direitos de Candido de Figueiredo e sua mulher Arminda Augusta de Figueiredo na acção por elles movida neste juizo a Elyseo da Silva Figueiredo, cujo processo de fls. 22 em diante foi annullado, pede a V. Ex. a citação do mesmo Elyseo da Silva Figueiredo para, na primeira audiencia que se seguir a ella vér-se-lhe propôr aquella acção nos termos da petição inicial autoada. Achando-se ainda o supplicante em logar incerto e não salido, pois que a procuração passada pelo mesmo e que se encontra nos autos (fls. 44) se bem mencione como residencia dello, aquella data, a cidade de Genebra, na Suissa, nem precisa a rua ou o local daquella cidade onde pôde ser elle achemado, nem torna certo quo ainda alli tenha domicilio. Pede, outrossim a V. Ex., justificada a ausencia, se faça por edital a citação, transcreven-se nelle o teor da petição inicial que se deve considerar parte integrante da presente. Nestes termos, E. D. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — Edgardo de Castro Rebello. (Devidamente sellada)." Despacho: "Sim. Rio, 30 de novembro de 1922. — Paulino da Silva". Produzida a justificação, foi a mesma julgada por sentença, em virtude da qual se passou o presente por cujos termos fica citado Elyseo da Silva Figueiredo para, findo o prazo de sessenta dias da publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos de uma acção ordinaria, conforme o requerimento acima transcripto e para os fins constantes da petição inicial do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível — Candido de Figueiredo e sua mulher Arminda Augusta, portugueses, querem propôr contra Elyseo da Silva Figueiredo, também portuguez, uma acção ordinaria em que provarão: 1º, que o supplicante é filho natural de Emilia Carvalho, portugueza (doc. j. n. 1), fallecida nesta cidade, aos 27 de abril de 1918 (doc. j. n. 2); 2º, que sua mãe deixou, além de outros bens, o predio á rua Benedicto Hyppolito numero duzentos e oito, nesta cidade, e o predio sito á rua Sant'Anna numero cento e doze, também nesta cidade; Mas, 3º, que estando o supplicante em Portugal, por occasião do fallecimento de sua mãe, José da Silva Figueiredo, pae do supplicado que é irmão uterino do supplicante, compareceu perante o official do Registro Civil da Quinta Pretoria Cível, desta cidade, e declarando o obito de Emilia Carvalho, attribuiu-lhe, de evidencia má fé, um só filho; 4º, que, consumada a primeira fraude, o supplicado, allegando falsamente haver sua mãe deixado "um unico herdeiro", elle — pediu ao juiz da Segunda Vara Cível desta cidade, lhe fizesse adjudicar por sentença os dois immoveis deixados por ella; 5º, que chegando posteriormente o supplicante ao Rio de Janeiro, o mesmo José da Silva Figueiredo, suppondo encobrir a fraude praticada, convidou-o a comparecer ao cartorio do Quario Officio do Notas desta cidade, afim de assignar uma escriptura publica de "desistencia de direitos" (doc. j. n. 3); 6º, que effectivamente, no dia 27 de março de 1920, no cartorio daquelle officio de notas lavrou-se aquella escriptura, onde o supplicante e o supplicado, este representado por seu pae, se declararam irmãos uterinos de Emilia Carvalho, fallecida, e onde se declara que, achando-se o supplicante por occasião de fallecimento de sua mãe, em logar incerto e desconhecido do supplicado e convidado legalizar a successão da fallecida por uma carta de adjudicação extrahida

dos autos de inventario dos bens deixados pela fallecida, processado pelo escrivão Barroes, perante o Juizo da Direito da Segunda Vara Civil, desta cidade «o supplicado» *imittiu-se na posse dos bens do espolio constantes de imóveis avaliados em trinta e um contos de réis...* (Dec. j. n. 3); 7º, que pela mesma escriptura o supplicante, *«afim de evitar quaesquer pleitos de desman-dos»,* e mediante o recebimento de 5:000\$ cedeu e transferiu ao supplicado todo e qualquer direito sobre os bens deixados por sua mãe reconhecendo o mesmo supplicado unico senhor e possuidor de taes bens, a sua a morte aquella e ratificou todos os pedidos do transcripções, averbações em seu favor; 8º, que naquella escriptura não interveio a mulher do supplicante o a «desistencia do direitos» a que a mesma escriptura se refere se fez sem consentimento della; 9º, que, entretanto, quando se lavrou aquelle acto o foi elle assignado pelo supplicante já este era casado com, aliás, ali se declara expressamente o faz prova a certidão extrahida do Registro Civil do Conselho de Chaves, na Republica Portuguesa; 10, que, uma vez assignada aquella escriptura, verificaram os supplicantes a falsidade das declarações nella feitas; 11, que, effectivamente foi o supplicante illudido em sua boa fé, pois, não só é falso que se tenha feito inventario dos bens deixados por Emilia Carvalho e, portanto, que delle se tenha extrahido uma carta de adjudicação daquelles bens ao supplicado, como são meramente illusorias outras circumstancias mencionadas naquelle acto publico, principalmente a de se valerem trinta e um contos de réis os dois imóveis adjudicados ao supplicado; 12, que, não tendo havido como não houve realmente, inventario regularmente processado, e sim mero pedido de adjudicação, o valor do 31:000\$. foi dado pelo proprio supplicado, e não correspondo ao valor effectivo daquelles bens. Nestas condições, pedem pela presente acção ordinaria, com citação inicial do supplicado Elyseo da Silva Figueiredo para responder aos termos della, sejam annulladas a adjudicação dos bens deixados por Emilia Carvalho, feita ao supplicado e julgada por sentença do juiz da Segunda Vara Civil desta cidade, em onze de julho de mil novecentos e dezoito e a escriptura publica da desistencia de direitos assignada pelo supplicante e lavrada a folhas cento e sessenta e cinco v. do livro de notas numero quatrocentos e noventa do tabellião do Quarto Officio desta cidade, e condemnado o supplicado a entregar aos supplicantes a parte que lhes cabe na herança de sua mãe e sogra, Emilia Carvalho, com todos os seus accessorios, — fructos e rendimentos percebidos indevidamente pelo supplicado desde a abertura da successão, e a pagar os juros da mora e as custas. Os supplicantes para o fim de ser sobre ella calculada a taxa judiciaria, dão á presente acção o valor de 60:000\$000. Achando-se o supplicado em lugar incerto e não sabido dos supplicantes, pedem estes a V. Ex. se faça a citação por meio de edificaes publicadas na forma da lei. Os supplicantes protestam por todo o genero de prova, nomeadamente pelo depoimento do supplicado, E. E. Deferimento. Rio de Janeiro, oito de Janeiro de mil novecentos e vinte e um. — **Edgard de Castro Rebello.** (Devidamente sellada.) Des-pacho: «A Justificadã a autose, sim.

Rio, onze de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — **Paulino da Silva.** «Distribuição: Distribuida em onze de janeiro de mil novecentos e vinte e um, ao Sr. escrivão da Segunda Vara Civil. — O distribuidor, **Gastão Teixeira.** D. 34 d. n. 128. Pg. Teixeira». E para conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincuenta e dois, onde funciona este juizo, cujas audiencias são das ás segundas e quintas-feiras, ás tres e meia horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, **José Candido de Barros,** o subscrevi. — **Antonio Paulino da Silva.** Confere. — **José Candido de Barros,** escrivão. (6.841)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, me foi dirigida a petição do teor seguinte: **Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil** — A Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, quer fazer citar **Antoine Bonaventuro Marie Guillen** ex-caixa da sociedade, era residente em França, mas em jurisdicção incerta, para responder aos termos de uma acção ordinaria, afim de ser condemnado ao pagamento da quantia de 6:000\$ (seis contos de réis) correspondente a uma retirada da caixa por elle feita, indevidamente, poucos dias antes de abandonar seu cargo, como consta da escriptura da companhia (documentos juntos, sob ns. 1, 2 e 3) e para o pagamento da qual deixou em garantia, em um dos cofres sob sua guarda a caucela n. 22, de cem acções integradas da propria companhia, ns. 5.754 a 5.850 então do valor nominal de 100\$, cada uma, de sua propriedade, com a seguinte declaração, de seu proprio punho, na sobre-carta, mas sem a sua assignatura: «Companhia Nacional de Explosivos e Segurança — Valores caucionados para garantia de um emprestimo de 6:000\$ contraído pelo Sr. A. B. M. Guillen, em 8 de abril de 1916 (documento junto sob n. 4). Assim, requer a V. Ex. D. e A. a presente, com os documentos que a instruem, que justificada a ausencia do supplicado, se digne ordenar a sua citação, pelo prazo que V. Ex. julgar conveniente para, na primeira audiencia deste juizo ver se lhe propôr a referida acção ordinaria, e assignar o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia tudo em termos de ser attual condemnado ao pagamento da quantia referida de 6:000\$, juros da mora e custas. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922. — **Alexandre F. Moysé,** advogado. Protesta-se por prova testamentar, exame de livros, indícios e por todo genero de provas admittidas em direito. (Estava sellada), e tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha em França, em lugar incerto e não sabido, por este cito e chamo ao dito supplicado **Antoine Bonaventuro Marie Guillen,** com o prazo de 90 dias, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo ver se lhe propôr a acção ordinaria de

que trata a petição neste transcripto, e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da dita acção, até sentença final e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo, são ás segundas e quintas-feiras, ás tres horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a quem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1922. E eu, **Antonio Rêllo de Paula Araújo,** escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — **Luiz A. de Sampaio Vianna.** Rio, 13 de outubro de 1922. — **Antonio Rêllo de P. Araújo.** (6.843)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Henrique Faccini

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Henrique Faccini, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentando pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Pelo escrivão, **E. Fonseca,** escrevente juramentado. (6.824)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia do Franzoni & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Franzoni & Comp., que se acham em cartorio a reclamação revindicatoria feita por M. Carvalho Sobrinho & Comp., nos termos e para os fins do art. 139 o seus paragrafos da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 2 de dezembro de 1922. — O escrivão, **João de Souza Pinto Junior.** (6.839)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio das freguezias do Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas: **Dario da Silva Monteiro** e **Romana Lacasa Gonçalves,** **Manoel Cardoso** e **Henriqueta de Souza Santos,** **Bernardino Dutra Mendes** e **Virginia Cerqueira,** **Roberto Verissimo da Rocha** e **Maria Milan Garcia,** **José Ricardo** e **Carolina Lopes de Faria,** **José Dias da Silva** e **Alzira Xavier da Cunha,** **Augusto Aleixo** e **Florianna de André,** **Dr. José Lucas de Souza Rangel Junior** e **Anna Paula Elba Simões,** **Manoel Voreira da Silva** e **Olivia Tavares de Gouveia,** **Dr. Rosaldo de Azevedo Rangel** o **Alfredina Fernandes da Costa Mattos,** **João José Pereira** e **Christina Thomé Perdomo,** **José Pinto Soeiro** e **Belmira de Jesus Pina,** **Francisco da Silva Agostinho** e **Julia Fonseca das Doreas,** **José**

Vicente e Maria Luiza Amador Moreno Sanchez e Trindade Mathias Domingues Sede do Juizo da 1ª Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — O official do Registro Civil, Solfieri Albuquerque.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Joanna Elias, no executivo hypothecario que lhe move o espolio de Joaquim Gonçalves Moreira, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 13 do corrente mez, após a audiência do estylo, que terá lugar as 12 1/2 horas no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre reis 2.430\$, correspondente ao preço da avaliação com o abatimento de legal de mais 10 % os bens constantes do seguinte: «Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim, sub-pretor em exercicio da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Joaquim Gonçalves Moreira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joanna Elias, sucessora de Antonio Elias, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem no predio sem numero e respectivo terreno á rua Marina, esquina da rua Castro, na estação de Bento Ribeiro, cujo immovel examinámos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo no alinhamento da rua, feito de platibanda, construção de tijolos e cobertos com telhas francezas, tendo 3 portas, na fachada, sendo duas pela rua Moreira, digo, Marina e uma pela rua Castro, mede 5m.80 X 8m.0, constituindo um só salão cimentado. O respectivo terreno, que está todo aberto, mede mais ou menos 40m.0 pela rua Marina e 30m.0 pela rua Castro, não existindo mais a pequena casa de páo a pique, coberta de sapé como consta do mandado. Avaliámos o predio com o respectivo terreno em 3:000\$000. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1922. — João Pereira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellada.) Quem os mesmos bens quizer arrematar compareça nos referidos dia, hora e lugar sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias, sendo que, si não houver licitantes sobre a quantia apregoada serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer independente da avaliação. E para constar passou-se o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (6.830).

Estado de S. Paulo

de 2ª praça

O Doutor Washington Osorio de Oliveira, juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo.

Faz saber aos que o presente edital de praça vierem ou delle conhecimento tiverem, que, o porteiro dos audictorios

deste juizo, Celestino Luiz de Souza, ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acerca da quantia de 292:50\$8000, no dia 13 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, á porta do edificio deste Juizo, a rua de São Paulo n. 31, nesta Capital, os bens seguintes, penhorados no executivo hypothecario que Manoel Martins Junior e sua mulher dona Rosa Martins movem contra o Dr. Mario Furquim, para cobrança da quantia de 164:855\$, juros, multa, custas e mais responsabilidades constantes das escripturas juntas aos autos, a saber: Tres mil alqueires de terras roxas de primeira qualidade em mattas virgens apropriadas para o plantio de café, situadas no municipio de São José do Rio Preto, freguezia do mesmo nome districto de Paz de Tanaby, na cabeceira do correjo do Jaguar, que desagua para o rio São José dos Dourados e fazem parte da segunda gleba da fazenda «Ponte Pensa» quinhão São Martinho do devedor, quinhão que está demarcado judicialmente e tem sessenta e seis mil alqueires de terras, dentro das seguintes confrontações: começando na barra do rio dos Dourados no rio Paraná, segue pelo rio dos Dourados acima até encontrar as divisas das terras de Bernardino de Almeida, dahi segue dividindo com este até encontrar as terras do Dr. João Odorico da Cunha Gloria, dahi segue dividindo com este até a barra do Ribeirão da Ponte Pensa no rio Paraná e por este abaixo até onde teve principio na barra do rio dos Dourados, avaliados a 15\$ o alqueire, no total de 45:000\$000; — Quatro mil alqueires de terras, roxas de primeira qualidade em mattas virgens apropriadas ao plantio de café, situadas no municipio, freguezia e comarca de São José do Rio Preto, districto de Tanaby, na cabeceira do correjo do Jaguar, que desagua no rio dos Dourados e fazem parte da segunda gleba da fazenda «Ponte Pensa» quinhão São Martinho pertencente ao devedor, sendo este quinhão demarcado judicialmente e está dentro dos limites já acima descripto e confrontam com esses tres mil alqueires acima referidos e com o devedor, avaliados a 15\$000 o alqueire, no total de 60:000\$000; Oito mil alqueires de terras no municipio, freguezia e comarca de São João do Rio Preto districto de Tanaby comprehendidas no seguinte perimetro: começando na vertente do espigão que fica na cabeceira do correjo do Jaguar, confrontando neste espigão (que fica na cabeceira) espigão digo com as terras descriptas na menção anterior, acompanhando este espigão na vertente para o Ribeirão da «Ponte Pensa» até a praça que, partindo da cabeceira do correjo de Tapyr, vae em recta até o Ribeirão da Ponte Pensa por esta picada até o dito Ribeirão, por este acima em extensão correspondente a linha do espigão e dahi em recta até o dito espigão onde começou a descripção deste perimetro; essas terras são parte integrante de uma gleba de sessenta e seis mil alqueires no quinhão São Martinho na fazenda «Ponte Pensa», pertencentes ao devedor e demarcado judicialmente, avaliados a 15\$000 o alqueire, no total de 120:000\$000. Perfazendo essas avaliações no total de 225:000\$000, mas com o abatimento legal, que fica reduzido a 202:000\$000, por não ter havido licitante na primeira praça. E para que chegue ao conhecimento dos interes-

sados, é expedido o presente edital de segunda praça que será affixado no lugar do estylo e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 30 de novembro de 1922. Eu João Baptista Daut, escrivão o subscrevi. — Washington Osorio de Oliveira. (6.832)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Eme Costa & Comp., e O. Wachneldt & Comp., para fornecimento de uma machina carpinteira universal, um motor de indução e peças complementares, aprovado pelo aviso numero 1.239, de 6 de novembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presentes as propostas apresentadas na concorrência realizada no dia dezasseis do corrente, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de vinte e sete de setembro ultimo, e em outras datas, para o fornecimento dos artigos abaixo indicados, propostas estas cujas segundas vias figuram, na integra, no *Diario Official*, de dezoito do andante, numero duzentos e quarenta e um, contracta com Eme Costa & Comp., e O. Wachneldt & Comp., os ditos fornecimentos, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma Eme Costa & Comp., obriga-se a fornecer:

Uma machina carpinteira «Universal», trabalhando em mancaes de esferas e constando de serra de fita serra circular, lupia e aparelho de furar, e com as seguintes dimensões: Diâmetro do disco da serra, 500 millímetros; altura do corte da serra de fita, 480 millímetros; dimensões da mesa, 1.250 X 970 millímetros; altura da mesa 860 millímetros; altura total 2.040 millímetros; dimensões vergas, 2.600 X 1.950 millímetros; polias, serva e perdida 280 millímetros; 1.60 millímetros; r. p. m. 550; força necessaria, 1.5-3 H. P. pelo preço de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000).

Peças complementares: oito metros de eixo de aço torneado de 2 1/2"; seis mancaes de bronze de 2 1/2"; seis aneis de aço com parafuso de pressão de 2 1/2"; sete polias de ferro de diversos diâmetros; dois mancaes de bronze de 1 1/4"; dois mancaes de aço com parafusos de pressão de 1 1/4"; pelo preço de um conto cento e noventa e oito mil réis (1:198\$000).

A firma O. Wachneldt & Comp.:

Um motor de indução, corrente triphasica, curto circuito, com os seguintes caracteres R 81 s/1.500; H. P. 5.5; Volt 220; C. 50; R. P. V. 1.440; chave um jogo de trilhos, etc., pelo preço de novecentos e oitenta mil réis (980\$000).

Segunda — As firmas contractantes obrigam-se a entregar os artigos acima

dides na clausula 1ª, no almoxarifado geral á rua Frei Caneca n. 112, de 10 de dez dias, no maximo, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes, os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, o qual deverá não ultrapassar de 31 de dezembro deste anno, será o contracto rescindido pelo director geral, independentemente de intermediação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Quarta — Os contractantes depositaram na Thesouraria do Thesouro Nacional, as quantias abaixo, correspondentes a dez por cento (10 %) do total do fornecimento de cada um a saber:

Eme Costa & Comp., quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos réis (598.800), corresponde a 10 % de cinco contos novecentos e noventa e oito mil réis (5.998\$), conforme guia n. 486, de 23 de novembro de 1922.

O. Waechmoldt & Comp., noventa e oito mil réis (9.800) correspondente a 10 % de novecentos e oitenta mil réis (9.800), conforme guia n. 485, de 22 de novembro de 1922.

Quinta — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor de seis contos novecentos e setenta e oito mil réis (6.978\$) e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

Sexta — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de aprovação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1922.

Sétima — A importancia a pagar aos fornecedores em virtude do presente contracto, será levada á conta do numero VII, «Conservação e custeio da rede de distribuição, represas e reservatórios, etc. — 2º districto, dotação «Material», 85.000\$, verba 8ª, art. 63, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. E, para os devidos effeitos, foi lavrado o presente contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 24 de novembro de 1922, em que assignam o director geral engenheiro Affonso Monteiro de Barros, os contractantes Eme Costa & Comp., e O. Waechmoldt & Comp., o chefe da secção de Expediente Francisco Pereira Caldas, as testemunhas abaixo, commisso, João Rodrigues Maia, amanuense, que o escreveu, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — Affonso Monteiro de Barros. — Eme Costa & Comp. — O. Waechmoldt & Comp. — Francisco Pereira Caldas. — Como testemunhas: Aurelio Fernandes Pinheiro e Cleodora Bezerra Guedes. — João Rodrigues Maia, amanuense. Achavam-se coladas sete estampilhas do sello federal no valor total de 15.880\$, devidamente inutilizadas. — Confere. F. P. Caldas.

A importancia total do presente contracto foi deduzida da sub-consignação «Material» — n. VII, — 2º districto — «Conservação e custeio etc. da verba 8ª, lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, sob os empenhos ns. 1.291, na quantia de 5.998\$, aos Srs. Eme Costa & Comp., e o n. 1.292 na quantia de 9.800\$, aos Srs. O. Waechmoldt & Comp.

Em 30 de novembro de 1922. — João Procópio Corrêa.

Acta de abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de uma machina carpinteira universal, um motor de indução e peças complementares.

Aos dezesete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral interino, datada de 14 do corrente, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade; Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino, da secção tecnica e Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de uma machina carpinteira universal, um motor de indução e peças complementares, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 27 de setembro proximo findo e em outras datas e emitir parecer sobre as propostas apresentadas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade dos concurrentes Armando Bussete, Castro d'Almeida & Comp., Eme Costa & Comp., O. Waechmoldt & Comp. e Companhia Brasileira de Electricidade: Siemens-Schuckert & A., os quaes foram julgados idôneos depois de examinados aquelles documentos. Passou depois a comissão a abrir os envolveros que encerravam as propostas, as quaes foram recebidas por corresponderem ás condições estabelecidas no edital. Tendo havido empate entre o preço mais vantajoso offerecido pelos licitantes O. Waechmoldt & Comp. e Eme Costa & Comp., para o fornecimento de peças complementares, resolveu a comissão convidar essas duas firmas para comparecerem amanhã, 18 ás mesmas horas, para, de accordo com o estatuido na clausula X do edital, apresentarem novos preços para o desempate. A comissão, em seguida, enviou todas as propostas ao director geral, afim de que fossem as segundas vias remetidas ao *Diário Official*, para a competente publicação, o que aguarda para emitir o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — Agostinho de Castro Porto. — Hermogenes Valle de Almeida. — Francisco Pereira Caldas. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. P. Caldas, chefe de secção.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de uma machina carpinteira universal, um motor de indução e peças complementares.

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral interino, datada de 14 do corrente, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade; Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino, da secção tecnica, e Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente para julgar as propostas apresen-

tadas na concorrência realizada nontem, pelos licitantes Armando Bussete, Castro d'Almeida & Comp., Eme Costa & Comp., O. Waechmoldt & Comp. e Companhia Brasileira de Electricidade: Siemens-Schuckert, para o fornecimento de uma machina carpinteira universal, um motor de indução e peças complementares, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official*, de 27 de setembro proximo findo, e, em outras datas, e dando inicio aos seus trabalhos resolveu o desempate havido entre os concurrentes Eme Costa & Comp. e O. Waechmoldt & Comp., no preço offerecido para o fornecimento das peças complementares, de conformidade com o estabelecido na clausula X do edital supra referido, tendo o primeiro apresentado novo preço e o segundo mantido o da proposta. Em seguida a comissão passou a estudar as propostas, cujas segundas vias ficaram publicadas, na integra, no *Diário Official* de hoje, n. 241 paginas 19.602 e 19.603 checando á conclusão de que os preços mais vantajosos foram offerecidos pelos concurrentes Eme Costa & Comp., para o fornecimento de uma machina carpinteira universal e peças complementares (desempate), respectivamente pelas importancias de 4.800\$ e 1.150\$ e O. Waechmoldt & Comp., para o fornecimento de um motor de indução, pelo preço de 980\$ o que levou ao conhecimento do director geral, interino, a quem pediu fossem feitas propostas acciões e lavrado com as citadas firmas commerciaes o respectivo contracto. Nada mais havendo a tratar resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922. — Agostinho de Castro Porto. — Hermogenes Valle de Almeida. — Francisco Pereira Caldas. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. P. Caldas, chefe da secção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, não obstante ainda se haver conservado durante o dia de hontem em seus aposentos particulares, recebeu os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justica; Dr. Sanjaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, que procuraram S. Ex., afim de tratar de assumptos que se prendem á administração publica.

Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por terem assumido as funções de 1º e 2º sub-chefes do Estado Maior do Exercito, os Srs. generaes Alexandre Leal e Octavio de Azevedo Coutinho.

Tambem se apresentou ao Chefe do Estado, por ter sido promovido, o Sr. capitão de mar e guerra Arthur Carneiro.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representado pelo Sr. coronel Santa Cruz, chefe de seu Estado Maior, no banquete em honra do Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, promovido pelos seus amigos e admiradores.

em regosio pela sua nomeação para esse cargo.

No Palacio do Catete, estiveram hontem os Srs. Severino Neiva, director geral dos Correios, e Dr. Cunha Lobato, director interino da Casa de Correção, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as suas nomeações para os referidos cargos.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Recife, 30 — Temos a honra de comunicar a V. Ex. que concluímos a excursão em visita de inspecção ás obras do nordeste, embarcando hoje no *Zelandia*, de regresso a essa Capital. Respeitosas saudações. — General Rondon. — Simões Lopes. — Moraes Barros.

S. Francisco, 1 — Respeitosamente communico a V. Ex. que encontrei aqui colonia de pescadores com 1.038 socios, mantendo sete escolas, onde cerca de duzentas crianças, filhos de pescadores, outrora analfabetos, já sabem ler. Está sendo montada salgaria sardinha, que ha aqui grande fartura. Saudações respeitadas. — Armando Pinna, comandante do cruzador *José Bonifacio*.

Joazeiro, 30 — Tenho maxima honra de comunicar a V. Ex. que o vapor *Antonio Montiz*, hontem, depois benção e inauguração official, tomou pressão, fazendo optimo passeio grande distancia magestoso S. Francisco, combado pelos vapores *Pirapora* e *Alvares Linhares*. Além das autoridades e representantes de outras classes sociais, compareceu a *élite* joazeirense, sendo promovida agradável tarde dançante. Terminado o passeio, que durou cerca de tres horas, ficou á disposição da visita do povo até 9 horas da noite o vapor *Montiz*, completamente illuminado á electricidade, com ventiladores em funcionamento nas accommodações, merecendo constantes elogios. Tripulação se achava rigorosamente fardada. Resta-me com prazer adiantar a V. Ex. que o vapor *Antonio Montiz* fará a viagem do dia 1 do mez proximo até *Pirapora*, ficando assim satisfeita a quarta viagem da linha subvencionada, unica praticada por esta empresa. Nome da V. Ex. entusiasticamente aclamado. Recebeu todas saudações. — Manoel Sabino Santos, arrendatario da Empresa do Vição do S. Francisco.

Mapacurica, 1 — Comité pró-Arthur Bernardes do Estado de Alagoas acaba de lavrar acta encerramento trabalhos, após victoria representada na investidura de V. Ex. no Governo. Procurei durante a campanha, mesmo immovel, sustentar Maceió, através imprensa, panfletos, epistolas, elevar nome de V. Ex. á altura de seus meritos. Lutando contra fortes elementos adversarios, orgulhoso só ser o iniciador do glorioso movimento em Alagoas, fundando e presidindo o comité apoiado por bravos amigos, apresento a V. Ex. o protesto de inquebrantável solidariedade. Afectuosas saudações. — Alípio Guimarães Goulart.

O resultado dos exames do solfejo, realizados no dia 1 de dezembro no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Leonor Botelho de Macedo Costa, plenamente, grão 7; Judith Cataldi e Maria Albertina Neves Terra, plenamente, grão 6; Angelo Persegani, Isaura Mathias e Jenny de Oliveira Andrade, simplesmente, grão 4; Catharina Tavares Jacarés e Laura Caminada, simplesmente,

te, grão 3; Lygia Sampaio, simplesmente, grão 2.

Não compareceram oito.

Inhabilitadas, 17.

O resultado dos exames do solfejo, realizados no dia 30 de novembro findo no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Nair Pinto Coelho, plenamente, grão 9; Esther da Silva Braga, plenamente, grão 8; Dido Turino e Rosalind Soares Bandeira, plenamente, grão 6; Lucilla Andrade do Valle, Odette Belhencourt da Silva e Rachidol Olga Abrahão, simplesmente, grão 5; Maria de Lourdes Quinto Alves, plenamente, grão 4; Alayde Neves de Medeiros, Cesar Eckhardt e Rosa Garciulo, simplesmente, grão 3.

Não compareceu um.

Inhabilitados, 19.

Resultado dos exames effectuados no dia 1 do corrente mez, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Antonio do Carvalho e Silva, 4; Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, 8; Alaydes Borges Carneiro, 8; Adelina Baeta Homem, 4; Amalia Beatriz Cruz da Costa, distincção, 10; Adalberto Barrangarda Serra, 5.

Reprovados, 2.

Geographia — Ary da Costa Valladão, 5, 9; Carlos Frederico Braga, 5; Carlos de Paula Chaves, 10; Domingos Jorge Filho, 5; Guilherme Burich dos Santos, 5,5; João Alves de Souza Filho, 3,3; Jayme de Paiva Santos, 7,1; Manoel Alves Ribeiro, 4,5; Nicoláo Bohout, 4; Alilton Mello Braga de Oliveira, 3,7; Osorio Rich dos Santos Filho, 6,5; Paulo Leão do Moura, 6; Renato Carneiro da Costa Guimarães, 3,8. Roberto Moscow, 3,6; Woliquang Bacellar de Mello, 6; Waldeimar de Lima e Silva, 5,3; Augusto Jover Goulart Fraga, 4,5; Honorio do Paiva Santos, 5,8.

Reprovados, 5.

Historia do Brasil — Almiro Marques Gomes, 5; Aldjmar Dibiano, 9; Alfredo Almeida Duarte Nunes, 4; Arthur Cordeiro da Fonseca, 10; Aloysio Sussunkind de Moraes Rego, 6; Armando José Baptista, 6; Emilasio Gonçalves Villanova, 10; Benjamin Penna Arrão Reis, 10; Alvaro Francisco de Souza, 6; Luiz Castanhedo do Carvalho Almeida Filho, 10.

Historia Universal — Antonio Gonçalves da Silva, 5 1/3; Anyzio Calqueira Luz, 6 1/2; Ariovisto Marques de Almeida Rego, 4 1/2; Benito Barizans, 4 1/2; David Morgado Hora, 9; Bento Luiz Silva Araújo, 9; Carlos Pimentel Cardoso, 6 1/2.

Arithmetica — Corintheo Brissac d, Lucena, 4 1/2; Francisco Maffei, 3 5/6; Gabriel Barreto do Couto, 4 1/2; Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel, 6; José Geraldo d'Apparecida Navarro, 3 2/3; Adriano da Costa Ferreira Dias, 4 1/2; Antonio José Chermont de Miranda, 4 5/6; Everardo Ribeiro de Castro, 5 1/2; Jasper Sovell Parker, 6 2/3; e Mirio Rangel, 6.

Reprovados, 4.

Algebra — Alderico Monteiro Soares, 7 1/2; Carlos Hastings de Mello, 6 2/3; Milton Carneiro Monteiro da Silva, 4 2/3; Kleber Corrêa Lemos, 8 1/2; Joaquim de Queiroz Mattoso, 5 1/2; José Soares Ribeiro do Castro, 6 1/6; e José do Barros Assioly, 3 2/3.

Reprovado, um.

Realizam-se amanhã, dia 4, segunda-feira, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

Primeiro anno — Geographia — Escripção — Para os alumnos dependentes (ás 11 horas).

Segundo anno — Portuguez — Escripção — Para os alumnos dependentes (ás 11 horas).

Segundo anno — Geographia — Escripção — Para os alumnos dependentes (ás 11 horas).

Quinto anno — Geometria — Escripção (ás 11 horas).

Sexto anno — Physica e Chimica — Escripção (ás 11 horas).

Segundo anno — Arithmetica — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 29, 47, 65, 75, 82, 220, 293, 530, 549, 572, 576, 587, 589, 596 e 743.

Supplementares — Alumnos ns.: 332, 397 e 418.

Observação — O ponto de mathematica, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria do collegio. — Agricola Rethelm.

Realizam-se terra-feira, 5 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

Primeiro anno — Portuguez — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 17, 19, 97, 144, 169, 180, 235, 256, 271, 294, 295, 306, 351, 357 e 439.

Supplementar — Alumnos ns. 491, 590 e 621.

Primeiro anno — Arithmetica — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns. 126, 148, 175, 222, 245, 250, 252, 287, 344, 304 391 e 600.

Supplementar — Alumnos ns.: 24, 40 e 58.

Primeiro anno — Geographia — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 25, 32, 40, 65, 111, 178, 308, 316, 343, 359, 416, 507, 529, 531 e 558.

Supplementar — Alumnos ns.: 296, 582 e 685.

Terceiro anno — Portuguez — Escripção (ás 11 horas) — Para os alumnos dependentes.

Terceiro anno — Arithmetica — Escripção (ás 11 horas).

Sexto anno — Topographia — Escripção (ás 11 horas).

Observações — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria do collegio. — Agricola Rethelm.

Na primeira quadra do Thesouro Nacional serão parâs amanhã, terceiro dia útil, as seguintes folhas:

Internato e Externato Pedro II, Instituto de Musica, Aposentados da Fazenda, Escola de Celas A ter, Casa de Correção, Avila da Justica, Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico, Bibliotheca Nacional, Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores, Instituto Benjamin Constant e Casa de Detenção.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavradas durante o mez de novembro ultimo 1.163 termos de transferencia de apolices da divida publica, co respondente a 29.151 apolices transferidas.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 13.134 notas do Governo, dila-

coradas e em substituição, na importância de 122:675\$, sendo 84 de 5\$ da estampa 16\$.

Durante o mez de novembro ultimo a mesma thesouraria trouxe 292.128 notas no valor de 5.171:881\$, sendo 16.290 de 5\$, da estampa 16\$, das quaes foram picotadas 44 falsas.

NOTA DA 11ª SESSÃO DE DIRECTORIA DO MONTE PIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Presidente, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal — Secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira

A's 3 1/2 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Sá Pereira, Hermenegildo R. de Barros, marechaes Manoel R. de Campos e José Bevilacqua, general Alfredo José Abrantes, Costa Freire e Elpidio J. da Boamorte, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 26 do outubro de 1922.

Presente o balancete do mez de outubro ultimo, do qual se verifica o saldo em apolices de 6.579:2.0\$ e em dinheiro de 54:432\$287 e o mesmo distribuido ao Sr. general Alfredo José Abrantes, para o respectivo exame e bem assim approvado o do mez de setembro, examinado pelo Dr. marechal José Bevilacqua.

Relatadas pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção de Expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socios contribuintes os Srs. Candido Martins de Sá, com a inscripção annual de 2:400\$, pela tabella 2; Oswaldo Soares, com a inscripção annual de 600\$, pela tabella 2.

Elevação de inscripção:

Permitir ao socio contribuinte, Arthur Freire, elevar a sua primitiva inscripção annual de réis 1:200\$ para réis 3:600\$000.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 450\$ e a partir de 30 de outubro de 1922, a cada uma de DD. Maria Luiza Nogueira do Vasconcellos, Belliza, Raymundo Arthur e Lyzanoro, na qualidade de filhas do finado contribuinte Dr. Raymundo Arthur do Vasconcellos;

De 300\$ annuaes e a partir de 3 de julho de 1917, a cada uma de DD. Maria de Moraes Silva e Ernestina de Moraes Silva, na qualidade de irmãs da finada contribuinte Francisca de Moraes Silva.

De 500\$ annuaes e a partir de 19 de setembro de 1920, a D. Ignacia Guilhermina da Rocha Lisboa, na qualidade de viúva do finado contribuinte Dr. Frederico Augusto da Silva Lisboa e bem assim a quota da pensão vencida e não recebida pelo finado, na importância de 216\$76, reservando a outra metade da pensão para ser abonada aos demais herdeiros, quando regularmente requerida;

De 500\$ annuaes e a partir de 8 de julho de 1920, a cada uma de DD. Guaguita Henriqueta R. Lisboa de Slaw e Maria Thereza Lisboa Kreuner, na qualidade de filhas do finado contribuinte Henrique Carlos Ribeiro Lisboa;

De 600\$ annuaes e a partir de 1 de julho de 1922, a D. Jacintho Rosa Dias de Freitas, e de igual importância e a

partir da mesma data, repartuamento entre DD. Marietta Dias de Freitas e Jandira Dias de Freitas, na qualidade de viúva e filhas do finado contribuinte Aurelio Marques de Freitas.

Deliberações diversas:

O Sr. Dr. presidente declara ter recebido do Sr. Dr. director Edmundo da Veiga, uma carta na qual comunica a que por ter sido designado para secretario da Presidencia da Republica, não poderia, com assiduidade, comparecer às sessões; a directoria congratula-se pela feliz escolha do Dr. Edmundo da Veiga, para secretario da Presidencia da Republica e que teria grande satisfação em recebe-lo todas as vezes que os seus affazeres o permitissem.

Resolveu ainda a directoria:

Deferir, contra o voto do Sr. ministro Dr. Hermenegildo Rodrigues de Barros, o requerimento do escripturario da Caixa de Empréstimos deste Monte Pio, Sr. Francisco Ancora da Luz, pedindo para que, para todos os effeitos, o seu tempo de serviço fosse contado a partir de 6 de setembro de 1915;

Indeferir o requerimento de D. Jovelina C. dos Santos Andrade e sua irmã D. Josina H. dos Santos Neves, solicitando a reversão da pensão que percebia sua falecida mãe, visto tal direito estar extinto desde outubro de 1884.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

Segundo os dados colhidos pela superintendencia do abastecimento, havia, na manhã de 2 do corrente, nos trancheiros de esta Capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

Arroz, saccos.....	34.115
Feijão, saccos.....	31.571
Farinha de mandioca, saccos.....	69 4 4
Assucar, saccos.....	241 297
Milho, saccos.....	14.024
Panelas, caixas.....	11.147
Xarque, fardos.....	23.500
Algodão, fardos.....	6.417

Dos 241.297 saccos de assucar, 217.832 eram de assucar branco, 10.677 eram de assucar mascavinho, 11.359 eram de assucar mascavo e 1.429 eram de assucar não especificado.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cafeld*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Itaquatiá*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Formosa*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itapuca*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itagiba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Halken*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Zecania*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 ho-

ras, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nora — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, ate ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e ate a vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O Tempo: Boletim da Directoria de Meteorologia. Prevões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Distrito Federal e Antheroy — Tempo bom, com nebulosidade variavel passando a instavel já sujeito a chuvas.

Temperatura — estavel á noite, ligeiro declinio de dia.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel passando a instavel já sujeito a chuvas, salvo a léste que continuará instavel com chuvas.

Temperatura — estavel á noite, ligeiro declinio de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Em geral instavel com chuvas.

Synopse do tempo occorrido:

No distrito Federal (até 15 horas do dia 2) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel com raras choviscas á noite, bom com nebulosidade variavel pela manhã e entre nublado e encoberto de dia. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 13 horas 10m. com 27°8 e a minima ás 5 horas 05m. com 19°9. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 2) — Zona Norte Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido e choviscado esta manhã em Lavras, Fortaleza, Rezende e Angra dos Reis. Choveu hontem em grande parte desta zona sendo que em Januaria e Cuyabá as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Tempo bom instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Maiores temperaturas: 35° 0 em Santa Maria e 34° 0 em Corumbá S. Luiz Gonzaga e Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas do dia 2 22mm em Januaria e 10mm em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz. De Victoria para o sul, tranquillo e chao em toda a costa, salvo Cabo Frio, Santos e Laguna, onde foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No distrito Federal (12 horas 30 minutos) Corrente SSW até 300 metros, com velocidade de 1.2 metros, passando a SSE até 600 metros, com velocidade maxima de 2.0 metros e NNW até 3600 metros com velocidade maxima de 9.0 metros quando o lodo desapparece em altas cumulos á distancia horizontal de 6.755 metros.

Em Mendes (E. do Rio) (9 horas) — Não recolhemos nossos despachos telegraphicos.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido a absoluta falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo em geral instavel com chuva. Choveu hontem em grande parte desta zona. A temperatura declinou ligeiramente em Minas e Goyaz, manteve-se estavel no Rio de Janeiro e soffeu ligeira ascensão em Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura que elevou-se ligeiramente no Rio Grande, soffeu ligeiro declinio nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de dezembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cactile(X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte	61.0	18.0	-2.8	E	3	9	—	B. (ch. man.)	28.4	17.4	3.0 V. pm. e. pm.	
Theophilo Ottoni....	62.0	20.5	—	C	0	10	—	M. c.	30.5	22.0	47.5 C. am. pm. t. r. pm.	
Uberaba.....	—	20.0	—	E	2	10	—	I. (c. manhã)	28.0	20.0	0 3	
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas....	60.8	17.0	—	E	2	10	—	I.	29.0	15.0	4.7 C. pm.	
Goyaz.....	—	24.0	—	C	0	10	—	B.	29.0	15.0	2.0 Ch. am. pm.	
Santa Luzia.....	—	2.0	—	C	0	10	—	B.	25.2	17.0	31.0 Ag. pm.	
Cuiabá.....	55.0	25.0	3.0	NW	2	10	—	B. (i. manhã.)	31.0	21.0		
Corumbá.....	52.5	2.0	3.0	—	—	1	—	B. (b. manhã.)	31.0	16.0		
Victoria.....	64.3	21.0	-2.5	S	2	9	Tranquillo.	I.	28.0	23.0	0.3 C. am.	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.0	22.9	-0.3	ENE	2	10	—	I. (i. manhã.)	25.6	20.2	1.0 I. a. n. pm.	
Campes.....	65.1	22.0	—	S	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	21.0	15.0	
Friburgo.....	63.7	17.0	-3.0	C	0	10	—	I.	21.0	13.0	— Ch. pm.	
Petropolis (X).....												
Rezenae.....	63.0	19.0	-1.0	E	1	10	—	I.	22.0	18.0	0.5 Ch. pm.	
Cabo Frio.....	66.0	24.0	2.0	C	0	7	Chão.	I. (o. manhã)	21.0	20.0	1 3	
Therzopolis.....	66.0	15.0	0.5	—	—	10	—	Ch. (ch. ma. r.)	47.5	12.0	7.0 Ch. pm.	
S. Paulo.....	61.7	18.5	—	NE	4	0	—	B. (b. manhã)	23.0	12.0		
Santos.....	63.0	25.0	0.0	E	4	1	Vagas.	B. (b. manhã.)	28.0	20.0		
Paranaíba.....	63.5	24.0	0.0	NE	3	7	Tranquillo.	B.	—	18.0		
Guaraouava.....	—	17.0	0.0	E	7	2	—	B. (b. manhã.)	26.0	8.0		
Curityba.....	63.0	17.0	0.0	E	5	1	—	B.	23.0	11.0		
Florianop lts.....	62.0	18.8	-0.8	C	0	1	Tranquillo.	B.	27.0	16.4		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.5	23.0	—	N	1	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	13.0		
Uruguayana.....	58.0	25.0	3.0	NNE	2	0	—	B. (b. o. mad.)	31.0	15.0		
Montevideo.....	60.7	22.0	—	NE	5	—						
Buenos Ayres.....	60.3	21.0	—	SE	2	—						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. phenomenos diversos: ., chuva; n., neve; n., nevoa secca; n., nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; nt, sarauva; gr, geada; ., trovada com relampagos; t, trovões; ., relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Osse vações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gavea.....	0.0	25.4	18.2	Encantado.....	0.0	24.2	17.1
Eagú.....	0.0	27.7	19.0	Engenho de Dentro.....	0.0	25.9	19.3
Niterói.....	0.0	26.4	16.8	Penha.....	0.0	25.7	17.9
Deodoro.....	0.0	25.0	17.2				
Rio Comprido.....	0.0	28.2	18.2				

— (X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1922

Zona norte—Por absoluta falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro—Tempo em geral instavel, tendo choviscado esta manhã em Lavras, Fortaleza Rezende e Angra dos Reis. Choveu hontem, em grande parte desta zona, sendo que em Januária e Cuyabá as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura elevou-se ligeiramente

Zona sul—Tempo instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. Chuvicou hontem em S. José do Rio Pardo e Santos, onde tambem choveu esta manhã. A temperatura elevou-se ligeiramente

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal(X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.5	25.0	—	E	4	4	—	B.	26.0	17.0	22.0	C. t. pm.
Bello Horizonte ...	61.0	22.0	4.0	E	2	7	—	I. (b. manhã)	20.8	14.0	3.0	Ch. am. pm.
Theophilo Ottoni(X).												
Uberaba.....	56.0	23.0	3.0	NE	3	9	—	I.	25.0	18.0	4.0	C. pm.
Caxambu.....	62.2	18.0	—	E	2	10	—	I. (i.ch.manhã)	20.0	12.0	0.1	
Poços de Caldas (X)												
Goyaz.....	55.9	25.0	—	C	0	—	—	B.	30.0	17.0	9.0	
Santa Luzia.....	55.9	25.1	2.0	C	0	6	—	B.	24.3	18.5	3.0	C. pm.
Cuyabá.....	55.0	28.0	3.0	NE	3	7	—	B. (b. manhã).	33.0	23.0	—	C. t. pm.
Corumbá.....	52.4	28.0	3.0	E	1	5	—	B.(c.b.manhã)	34.0	17.0		
Victoria(X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	22.8	-0.1	ENE	4	8	—	B. (b. manhã)	23.6	19.9	0.3	Chs. pm. i. am. pm.
Campos.....	64.1	21.0	2.0	E	3	10	—	I. (o. manhã)	23.5	18.0		
Friburgo.....	62.6	18.0	1.0	C	2	10	—	I.	23.0	15.0	7.7	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	23.0	21.0	2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	22.0	16.0	0.5	
Cabo Frio.....	65.0	23.0	-1.0	NE	5	7	Pqs. vagas.	I.	26.0	20.0	0.6	C. pm.
Therezopolis.....	17.5	18.0	3.0	N	4	9	—	I. (b. manhã)	—	15.0	2.0	C. pm.
S. Paulo.....	61.8	18.0	-0.5	NE	3	10	—	I.	26.5	8.5		
Santos.....	62.5	24.0	-1.0	SE	1	8	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	27.9	15.0	0.4	Ch. am.
Paranaguá.....	63.0	24.0	0.0	C	0	4	Tranquillo.	B.	—	17.0	—	
Guaranuva (X).....												
Curitiba.....	62.7	19.0	2.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	22.0	7.0		
Florianopolis.....	61.2	22.0	3.0	N	2	5	Chão.	B.	27.2	18.0		
Lages.....	—	17.5	—	N	3	—	—	B. n.	—	5.0		
Porto Alegre.....	60.0	24.0	1.0	N	1	0	—	B. (b. manhã)	32.5	14.0		
Uruguayana.....	59.0	27.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0		
Montevideo.....	62.3	22.0	—	E	5	—	—					
Buenos Aires.....	62.8	20.0	—	SE	2	—	—					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saralva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	24.8	19.7	Penha.....	0.0	24.7	17.2
Bangá.....	0.0	23.2	16.7				
Nitheroy.....	0.0	24.6	14.7				
Deodoro.....	0.0	28.4	18.6				
Encantado.....	0.0	23.2	16.4				
Engenho de Dentro.....	0.0	24.3	18.3				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 10ª loteria do
plano 15, 203 extracção do anno de 1922,
realizada em 2 de dezembro de 1922, em
beneficio das instituições mencionadas nas
leis e decretos em vigor e em virtude do
contracto celebrado em 8 de outubro de
1921 na Procuradoria Geral da Fazenda
Pública do Thesouro Nacional.

25 118.....	200\$000
9.288.....	200\$000
13.647.....	200\$000
2.113.....	200\$000
10.375.....	200\$000
15.579.....	200\$000
13.634.....	200\$000
1.142.....	1:000\$000
23.578.....	200\$000
3.309.....	200\$000
20.112.....	500\$000
6.042.....	200\$000
17.228.....	200\$000
20.595.....	200\$000
21.351.....	200\$000
17.406.....	200\$000
5.833.....	200\$000
11.568.....	200\$000
25.339.....	500\$000
26.951.....	200\$000
8.010.....	200\$000
10.870.....	200\$000
10.583.....	500\$000
5.563.....	200\$000
91.....	200\$000
15.995.....	500\$000
8.701.....	1:000\$000
9.038.....	200\$000
7.938.....	200\$000
25.861.....	200\$000
7.995.....	200\$000
11.572.....	200\$000
590.....	500\$000
16.150.....	10:000\$000
25.925.....	1:000\$000
11.851.....	200\$000
7.542.....	200\$000
7.693.....	200\$000
15.243.....	200\$000
21.542.....	200\$000
16.769.....	200\$000
11.245.....	500\$000
5.963.....	200\$000
8.280.....	200\$000
25.845.....	200\$000
28.558.....	500\$000
22.952.....	1:000\$000
20.930.....	2:000\$000
23.439.....	1:000\$000
27.729.....	200\$000
3.112.....	200\$000
15.032.....	200\$000
24.371.....	200\$000
19.319.....	200\$000
16.685.....	200\$000
28.305.....	200\$000
89.....	1:000\$000
10.625.....	500\$000
3.605.....	2:000\$000
14.253.....	200\$000
26.875.....	1:000\$000
11.861.....	500\$000
16.639.....	500\$000
29.373.....	500\$000
9.318.....	200\$000
289.....	200\$000
1.779.....	500\$000
26.916.....	200\$000
9.317.....	2:000\$000
27.565.....	200\$000
8.158.....	200\$000
28.932.....	2:000\$000
29.844.....	200\$000
27.202.....	200\$000
29.575.....	200\$000
2.227.....	200\$000

24.988.....	200\$000
8.783.....	200\$000
2.271.....	1:000\$000
29.799.....	200\$000
24.016.....	100 000\$000
8.842.....	5:000\$000
17.683.....	500\$000
6.940.....	200\$000
29.167.....	200\$000
12.925.....	200\$000
15.85.....	200\$000
20.377.....	500\$000
19.101.....	200\$000
20.629.....	500\$000
18.301.....	200\$000
6.558.....	500\$000
461.....	200\$000
18.24.....	200\$000
1.123.....	200\$000
18.841.....	200\$000
4.000.....	200\$000
20.747.....	200\$000
8.754.....	200\$000
29.613.....	500\$000
21.257.....	200\$000
13.518.....	200\$000
17.614.....	1:000\$000
28.583.....	200\$000
8.438.....	2:000\$000
3.986.....	1:000\$000

Approximações

24.015 e 24.017.....	1:000\$000
15.518 e 15.581.....	500\$000
16.149 e 16.151.....	400\$000
8.841 e 8.843.....	300\$000

Dzzenas

24.011 a 24.020.....	200\$000
15.571 a 15.580.....	100\$000
16.141 a 16.150.....	6\$000
8.841 a 8.850.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 16 teem
40\$, e os terminados em 6 teem 20\$, exceptu-
ando-se os terminados em 16.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto. — O director assis-
tente, João Carlos de Oliveira Rosario,
secretario. — O escrivão, Firmino de Can-
tuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 21/64	6 17/64
Sobre Paris.....	\$593	\$597
Sobre Hamburgo.....	—	1 1/2
Sobre Italia.....	—	\$411
Sobre Portugal.....	\$370	\$390
Sobre Nova York.....	—	\$423
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	3\$105
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	7\$150
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$00
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	1\$04
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$85
Sobre Belgica (francos).....	—	\$554
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$360

Sobre Janão (yen).....	—
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	1\$565
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$600
Sobre Canada.....	—
Sobre Austria.....	—
Sobre Romania.....	\$056
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$280

Moedas

Escudos (papel).....	\$500
Pesetas (papel).....	1\$250
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 1/2%, po.t. (1917)	741\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 1/2%, port. (1921)....	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 1/2%, port. cautela....	720\$000
Apolices do Empréstimo Muni- cipal 1914, nom.....	170\$000
Apolices do Empréstimo Muni- cipal de 1917, port.....	161\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 1/2%, port. (1ª serie)..	72\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro de 100\$, 4 1/2%, port.....	96\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	185\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	185\$000
Banco Nacional Brasileiro..	220\$000
Companhia de Tecidos Alliança..	230\$000

Debentures Companhia Docas de
Santos..... 200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio
de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. —
A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de
Fundos Publicos da Capital Federal, em
sessão de hoje, resolveu admitir a nego-
ciação e respectiva cotação official na Bolsa
as accões nominativas do Banco dos Fun-
cionarios Publicos, em numero de 100 000
do valor nominal de 50\$ cada uma, integra-
das representativas do seu capital social de
5.000:000\$, ficando cancellada a cotação das
accões do anterior capital de 3.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham
archivados um exemplar da cautela das
accões e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — A. Si-
monsens, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de
Fundos Publicos da Capital Federal, em
sessão de hoje, resolveu admitir a nego-
ciação e respectiva cotação official na Bolsa
o empréstimo contratado pela Companhia
Dias Tavares (Sociedade Anonyma), na im-
portancia de 1.300:000\$, dividido em 1.300
obrigações ao portador (debentures) de nu-
meros 1 a 1.300, do valor nominal de 1:000\$
cada uma, juro de 8% ao anno, pago por
semestres vencidos nas segundas quinzenas
dos mezes de fevereiro e agosto de cada
anno.

Na secretaria desta Camara se acham ar-
chivados um exemplar das obrigações e
demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — A. Si-
monsens, syndico.

Durante a semana de 27 de novembro p.p. a 2 de dezembro corrente

	Termo				
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas	
Janeiro.....	234750 a 254000	234900 a 244150	—	19.000 saccas	
Fevereiro....	23770 a 24800	23600 a 24000	—	11.000 saccas	
Março.....	23450 a 24500	23800 a 25000	—	60.000 saccas	
Abril.....	234300 a 24500	23400 a 24550	—	19.000 saccas	
Maió.....	23480 a 24250	23450 a 24500	—	3.000 saccas	
Novembro....	24050 a 24100	— a 24100	—	36.000 saccas	
Dezembro....	234300 a 25050	24000 a 25300	—	153.000	
	saccas	saccas		saccas	
Vendas.....	109.000	44.000	—	153.000	

Mercado — 1ª cotação: abriu calmo e fechou firme; 2ª cotação: abriu estavel e fechou firme.
Disponível base typo 7, 24200 a 24900.
Mercado: abriu calmo e fechou firme.
Vendas: 50.009 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de dezembro de 1922

	Termo			
Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	3 251 00	1 251 150	—	4.001 saccas
Fevereiro....	2 24 800	25 000	—	2.00 saccas
Março.....	12 24 8 0	25 000	—	12.00 saccas
Abril.....	6 24 500	1 24 700	—	7.000 saccas
Maió.....	3 24 250	245500	—	3.000 saccas
Dezembro.....	3 25 050	25300	—	3 0 0 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	29.000	2.000	—	31.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponível base typo 7, 24900.
Mercado, firme.
Vendas até às 10 1/2 horas, 2.385 saccas.
Vendas: total, 5.851 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922

	Termo				
Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	415000	405000	415000	395800	1.000 saccas
Fevereiro....	425000	405000	41000	393500	
Março.....	415700	405200	415000	405000	
Abril.....	415500	405200	415000	405000	
Maió.....	425000	405000	41500	391800	
Dezembro.....	405000	385400	S/vend.	385200	1.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas.....	—	—	2.000	—	2.000

Mercado: Estavel.
Disponível branco crystal bom, kilo \$580 a \$730.
Mercado, estavel.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 2:		
Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1922.....	457:468:695	Em ouro..... 127:414:710
Renda arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1922.....	256:302:510	Em papel..... 152:976 789
		Total..... 280:391:490
Em igual periodo de 1921..	713:771:205	Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente..... 563:025:910
	764:570:793	Em igual periodo de 1921.. 214:655:122
Diferença para mais em 1922.....	50:799:588	Diferença a maior em 1922. 348:362 818

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.889

Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro n. 54, com o commercio de madeiras e materias, apresentam a marca supra consistente em um rotulo em que se vêm duas circumferencias co centricas e no espaço comprehendido entre ellas, superiormente, os dizeres «Portland Cement». Ao centro da menor circumferencia, lê-se o nome característico «Dova». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em rotulos, servirá para distinguir cimentos, tijolos e madeiras do commercio dos requerentes e será applicada em rotulos nas barricas que contiverem os cimentos e gravada nos tijolos e madeiras. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de junho de 1914.—Domingos Joaquim da Silva & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 43 minutos do dia 11 de junho de 1914.—Isidoro de Campos, director

Registrada sob o n. 9.889 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 65.00 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1914. Isidoro de Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotei-se no registro n. 9389 a transferencia da marca «Dova» de Domingos Joaquim da Silva & Comp., para sua sucessora Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922.—Isidoro de Campos, director.

(6 837)

N. 17.840

Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 54 com o commercio de madeiras e materias, apresentam a marca supra constituída em um rotulo em que se vêm duas circumferencias concentricas e no espaço comprehendido entre ellas, superiormente os dizeres «Artificial Portland Cement». Ao centro do circulo vê-se o triangulo representando a letra grega atravessada pelo nome característico «Delta». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em rotulos e servirá para distinguir cimentos, tijolos, madeiras e outros artigos do commercio dos requerentes, a ser applicada em rotulos nas barricas que contiverem os cimentos e gravada nos tijolos, madeiras e outros artigos. Sobre duas estampilhas de 300 réis Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1922.—Domingos Joaquim da Silva & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 7 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.840 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 205 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922.—Isidoro de Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotei-se no registro numero 17.840 a transferencia da marca «Delta» de Domingos Joaquim da Silva & Comp. para sua sucessora Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922.—Isidoro de Campos, director.

(6 837)

N. 18.400

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação característica «Brolisca». A referida palavra, a

poderá variar de typo das letras e variar de côres e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, a usar nos impressos de sua casa, na propaganda da mesma e nas embalagens, etc., para distinguir anilinas, argila, cal, cimento, gesso e tintas em pó e líquidas ou preparadas, artigos estes de seu commercio e de sua importação e exportação. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — A. G. Martins Abelheira, 14/6/922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.499 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.8.5)

N. 18.500

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação característica «Troia» entre aspas. A referida marca que poderá variar no typo das letras e variar de côres e dimensões, separada ou junta a outros dizeres, servirá para usar nos impressos de sua casa e propaga da da mesma, nas embalagens, etc., para distinguir aço em barras e laminas, aguas mine-
raes, anil, asbestos, alvaides, amidos, amiantos; anilinas, antisepticos, argila azules, azeitonas, banhas, bebidas alcoholicas, benzina, cal, canetas e pennas para escrever, carouretos, cervejas, chás, chloratos, chocolate, cimentos, coelho, collas, comestiveis, condimentos, conservas, cortiça em bruto e em obras, cutilarias, desinfetantes, drogas para as industrias, enxadas, enxofres, essencias, especiarias, estampos, extractos, extinctores, ferramentas cortantes, ferro em barras e laminas, flores e plantas secas, formicidas, fructas verdes, secas e conservas, gessos, gommás, gorduras, graxas, grudes, lampadas, lapis, lapiseiras, laxantes, licôres, lunulo, machinas de guindar, malte, mangueiras, materias corantes, materias primas para industrias, mercúrio, metaes, mortallas para cigarros, oleos amidos, mineraes e vegetaes, palitos papeis em geral, pastas dentifricas, peixes secos e conservados, perfumarias, preparados para inocular, productos chimicos e pharmaceuticos, queijos, resinas, sabões, sementes, talcos, tecidos de algodão, de lã, de linho e de seda, tecidos impermeaveis, tintas metallicas, em liquido, em pó e preparadas para impressão e pinturas de toda a especie, vernizes, vidros, vinhos, xarões, zinco, artigos esses de seu commercio. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — A. G. Martins Abelheira, 14/6/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital, ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.500 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.8.45)

N. 18.501

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação característica «Avatai». A referida palavra, que poderá variar no typo das letras e variar de cores e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, a usar nos

impressos de sua casa, na propaganda e nas embalagens, para distinguir antisepticos, composições para uso hygienico, desinfectantes, drogas e preparados medicinales, productos chimicos e pharmaceuticos, artigos estes de seu commercio e de sua importação e exportação. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — A. G. Martins Abelheira, 14/6/922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.8.45)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

9ª CIRCUMSCRIPÇÃO CRIMINAL

Foram alistados, neste Juizo, no mez de novembro findo, os seguintes eleitores:

1. Jeronymo Hygino Pereira do Carvalho, com 28 annos de idade, funcionario publico e morador á Estrada da Freguezia n. 315, Jacarépaguá. — Apresentou carteira de identidade e provas de residencia e profissão.
2. Orlando Fernandes de Miranda, com 26 annos de idade, empregado dos Correios e morador á rua Monsenhor Marques sem numero, Jacarépaguá. — Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
3. Deocleciano Cabral de Mello, com 26 annos de idade, funcionario publico e morador á rua Anna Silva sem numero, Jacarépaguá. — Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
4. Antonio Augusto de Mattos Caminha, com 38 annos de idade, empregado publico e morador á rua Monsenhor Marques sem numero, Jacarépaguá. — Apresentou carteira de identidade e provas de residencia, idade e profissão.
5. Domingos dos Santos, com 48 annos de idade, pintor e morador á rua Francisco Valle n. 73, Itaipá. — Apresentou carteira de identidade e provas de residencia, idade e profissão.
6. José de Andrade, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Dr. Passos n. 20, Jacarépaguá. — Apresentou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
7. Raul Coelho e Silva, com 38 annos de idade, empregado publico e morador á rua Coronel Thedin sem numero, Jacarépaguá. — Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
8. João Felizardo Alves, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Monsenhor Marques sem numero, Jacarépaguá. — Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
9. Reynaldo Ferreira, com 27 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Anna Silva sem nu-

mero, Jacarépaguá. — Apresentou carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

10. Cazurino Ferreira dos Santos, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á Estrada da Freguezia sem numero, Jacarépaguá. — Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Rio, 1 de dezembro de 1922. — O escrivão, *Olympio do Amaral*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.204, de 17 de dezembro de 1911, ficam intituados os colonos localizados no Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes ruraes

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que, usando da faculdade que me confere a clausula 12 do edital desta directoria, de 19 de setembro de 1922 resolvi annullar a concorrência publica, para a venda dos moveis, imoveis e utensilios existentes no nucleo colonial emancipado Bandeirantes, no Estado de S. Paulo

Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de dezembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, comtida no aviso n. 188 de 30 de março ultimo, que recebi á esta directoria propostas para a compra de um imovei, machinicos e materizes diversos constantes na relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Mação», Estado de S. Paulo, Estação de Cerqueira Cesar, da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante as seguintes condições:

1. As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borções ou entrelinhas;
2. nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;
3. todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 21 de dezembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;
4. as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;
5. a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa por minima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores ao que constar da relação infra;
6. as ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;
7. não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não pre-

vistas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma portatagem n. sobre a maior proposta; 8.º no caso de aboleta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documento sellado, como aditamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo dia util, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empenho de dirá a sorte 9.º os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, a fim de recolherem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens entregues, observadas as formalidades legais;

10.º o proponente accpto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito a preferencia;

11.º a directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de dezembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo colonial emancipado Morcão

- Secção Santa Luzia — Serraria do Rio Pardo, constando do seguinte:
- Um harrão para abito da serraria.
 - Uma serra vertical tipo «Matta-Grosso».
 - Uma serra franceza vertical tipo B 10X14.
 - Uma serra circular auto-natica.
 - Uma serra portatil n. 185.
 - Seis netas do esme il.
 - Uma machina de afiar facas e plimas.
 - Um carrinho para armazem com dous laços n. 3.
 - Uma machina de furar ferro com uma columna 63 111.
 - Cinco carrinhos de mão, de aço tubular, para atirar.
 - Uma pina americana n. 3.
 - Um machado duplo, caia de madeira.
 - Uma berra de um bico.
 - Um torço de barcada para ferroiro.
 - Um rebo de pedra para aollar.
 - Um locomovel de 12 H. P.
 - Dous wagonetes «Decauville» de 50 centímetros.
 - Dous viradores «Decauville» de 50 centímetros.
 - Um burrinho para allentação de caldeira.
 - Um troiv para guindastes e vigas.
 - Um mandril para serra n. 3 D.
 - Uma balsa.

Avaliado tudo em 4:338/000

Secção Turvinho:

- Uma machina de picar canna numero 8 80/000
- Um desolhador de milho «Clinton» 10/000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de dezembre de 1922: — *Paulo Netto dos Reis*, 2.º official. — Visto, *E. Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento
Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, continua no aviso n. 188, de 30 de março ult-

timo que receberá esta directoria propostas para compra dos immoveis constantes da relação abaixo desciminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes», em Fornos do S. Paulo, Estrada de Ferro Kezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

1.º As propostas deverão ser apresentadas em envolveres lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selladas a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.º Nos envolveres serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.º As segundas vias das propostas serão remittidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.º Não serão levadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape as o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como aditamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. En caso de novo empenho de dirá a sorte

9.º os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, a fim de recolherem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente reihio;

10.º o proponente accpto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia;

11.º a directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes»

Fazenda do Campinho — Compreendendo as terras do lote n. 18, com a área de 20,88 hectares; uma casa de residencia, em mão estado, coberta de telhas, assoalhada,

tendo seis salas e 17 quartos, com porão e parte habitavel, abrangendo a área total de 416,75 ms²; uma casa-enfermaria, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro quartos e um corredor, com porão abeto, occupando a área de 75,67 ms²; uma casa-engenho, em mão estado, assoalhada, coberta de telhas, com porão, medindo a área 168 ms²; uma casa-moinho, em mão estado, coberta de telhas e assoalhada, tendo a área de 39,20 ms²; uma casa-tulha de café, em bom estado, medindo a área 122,30 ms²; uma casa-paiol, em mão estado assoalhada e coberta de telhas, com a área de 38,5 ms²; uma casa de empregados, em regular estado, occupando a área de 75,45 ms², coberta de telhas com duas salas, dous quartos assoalhados e mais um quarto terreo; uma casa terrea—ferreira—, em mão estado, coberta de telhas, medindo a área 49,00 ms²; uma casa, em mão estado, coberta de telhas, com área de 48 ms²; uma casa de empregados, em mão estado, coberta de telhas e com tres commodos assoalhados, occupando a área de 83 ms²; uma casa — cocheira —, em mão estado, coberta de telhas, chão de pedra, com 70 ms².....

3:070/120

Fazenda Catadupa — Compreendendo as terras do lote n. 38 A, com a área de 20,14 hectares; uma casa de residencia, em mão estado assoalhada e coberta de telhas, tendo seis salas, 11 quartos, um corredor, uma cozinha, e porão cimentado com duas salas e quatro quartos, occupando tudo a área de 372,23 ms²; uma casa, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com um corier de seis commodos e porão habitavel, medindo a sua área 102,30 ms².....

1:231/040

Fazenda da Barra — Compreendendo as terras do lote n. 54, com a área de 22,32 hectares; uma casa de residencia, em regular estado, assoalhada e coberta de telhas, com cinco salas, treze quartos, uma cozinha e um corredor, em tres alas, e porão habitavel, occupando a área de 378,74 ms²; uma casa, coberta de telhas, com dous pavimentos assoalhados, tendo um comodo em cada pavimento, medindo a sua área 39,6 ms²; uma casa, em mão estado, com um corier de 12 commodos, assoalhada, coberta de telhas e occupando a sua área 56,22 ms²; uma casa, em mão estado, com moinho para fubá, com a área de 9 ms².....

4:916/020

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Paulo Netto dos Reis*, 2.º official. — Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da terceira secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir as machinas agricolas abaixo, das seguintes firmas commerciaes:

Lion & Comp:

7 arados de aiveca «Deere», type Ranger...	1184\$00	710\$100
7 semeadeiras duplas «Deere».....	439\$500	3:076\$500
9 cortadeiras de forragem «Ohio» 8-1/2...	254\$900	2:294\$100
		6:081\$000

Oscar Taves & Comp:

3 grades de oito discos «Emerson».....	368\$600	1:105\$800
3 grades de 10 discos «Emerson».....	397\$800	1:193\$400
2 grades de 12 discos «Emerson».....	450\$500	901\$000
3 arados de aiveca «Emerson» C D 6	140\$000	420\$000
		3:626\$200

Otto Schuback & Comp:

9 arados P & O Jackal	150\$000	1:350\$000
9 grades de dentes «International».....	160\$000	1:440\$000
1 prensa «International».....	—	2:900\$000
		5:690\$000

P. S. Nicolson & Comp:

7 arados de aiveca «Moline» L. X.....	175\$000	1:225\$000
---------------------------------------	----------	------------

Casa Arens:

7 debulhadores de milho «Clinton».....	125\$000	875\$000
--	----------	----------

Henry Rogers, Sons & Comp:

1 renovador de alfafa «Avery».....	—	380\$000
------------------------------------	---	----------

Importa o total da aquisição em réis 17:871\$200.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 29 de novembro de 1922. — Arthur Torres Filho, director.

Junta dos Corretores

(BOLSA DE MERCADORIAS)

A Junta dos Corretores leva ao conhecimento dos interessados no commercio de açúcar, desta praça, que, de accordo com o que resolveu o Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, o prazo de validade dos certificados de classificações de açúcar, expedidos por esta repartição, em virtude do art. 23 das Instruções para operações de açúcar a termo da Bolsa de Mercadorias, será de 20 dias, a contar de 1 de dezembro proximo vladouro.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 30 de novembro de 1922. — O syndico, João Severiano da Silva.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director da Estação Experimental para Cultura da Maniçoba e da Mangabeira, no Estado do Piahy, Emilio Chavispin, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher nos cofres publicos a quantia de 3:000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 13 023, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.210, de 21 de maio de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 24 de outubro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de novembro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o fiscal das obras da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6:000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.027, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.917, de 3 de junho de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 17 de outubro ultimo, sob pena de se fazer a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-tre-sourciro interino da agencia do Correio de Rio Claro, no Estado de S. Paulo, Joaquim Constantino de Souza Martins, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:749\$416 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de setembro de 1900 a 17 de setembro de 1901, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 8 de agosto ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de novembro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-porteiro da Junta Commercial, Herculano de Mello Fragoso, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 33\$790 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-porteiro n. 13.021, referente ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.394, de 4 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de novembro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o chefe topographo da Inspectoria do Obras Contra as Seccas, Giles Guilherme Lanes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 9:600\$, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.100, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Vição e Obras Publicas n. 823, de 16 de março de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Alfandega do P.d de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 103

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico, que, nos dias 12, 15 e 18 de dezembro de 1922, ás 12 horas, nos armazéns ns. Externo A, 4, 5, 17 e 18 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 1

LR: Duzentas caixas sem numeros, contendo 3.916 kilos de Wermuthlin de fabricação do Dr. Eduardo França, em 2 394 litros. West Natus, Buenos Ayres, 17 de dezembro de 1920. (Manifesto n. 1.933).

ARMAZEM N. 4

Lote n. 2

Drasco: Uma caixa n. 102, pesando bruto 197 kilos, contendo 1.740 vidros de perfumaria n. 1 (extractos) pesando bruto 133 kilos.

Drasco: Uma caixa n. 103, pesando bruto 177 kilos; contendo perfumaria n. 1, extracto com 1.081 vidros, sendo 98 maiores e 96 menores, pesando bruto 123 kilos.

Drasco: Uma caixa n. 104, pesando bruto 188 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto) com 1.075 vidros sendo 300 maiores e 775 menores, peso bruto 137 kilos.

Drasco: Uma caixa n. 105, pesando bruto 151 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto) com 829 vidros, sendo 92 maiores e 737 menores, pesando bruto 92 kilos.

Idem: Uma caixa n. 106, peso bruto 150 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto) com 526 vidros, peso bruto 114 kilos.

Idem: Uma caixa n. 107, peso bruto 168 kilos, contendo perfumaria n. 1 (perfume secco em pó) pesando bruto em 450 pots 47 kilos.

Perfumaria n. 1 (loção) com 120 vidros, peso bruto 48 kilos.

Perfumaria n. 1 (loção) com 120 vidros, peso bruto 48 kilos.

Perfumaria n. 1 com 150 vidros (extractos) peso bruto 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 108, peso bruto 172 kilos, contendo perfumaria n. 1 (perfume secco em pó) peso com 1.000 pores, 125 kilos.

Idem: Uma caixa n. 109, peso bruto 195 kilos, contendo 1 783 vidros de perfumaria n. 1 (extracto) pesando bruto 134 kilos.

Idem: Uma caixa n. 110, pesando bruto 164 kilos, contendo perfumaria n. 1 (perfume sacco em od) pesando bruto com 860 gms., 110 kilos.

Idem: Uma caixa n. 111, pesando bruto 183 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extract) com 1.040 vidros, sendo 270 maiores e 570 menores e 280 menores, pesando bruto 138 kilos.

Idem: Uma caixa n. 112, pesando 177 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extract) com 700 vidros, sendo 512 maiores e 138 menores, pesando bruto 138 kilos.
(Vindos de Habre no vapor *Amiral Troude*, de 21 de março de 1921. M. 254).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 3

VZ: Dezesets caixas ns. 1/16, pesando bruto 1.023 kilos, contendo aquecedores de metal e de folha de Flandres pintada, pesando 195 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 25 kilos; seis erros electricos de engommar; um abat-jour de tecido de algodão com a competente instalação; obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas (banheiras), pesando 90 kilos; copos de alumínio, pesando dois kilos.

(Orani, de Hamburgo, 31 de julho de 1921—Manifesto n. 836).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 4

Risco encarnado: Oito amarrados de ferro em barras sem numeros, pesando quatrocentos kilos.

(Erimier, de Antuerpia, 28 de janeiro de 1921—Manifesto n. 9).

Lote n. 5

EMB—Uma caixa, pesando bruto 14 kilos, contendo partes de machina operatriz, pesando liquido oito kilos.

(S. Fè, de Antuerpia, 30 de março de 1922—Manifesto n. 342).

Lote n. 6

FM: Uma caixa n. 43/1, pesando bruto 267 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 236 kilos.

(Idem).

Lote n. 7

NGC: Uma caixa de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando cinco kilos.

(Idem).

ARO: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, vazia, armada.
(Vazari, de Nova York, 1 de junho de 1922—Manifesto n. 814).

AA: Uma caixa n. 1.074, pesando bruto sete kilos, vazia, armada.
(Belle Isle, de Bordéas, 24 de junho de 1920—Manifesto n. 938).

ND: Uma caixa n. 3.238, pesando bruto 10 kilos, vazia, armada.

(Idem).

GK: Uma caixa n. 4.528, pesando bruto quatro kilos, vazia, desarmada.
(Bretamir, Antuerpia, 13 de julho de 1920. Manifesto n. 1.032).

Triangulo T, contramarca H. M. 856 T: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo cartonagem inutil.

(Idem).

JRSF: Uma caixa sem numero, pesando bruto 64 kilos, contendo parafusos com porcas.

(Sierra Ventana, Bordéas, 19 de março de 1921. Manifesto n. 341).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 25 kilos.

(Vest is, Nova York, 12 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.977).

Taxaco: Um barril sem numero, armado e vazio e um barril desmontado, pesando liquido 23 kilos.

(Tenuffy, Nova York, 28 de julho de 1920. Manifesto n. 1.147).

EM3 contra-marca Assenco: Uma caixa n. 1, pesando bruto tres kilos, vazia, armada.

(Vauban, 27 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.327).

Vieira Chaves & C.: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo amostras.

(Demerara, Liverpool, 8 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.383).

WC: Uma caixa n. 337, pesando bruto 23 kilos, contendo um cano de manilha de barro, pesando bruto 10 kilos.

Wesner Beck: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos collados em livros.

(Idem)

Sem marca—Uma barrica sem numero, desmontada pesando liquido 6 kilos.

(Galher) Buenos Aires 18 de 1920 manifesto n. 1.709).

Bonazzo & Comp—Um encapado sem numero pesando bruto 30 kilos, contendo amostra de fio de juta simples, para tecelagem crú pesando 30 kilos.

(Andes, Southampton 22 de novembro de 1920 manifesto n. 797).

MM—Tres caixas ns. 4.907, 4.908 e 4.356 vazias armadas pesando 57 kilos.

(Baon, Nova York, 12 de agosto de 1920 manifesto n. 1.245).

ESJ—Uma caixa n. 776 vazia, armada, pesando liquido 23 kilos.

SES contramarca 514 B—Um barril sem numero vasio armado pesando 18 kilos.

USMC contramarca losango 200—Sete barris sem numero desmontados, pesando liquido 22 kilos.

(West Joffrey, Boston 19 de agosto de 1920 manifesto n. 286).

Sem marca—Uma caixa n. 52 pesando bruto 18 kilos, contendo 4 kilos de catalogos nove kilos e quinhentas grammas em bandejas (reclame) de ferro pintado.

(H Zeock, Londres 1 de setembro de 1920 manifesto n. 1.346).

ABETC—Uma caixa n. 2 pesando bruto 5 kilos, contendo 11 navalhas (systema Gillette) com os competentes estojos.

(H. Rover, 17 de setembro de 1920 manifesto n. 1.441).

Triangulo Lino—Um torrador n. 1.128 de ferro para café ou semelhante pesando 1 kilo.

MI—Dois amarrados sem numero contendo duas caixas sanitarias de louca n. 1 pesando liquido 40 kilos (idem).

Central Sapucaia: Um volume n. 53, pesando liquido 24 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando liquido 18 kilos. (Darro; 13 de outubro de 1920 M. 1.577).

Machado Gama: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo amostras.

Sem marca: Uma peça de ferro sem numero, de ferro batido simples, pesando liquido 45 kilos. (Idem).

CCC: Uma caixa n. 1, vazia, armada, pesando liquido 4 kilos. (Canadian Planeter, 8 de novembro de 1920. M. 1.655).

Losango EMB: Uma caixa n. 3.200, vazia, armada, pesando liquido 20 kilos. (Nebraska, 23 de dezembro de 1920. Londres. M. 1.871).

Triangulo Fontes: Uma caixa n. 8 765, vazia, armada, pesando 19 kilos. (Huron, 2 de fevereiro de 1921. M. 159).

AP: Uma caixa n. 26, pesando 13 kilos, vazia, armada. (Aurigny, Havre, 31 de outubro de 1920. M. 1.683).

CFC: Uma caixa n. 138, pesando bruto 16 kilos, vazia, armada. (Idem).

CFC: Uma caixa n. 1.22, pesando bruto 21 kilos, vazia, armada. (Canada-Marú, 21 de janeiro de 1921. M. 10).

J. A. de Oliveira & Conn.: Um pacote sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo amostras. (Desna. Liverpool, 4 de novembro de 1920. M. 1.710).

H Carlos: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo obras não classificadas de ferro esmaltada (uma chaleira e nove pratos) pesando nos papeis 2.700 grammas.

(Gelria, 19 de fevereiro de 1921. M. 233)

AF: Uma caixa n. 321, vazia armada, pesando liquido tres kilos.

(Avon, Southampton, 21 de fevereiro de 1921. M. 237)

MMC: Um pacote n. 9.870, pesando bruto nove kilos, contendo amostra de tecidos em retalhos collados em livros.

(Limburgia, Amsterdam, 12 de março de 1921. M. 322.)

CRC: Uma caixa n. 45, pesando bruto 26 kilos, contendo cartonagem inutil, pesando a caixa 20 kilos.

(F. Samille, 25 de outubro de 1920. M. 1.628)

Casa Strimo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 11 kilos, armada, vazia.

(H. Rover, Londres, 17 de março de 1921. M. 317.)

Camacho & Comp., Um pacote sem numero, pesando bruto 120 grammas, contendo amostras em retalhos de tecido de lã, collados em livros, pesando um kilo.

(Deseado, Liverpool, 21 de outubro de 1920. M. 1.615.)

WRC: Um fardo n. 4, contendo rolas de cortiça, pesando bruto 18 kilos.

(Idem.)

CEF: Dois pacotes ns. 724/725, pesando bruto cinco kilos, contendo catalogos encadernados.

(Vegerak, Hamburgo, 18 de novembro de 1920. M. 1.693)

Lote n. 8

PB: Uma caixa n. 38.793 pesando bruto 168 kilos, contendo 200 vidros de 250 grammas cada um com benzato de sodio artificial (Julius Grassia na-Hamburgo) pesando liquido total 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 9

PICO: Duas caixas ns. 1.380 e 1.381, pesando bruto 243 kilos contendo pastas simples de papel, pesando nos envoltorios 264 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

ABSC: Um tubo de ferro galvanizado sem numero, pesando 10 kilos. (Canadian Ranger, Halifax 28 de janeiro de 1921, M. n. 97.)

Lote n. 11

CFQ: Quatro caixas ns. 3, 4, 5 e 6, pesando bruto 490 kilos, contendo 4 caixas para barbeio, com base de ferro esmaltado (Enile J. Paidar. Chicago) (Tabur. Nova York, 30 junho de 1920, M. n. 657.)

Lote n. 12

S.M.: Mchangan & C.—Machado: Uma caixa n. W 6 282 pesando bruto 2 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas (duas gavetas para papeis de escritorio) pesando 11 kilos. (Callau, Buenos Aires, 5 de julho de 1920 M. numero 1.013.)

Lote n. 13

CNB: Quatro engradações sem numero, contendo cunhas lisas de aço, pesando liquido 4.220 kilos.

Idem: Cinco barras de ferro, pesando liquido total 30 kilos.

(Sierra Ventana, Bordeaux, 19 de março de 1921. Manifesto n. 341).

Lote n. 14

Losango V contramarcas IIV NS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 10 kilos de objectos physicos não classificados («Quick»).

(Idem).

Lote n. 15

HS contramarca TA: Uma caixa numero 2.301, pesando bruto 38 kilos, contendo uma machina de cortar couro, papel ou semelhante.

(Sierra Ventana, Buenos Aires, 18 de abril de 1921. Manifesto n. 429).

Lote n. 16

HSG FA: Um amarrado sem numero com tubos de cobre, pesando 11 kilos.

(Idem).

Lote n. 17

Triangulo W contramarca V. J. C.: Uma caixa n. 3.022-29, pesando bruto 125 kilos, contendo cadeados de ferro simples, com chave, pesando liquido legal 113 kilos e 500 grammas.

(Idem).

Lote n. 18

C. Heitor & Comp.: Uma caixa n. 292, pesando bruto 21 kilos, contendo baixella de cobre simples (tampas perfuradas para frascos de talco ou semelhantes), pesando nos papeis 14 kilos (Vestris, Nova York, 12 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.907).

Lote n. 19

AN, contramarca 49: Vinte e quatro parachoques-engates de ferro para carro de estrada de ferro ou semelhantes, pesando liquido 1.324 kilos (idem).

Lote n. 20

Stamp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto n. 214 kilos, contendo papel para escrever branco liso, pesando nos papeis 190 kilos (Cuthbert, Nova York, 26 de novembro de 1919. Manifesto n. 1.091).

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (rezistos), pesando bruto 59 kilos (Cavour, Santos, 8 de novembro de 1920. Manifesto n. 112).

Lote n. 22

TMC: Um sacco sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo sal de Glauber. (Zuclyde, Liverpool, 4 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.188).

Lote n. 23

Triangulo CTI: Um tambor n. 1, pesando bruto 311 kilos, contendo (Teiralene) sabão liquido, pesando liquido 268 kilos. (Uesna, 17 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.259).

Lote n. 24

John Glen Esq. a/c. Glossop & C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo cores de qualquer qualidade, pesando nos papeis cinco kilos.

SCC: Uma caixa n. 4, vazia, armada, pesando liquido 21 kilos.

(Phydias, Glasgow, 15 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.263).

Lote n. 25

Quadrante CC: Uma caixa n. 1.021, pesando bruto 233 kilos, contendo cartão branco em folhas, pesando nos papeis 200 kilos.

West Jeffrey, Buenos Aires, 29 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.663).

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo «Keystona», assemelhada ao verniz de qualquer qualidade, pesando em cinco latas 40 kilos.

(Idem).

Lote n. 27

Losango Wintewas contramarca 357: Uma caixa n. 1, pesando bruto 65 kilos, contendo 41 kilos de perfumaria n. 1, e n. 185 objectos: dois kilos de amostras de perfumaria n. 1, para distribuição gratuita, pesando ao todo 43 kilos. (Idem.)

Lote n. 28

IBC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 50 kilos, contendo agulhas para costura, pesando nas caixinhas de papelão 42 kilos. (H. Lock Londres, 1 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.345).

Lote n. 29

Losango P: Uma caixa n. 111, pesando bruto 148 kilos, contendo 2 cylindros para machinas operatrizes pesando liquido 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 30

BVC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 148 kilos, contendo bandeiras de seda de diferentes nações e varios tamanhos, pesando liquido 80 kilos.

(Kawack Maru Kobe, 7 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.360).

Lote n. 31

Losango S: Uma caixa n. 838, pesando bruto 100 kilos, contendo 1.464 pares de meias de seda e algodão, sendo 338 pares comoridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé (para senhora); 1.128 pares curtos, de mais de 27 centímetros de comprimento no pé (para homem) pesando liquido toda a mercadoria 39 kilos. (Idem.)

Lote n. 32

Anglo Brazilian Export Trading Co., Limited: Uma caixa n. 1, pesando bruto 250 kilos, contendo machinas operatrizes destinadas a serviços agricolas, pesando liquido 190 kilos (Idem).

Lote n. 33

Triangulo ABC: Uma caixa n. 505, pesando bruto 113 kilos, contendo 65 peças de tecidos não especificados de seda, pesando liquido 73 kilos. (Cavour, Liverpool, 25 de setembro de 1920, M. 1.482).

Lote n. 34

Uzina Tahy: Tres caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 310 kilos contendo accessorios para freios e para carros de estrada de ferro, pesando liquido 210 kilos. (Idem).

Lote n. 35

Losango K, contramarca JBCC: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 545 kilos, contendo chapas de ferro batido simples, pesando liquido 525 kilos. (Darro, Liverpool, 13 de outubro de 1920. M. 1.577).

Lote n. 36

AWC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 187 kilos, contendo estojos de madeira com tipos de borachá de diversos tamanhos com os competentes accessorios, tais como almofadas para tinta, pesando nos estojos 135 kilos. (M. Washington, Nova York, 18 de janeiro de 1921. M. 94).

Lote n. 37

Triangulo ACOSA contra-marca SP 817: Uma caixa n. 420, pesando bruto 16 kilos, contendo obras não classificadas de alumínio (placas-reclames), pesando liquido dez kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 38

Triangulo ACOSA contra-marca SP 894: Duas caixas ns. 24 e 25, pesando bruto 53 kilos, contendo obras não classificadas de alumínio (placas-reclames), pesando liquido 30 kilos. (Idem.)

Lote n. 39

SRC: Um encapado n. 133, pesando bruto 36 kilos, contendo estampas annuncios em cartões, pesando bruto 34 kilos. (Idem.)

Lote n. 40

ALL: Duas caixas ns. 2 e 4, pesando bruto 270 kilos, contendo cabos de madeira para ferramentas grossas, pesando liquido 223 kilos. (Huson, 2 de fevereiro de 1921. M. 159).

Lote n. 41

DPC: Uma caixa n. 744, pesando bruto 14 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 10 kilos. (Idem).

Lote n. 42

Losango GG: Quatro caixas ns. 131/34, pesando bruto 447 kilos, contendo cabides pequenos de madeira, para pendurar roupa ou semelhantes, pesando liquido 240 kilos. (Idem).

Lote n. 43

JPL: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 320 kilos, contendo cabos de machina ordinaria para ferramentas grossas, pesando liquido 254 kilos. (Idem).

Lote n. 44

LR: Uma lata n. 204, pesando bruto 25 kilos, contendo productos chímicos não classificados «Albenlin», pesando liquido 20 kilos. (Andes Inglaterra 14 de setembro de 1920 M. 1414).

Lote n. 45

MM—Contramarca B: Uma caixa n. 1.374, pesando bruto nove kilos, contendo um vestido de lã singela, simples, peso liquido 690 grammas; uma capa de pelle de cabra ou semelhante, pesando liquido 1.600 grammas.

(Aurigny, Havre 31 de outubro de 1920—M. 1.683).

Lote n. 46

C M: Uma caixa n. 18, pesando bruto 130 kilos, contendo duas cadeiras de bambu, com braços; duas cadeiras de bambu sem braços, quatro mesas de bambu, duas jardineiras de bambu ou porta bustos, pesando 12 kilos, um porta chapéus para entrada de casa, quatro estantes de bambu, pesando 35 kilos.

(Canada Maru 21 de janeiro de 1921—M. 40).

Lote n. 47

Quadrante DR: Cinco fardos ns. 1/5, pesando bruto 321 kilos, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando nos papeis 255 kilos. (Idem).

Lote n. 48

Losango JMB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 45 kilos, contendo tres kimonos de tecido de seda bordados, pesando liquido dois kilos, 34 pares de meias de seda e algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento, no pé, e 12 pares meias inteiramente de seda curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé pesando liquido total um kilo.

Cinco camisas de tecido não especificado de seda para homem pesando liquido 53 grammas. (Idem).

Lote n. 49

Losango NBK: Duas caixas ns. 12.187 e 12.189 pesando bruto 162 kilos, contendo obras não classificadas de barro em objecto de adorno de fantasia para cima de mesa, pesando liquido legal 122 kilos. (Idem).

Lote n. 50

KC—contramarca F: Tres caixas ns. 76 e 78 pesando bruto 509 kilos, contendo peças de tecido de algodão tinto lavrado com seda, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 360 kilos.

Dona, Liverpool, 4 de novembro de 1922, Manifesto n. 1710.

Lote n. 51

TN—contramarca 45: Duas caixas ns. 1 a 2 pesando bruto 725 kilos, contendo barbaite de papel, pesando nos envoltorios 615 kilos. (Idem).

Lote n. 52

AMX: Uma caixa n. 14.308 pesando bruto 21 kilos, contendo ferramentas manuaes. proprias para chauffeur, pesando bruto 16 kilos.

AMX: Uma caixa n. 13.955, pesando bruto 12 kilos, contendo uma photographia com quadro de moldura de madeira, e dois kilos de moldura de madeira arada.

(Vauban, Nova York, 14 de novembro de 1920. M. 1.754.)

Lote n. 53

LIC contramarca 55 53)—Pelotas: Uma caixa n. 1, pesando bruto 23 kilos, contendo perfumaria n. 1, apropriada para tratamento de unhas (manicura), pesando bruto 14 kilos em 143 objectos.

(Idem).

Lote n. 54

BB: Duas caixas ns. 68.090 e 68.197, pesando bruto 136 kilos, contendo botões de vidro e de louça, pesando nas caixinhas de papelão 95 kilos.

(Traz os Mortes, Hamburgo, 14 de janeiro de 1921. M. 68.)

Lote n. 55

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo um retrato a óleo com moldura de madeira.

(Idem.)

Lote n. 56

Losango NL — Vinte e nove latas peso bruto 70 kilos, contendo do «Romunite» (producto chimico não classificado).

(H. Zach, Londres, 22 de fevereiro de 1921 — M. 239).

Lote n. 57

AM: Uma caixa n. 350, pesando bruto 36 kilos, contendo 100 metros de tecido de juta até 12 fios, pesando liquido 19 kilos.

(Limburgia, Amsterdam, 12 de março de 1921 — M. 322).

Lote n. 58

TF: Uma caixa n. 04.357, contendo 18 aparelhos physicos (para telegraphia).

(Idem).

Lote n. 59

HC — contra marca 12 — Uma caixa n. 3, pesando bruto 21 kilos, contendo 12 machados (só neutre as lâminas), pesando 18 kilos.

(Acolus, Buenos Aires, 14 de março de 1921 — M. 327).

Lote n. 60

MACAN: Uma caixa n. 5.096.022, pesando bruto 51 kilos, contendo ferro em barras delgadas (apropriado para solda de trilhos ou semelhantes), pesando liquido 45 kilos.

(Idem).

Lote n. 61

DSC: Uma caixa n. 2.651, pesando 120 kilos, contendo 44 pares de cortinas de filô aigoão bordado, pesando liquido 56 kilos.

(Dochterland, Amsterdam em 1 de abril de 1921. M. 330).

Lote n. 62

JG contramarca 245 — R: Tres barricas ns. 3 a 5, pesando bruto 1.320 kilos, contendo peças não classificadas para serviço de meza, de louça n. 1, pesando liquido legal 858 kilos.

(Idem).

Lote n. 63

JG: Duas caixas ns. 3.010/11, contendo obras não classificadas de marmores, pesando liquido 44 kilos.

(Idem).

Lote n. 64

CR: Uma caixa n. 278, pesando bruto seis kilos, contendo dois kilos de perfumaria n. 1, 10 objectos.

(Fort Seuville, 25 de outubro de 1920. M. 1.628).

Lote n. 65

Losango 210 — contramarca MCC: Um tambor d. 10.517, pesando bruto 105 kilos, contendo cem kilos peso liquido de tinta preta.

(Fort Sauvieuille, 25 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.628).

Lote n. 66

Fem um circulo — Cinco caixas numeros 5.683/85 e 5.761/62, pesando bruto 581 kilos, contendo 1.500 pacotes com chá da Índia, pesando liquido real 375 kilos.

(Tosa Mari, Yokohama, 29 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.932).

Lote n. 67

Triangulo n. 165: Uma caixa n. 106, pesando bruto 152 kilos, contendo 712 duzias de escovas com cabos de osso para dentes.

(Idem).

Lote n. 68

Losango HS: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo productos chimicos não especificados, pesando nas latas 15 kilos.

(H. Rover, 17 de março de 1921. Londres, Manifesto n. 317).

Lote n. 69

Losango 207 contra-marca BDS. Paulo: Tres caixas ns. M—2/4, pesando bruto 87 kilos, contendo quadros pequenos com molduras de madeira, pesando bruto 48 kilos.

Idem: Tres caixas ns. D 1/2 e E 1, pesando bruto 70 kilos, contendo quadros pequenos com molduras de metal dourado ou prateado, pesando bruto 35 kilos.

(Idem).

Lote n. 70

AMX: Uma caixa n. 4.671/1, pesando bruto 25 kilos, contendo quadros não especificados com estatuas de modelos de carros de estradas de ferro, pesando nos papéis 7 kilos.

(Vestris, Nova York, 29 de agosto de 1920, M. 1.335).

Lote n. 71

MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 171 kilos, contendo perfumaria n. 1 (Colgate), pesando bruto 122 kilos, a saber: 10 caixas de papelão, estojos com quatro objectos diferentes cada um, perfume para lenço e 1.074 objectos, no total de 1.114 objectos.

MC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 118 kilos, contendo perfumaria n. 1 (Colgate), em 50 objectos de perfumaria para lenço; 8 caixas estojos de papelão a cinco objectos cada uma; 12 caixas estojos de papelão a cinco objectos cada uma e 44 caixas estojos

de papelão a quatro objectos cada um, na totalidade de 236 objectos, pesando bruto 64 kilos.

MC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 152 kilos, contendo perfumaria n. 1 de Colgate, sendo 60 objectos de perfumes para lenço e 1.008 tubos de pasta dentifricia, pesando tudo nos papéis 93 kilos; catalogos avulsos pesando bruto 15 kilos.

MC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 127 kilos, contendo perfumaria n. 1 (Colgate), a saber: 141 caixas a tres sabonetes cada uma; 432 tubos de pasta dentifricia e 144 estojos de metal com arminho, espejo e perfumaria para colorir a face, pesando tudo 90 kilos.

MC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 80 kilos, contendo perfumaria n. 1 (Colgate), creme para a face em 35 potes em dois tamanhos e 24 caixas com pó de arroz, pesando bruto total 40 kilos. (Idem).

Lote n. 72

MB contramarca 47: Seis volumes de ns. 8/13, sendo tres caixas e tres encavados, pesando bruto 1.115 kilos, contendo transmissões e accessorios para machinas de cortar fibras, pesando liquido 760 kilos.

(Idem).

Lote n. 73

Triangulo MB contra marca (497): Uma caixa n. 14, pesando bruto 79 kilos, contendo correias para maquinas, semelhantes ás de algodão e borracha, pesando nos envoltorios 59 kilos (Idem).

Lote n. 74

Peffer & Cia.: Duas caixas ns. 4.851/62, pesando bruto 124 kilos, contendo bonecas ou bonecas de arinho para pó de arroz, pesando bruto nas caixas de papelão 57 kilos (Idem).

Lote n. 75

AR: Uma caixa n. 3.551 pesando bruto 50 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto para lenço) e 385 objectos, pesando bruto 36 kilos.

AP: Uma caixa n. 2.247 pesando bruto 61 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto para lenço) em 363 objectos, pesando bruto 48 kilos.

AR: Uma caixa n. 3.258 pesando bruto 57 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto para lenço) em 324 objectos, pesando bruto 43 kilos.

AR: Uma caixa n. 3.259 pesando bruto 41 kilos, contendo perfumaria n. 1 (extracto para lenço) em 235 objectos, pesando bruto 30 kilos.

AR: Uma caixa n. 3.250 pesando bruto 65 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 274 objectos (extractos e poeiras ou crênes) pesando bruto 45 kilos. (Swinburne, Liverpool 30 novembro 1920. M. 1.150).

Lote n. 76

Triangulo R 153: Uma caixa n. 99 pesando bruto 36 kilos, contendo etiquetas de piano e de papel destinadas ás cofeções da Companhia Mineira a Progresso do Itajubá, pesando liquido 22 kilos (Idem).

Lote n. 77

Losango RCC contra-marca J.C — C.: Uma barrica n. 114/33, pesando bruto 420 kilos, contendo vinte e uma meia grozas de cabides de ferro fundido, pintado, pesando nos envoltorios 387 kilos.

Idem: Uma caixa n. 114/35, pesando bruto 75 kilos, contendo 10 duzias de raspadores e ferro para navios (ferramentas manuaes), pesando bruto nos papéis 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 114/34, pesando bruto 67 kilos, contendo 14 duzias de ferros para abrir latas (defensivos manuaes), pesando bruto 22 kilos; 39 duzias e meia de sacrolhas com cabo de chifre, pesando bruto 30 kilos. (Idem).

Lote n. 78

Triângulo SMC: Sete barricas ns. 1/7, pesando bruto 3 114 kilos, contendo corantes de ferro não especificadas, pesando liquido 3.630 kilos. (Idem.)

Lote n. 79

AC: Oito caixas de ns. 1/8, pesando bruto 1 500 kilos, contendo obras não classificadas de mármore, pesando liquido 1 360 kilos. (*Agnello Cimpia*, Genova, 23 de março de 1921. Manifesto n. 248).

Lote n. 80

EMRC: Uma caixa n. 1.420, pesando bruto 96 kilos, contendo 12 guarda-chuvas para trabalho de campo com as competentes hastes para collocar no solo e duas tripe as de madeira para adaptação de aparelhos de engenharia. (Idem.)

Lote n. 81

PC: Um barril n. 1, pesando bruto 250 kilos, contendo 212 kilos (Idem.)

Lote n. 82

G: Duas caixas ns. 8.643 1/2 pesando bruto 253 kilos, contendo utensilios domesticos e de cozinha e copos para bolso, tudo de aluminio, pesando liquido 148 kilos.

G: Uma caixa n. 8.484 pesando bruto 123 kilos, contendo utensilios domesticos de aluminio, pesando liquido 74 kilos

G: Duas caixas ns. 8.855 1/2 pesando bruto 304 kilos, contendo utensilios domesticos e de cozinha e copos para bolso, tudo de aluminio, pesando liquido 148 kilos. (Idem.)

Lote n. 83

VMK: Uma caixa n. 774, pesando bruto 20 kilos, contendo 18 chapéus de palha para homem e 10 chapéus de palha simples para meninas. (Idem.)

Lote n. 84

CCC—Ltd.: Uma caixa n. 6, pesando bruto 15 kilos, contendo accessorios de ferro para machina de engarrafar, pesando liquido 12 kilos. (*H. Pidge*, 13 de março de 1921. Londres manifesto n. 382.)

Lote n. 85

DRR: Uma caixa n. 1.078/1, pesando bruto 200 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 164 objectos, sendo 12 vidros de extractos e os restantes de loção, pesando nos envoltorios 147 kilos.

DRR: Uma caixa n. 1.078/3, pesando bruto 168 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 260 objectos (loção, extracto e sabonetes) pesando 110 kilos e mais dois kilos de perfumes em amostras para distribuição gratuita, pesando ao todo nos envoltorios 112 kilos.

DRR: Uma caixa n. 1.078/5, pesando bruto 158 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 528 vidros de loção, extracto e pó, pesando bruto 113 kilos.

DRR: Uma caixa sem numero, pesando bruto 199 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 100 vidros de loção de agua da Colônia, pesando nos envoltorios 104 kilos. (Idem.)

Lote n. 86

Losango GMI: Uma caixa n. 1, pesando bruto 59 kilos, contendo 50 kilos, peso liquido de cremor de tartaro;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 27 kilos, contendo 15 kilos, peso liquido de cremor de tartaro. (Idem.)

Lote n. 87

Losango V: Uma caixa n. 1, pesando bruto 98 kilos, contendo um quadro ou movei de madeira destinado a mostruario de pequenas ferramentas. (Idem.)

Lote n. 88

NGI: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 238 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 170 kilos. (*Waldana*, 2 de novembro de 1920. M. 1.690).

Lote n. 89

BR: Uma caixa n. 67.752, pesando bruto 63 kilos, conte do tres kilos de piteiras de vidros para cigarros, pesando tres kilos; contas douradas ôcas, de vidro, pesando nos papeis quatro kilos; 27 duzias de collares de vidro ou louça, pesando bruto 12 kilos; bijouteria de cobre e caixinhas de papelão para seu acondicionamento, pesando bruto 13 kilos. (*Vegerak*, Hamburgo, 18 de novembro de 1920. M. 1.693).

Lote n. 90

JP: Quatro caixas ns. 120/23, pesando bruto 848 kilos, contendo cartões postaes com vistas tororidas da cidade do Rio de Janeiro, pesando nos papeis 678 kilos. (Idem.)

Lote n. 91

BB: Uma caixa n. 13, pesando bruto 55 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando nos papeis 4 kilos. (*Ravot*, Hamburgo, 23 de dezembro de 1920. M. 1873).

Lote n. 92

CAW: Uma caixa n. 1, pesando bruto 60 kilos, contendo 97 duzias de pares de luvas de algodão, curtas, para senhoras. (Idem.)

Lote n. 93

CAW: Uma caixa n. 2, pesando bruto 28 kilos, contendo duas telas com molduras douradas.

Lote n. 94

Triângulo SMC: Uma caixa n. 2.600, pesando bruto 205 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 18 kilos; cartazes annuncios de ferro (obras não classificadas de ferro batido esmaltado), pesando 160 kilos. (Idem.)

Lote n. 95

SAEM contramarca CGF: Taes caixas ns. 7/9 pesando bruto 178 kilos, contendo bonecas e brincos não especificados, pesando bruto 87 kilos. (Idem.)

ARMAZEM N. 16**Lote n. 96**

Dr. J. H. W.: Uma mala n. 2 de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 47 kilos, contendo, além de roupas usadas, 390 amostras de Neo-Salvarsan em diferentes dosagens e diferentes amostras de varios productos pharmaceuticos em pequenas quantidades. (*Argentina*, Hamburgo, 15 de maio de 1921. Bagagem.)

Lote n. 97

ANC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 43 kilos, contendo 84 vidros de perfumaria numero 2, pesando bruto 19 kilos; 24 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto cinco kilos.

ANC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 45 kilos, contendo 90 vidros de perfumaria numero 2, pesando bruto 22 kilos; perfumaria n. 1, em 144 vidros, pesando cinco kilos.

ANC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 41 kilos, contendo 90 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 22 kilos.

ANC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 43 kilos, contendo perfumaria n. 1, em vidros de amostras, pesando bruto nas caixinhas de papelão 11 kilos, em 288 objectos; 35 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 10 kilos.

ANC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 46 kilos, contendo 94 vidros de perfumarias n. 2, pesando bruto 10 kilos.

ANC: Uma caixa n. 6, pesando bruto 53 kilos, contendo 108 sabonetes (perfumarias n. 1), pesando bruto 19 kilos; 170 caixinhas de pó de arroz (perfumaria n. 1), pesando bruto 15 kilos. (*Amberg*, 18 de julho de 1921. Bordenau, 41, 125).

Lote n. 98

Sem marca: Duas barras sem numero, de ferro, pesando 57 kilos e 60 grammas. (*Almazora*, Buenos Aires, 6 de abril de 1921. M. 408).

Lote n. 99

René Zefebvre: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 85 kilos, contendo livros impressos para leitura encadeados, pesando 66 kilos. (*Almazora*, Liverpool, 28 de agosto de 1921. M. 1.33).

Lote n. 100

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 196 kilos, contendo fivellas de ferro galvanizadas, pesando liquido legal 180 kilos. (*Orila*, Liverpool, 17 de dezembro de 1921. M. 1.931).

Lote n. 101

SRC: Um pacote n. 1, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de bordados colados em cartões. (*Gelria*, Amsterdam, 27 de junho de 1921. M. 702).

Sem marca: Uma caixa n. 811 de madeira ordinaria armada, vazia, pesando 12 kilos.

(*Vasari*, Nova York, 4 de fevereiro de 1921. M. n. 153.)

MRS contramarca HCH: oito amarrados sem numero, pesando 65 kilos, aparelhos sanitarios W. C. louça n. 1 (quebrados).

(*Darro*, 4 de Janeiro de 1921.)

Sem marca: Uma cesta, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas.

(*Caxias*, Hamburgo, 27 de dezembro de 1921.)

José Casino de Souza: Uma mala de madeira ordinaria sem numero até 80 centímetros de comprimento usada, pesando 17 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: Uma mala sem numero de madeira ordinaria até 80 centímetros pesando 20 kilos, usada, contendo roupas usadas.

(*Santarem*, Hamburgo, 24 de fevereiro de 1922.)

Luiz Fontes: Uma mala de madeira ordinaria até 80 centímetros usada, pesando 15 kilos, contendo roupas usadas.

(Idem.)

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 3 kilos; contendo roupas usadas.

(Idem.)

Sem marca: Uma cesta sem numero pesando bruto 17 kilos, contendo roupas usadas.

(Vapor ignorado.)

Losango C.V.: Uma caixa n. 357, pesando bruto 15 kilos contendo objectos diversos para manição de caça.

(Idem.)

Capparato Catterina: Um fardo sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo 16 cm bruto.

(Idem.)

M. Cabria: Um fardo sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo um colchão;

Sem marca: Uma maleta sem numero, de couro até 60 centímetros, pesando 12 kilos, usada, contendo roupas usadas;

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas; caixinhas de xarão, pesando 500 grammas.

EMK: Uma maleta de couro sem numero, até 80 centímetros, pesando bruto 12 kilos, contendo objectos e roupas usadas;

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupas usadas.

(Idem.)

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, usada,

de mais de 80 centímetros, pesando 20 kilos, contendo roupas usadas.

(Duplex, Hamburgo, 18 de dezembro de 1921. Bagagem).

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, pesando bruto 16 kilos, de mais de 80 centímetros, usada, contendo roupas usadas. (Vapor ignorado).

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, usada, contendo roupas usadas.

(Lutetia, Bordeaux, 11 de fevereiro de 1922. Bagagem).

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria de mais de 80 centímetros, pesando 32 kilos, usada, contendo roupas usadas.

(Oriana, Liverpool, 22 de março de 1922. Bagagem).

Florentino Veiga Fallos: Um encapado sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas usadas.

(Zelandia, Amsterdam, 14 de março de 1922. Bagagem).

A. Triulale Faria: Um encapado sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo duas garrafas de vinho não especificado até 14 graus, pesando nas garrafas tres kilos. (Vapor ignorado).

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo um colchão usado.

(Caxias, 29 de março de 1922. Bagagem).

Eucresio Bellish: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, usada, contendo roupas usadas.

(Formosa, Buenos Aires, 18 de março de 1922. Bagagem).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas.

(Curvello, Nova York, 6 de dezembro de 1921. Bagagem).

Manoel Oliveira: Uma mala de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo roupas usadas.

(Cip Polonio, Buenos Aires, 22 de março de 1922).

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira forrada de couro, de mais de 80 centímetros, contendo roupas usadas.

(Planza, Buenos Aires, 15 de março de 1922).

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo roupas usadas.

(Brabantia, Amsterdam, 2 de dezembro de 1921).

A. Cardoso: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.200 grammas, contendo amostras de vinho em tres pequenas garrafas.

(Zelandia, Buenos Aires, 16 de janeiro de 1922).

José Rico Canali: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, usada, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 38 kilos, contendo bagagem inutil.

(Maz, de Buenos Aires, 29 de janeiro de 1922).

Sem marca: Uma mala sem numero (valise) coberta de couro até 60 centímetros, pesando 10 kilos, contendo uma machina de escrever com teclado «Mignon».

(Cap Polonis, de Hamburgo, 6 de março de 1922).

ISDC: Uma caixa n. 5.153 de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 75 kilos.

(Idem).

Losango T: Uma caixa n. 29.038, pesando bruto 29 kilos, vazia, armada.

(Vauban, de Nova York, 15 de janeiro de 1922)—Manifesto n. 59).

Lote n. 102

Sem marca: Uma caixa n. 4.555, pesando bruto 85 kilos, contendo 72 vidros de Palatol (vinho medicinal), pesando liquido 28 kilos.

(Huron, de Nova York, 1 de dezembro de 1920—Manifesto n. 1833).

Lote n. 103

Triangulo D—contra marca HJ: Uma caixa n. 8, pesando bruto 57 kilos, contendo 400 laminadas manuais ou portateis sem pilhas (objectos physicos não especificados).

(Avon, de Southampton, 30 de setembro de 1920—Manifesto n. 1.500).

Lote n. 104

Quadrilatero JPC: Uma caixa n. 61, pesando bruto 14 kilos, contendo 56 garrafinhas com amostras de cognac para distribuição gratuita, pesando 5.670 grammas nas garrafinhas.

(Samara, de Bordéas, 29 de dezembro de 1920—Manifesto n. 1.983).

Lote n. 105

Banzio & Com.: Um encapado n. 2.069, pesando bruto 1.600 grammas, contendo duas cigarreiras de prata, nesa do liquido 240 grammas; trata-se obra de ourives, pesando liquido 24) grammas, sendo tres dedaes, duas chatelines com fita; dous prendedores de gravata, quatro alfinetes, oito metalhinhas com denosito para o de arroz, 15 m dalhinhas, uma cruz, seis varões de abotoaduras, pesando liquido 30 grammas.

(Kigira, do Havre, 10 de setembro de 1920—Manifesto n. 1.390).

Lote n. 106

PK: Uma caixa n. 100, pesando bruto 87 kilos, contendo 299 navalhas (syste a Gillette); 150 tascouras para cabelleriro e 4.200 la-las para navalhas Gillette. (Gerita, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.983).

Lote n. 107

FSSH: Tres fardos n. 515/17, pesando bruto 77 kilos, contendo fio de algodão finto para tecelagem. (Hobbin, Liverpool, 16 de março de 1919. Manifesto n. 187).

Lote n. 108

CI: Uma caixa n. 2, pesando bruto 35 kilos, contendo, além de roupas usadas, baixelas de cobre prateado para serviço de mesa, pesando 18 kilos e meio; caixas semelhantes ás para talheres pesando liquido um kilo; facas para mesa ou sobre-mesa, com cabo de metal branco prateado, duas dadas. (Aurigny, Buenos Aires, 5 de abril de 1921. Manifesto n. 400).

Lote n. 109

Georg Kullourtosk: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria forrada de folha, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 45 kilos, usada, contendo colchões de penas e roupas usadas. (Caxias, Hamburgo, 27 de dezembro de 1921. Bagagens).

Lote n. 110

Irmão Arnold: Uma caixa n. 9, pesando bruto 33 kilos, contendo uma imagem de barro representando S. José, pesando liquido legal 24 kilos (idem).

Lote n. 111

Nagy Istvan: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, pesando bruto 70 kilos, de mais de 80 centímetros usada, contendo roupas usadas.

Idem: Uma caixa sem numero, de madeira, pesando bruto 114 kilos, de mais de 80 centímetros de comprimento, usada, contendo roupas usadas.

(Idem).

Lote n. 112

Hubert Schmidt: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo seis ceroulas de algodão; duas camisas de algodão para homem; 11 pares de meias de algodão curtas para homem; 10 lenços de linho até 35 fios, pesando liquido 100 grammas; e tres gravatas de seda.

(Santarem, Hamburgo, 24 de fevereiro de 1922. Bagagem).

Lote n. 113

Menc. Guilhobel: Seis pacotes sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo livros impressos encadernados para leitura.

Lote n. 114

Eulogues Strobak: Uma mala de madeira ordinaria de mais de 80 centímetros, pesando bruto 63 kilos, usada, contendo roupas e objectos usados.

(Teutonia, Hamburgo 18 de março de 1922. Bagagem).

Lote n. 115

Samuelo Gerilo: Seis caixas ns. 1/6, pesando bruto 251 kilos, contendo obras não classificadas de barro para adorno de cima de mesa, pesando liquido 188 kilos.

(Arlanza, Southampton 27 de fevereiro de 1922. Bagagem).

Lote n. 116

CC: Uma mala n. 3, de madeira ordinaria pesando bruto 143 kilos, forrada de papelão de mais de 80 centímetros usada, contendo 20 kilos de obras não classificadas de celuloide, amostras e diversos objectos de multipla classificação; 7 kilos de panos ou cortinas de velludo de algodão; 91 escovas para feto, cabeça ou semelhantes com costas de celuloide.

CC: Uma mala n. 4, de madeira ordinaria, pesando bruto 71 kilos forrada de papelão, de mais de 80 centímetros, usada; contendo 7 kilos de panos ou cortinas de velludo de algodão, ob as não classificadas de celuloide, pesando 16 kilos.

(Huron, Nova York, 7 de abril de 1921. Bagagem).

Lote n. 117

Pittorino: Uma caixa s/n de papelão pesando bruto 820 grammas, contendo dous checos de senhora ligeiramente enfeitados, sendo um de penas e o outro de palha.

(Lutetia, Bordeaux, 17 de dezembro de 1921. Bagagem).

Lote n. 118

M. Crooks: Uma caixa s/n pesando bruto 84 kilos, contendo livros impressos para leitura com capa de papelão usados, pesando 70 kilos.

(Curvello, New York, 6 de dezembro de 1921).

Lote n. 119

Antonio Cardozo: Uma caixa s/n pesando bruto 53 kilos, contendo estampas annu-cios pesando 40 kilos.

(Durro, 23 de dezembro de 1921).

Lote n. 120

AAJ: Uma mala s/n de madeira ordinaria de mais de 80 centímetros, contendo roupas usadas.

(Orila, Liverpool, 1 de janeiro de 1922).

FL: Uma caixa s/n de madeira ordinaria de mais de 80 centímetros contendo roupas usadas.

(Amies, 30 de janeiro de 1922).

Lote n. 121

Rodolpho Munick: Duas caixas s/n pesando bruto 107 kilos, contendo objectos usados; livros impressos para leitura, pesando 35 kilos.

(Brabantia, Amsterdam, 2 de dezembro de 1921).

Lote n. 122

Fridrich Geyler : Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo livros impressos encadernados para leitura, pesando 5 kilos; objectos usados.

Idem : Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo livros impressos encadernados para leitura, pesando 5 kilos; objectos usados; uma pistola Mauser de 10 tiros.

(Idem).

Lote n. 123

A. Cardoso: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo obras impressas de uma só côr.

(Zelandia B. Aires, 26 de janeiro de 1922).

Lote n. 124

Franz Brunig Chuster: Um pacote sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo uma machina de escrever com teclado («Contine» tal).

(Cap Polonio, Hamburgo, 6 do março de 1922).

Lote n. 125

R. W. Sanverad: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo films impressos para cinematographos, pesando 21 kilos e 500 grammas.

(Vasaris, Nova York, 28 de dezembro de 1921).

Lote n. 126

JS: Uma caixa n. 8, pesando bruto 16 kilos, contendo aparelhos physicos não especificados, semelhantes aos da telegraphia.

(Brabantia, Amsterdam, 2 de outubro de 1921).

Lote n. 127

Cecilia Carvalho Borges de Barros : Um encanado sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas.

(Srio, Montevideo, 17 de março de 1922).

N. Graça: Uma caixa sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo roupas usadas.

(Aeolus, Nova York, 17 de fevereiro de 1922).

Lote n. 128

DI.G: Uma caixa n. 2, pesando bruto 14 kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando nas latas 9 kilos.

(Zelandia, Amsterdam, 36 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.439).

Lote n. 129

RICO: Uma caixa n. 2, pesando bruto 35 kilos contendo estampas não especificadas pesando 22 kilos.

(Southern Cross, 13 de outubro de 1921. Manifesto n. 1.149).

Lote n. 130

Casa Stephen: Uma caixa n. 2, pesando bruto 117 kilos, contendo estampas e catalogos annuncios, pesando 100 kilos.

Idem: Dois encadernados n. 3 e 4, pesando bruto 128 kilos, contendo 9 caixas para mostroarios e semelhantes ás para talheres, pesando 60 kilos. (Vestris; Nova York, 4 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.331).

Lote n. 131

FHB: Uma caixa n. 6 pesando bruto 35 kilos, contendo 27 kilos de obras impressas, de mais de uma côr. (Idem).

Lote n. 132

Leon Fordham: Um pacote sem numero pesando bruto 6 kilos, contendo 20 pares de meias de algodão curtas para homem; tres pares de meias de seda e algodão compridas para senhora, pesando liquido 150 grammas; dois pares de luvas de pelica, curtas; nove pares de meias de algodão compridas para senhora; diversas amostras de artigos de borracha. (Idem).

Lote n. 133

LP: Uma caixa n. 5.174 pesando bruto quatro kilos, contendo um vestido de te-

cido de seda simples, pesando liquido 250 grammas (Massilia, Bordeaux, 14 de janeiro de 1922. Manifesto n. 45).

Lote n. 134

BC: Uma caixa n. 52 pesando bruto 23 kilos contendo tres metros e 50 centimet os de caseira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido um kilo; tecido não especificado, de seda, com 68 metros, pesando 4.200 grammas; crêpe da China ou semelhante (seda) com 23 metros pesando liquido 1.900 grammas; renda de seda pura, pesando liquido 200 grammas; renda de algodão não especificada, pesando liquido 120 grammas; sete metros de tecido de fantasia aberto, fino, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 600 grammas. (Idem).

Lote n. 135

DG: Uma caixa n. 10 674 pesando bruto 17 kilos; contendo 10 cigarreiras de metal ordinario prateado, pesando brutos 11 kilos. (Brabantia, 2 de dezembro de 1921. M. 1.316).

Lote n. 136

KV: Uma caixa n. 520, pesando bruto 112 kilos, contendo estampas ou calendarios (reclame das lampadas Philip's), pesando 90 kilos. (Idem).

Lote n. 137

Americo D. Pires: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 93 kilos, contendo velas de cera pesando 68 kilos.

(Garonna Bordeaux, 6 de janeiro de 1922. M. 12).

Lote n. 138

JMP: Uma caixa n. 53, peso bruto 12 kilos, contendo 3.200 grammas de filô de seda. (Idem).

Lote n. 139

C. Roberto: Um pacote s-n. pesando bruto 90 grammas contendo uma raquete. (Andes Southampton, 15 de novembro de 1921. M. 125).

Lote n. 140

AM: Uma caixa n. 7.956 pesando bruto 212 kilos, contendo vinte duzias de camisas de algodão para homem, com peito de linho ou meio linho. (Idem).

Lote n. 141

Sem marmas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 288 baralhos de cartas.

(Coradoba, Genova, 19 de dezembro de 1920).

Lote n. 142

A. U. M. Chaves Silva: Uma caixa n. 407, pesando bruto 28 kilos, contendo duas latas com peixe em conservas, pesando seis kilos. (Gelria, Amsterdam, 25 de maio de 1922).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos ou droguistas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiol do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1922. — O 3º escripturario, Agri-cola Catilina.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal do Guerra

EDITAL

E' chamado a comparecer a este departamento o capitão intendente de 1ª gr. ra, Raimundo Nonato Lopes de Menezes, sob pena de, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ser considerado desertor na forma do art. 117 e numero de Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 236 do Cod. Org. Jud. e Proc. Mil.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 27 de novembro de 1922. — Por ordem do Sr. general chefe do D. G., coronel Medeiros, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E. C. E. F.

OFFICINA DE ALFAIATES

Previne-se ás senhoras costureiras e alfaiates matriculados, que do dia 2 de janeiro proximo futuro até o dia 24 do referido mez deverão reformar as suas respectivas cartas de fiança, ficando prohibidos de retirarem necas de fardamento para manufacturar todos os que não preencherem essa formalidade, devendo os requerimentos e cartas de fiança ser datados do referido mez e anno.

Outro-sim, ficam os mesmos avisados de que segunda-feira, 4 do corrente, haverá pagamento dos cheques e billtos durante o mez de novembro proximo passado e bem assim ficam suspensos os recebimentos e distribuição de peças de fardamento até o dia 8.

Officina de Alfaiates, 2 de dezembro de 1922. — Augusto Cardoso Rebalo, 1º tenente encarregado.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Edital

De ordem do Sr. coronel director deste laboratorio, deve comparecer ao mesmo no prazo de oito dias, o 1º tenente pharmaceutico Muciano Heliodoro da Silva e Souza, que se acha ausente do serviço sem causa justificada desde 29 de novembro findo sob pena de ficar incurso no art. 117 do Código Penal Militar.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 2 de dezembro de 1922. — No impedimento do secretario, Alfredo Fernandes Machado, escrevente de 1ª classe.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

POLYCLINICA MILITAR

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general, Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concorrência desta estação receberá propostas no dia 14 deste mez corrente, ás 23 horas, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital e necessarios ao consumo do serviço das ambulancias do Posto Medico.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, me-

diante requerimento dirigido ao director da mesma estação até ás 14 horas do dia 11, á rua Moçoivo Filho n. 34.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em um ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x1,22, escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em três vias, contendo, além do selo (na terceira via), data e assignatura, no recto e verso do artigo em alharis no e no exte so e referencias de sujeitos aos typos apontados e a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura, da anuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3 os quaes se a resultados depois da abertura da proposta.

3. Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa propria, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de ter sido fornecedor, ter caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de quinhentos mil réis (500.000) em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos si o proponente não se id não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4. Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dois dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A qual prazo ficam sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4, fica á o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, e caso de rejeição, comorar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6. A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto no caso previsto na clausula anterior (5) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser apresentada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7. O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5 por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8. No caso de duas ou mais propostas

licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento, verificado novo emate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecer o proponente-se a sorte si este não tiver concorrido.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conveirem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados no presente edital.

11. A o estáo de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aboritar as propostas, que lidas serão na presença dos concurrenates.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a anuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 13 de dezembro de 1919.

14. A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de quaesquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrenates.

15. Não serão aceitos, sob pretexto algum requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16. O concorrente acceto que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, (art. 15 das Instruções approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 3 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no *Boletim da D. S. G.* de 1 de setembro de 1920).

17. As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Camaras de ar Goodyear Red Tub 815X X105, uma, 36.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 820X X120, uma, 4.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub, 895X X 35, uma, 50.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 920X X 20 uma, 48.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 880X X120, uma, 46.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 30X X3 1/2, uma, 28.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 30X X3", uma, 2.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 32X4", uma, 33.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 33X X4 1/2, uma, 44.000;
Camaras de ar Goodyear Red Tub 34X X4 1/2, uma, 45.000;
Pneu anti cord, Goodyear 815x115, um 272.000;
Pneu anti cord, Goodyear 820x120, um 342.000;
Pneu anti cord, Goodyear 880x120, um 374.000;
Pneu anti cord, Goodyear 895x135, um 467.000;
Pneu anti cord, Goodyear 920x120, um 391.000;
Pneu anti cord, Goodyear 30x3", um réis 148.000;
Pneu anti cord, Goodyear 31x3 1/2, um 22.500;
Pneu anti cord, Goodyear 32x4, um

Pneu anti cord, Goodyear 33x4 1/2, um 477.000;

Aguaraz «Prato», lata de 18 kilos, kilo 6.500;

Estopa alvejada de primeira, kilo 3.500;
Graxa patente, Automobile Grase, kilo 2.500;

Gaço em caixa de duas latas de 18 L, caixa 3.000;

Massa de tinta «Patten's» branca, lata 7.500;

Óleo de machina «Red Texas», em quartola, kilo 1.600;

Óleo «Ursa Texas» em quartola, kilo 2.500;

Óleo Cylindro «Texas 628» em quartola, kilo 2.500;

Petroleo em latas de 17 litros, lata réis 17.000;

Velas «Rosch», uma 8.000;

Velas Champion, uma 6.000;

Verniz «Patton's», galão de tres kilos, galão 3.500.

Estação de Assistencia e Prophylaxia, 2 de dezembro de 1922.—Dr. *Getúlio Florentino dos Santos*, major medico, director.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (vinte e oito de novembro), fica aberta a inscricção para a concorrência que se effectuará no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscricção será encerrada no dia vinte e dois de dezembro vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em três vias, contendo além do selo (na terceira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias do sujeitoarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciales e preços contractados.

Alhos nacionaes, ameixas passadas, alfafa nacional ou estrangeira, araruta, arroz de Iguape, superior, assucar branco refinado de 1.ª qualidade, dito dito de 2.ª qualidade, dito dito de 3.ª qualidade, azeite doce de Lisboa azeite doce fino em garrafas de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranjas da china, bananas de São Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nacionaes typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymoré, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, bolachinhas ou pombos, cebolas nacionaes, café moído, carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita seca especial dita de vacca dos quartos trazeiros sem osses nem osses adherentes, chá verde ou preto da India, superior cerevita ou mistura de cereos, chocolate superior, farello farinha superior de Magé, feijão preto especial, figos passados, frangos superiores, fubá de milho mimosa especial, fubá de arroz especial, gallinhas, onjo peso não mais inferior a mil e quinhentas grammas.

ca ou qualidade, goiaba do Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedência, bananas, peçegada ou tarandá, laranja seletas, dita da terra, limas superiores, limões azedos, dito doce, leite de vacca, superior, sem procedência do minado, lenha da matia em achas de três kilos, massas nacionais para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional sem distincção de fabricante, malte em folha superior milho nacional, ovos de galinha frescos, pão de farinha do trigo, de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóth torrado, passas, peixe fresco, polvilho, phosphoros nacionais superiores, queijo superior de Minas, rosca barão do 1.ª qualidade de 70 grammas cada uma, sal de cozinha, água, sabão virgem, dito especial, sapão estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arear, vinagre nacional branco ou tinto, vinho superior de Lisboa, branco ou tinto, dito do Porto, fino Vinho de Allen, dito do Porto commun, vellas do composição nacional marca brasileira, ditas de cera, cera amarela para assaio, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, dez por cento (10%) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 22 de dezembro proximo futuro, as quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, das annos as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil novecentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas vantajosas não previstas

nas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso do não comparecimento do qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

O Conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento do carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será accedido dos quartos trazeiros o sem sebos nem pelles adherentes ou juntas. Outrosim que o leite de vacca sera de primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses: qua aver que se a a sua procedencia não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 28 de novembro de 1922. O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral* tenente coronel graduado.

Ministerio da Marinha

Commissão do Porto Militar

Pelo presente são convidados os proprietarios de terrenos na Enseada da Ribeira, que fizeram, com documentos, proposta de venda de suas propriedades naquella região, a virem receber, mediante a apresentação dos recibos que lhes foram passados, os ditos documentos, na Inspectoria de Portos e Costas (sala dos conselhos), nesta Capital, e na Escola de Grumetes, na Enseada Bantista das Neves.

De ordem do Sr. ministro, *Henrique Rodrigues Nobrega*, director do Expediente da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valres e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, enuam em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entetela de linho, com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N. (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correios» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correios»; na parte

inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por um a roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922 — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanneck*.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DA CONCURRENCIA DO SERVICO DE NAVEGAÇÃO DO RIO TOCANTINS ENTRE BELÉM E ALCOBACA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas declaro aos interessados que fica suspenso essa concorrência publica até ulterior deliberação — *A. Medeiros*, inspector de navegação, interino.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 21

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vai transcrita a proposta que foi apresentada, aberia e lida hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 21, para o fornecimento de carvão coke e de forja, para as divisões 4 e 5, em 1923, bem como a respectiva acta do recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brasil, 2 de dezembro de 1922. — *J. C. de Amaral Pinto*, intendente.

Estrada do Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 21 PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E DE FORJA, PARA AS DIVISÕES 4 E 5, EM 1923

Aos dois dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia na estação Maritima, o Sr. ajudante da Intendencia bacharel Francisco Lins de Nobrega e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt foi pelo Sr. Dr. ajudante intendente declarado que de accordo com o edital de oito de novembro findo, publicado no *Diário Official* de hoje, estava aberta a concorrência publica numero vinte e um para o fornecimento de carvão coke e de forja, para as Divisões quarta e quinta em mil novecentos e vinte e tres, sendo-lhe entregues dois envoltorios com a declaração de conter propostas e dois com a de ter documentos de idoneidade e tendo o Sr. Dr. ajudante de intendente os numerado na seguinte ordem:

Um. Belmiro Rodrigues & Companhia.

Dous. Adolf Petersen & Companhia.

Em seguida o Sr. Dr. ajudante de intendente verificou estarem os ditos envoltorios devidamente fechados e lacrados e declarou que ia abrir os dos documentos de idoneidade e que os das propostas seria immediatamente abertos si fossem considerados idoneos os dous concorrentes, procedeu á abertura dos envoltorios de idoneidade, examinou os documentos apresentados, notou que os Srs. Belmiro Rodrigues & Comp. pagaram á Prefeitura Municipal o imposto relativo a carvão de pedra (importadores e mercadores em grande escala) e Adolf Petersen & Comp., o de comissões e consignações; perguntou a estes proponentes se tinham também pago o dito imposto de carvão de pedra os quaes declararam que sim e

que estava o recibo respectivo em Lorena, Estado de S. Paulo, para a prova de sua idoneidade, em concorrência, com o mesmo tendo-se a apresentar: certidão do referido documento e oito dias; em vista de não constar taxativamente no edital que os concorrentes devam provar o pagamento do imposto do artigo offerecido e si «a» que estiver sujeito o proponente o Sr. Dr. ajudante de intendente considerou idoneos os dois licitantes, ficando no entreposto os Srs. Adolf Petersen & Companhia obrigados a exhibir no prazo de oito dias a certidão de haver pago antes da data da presente concorrência a Prefeitura Municipal o imposto referente ao commercio de carvão de pedra, a qual ficará fazendo parte integrante de sua proposta. Depois o senhor doutor ajudante de intendente declarou que o exame das propostas seria feito a vés a sua publicação na integra no *Diario Official* e procedeu á abertura e leitura das propostas na presença dos interessados, digo, procedeu á abertura do envolvero da proposta de Belmiro Rodrigues & Companhia e á respectiva leitura sem duvida ou incidente, o que não aconteceu com a dos outros proponentes Adolf Petersen & Companhia, por estar ella em via quando pelo edital são exigidas tres vias sendo ella restituída aos interessados. A seguir foi a prposta de Belmiro Rodrigues & Companhia numada e rubricada pelo senhor doutor ajudante de intendente, o que tambem foi feito pelo outro proponente. Para constar foi lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concorrentes ou seus representantes e por mim segundo escrivão interino, que a escrevi. «Resalvo a entrelinha declarou».

Francisco Lins na Nobrega. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., José Ferreira Ramos. — Adolf Petersen & Comp. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere. — Martinho Alves da Silva, escrivão. Conforme. — João Damaso. Visto. — J. C. do Amaral Pinto, intendente.

Proposta

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça. Á avenida Rio Branco n. 17, 1.º andar propõem fornecer a essa estrada, em 1923, de conformidade com o edital datado de 8 de novembro passado, e correção da mesma data, o seguinte:

350 (oitocentas e cincoenta) toneladas de carvão de Forja, de boa qualidade, sendo 500 toneladas para a 4.ª Divisão e 350 para a 5.ª, ao preço de noventa e quatro mil réis (94\$000) por tonelada de 1.000 kilos.

Deixam de propôr o carvão de Coke para fundição por só o terem de procedencia inglesa, de preço superior á base estabelecida.

Os proponentes sujeitam-se ás condições estabelecidas nos editaes supra mencionados.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Belmiro Rodrigues & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria, faço publico que fica sustado, até ulterior deliberação, o concurso para praticante de conferente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1922. — Deocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil TRANSFERENCIA

CONCURRENCIA N. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5.ª Divisão em 1923, convoada para a manhã, 30 do corrente ás 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES CASCUDOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital do 9 de novembro de 1922

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superstructuras metallocas:

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922, peso 20.581 toneladas.

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922, peso 20.691 toneladas.

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas; Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas superstructuras metallocas acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercioal brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento do valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que fór representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4.º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente seladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por

extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre varões da estrada, no respectivo cés, direitos allaudaga ios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

2.º o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas prescrites bases;

4.º, o compromisso de acceptar e cumprir as prescrições estabelecidas das pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica e que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em aplices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da divida publica federal correspondente a reis 3:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cés ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de acordo com o que determina o art. 1.º do capítulo II;

4.º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos coíres da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de cláusulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da véspera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approvo;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, de engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes

da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas EDITAL DE CONCORRENCIA N. 5

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E METAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e metaes necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo, e discriminação constante da relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um cento de réis (Rs. 1:000\$), em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará á Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta Via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um publicará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no Almoarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro das vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas do Cais do Porto, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim. deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

100 kilos de arame de aço de 1/4", kilo.....	6\$000	250 kilos de cou e em chap de 1/32", kilo ..	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/5", kilo	6\$000	250 kilos de cobre em chap de 1/16", kilo ..	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo.....	6\$000	5.000 kilos de cobre em barra para fundição, kilo	3\$000
100 kilos de arame de latão de 1/32", kilo ..	5\$000	4.000 kilos de estanho em verga, kilo	5\$000
100 kilos de arame de latão de 1/16", kilo ..	5\$000	1.000 kilos de ferro em barra de 3-1/2"x 1/2", kilo	\$800
200 kilos de arame de cobre de 1/4", kilo ..	5\$000	1.000 kilos de ferro em barra de 3"x3/8", kilo	\$800
500 rolos de arame farpado, de 40 kilos ...	30\$000	1.000 kilos de ferro em barra de 3"x1/2", kilo	\$800
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 3/4", kilo	1\$200	1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/2", kilo	\$800
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 1/2", kilo	1\$200	1.000 kilos de ferro em barra de 2"x3/8", kilo	\$800
2.000 kilos de antimónio em barra, kilo	2\$000	1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/4", kilo	\$800
4.000 kilos de cobre redondo de 1", 7/8", 1/2 e 3/8", em partes iguaes, kilos	6\$000	1.000 kilos de ferro em barra de 1-1/2"x 1/2", kilo	\$800
		300 kilos de ferro em barra, de 1-1/2" x 1/4", kilo	\$800
		300 kilos de ferro em barra, de 1" x 1/2", kilo	\$800
		300 kilos de ferro em barra, de 1" x 1/4", kilo	500
		120.000 kilos de ferro guza para fundição, kilo ..	\$230
		100 kilos de latão redondo de 2, 1-1/2, 1-1/4, 1, 7/8, 3/4, 5/8, 1/2, 3/8 e 1/4 em partes iguaes, kilo	5\$000
		250 kilos de latão em chap de 1/32", kilo ..	6\$000
		250 kilos de latão em chap de 1/16", kilo ..	6\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de novembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 7

Edital de concorrência para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte e cinco de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços desta Estrada em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunira o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractor a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente do acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractor feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", kilo.....	5\$000
50 alicates de cortar de 8", um.....	3\$700
50 arnações para serra, uma.....	6\$000
1.000 kilos de arame para lastrar carros, kilo.....	4\$0 0
180 assentos de madeira para cadeiras, um.....	2\$000
6apparelhos telegraphicos Morse, completos, um..	2\$000
500 boccaes tulipa n. 1, com base, um.....	1\$500
500 boccaes para lanternas de signal, com base, conforme amostra, um.....	1\$000
1.000 chicotes de barbante de 250 grammas, um.....	1\$200
6 balanças de 1.000 kilos Hower, uma.....	50\$000

1.000 kilos de breu, kilo.....	\$600
48 beu adeiras sortidas, uma.....	2\$000
200 baldes de zinco, refoçados, com 14" de botca, um.....	4\$000
30 caixas de botões rapidos nickelados, uma.....	5\$0.0
40 grosas de cont.apinos de ferro de 3 1/2x3/8, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 3 1/2"x1/4, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 3x3/8, uma.....	7\$000
10 idem, idem idem de 2 1/2x3/8, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 2 1/2x1/4, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 2x1/4, uma.....	7\$ 00
20 idem, idem, idem de 1 1/2x1/8, uma.....	5\$000
100 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2, metro.....	5\$500
100 metros de correia de sola dobrada de 3", metro.....	6\$500
100 metros de correia de sola dobrada de 3 1/2", metro.....	7\$800
100 metros de correia Dick balata de 1", metro.....	1\$500
100 metros de correia Dick balata, de 1 1/2", metro.....	2\$ 00
100 metros de correia Dick balata, de 2", metro.....	2\$500
150 metros de correia Dick balata, de 2 1/2", metro.....	3\$000
150 metros de correia Dick balata, de 3", metro.....	3\$500
100 metros de correia Dick balata, de 3 1/2", metro.....	4\$000
100 metros de correia Dick balata, de 4", metro.....	4\$500
100 metros de correia Dick balata, de 4 1/2", metro.....	5\$000
50 metros de correia Dick balata, de 5", metro.....	6\$000
50 metros de correia Dick balata, de 6", metro.....	7\$000
50 metros de correia Dick balata, de 7", metro.....	8\$000
300 kilos de correntes de ferro de 3/4", kilo.....	3\$500
300 kilos de correntes de ferro de 5/8", kilo.....	3\$200
200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	3\$000
200 kilos de correntes de ferro de 3/8", kilo.....	2\$500
100 kilos de correntes de ferro de 1/4", kilo.....	3\$500
50 metros de corrente de metal para canecas, metro.....	1\$000
10 cadinhos Morgan n. 60, um.....	30\$000
10 cadinhos Morgan n. 80, um.....	40\$000
50 pelles de camurça, uma.....	10\$000
12 carrinhos n. 4, para armazem, um.....	60\$000
10 caixas automaticas para W.C., uma.....	30\$000
1.500 copos de vidro para pilhas, um.....	1\$500
1.500 chaminés Belgas, n. 1, uma.....	\$800
1.200 chaminés Tulipa n. 1, uma.....	\$800
100 kilos de cabo de arame de aço flexivel de 5/8", kilo.....	5\$000
100 idem, idem, idem, de 1/2", kilo.....	5\$ 00
100 idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....	5\$000
100 idem, idem, idem, de 7/8", kilo.....	5\$000
200 kilos de cabo de linho alcat.oado de 1 1/2", kilo.....	4\$ 00
250 kilps de colla da Bahia, kilo.....	2\$000
10 catraças de 20", uma.....	2\$800
1.000 latas de creolina ou cruzwaldina, lata de um litro, uma.....	1\$300
150 cadeiras austriacas, uma.....	15\$000
20 cobertores de lã para solteiro, um.....	20\$000
3 cofres de ferro com pedestal de 0,75x0,50, um.....	600\$000
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 3x1, par.....	\$600
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 2 1/2x1", par.....	\$400
100 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1x1/2", par.....	\$400
200 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1 1/2" x 1/2", par.....	\$500
100 espanajo.es de cabelo, com cabo, um.....	2\$000
250 espanadores de pena de 0,50, um.....	6\$000
120 espanadores de fibra, um.....	1\$500
50 kilos de esmeril em pó, ns. 1 e 2, kilo.....	5\$000
50 escovas de arame de aço, uma.....	5\$000
200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$500
10 kilos de esponja, kilo.....	15\$000
36 escarradeiras com pé, uma.....	15\$ 00
500 novellos de fio de algodão de 0,250, um.....	\$500
100 folhas de Flandres 3 cruces, uma.....	4\$000
12 filtros Pasteur com vela, um.....	25\$000
1.000 metros de fillete de lã branco, metro.....	3\$000
1.500 metros de fillete de lã encarnado, metro.....	3\$ 00
1.000 metros de fillete de lã verde, metro.....	3\$000
60 frontas de linho de 0 75 x 0,65, uma.....	10\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 15, uma.....	5\$ 00
50 caixas de grampos Jacaré n. 25, uma.....	6\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 35, uma.....	8\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 45, uma.....	9\$000
25 kilos de goma laca, kilo.....	17\$ 00
250 kilos de goma arabica em pedra, kilo.....	3\$500

25 kilos de gacheta patente de 1/2", kilo.....	10000	90 lmas Greaves, faca, murças, de 9", uma.....	3500
50 injectores Ancoock n. 6A, um.....	80000	60 lmas Greaves, faca, murças, de 6", uma.....	2500
50 junções de ferro, com porca, de 1 1/4", uma....	4500	60 lmas Greaves, faca, bastardas de 12", uma....	4500
50 junções de ferro, com porca, de 1", uma.....	3000	60 lmas Greaves, faca, bastardas de 9", uma.....	3500
50 junções de ferro, com porca, de 3/4", uma.....	2500	60 lmas Greaves, faca, bastardas de 6", uma.....	2500
50 junções de ferro, com porca, de 1/2", uma.....	1500	12 martellos de unha n. 4, um.....	2500
100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....	2000	50 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	4500
100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.....	1500	20 marretas de aço, de 10 kilos, um.....	15000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.....	1000	200 mangueiras de 2" com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	20000
100 joelhos de ferro galvanizado de 7/8", um.....	800	200 mangueiras de 2 1/2", com espiral, para tender de loco notiva, uma.....	25000
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", uma.....	500	24 moringas de barro para agua, uma.....	5000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	300	200 pitons para ligação de 2 fios para telegrapho um	500
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	1500	60 pás quadradas de aço n. 4, uma.....	5000
1.750 latas de Knol ou Rupy de 1/4 de litro, u.....	15000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/2", kilo.....	3500
18 lampêdes Belga n. 1, para meza com abat-jour de porcellana, um.....	40000	150 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/4", kilo.....	3500
18 lampêdes Belga n. 1 para centro, um.....	30000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1", kilo..	3500
250 lanternas de signal, conforme amostra, uma....	10000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.	3500
10 lamparinas para soldar a gozolia, uma.....	40000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.	3500
30 lanternas de metal para chefe de trem, uma....	15000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.	3500
20 latrinas sanitarias de louça, uma.....	40000	400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.	4500
110 metros de lona branca de 1,9 de largura, metro.	18000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.	5000
120 lençõs de cretonne de 2,20 x 1,10, um.....	15000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", kilo.	5500
5.000 folhas de lixa esmeril de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	100	25 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	450
5.000 folhas de lixa de madeira de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	2000	25 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	3500
20 kilos de li em meadas, kilo.....	25000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	3500
50 lubrificadores Nathan, um.....	300000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	2500
50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/2", uma.....	2000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	2500
50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/4", uma.....	1500	50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	2500
50 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.....	1000	50 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	2000
50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	500	50 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	2000
20 latrinas de ferro esmaltado pa a carros uma....	65000	50 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 9, grossa.....	1500
120 lmatões Greaves redondos de 7/8" bastardos, um.....	45000	50 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 8, grossa.....	1500
120 lmatões Greaves redondos de 3/4" bastardos, um.....	3500	10 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	15000
120 lmatões Greaves redondos de 5/8" bastardos, um.....	3500	10 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	12000
120 lmatões Greaves redondos de 1/2" bastardos, um.....	2500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	15000
120 lmatões Greaves redondos de 3/8" bastardos, um.....	2500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	9000
120 lmatões Greaves redondos de 1/4" bastardos, um.....	2500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	9000
120 lmatões Greaves redondos de 1/8" bastardos, um.....	1500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	7500
60 lmatões Greaves quadrados de 7/8" bastardos, um.....	15000	25 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	8500
120 lmatões Greaves quadrados de 3/4" bastardos, um.....	45000	25 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	7500
60 lmatões Greaves quadrados de 1/2" bastardos, um.....	3500	20 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo.....	9500
60 lmatões Greaves quadrados de 3/8" bastardos, um.....	2500	100 kilos de rebites de ferro de 2"X1/2", kilo.....	1500
120 lmatões Greaves quadrados de 1/4" bastardos, um.....	2500	100 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1/2", kilo.....	1500
60 lmatões Greaves quadrados de 1/8" bastardos, um.....	1500	100 kilos de rebites de ferro de 1"X1/2", kilo.....	1500
150 lmas Greaves, meia cana, murças, de 16", uma..	6500	250 kilos de rebites de ferro de 2"X3/4", kilo.....	1500
150 lmas Greaves, meia cana, murças, de 14", uma..	5500	300 kilos de rebites de ferro de 6" 3/4", kilo.....	1500
150 lmas Greaves, meia cana, murças, de 12", uma..	4500	50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1/4", kilo....	1500
60 lmas Greaves, meia cana, murças, de 10", uma..	4500	50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1/8", kilo....	2500
60 lmas Greaves, meia cana, murças, de 8", uma..	3500	30 rebolos de esmeril de 12"X1/2", um.....	8000
60 lmas Greaves, meia cana, murças, de 6", uma..	2500	12 relógios de parede, um.....	10000
240 lmas Greaves, meia cana, bastarda de 16", uma..	6500	6 serras circulares de 12", uma.....	25000
150 lmas Greaves, meia cana, bastardas de 14", uma..	5500	6 serras circulares de 14", uma.....	40000
60 lmas Greaves, meia cana, bastardas de 12", uma..	4500	6 serras circulares de 22", uma.....	70000
60 lmas Greaves, meia cana, bastardas de 10", uma..	4000	100 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....	6000
60 lmas Greaves, meia cana, bastardas de 8", uma..	3500	100 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....	6500
204 lmas Greaves, meia cana, bastardas de 6", uma..	2500	100 metros de serra de fita de 1", metro.....	4500
60 lmas Greaves, paralellas, bastardas de 14", uma..	5500	100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	3500
150 lmas Greaves, paralellas, bastardas de 12", uma..	4500	150 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	2500
60 lmas Greaves, paralellas, bastardas de 10", uma..	4000	50 metros de serra de fita de 1/4", metro.....	2500
60 lmas Greaves, paralellas, bastardas de 8", uma..	3500	25 grozas de serras para onrives, groza.....	3000
60 lmas Greaves, paralellas, bastardas de 6", uma..	2500	1.250 serras para metaes de 12", uma.....	5000
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 16", uma..	6500	60 serras Greaves de 0,50, um.....	5000
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 14", uma..	5500	500 kilos de sabão virgem, kilo.....	1500
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 12", uma..	4500	2.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.....	1500
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 10", uma..	4000	5 sinetes de bronze para estações, um.....	30000
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 8", uma..	3500	20 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo..	5000
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 6", uma..	2500	12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma..	10000
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 16", uma..	6500	1.000 torcidas Belgas n. 1, uma.....	1200
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 14", uma..	5500	500 metros de torcida Tulina, de 25 m/m, metro....	500
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 12", uma..	4500	1.000 metros de torcida Tulina, de 10 m/m, metro....	500
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 10", uma..	4000	1.000 tubos de vidro indicadores de 14"X5/8", um.....	500
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 8", uma..	3500	1.000 tubos de vidro indicadores de 4"X3/4", um.....	500
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 6", uma..	2500	36 thesours Rogers, de 20 c/m, uma.....	5000
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 16", uma..	6500	60 torneiras de latão de 1/2", uma.....	2500
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 14", uma..	5500	500 maços de taxas americanas sortidas, um.....	500
150 lmas Greaves, paralellas, murças de 12", uma..	4500	200 metros de tecido de pathinha de 1,10, metro....	30000
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 10", uma..	4000	144 toalhas de linho para rosto, uma.....	45000
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 8", uma..	3500	144 toalhas circulares de 1,50X0,55, para carros de passageiros, uma.....	65000
60 lmas Greaves, paralellas, murças de 6", uma..	2500	50 talhas com filtro, para agua, uma.....	15000

36 trenas de 20 metros, fio metallico, uma.....	20\$000
100 tijolos ingleses, de arear, um.....	1\$000
20 caixas de velas locomotoras, uma.....	40\$00
1.000 vassouras de oalha, de 5 hos, uma.....	1\$800
120 vassouras de cabelo, uma.....	3\$00
1.000 vassouras de piaçava, quadradas, uma.....	1\$000
200 vassouras de piaçava, para lavar, uma.....	500
500 vassouras de piaçava redondas, uma.....	1\$000
60 vidros lisos de 1 8"-22 25x12", um.....	7\$00
150 vidros lisos de 1 8"-24x36, um.....	10\$00
50 vidros lisos de 1 8"-24 28, um.....	8\$00
300 vidros lisos de 1 8"-24x24, um.....	7\$00
150 vidros lisos de 1 8"-20x20, um.....	5\$00
60 vidros lisos de 1 8"-14x19-1/2", um.....	4\$00
200 vidros lisos de 1 32"-20x20, um.....	3\$000

200 vidros lisos de 1 32"-24x24, um.....	5\$500
200 vidros lisos de 1 32"-24x28, um.....	6 500
100 vidros concavos, verdes, um.....	2\$000
100 vidros concavos, verdes, um.....	2\$00
150 vidros verdes de 3 32"x12x12, um.....	3\$000
150 vidros encarnados de 3 32"x12x12, um.....	3\$00
6 vidros brancos, olho de boi, um.....	2\$000
800 kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/2, 1 1/4, 1 1/8, 1 7/8, 3/4, 5/8 e 1/2 em partes iguaes, kilo.....	6\$0.0
150 kilos de tubos de cobre laminado de 1 8", 3/8 e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	8\$000

Secretaria da Estada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 29 de novembro de 1922.—Mucto Vaz, secretario Interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO A' ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO. DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollares a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2º

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3º

O carvão será importado directamente para os servicos da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7º

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8º

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, notando a Repartição, em caso de reincidência, comparar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9º

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do

mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10º

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13º

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital.

15º

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16º

O carvão que, submettido á experiência e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17º

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao sólo.

18°

Si as quantidades de carvão mudo e moimha em cada remessa forem superior ás fixadas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0.000049 e de moimha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19°

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interno, fica intimado o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, para, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como também cumprir as intimações para assentamento de hydrometro no referido immovel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo declarados a virem pagar as multas que lhes foram impostas (20% a cada um), dentro do prazo de 15 dias, em virtude de não terem cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos nas canalisações internas de seus immoveis, sob pena de serem as referidas multas, esgotado aquelle prazo, renettidas á cobrança executiva.

D. Maria Corrêa, avenida Suburbana n. 1.168;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.146;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.146 A;

Alfio Gonçalves, avenida Suburbana numero 1.154;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.156;

Joaquim A. Maurity de Oliveira, avenida Suburbana n. 1.155.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, proprietario do predio n. 61 da rua Marquez de Pombal, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, na thesauraria desta repartição, a multa que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo, a intimação para concerto na torneira do tanque do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica, de ordem do Sr. director geral, convidado o Sr. Modesto Leal, proprietario do predio n. 5 da rua Januzzi, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao concerto de que carece a torneira da cozinha do referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas roga ás pessoas que tenham de ir aos Escritorios dos Districtos ou á Officina de Hydrometros para reclamar contra falta de agua nos predios, aceitem e exijam mesmo o competente recibo da reclamação, afim de poder providenciar, pela apresentação do referido recibo, nos casos em que o reclamante não houver sido atendido pelo districto ou por aquella officina.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. José Martins Baptista e D. Maria da Conceição, proprietarios do predio n. 93 da rua Francisco Octaviano, occupado com açougue e botequim, a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, um hydrometro de 15 m/m, destinado á verificação do consumo de agua do referido immovel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica intimado, de ordem do Sr. Dr. director geral, o proprietario dos predios numeros 79 e 81 da rua Sant'Anna, Sr. João de Souza Maia, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, aos concertos de que carecem as torneiras de boia dos referidos immoveis, afim de evitar o desperdicio de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 48 da avenida Suburbana, Sr. José Caseniro Macedo, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a multa de 20%, que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos na canalisação interna do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a multa remetida á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço pu-

mero 2.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemerativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamar da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, o sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores, nacionaes e estrangeiros e escultores, em collabora-ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado o bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados o de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil eontos de réis), 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellês disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os prémios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita à Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma as respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoría

José Pereira Machado, Olavo Villar, Berlimo Pires Soares, Pedro Advinculo de Carvalho, José Albertino Gomes, José Antonio Lourenço, Antonio Simões Loureiro, Antonio Rigoni, Elmano Gomes Cardim e Joan Joseph Lagasse.

Turma suplementar

Joaquim de Oliveira Mattos, Ascendino de Oliveira Sampaio, José da Silva Rocha, Licínio da Silva, Antonio Pereira dos Santos, Julio Mendes e Sebastião Manso.

Prova pratica

Adelino de Oliveira Mollar, Abilio Ribeiro Barbosa, Domingos Gonçalves Gandarão e Guarino José Latto.

Resultado dos exames effectuados em 24, 27 e 29 findo:

Motoristas approvados: — Victorino Chermont de Miranda, John Morace Bernard, Djalma da Costa Alcantara, José Lopes de Araujo, Domingos Flores de Oliveira, Manoel Joaquim de Oliveira, Antonio de Souza Carvalho, Thomaz Benjamin Austin, Fabricio André Carlos, Antonio da Cunha Marques, Antonio Alves Barbosa, Antonio Soutello, Miguel Alves Gaspar, Rogerio da Rosa Martins, José Corrêa de Azevedo, Antonio Augusto de Oliveira, Antonio Monteiro, José Gonçalves Mello Couto, José Borges, Sebastião Pezzer Dominguez.

Inhabilitados e reprovados: — Manoel de Araujo Machado, Gil Posal Loureiro, Antonio Loureiro, José Teixeira Alves, Polybio da Rocha Pessoa, Helderio da Silva Lopes Filho, Eugenio Pereira Lima, Jayme Nunes Marques Caldeira e Joaquim Teixeira de Barros.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de dezembro de 1922. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Polícia Militar do Districto Federal CONTADORIA

Secção de Pensões Caixa Beneficente

De conformidade com o que dispõe o artigo 881 do regulamento, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente dessa corporação que perderão o direito ás matrículas se não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições at azadas até o dia 30 de abril de 1923, a saber: Manoel de Oliveira 1.º, Manoel Augusto de Menezes, Luiz Camillo, Francisco das Chagas Lima, Antenor Francisco Freire, Jayme Briancon Brisquet, João Baptista de Paulo, Pedro Baptista de Hollanda, Agostinho José de Souza, Benedicto Pereira de Aguiar, Herenegildo José da Cruz, Albertino Fraga da Silva, Joaquim Fernandes de Souza, Pedro Paulo da Silva Machado, Americo dos Santos, João Fachecho Chaves Filho, Manoel Pedro de Araujo, Altamiro Bello de Anarade, Benjamin Faustino de Paula, Ermínio João de Mendonça, Vitor Ferreira Cabilo, Antonio José de Souza Ribeiro, Alípio Octaviano Gomes, João Evangelista dos Santos Junior, Gustavo Bayer, Emiliano da Silva Leite, Adelino de Oliveira Bomfim.

Secção de Pensões, 1 de dezembro de 1922 — Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti, encarregado da secção. — Visto, major Narciso, fiscal.

Polícia Militar do Districto Federal CONTADORIA

Secção de pensões Caixa Beneficente

De accôrdo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 30 de novembro findo, foram citadas do numero dos contribuintes desta caixa na forma do art. 803 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: Manoel Pedro Rodrigues, Antonio Gonçalves Barbosa, Arthur Alves de Souza, Waldemiro Antonio Alves, João Cancio de Mendonça, Joaquim Luiz de Nascimento, Manoel Jesuino Pereira, Augusto dos Santos Costa, João Gomes da Nobrega, José Leite de Medeiros Filho, Antonio Lopes da Costa, João Teixeira Barbosa Junior, Argemiro José Gonçalves Ribeiro, Galdino Viana Marinho, Sebastião Manoel da Cunha e João Baptista Paraizo.

Secção de Pensões, 1 de dezembro de 1922. — Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti, encarregado da secção. — Major Narciso, fiscal.

Polícia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas seladas e fechadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Tercera — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade de nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Sétima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista dos documentos em original ou publicas fórmias produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se do estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contaduría desta corporação, a quantia do quinientos mil réis, como caução.

Decima primeira — Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se necessarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em depósito na arrecadação dos corpos, gêneros e combustível em quantidade suficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, açúcar, azeite doce, bacalhau, ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne seca, farinha de mandioca, feijão preto (feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, mante, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta—Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se entenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os ge-

neros que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima setima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito azeite e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commetidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os

copelros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigar-se-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.

— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gazolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fór fixado.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediantes pagamento á vista, pelo preço

do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital da chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização nor prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fór maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hyphoteses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As proposta não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem a receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, do, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para a fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, Avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica n'esta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	1\$200
2. Graxa patent, kilo.....	600	1\$200
3. Oleo fino, litro.....	6.000	\$670
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	\$960
5. Oleo mobiloil, litro.....	300	2\$400
6. Oleo de mocotó, litro.....	300	1\$240
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	\$325
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16\$000
2. Camara de ar Michelin 30×3 1/2, uma.....	10	28\$000
3. Camara de ar Michelin 32×4, uma.....	15	37\$000
4. Camara de ar Michelin 32×4 1/2, uma.....	10	44\$000
5. Camara de ar Michelin 33×4, uma.....	15	37\$000
6. Camara de ar Michelin 875×105, uma.....	15	37\$000
7. Camara de ar Michelin 880×120, uma.....	10	46\$000
8. Camara de ar Michelin 915×105, uma.....	10	50\$000
9. Camara de ar Michelin 920×120, uma.....	10	50\$000
10. Camara de ar Michelin 935×135, uma.....	10	53\$000
11. Camara de ar Michelin 955×155, uma.....	5	63\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.....	12	70\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2, um.....	5	167\$000
14. Pneumatico antiderrapant 875×105, um.....	15	219\$000
15. Pneumaticos antiderrapant 880×120, um.....	10	277\$000
16. Pneumatico antiderrapant 915×105, um.....	10	250\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920×120, um.....	10	290\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935×135, um.....	5	366\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33×4, um.....	10	324\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32×4, um.....	10	313\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32×4 1/2, um.....	10	389\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	3\$500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18\$500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18\$000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19\$000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19\$000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19\$500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarello de chromo, kilo.....	30	18\$900
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	20	16\$000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10\$000
31. Vellas diversas para automoveis, uma.....	30	3\$800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	\$800
2. Canetas de pau (regulares), duzia.....	20	2\$300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	\$800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	5\$000
5. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), duzia.....	20	6\$300
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2\$900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12\$000
8. Matta borrão grosso para copiador (de 38××28), folha.....	400	\$560
9. Papel almaço pautado de 2 ^a qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos, resma.....	300	12\$000
10. Papel encerado para mimio-grapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	12\$000
11. Papel impermeavel para copiador (de 38××28), folha.....	290	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, cada um.....	450	\$800

13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	50	19\$800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	12\$000
15. Papel especial para cópia em mimio-grapho, milheiro.....	230	14\$500
16. Papel matta borrão rosa de 60 libras. folha.....	2.000	\$250
17. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	4\$200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8\$500
20. Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	150	9\$800
21. Tinta para caimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	60	1\$700

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	1\$400
---------------------------	-----	--------

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	200	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	\$280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	\$380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	159	\$480
5. Fio singlo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	\$180
6. Fio de cobre nú de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	4\$400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1\$600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	1\$600
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas ×120 volts, uma.....	600	1\$420
10. Lampada economica Wotan de 100×220, volts, uma.....	50	4\$000
11. Lampada economica Wotan de 200×220 volts, uma.....	50	6\$000
12. Lampada economica Wotan de 600×220 volts, uma.....	10	14\$000
13. Lampada 1/2 watt 25×120 volts, uma.....	150	2\$000
14. Lampada 1/2 watt 50×120 volt, uma.....	100	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100×120 volts, uma.....	50	3\$000
16. Lampada 1/2 watt 200×120 volts, uma.....	50	\$500
17. Lampada 1/2 watt 500×120 volts, uma.....	30	8\$000
18. Lampada 1/2 watt 1.000×120 volts, uma.....	10	11\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5\$000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policieis

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	\$780
2. Botões de louca para campainha, um.....	10	\$600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	2\$400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	1\$000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	\$900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1\$600
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	5\$800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	\$900
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	200	4\$800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e fer-ragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	3\$220
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	500	1\$470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1\$500
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3\$400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	\$180
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	50	7\$000
7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma.....	40	1\$300
8. Balsamos, kilo.....	20	3\$000
9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6", 50, uma.....	2	48\$000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6", 50, uma.....	3	64\$000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6", 50, uma.....	4	58\$000
12. Brilhantina em pó, lata.....	50	1\$500
13. Cera virgem, kilo.....	30	3\$380
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	1\$620
15. Colla para caiação, kilo.....	200	1\$240
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	60	\$800
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	45\$000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	5\$000
19. Cabos para picareta, um.....	24	\$900
20. Cabos para enxadas, um.....	24	\$150
21. Cabos para pás, um.....	24	1\$000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	100	34\$000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", var.....	40	1\$300

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	14300	6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	14500
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par....	20	3400	7. Pinceis para garganta, um.....	48	14300
26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par.....	20	184000	8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	24000
27. Espelho para fechadura, um.....	50	1100	9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	24400
28. Escapula de 5/8 a 1", uma.....	50	1100	10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	24800
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	5500	11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	64000
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	24500	12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma.....	8	84000
31. Fechadura para armario, uma.....	30	24000	13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma.....	8	134000
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	30	124000	14. Seringa de Suir de 10 cc., sem caixa, uma.....	10	20400
33. Fechadura para gaveta, uma.....	130	24200	15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	14000
34. Fechadura de caixão para trinco e maçaneta, uma.....	30	64000	16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma.....	60	4400
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	20	24500	17. Suspensorios Mellier de n. 6 a 12, um.....	120	14000
36. Fecho de botão de dous palmos, um.....	50	14500	18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	300	14200
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	4900	Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia		
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	100	34500	1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., grossa.....	200	104900
39. Fecho de botão de 0,60, um.....	100	14800	2. Caixa de papelão para 6 ampôlas, uma.....	1.000	4400
40. Fecho de botão de 0,20, um.....	50	4900	3. Caixa de papelão para 12 ampôlas, uma.....	1.000	4640
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um.....	40	14500	4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	4600
42. Gesso crê, kilo.....	800	4600	5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	4540
43. Gomma lacca de 1", kilo.....	100	244000	6. Lata de folha para pomada, de 200,0, uma.....	300	4400
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	4090	7. Potes de louça para pomada, de 30,0, em.....	200	4410
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	4400	8. Potes de louça para pomada, de 60,0, um.....	200	4510
46. Ladrilho com valvula, um.....	30	5400	9. Potes de louça para pomada, de 125,0, um.....	300	4400
47. Maçaneta de porcellana, um.....	30	34500	10. Potes de louça para pomada, de 250,0, um.....	300	14100
48. Mordente, kilo.....	5	144000	11. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento.....	500	24400
49. Oleo de linhaça genuino Bludel Spence, kilo.....	2.000	34000	12. Vidro branco sem rolha b/e, para 30,0, um.....	1.000	4040
50. Oleo fervido, kilo.....	50	34500	13. Vidro branco sem rolha b/e, para 60,0, um.....	1.000	4125
51. Ocre lavado francez, kilo.....	600	4400	14. Vidro branco sem rolha b/e, para 125,0, um.....	2.000	4150
52. Pó leve, kilo.....	10	44800	15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um.....	5.000	4200
53. Pixe, kilo.....	500	4280	16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um.....	5.000	4290
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	324000	17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	300	4470
55. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	600	24000	18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	300	4600
56. Pinceis redondos ou chatos A.P. ns. 8 a 28, um.....	24	24500	Grupo 12 — Medicamentos		
57. Pranchetes de ferro patent de 1"×1/4, uma.....	20	304000	1. Acido citrico, kilo.....	100	114000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4×1/4, uma.....	20	184000	2. Agua rubinat Llorrach, garrafinha.....	600	24000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8×1/4, uma.....	20	184000	3. Agua ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	800	44000
60. Potassa, kilo.....	1.200	4800	4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	100	64000
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	20	114000	5. Agua oxigenada Paullin, vidro.....	600	1490
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	54000	6. Agua de Caxambú, garrafa.....	1.500	4300
63. Secante francez, kilo.....	100	14600	7. Arrhenal, gramma.....	2.000	4100
64. Secante nacional, kilo.....	100	4750	8. Aspirina de Bayer, kilo.....	20	804000
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	4400	9. Alcool desinfectado de 40° litro.....	1.000	14500
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	4600	10. Benzonato de sodio, kilo.....	20	304000
67. Solda de estanho, kilo.....	200	34500	11. Bromureto de sodio, kilo.....	20	164000
68. Sahida de metal de 1 1/2", uma.....	12	94000	12. Creogenina, gramma.....	500	4000
69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo.....	12	184000	13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	200	44500
70. Terra de sienn crúa ou queimada, kilo.....	30	4900	14. Dermatol, kilo.....	10	904000
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	12	24000	15. Diuretica (vidro de 25 grammas), vidro.....	600	44000
72. Targetes, um.....	12	4400	16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	250	4160
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	120	124000	17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	4160
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	54500	18. Extracto pilular de nóz de kola, gramma.....	500	4160
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	24	74500	19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	250	4340
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	24	54500	20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	20	344000
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	24	64000	21. Glycerina pura, kilo.....	100	54400
78. União de metal de 3/4, uma.....	12	44000	22. Helmitol kilo.....	1	1804000
79. União de ferro de 1", uma.....	12	54000	23. Ichthyol, kilo.....	5	804000
80. Verde Londres, kilo.....	200	14800	24. Iodo metallico, kilo.....	5	1204000
81. Verniz Flating americano, kilo.....	250	84000	25. Lanolina Merck, kilo.....	50	154000
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	60	94000	26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	100	14400
83. Verniz vieu-chene, litro.....	100	14500	27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1.000	14000
84. Virola de metal de 2", uma.....	20	124000	28. Manná co-nium, kilo.....	100	114600
85. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo.....	100	94000	29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	54500
86. Vermelhão lavado, kilo.....	100	4400	30. Oleo de ricino, kilo.....	50	24400
87. Zarcão Genuino, kilo.....	100	24400	31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	114000

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro.....	50.000	4775
-------------------------	--------	------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	74000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	94000
3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.....	48	44000
4. Algodão em pasta, kilo.....	50	4400
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito..	60	64800

36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	50	84000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	64000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro.....	24	44500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10.....	50	14400
40. Salol, kilo.....	10	604000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922. —
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moído.
- Grupo 7 — Generos alimentícios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos à custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, rejeita-se o acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.º — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia actual indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.º — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.º — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fôrmas, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5.º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercia relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6.º — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fór fixado.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes ás 14 horas do referido dia 13.

8.º — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.º — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

11.º — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.º — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.º — Os pedidos serão feitos diaria ou quizenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o excesso fór maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correado por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.º — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida do acto

de pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-se diariamente, de accordo com as posturas municipales, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o acto que o proponente offeracer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16.º — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.º — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19.º — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1919.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	6.000	24000
2. Ovos, dúzia.....	300	1500

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	9600
2. Laranjas ou bananas, razão de duas....	229.950	9050
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.....	600.700	3150
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	1050

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	1400
------------------------------	-------	------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscuitos finos, sortidos, kilos.....	50	4500
2. Biscuitos communs, sortidos, kilos.....	250	3500
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	3750
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	60.000	1200

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	1950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.200	2100
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	30	3000

Grupo 6 — Café moído

1. Café moído, kilos.....	10.000	2400
---------------------------	--------	------

Grupo 7 — Generos alimentícios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.300	1650
2. Assucar de 1º, kilos.....	2.000	800
3. Assucar de 2º, kilos.....	22.945	1700
4. Azeite doce, litros.....	70	6300
5. Bacalhão, kilos.....	3.000	2500
6. Banha, kilos.....	4.000	1500
7. Batata nacional, kilos.....	23.300	1520
8. Carne secca, kilos.....	19.600	2500
9. Cognae francez, litros.....	20	14000
10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	17500
11. Farinha fina, kilos.....	45.000	1300
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	1400
13. Oleo nacional, vidros.....	50	1250
14. Colabada ou marmelada, kilos.....	600	1500
15. Kerezeno, litros.....	300	1100

16. Jaspeol, barra.....	300	\$250
17. Maizena nacional, kilos.....	50	\$200
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	7\$000
19. Massa branca, kilos.....	3.000	1\$500
20. Matte, kilos.....	2.300	\$400
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$500
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	2\$500
23. Sabão virgem, kilos.....	\$00	\$810
24. Sal, kilos.....	\$00	\$150
25. Tijolo de arcar, barra.....	\$00	\$500
26. Toucinho, kilos.....	6.600	1\$350
27. Velas para carro «Locomotora», pacotes.....	150	2\$10
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$300
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	2\$500
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.620	\$583
2. Farelho, kilos.....	114.610	\$145
3. Milho, kilos.....	916.880	\$233

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.700	\$010
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exm^o Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nella corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13—Botinas.

Grupo 14—Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1^a. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2^a. Só se accepta propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, as quaes as tração com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3^a. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, sem escripturação, sem accrescimos, emendas e trezinhas rasuras ou resaivas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4^a. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realisado até a data do edital, convenientemente registrado.

5^a. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 1. do mes no mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contabilidade desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6^a. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fór fixado.

7^a. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8^a. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9^a. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5^a, perdendo sómente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10^a. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

11^a. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porén, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12^a. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-

hão a todas as exigências do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entregar com o artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e a de 50% se o excesso fór maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituídos immediatamente, por outros, a liquidados no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tornando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16^a. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em esta npilhas appostas ao seu contractos.

18. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18.

20^a. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a co-npletar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intende cia geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares....	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capos, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Armação, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.00	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	12.00	\$10
6. Botões pequenos de metal amarello, um....	25.00	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Bactilha azul com 1 ^a 40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$00
11. Collarinhos de algodão, um.....	1.000	\$750
12. Calção estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Calção de algodão para dolmans, metros.....	4.000	\$120
14. Colchetes brancos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchetes pretos de metal, pares.....	10.00	\$010
16. Ilhozes pretos,.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$000
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$509
20. Punhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	1\$500
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	1\$500
23. Panno garanta, metros.....	700	20\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José M. Serra.....	12	Automovel	26	Novembro	1922	Excesso de velocidade..	Motorista amador
Dark B. M. Junior.....	108					Lanterna apagada.....	Proprietario.
Damião Moreira.....	115					"	Motorista.
Francisco C. Salgado.....	203					"	Proprietario.
Florinda M. Silva.....	327					"	"
Antonio S. Fries.....	459					Estacionar local não per-	
						mittido.....	Motorista.
Francisco M. Freitas.....	492					Lanterna apagada.....	Proprietario.
Antonio Azevedo.....	560					"	Motorista.
Francisco Grabonsky.....	664					Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Coelho & Dias.....	679					Avanço signal.....	"
Sebastião P. Oliveira.....	704					Lanterna apagada.....	Motorista amador
Valdomero C. Perez.....	850					Excesso de fumaça.....	Motorista.
José Marques.....	1.113					Lanterna apagada.....	"
Joaquim Pinto.....	1.449					Fazer volta em local não	
						permitted.....	"
Luiz A. Figueiredo.....	1.499					Avanço signal.....	"
Celestino N. Silva.....	1.777					Angariar passageiros...	"
Antonio A. Ferreira.....	1.917					Lanterna apagada.....	"
José C. C. Junior.....	1.949					Angariar passageiros...	"
Isaac D. Baldomero.....	1.951					Desobediencia ao signal	"
Joaquim N. Conceição.....	2.020					Estacionar em local não	
						permitted.....	"
Manoel Ferreira.....	2.041					Angariar passageiros...	"
José L. Fernandes.....	2.105					Lanterna apagada.....	Proprietario
Manoel José Domidgos.....	2.141					"	Motorista.
João Teixeira.....	2.150					"	Proprietario
Mariana J. Faria.....	2.297					"	"
Antonio S. Perez.....	2.412					Dirigir de chapéu.....	Motorista.
Manoel A. Cunha.....	2.436					Lanterna apagada.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	2.669					Placa experiencia con-	
						duzindo passageiro...	Proprietario.
Raul Guimarães.....	2.773					Desobediencia ao signal	Motorista amador
Ornani S. Pereira.....	2.805					"	"
Namerto Villa.....	2.828					Excesso de fumaça.....	Motorista.
João Lourenço.....	2.948					Lanterna apagada.....	Proprietario.
Lindolpho Cardoso.....	3.048					Interromper o transito...	Motorista.
Manoel D. Guimarães.....	3.60					Lanterna apagada.....	"
João F. Azevedo.....	3.088					Desobediencia ao signal	"
Firmino Ferreira.....	3.158					Lanterna apagada.....	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	3.210					Abandonado.....	"
Emilio Gravinl.....	3.668					Não diminuiu marcha no	
						cruzamento.....	"
José B. Ferreira.....	3.814					Lanterna apagada.....	"
Manoel A. Salgado.....	3.858					Angariar passageiros...	Motorista.
Antonio F. Marques.....	4.085					Avanço signal.....	Proprietario.
Joaquim M. Oliveira.....	4.099					Não diminuir a marcha	
						no cruzamento.....	Motorista.
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222					Lanterna apagada.....	Motorista amador
Antonio O. Castanhos.....	4.327					"	Motorista.
Companhia Lloyd Brasileiro.....	4.666					Desobediencia ao signal	Proprietario.
Henrique F. Moraes.....	4.672					Lanterna apagada.....	"
Seraphim Almeida.....	4.750					"	Motorista.
São Thiago S. Telles & Comp.....	4.756					Excesso de velocidade..	Proprietario.
São Thiago S. Telles & Comp.....	4.82					Desobediencia ao signal	"
José C. Miranda.....	4.82					"	"
João M. Fonseca.....	4.999					"	Motorista.
Henrique Macedo.....	5.149					"	"
José V. dos Santos.....	5.198					Lanterna apagada.....	"
Edmundo A. Coutinho.....	5.312					Avanço signal.....	Proprietario.
Manoel de Paiva.....	5.304					"	"
Alvaro A. M. Silva.....	5.410					Lanterna apagada.....	"
José P. Garcia.....	5.451					Descarga livre.....	Motorista.
Manoel V. Lima.....	5.515					Lanterna apagada.....	"
Sociedade A. S. Mineira.....	5.516					"	Proprietario.
Claudio Antonio.....	5.608					Desobediencia as ordens	
						do serviço.....	Motorista.
João Alves.....	5.610					Desobediencia ao signal	"
J. E. Macedo Soares (Dr.).....	5.717					Lanterna apagada.....	Proprietario.
Wysio Fernandes.....	5.761					Fazer volta em local não	
						permitted.....	Motorista.
Manoel de Oliveira.....	5.790					Lanterna apagada.....	"
Manoel C. D. Garcia.....	5.791					Avanço de signal.....	Proprietario.
Oswaldo Meneses.....	5.808					Contra mão.....	Motorista.
Conde Parangua.....	5.955					Lanterna apagada.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Astrogildo S. Ramos.....	163	Automovel	27	Novemb.	1922	Avanço de signal.....	Motorista.
Luiz Dranzellelo.....	176	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Francisco Pe. es.....	204	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
José Fernandes.....	221	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Domingos Pereira.....	228	"	"	"	"	"	"
Domingos A. Sagueiro.....	251	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Antoine C. Kufer.....	346	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Fernandes.....	497	"	"	"	"	"	"
Mario J. Ribeiro.....	738	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio R. Cabral.....	1.066	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Luiz Bernardo.....	1.215	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Henrique P. Santos.....	1.352	"	"	"	"	"	"
Alfredo S. Alves.....	1.550	"	"	"	"	"	"
Manoel L. Ferreira.....	1.596	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Nacional de Tabacos.....	1.956	"	"	"	"	"	"
Armando S. Brandão.....	2.064	"	"	"	"	"	"
José L. Fernandes.....	2.105	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel J. Domingues.....	2.141	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	"	"
J. Leitão Cunha (Dr.).....	2.334	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo Santos.....	2.461	"	"	"	"	"	"
Adolpho P. Teixeira.....	2.508	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. S. Fonseca.....	2.660	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Luiz de Castro.....	2.674	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo T. Filgueiras.....	2.863	"	"	"	"	Interromper o transito....	"
Moacyr M. Costa.....	2.871	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista amator.
C. Dias Tavares.....	3.014	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Joaquim C. Cunha.....	3.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco M. Lisboa.....	3.258	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
J. Polcy.....	3.377	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Iran J. P. Dantas.....	3.475	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
Oswaldo C. P. Souza (Dr.).....	3.547	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alcebiades J. Alves.....	3.580	"	"	"	"	"	Motorista.
Pessoa de Queiroz (Dr.).....	3.734	"	"	"	"	"	Proprietario.
José V. da Silva.....	3.795	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Edmundo Novaes.....	3.818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amator
Domingos Gouvea.....	3.887	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Avelino Alves.....	3.996	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adriano C. Niffa.....	4.093	"	"	"	"	"	"
Alexandre Santos.....	4.121	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Eucledes D. Moreira.....	4.154	"	"	"	"	Desobediencia ás ordens	"
José Trany.....	5.080	"	"	"	"	"	"
Hermano A. Neumann.....	5.299	"	"	"	"	"	"
Eduardo do Silva.....	5.301	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
José J. R. Lisboa.....	5.347	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amator
Victorino C. Miranda.....	5.381	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Manoel A. Monteiro.....	5.459	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Alexandre P. Bastos.....	5.463	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Lino Fernandes.....	5.735	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
T. L. Wright Of Limited.....	5.813	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José M. Ferreira.....	5.823	"	"	"	"	"	Motorista.
M. G. N. A. Oliveira.....	5.921	"	"	"	"	"	Proprietario.
Stud Backer Brasil S. A.....	5.969	"	"	"	"	"	"
Americo J. Silveira.....	382	"	27	"	"	Imprudencia.....	Motorista.
Companhia Souza Cruz.....	3.883	"	29	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de dezembro de 1922 — O inspector, D. Bernardes,

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 305 § 2º os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez.	Anno		
Albano P. Motta.....	98	Automovel	28	Novembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Kiud Vils.....	148	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	Proprietario.
José Augusto Brandão.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francis o Feres.....	204	"	"	"	"	Excesso de funação.	Proprietario.
Mario S. Jardim.....	340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
Ernesto M. Santos.....	390	"	"	"	"	Interromper o transito.	Motorista.
Armando Marcevaso.....	567	"	"	"	"	Angariar passageiro.	"
Francisco S. Amexia.....	626	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jorge L. Vianna.....	387	"	"	"	"	"	"
Zenair B. Nascimento.....	669	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	Circular, angariar passageiro.	"
Bernardo Ramos.....	332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Salvador L. Ventura.....	814	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Luciano P. do Cabo.....	882	"	"	"	"	Mão flo bouda.	Proprietario.
Annibal D. Lopes.....	911	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.	"
Emmanuel R. Fernandes.....	956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Penetra.....	984	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge N. O. Barbosa.....	1.256	"	"	"	"	"	Motorista.
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.	Proprietario.
Abilio A. Ribeiro.....	1.361	"	"	"	"	Costa não.	Motorista.
José Fogliaro.....	1.410	"	"	"	"	Uso de piarões.	"
Antonio J. Melto.....	1.412	"	"	"	"	Excesso velocidade.	"
Antonio R. Cardoso.....	1.433	"	"	"	"	Avanço signal.	"
Companhia Hanseatica.....	1.763	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
José F. de Mattos.....	1.850	"	"	"	"	Interromper o transito.	Motorista.
Raymundo S. Wandecout.....	1.800	"	"	"	"	Avanço do signal.	"
Isaac D. Balomero.....	1.911	"	"	"	"	Angariar passageiro.	"
José R. de Arujo.....	1.913	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João N. Castro.....	1.966	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José L. Fernandes.....	2.105	"	"	"	"	"	Proprietario.
Acacio M. Sacramento.....	2.205	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
João F. Pinto.....	2.230	"	"	"	"	Interromper o transito.	Motorista.
Oscar M. Azevedo.....	2.314	"	"	"	"	Mão flo e bouda.	"
Roberto A. Car no.....	2.379	"	"	"	"	Avanço signal.	"
Joaquim O. Trieva.....	2.391	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Martins.....	2.451	"	"	"	"	Interromper o transito.	"
José Pinto.....	2.453	"	"	"	"	Avanço signal.	Proprietario.
Luiz F. Gonçalves.....	2.60	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.605	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brazil S. A.....	2.705	"	"	"	"	"	"
Guilher e Silveira (Dr.).....	2.772	"	"	"	"	Excesso velocidade.	"
José Madureira.....	2.81	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Atilano Halgado.....	3.189	"	"	"	"	Abandonado.	Proprietario.
Amaro José junior.....	3.222	"	"	"	"	Avanço signal.	Motorista.
A. Mendes Camoos.....	3.383	"	"	"	"	Lanterna apagada.	Proprietario.
Raul F. Machado.....	3.388	"	"	"	"	Angariar passageiro.	Motorista.
Flor Machado.....	3.470	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Flor Machado.....	3.470	"	"	"	"	"	"
Luiz Ferraz.....	3.495	"	"	"	"	"	"
Alvaro O. Almeida (Dr.).....	3.497	"	"	"	"	"	"
Fernando G. Ferreira.....	3.558	"	"	"	"	Angariar passageiro.	Motorista.
Arthur P. Reis.....	3.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ernesto P. Malvar.....	3.761	"	"	"	"	Abandonado.	Proprietario.
Walde nar C. C. Ltd.....	3.813	"	"	"	"	Avanço do signal.	Proprietario.
Manoel A. Salgado.....	3.838	"	"	"	"	Angariar passageiro.	Motorista.
Angelo Quaresma.....	3.845	"	"	"	"	Excesso velocidade.	Proprietario.
Jacinto P. Costa.....	3.897	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mario N. Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Avanço do signal.	Proprietario.
Arthur A. Mattos.....	3.972	"	"	"	"	"	Motorista.
Jovino F. Rosa.....	4.100	"	"	"	"	Angariar passageiro.	"
Ruy Vaccani.....	4.147	"	"	"	"	Avanço do signal.	Proprietario.
Martim F. B. Andrade.....	4.131	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Arthur A. Rodrigues.....	4.343	"	"	"	"	"	Proprietario.
Zacharias G. Estrella.....	4.472	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Geraldo Fernandes.....	4.491	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio G. Teixeira.....	4.503	"	"	"	"	Angariar passageiro.	"
José Gayer.....	4.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Marcos C. Medeiros.....	4.544	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Bia	Mez	Anno		
Ma Unho B. Teixeira.....	4.708	Automovel	28	Novembro	1922	Desobediencia ao signal. Motorista.	
Oracy F. Calalinho.....	4.877	"	"	"	"	"	
Meacyr N. Perez.....	4.899	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	
José Ferreira.....	4.955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	
Natal Siciliano.....	5.307	"	"	"	"	Abandonado	
Luiz Paulhaber.....	5.368	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	
Antonio R. Montelro.....	5.322	"	"	"	"	Interromper o transitio...	
Garage Royal Ltd.....	5.339	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Wilson & Eviel.....	5.577	"	"	"	"	Interromper o transitio...	
Hugo Ksawezuk.....	5.558	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brazil S. A.....	5.603	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio P. Souza.....	5.616	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Barão de Saverda.....	5.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João C. Ximenez.....	5.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	
Francisco P. Souza.....	5.941	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	
Raymundo S. Rosário.....	5.950	"	"	"	"	Interromper o transitio...	

Inspectoria de Vehiculos, 2 de dezembro de 1922. — O Inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabelecimento a rua Santa Luiza n. 27, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabelecimento, depois de assignado. — Thompson Motta, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabelecimento a rua Torres Homem n. 35, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabelecimento, depois de assignado. — Thompson Motta, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabelecimento a rua Torres Homem n. 204, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922 ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabelecimento, depois de assignado. — Thompson Motta, chefe de serviço, pelo inspector.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, CARNE FRESCA, VERDURAS, PAO E CAFÉ MOIDO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de dezembro do corrente anno, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos, carne fresca, verduras, pão e café moído, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado, para se habilitar a concorrência, deverá fazer na contadoria do corpo a caução de 200\$, com garantia do respectivo fornecimento, e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 5, uma petição solicitando inscripção na mesma, á qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos que provem estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas ás necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 25 de novembro de 1922. — Tenente-coronel Antonio Fernandez director.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, e o algarismo e por extenso, o preço de kilogrammo a contractar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300.000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1.000.000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almoarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almoarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1.400) o kilo-

grammo, e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, vidos pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima—Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de rescisão.

Nona—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, se a o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrerá ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

Decima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, comunicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dons Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — Mario de Brito e Silva, escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA LACTICINIOS PINHEIRO
JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 30 de novembro de 1922, archivou-se nesta repartição, sob o n. 6.122, os seguintes documentos, referentes á Companhia Lacticinios Pinheiro, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diario Official* de 19 de novembro ultimo, que publicou o decreto n. 15.804, de 11 do mesmo mez, referente aquella autorização, seguido dos estatutos, de lista dos accionistas e da acta de assembleia geral de constituição da sociedade; publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e do talão do pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., 2 de dezembro de 1922. — Izidoro Campos, director.

A presente certidão estava collada uma estampilha federal do valor do cincoenta mil réis devidamente inutilizada e carimbada á margem.

(6.846).

American Foreign Banking Corporation

DALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	4.613:010\$028
2. Letras descontadas....	4.284:511\$950	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	—	3. Depositos em conta corrente com juros..	7.266:280\$308
4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	—	4. Depositos em conta corrente limitada....	—
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	1.126:249\$650	5. Depositos em conta corrente sem juros..	2.434:825\$728
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	5.762:772\$950	6. Depositos a prazo fixo.	2.145:111\$748
7. Valores em liquidação.	—	7. Depositos em conta de cobrança do exterior	1.126:249\$650
8. Empréstimos em contas correntes.....	5.465:207\$232	8. Depositos em conta de cobrança do interior.	5.762:772\$950
9. Valores caucionados..	2.021:900\$000	9. Titulos em caução e em deposito.....	10.765:480\$430
10. Valores depositados...	8.743:580\$430	10. Caixa matriz.....	1.535:672\$178
11. Caixa matriz.....	430:335\$000	11. Agencias e filiaes no exterior.....	—
12. Agencias e filiaes no exterior.....	—	12. Agencias e filiaes no interior.....	—
13. Agencias e filiaes no interior.....	—	13. Correspondentes do exterior.....	45.428:512\$100
14. Correspondentes do exterior.....	46.181:908\$640	14. Correspondentes do interior.....	201:230\$230
15. Correspondentes do interior.....	809:060\$580	15. Valores hypothecarios.	—
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.	—	16. Letras a pagar.....	—
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	1.333:294\$130	18. Diversas contas.....	659:350\$878
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	—		
20. Caixa: em outras especies no banco.....	1\$000		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	1.967:015\$900		
22. Caixa: em outros bancos.....	2.927:781\$700		
23. Diversas contas.....	944:952\$120		
Total do activo.....	81.998:571\$298	Total do passivo....	81.998:571\$298

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — G. W. Curtis, sub-gerente. — J. R. Denning, contador. (6.831)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 2 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	Passivo
Thesouro Nacional — c/emissão.....	102.336:637\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	1.187.000\$000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	889.636:637\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	198.408:581\$791
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	16.904:813\$128
Titulos redescontados.....	11.340:381\$162
Despesas geraes.....	11:345\$275
Honorarios.....	271:695\$250
Valores caucionados.....	20:000\$000
Movéis e utensilios.....	18:850\$000
Emissão autorizada.....	710.275:667\$117
Fundo de reserva.....	490.000\$000
Thesouro Nacional.....	297.363:363\$000
Descontos.....	10.564:447\$170
Fianças.....	20:000\$000
	710.275:667\$117

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Oliveira Castro, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Companhia Auxiliar de Viagem e Obras

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte dous, no escriptorio da Companhia á rua S. Bento dezesseis, na cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, de conformidade com a convocação publicada no *Jornal do Commercio* de vinte e tres do referido mez reuniram-se os accionistas da Companhia Auxiliar de Viagem e Obras.

Presentes cinco accionistas representando onze mil e duzentas acções. Por proposta do Sr. Fuller Tredgett assumiu a presidencia o Dr. José Pereira da Graça Couto, convidando para secretarios os Srs. George Poingdester Lefebvre e Donald Bruce Hughes.

Assim constituída a mesa o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Na forma da convocação e dispositivos legais declarou o Sr. presidente que as matérias principaes a serem tratadas na presente reunião eram:

1.ª A leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas do exercício de mil novecentos e vinte e dous.

2.ª Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Entrando na primeira parte da ordem do dia, por proposta do accionista George Poingdester Lefebvre e unanimemente approvada foi dispensada a leitura do parecer do Conselho Fiscal e balanço referentes ao exercício de mil novecentos e vinte e dous, por terem sido publicados no *Diário Official* de vinte e nove de novembro proximo passado, sendo todos estes documentos approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria conforme a lei.

Por a palavra o Sr. Lawrence W. Hislop e solicita que de accordo com o § 4 do art. 12 dos estatutos seja determinada a distribuição do restante dos lucros líquidos do exercício findo depois de cumpridas as disposições dos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo.

Por proposta do Sr. Fuller Tredgett e unanimemente approvada foi deliberado que seja distribuido aos accionistas um dividendo suplementar de quatro por cento sobre o capital e que o saldo de vinte e sete contos seis mil cento e seis réis seja levado para o exercício corrente.

O Sr. presidente refere-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal a que se vae proceder e apurando os votos declara que foram eleitos para o exercício corrente membros do Conselho Fiscal os Srs. Percy James Wynne Brown, Alexander Anderson e J. H. Brooks e para suplentes os Srs. Edward James Hotway, Sidney John French e Thomas Miller.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta.

Reaberta a sessão momentos depois, lidas estas actas, ninguém pedindo a palavra, foram approvadas e vão assignadas pela mesa e demais accionistas. Eu, Donald Bruce Hughes, 2º secretario, as escrevi e assigno conjuntamente com todos os presentes. — Donald Bruce Hughes. — José Pereira da Graça Couto. — Lawrence W. Hislop. — Fuller Tredgett. — George Poingdester Lefebvre por si e por procuração da The Neuchatel Asphalt Co., Ltd. (6.835)

SOCIEDADES CIVIS

Liga da Defesa Nacional

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

A Liga da Defesa Nacional, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, independente de qualquer credo politico, religioso ou philosophico, tem por fim:

a) manter em todo o Brasil a idéa da cohesão e integridade nacional, procurando facilitar e desenvolver as communicações moraes e materiaes entre as unidades da Federação;

b) propagar a educação popular e profissional;

c) diffundir, nas escolas primarias, profissionais, secundarias, superiores, civis, militares e religiosas, assim como em todos os lares, officinas, corporações e associações, a educação civica, o amor a justiça e o culto do patriotismo, e demais fins constantes das alíneas d), e), f), g), h), i), j), k), l), m), do art. 1º.

A Liga é administrada pela commissão Executiva do Directorio Central, compor-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, 1º e 2º Secretarios e Thesoureiro. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações, que os seus representantes contraírem; expressa ou intencionalmente, em nome da mesma liga. Os Estatutos só poderão ser reformados por maioria absoluta dos votos dos membros do Directorio Central e dos Directores Regionaes. No caso de ser dissolvida a Liga, o patrimonio será destinado a instituições de instrucção primaria, profissional, militar e civica, ao alvitre do directorio central, e ouvido o presidente da liga.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. (6.848)

ANNUNCIOS

The Red Star Company

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia para reunirem-se em assembleia extraordinaria, na sede da mesma, á rua Gonçalves Dias, ás 14 horas do dia 11 do corrente, a fim de se tratar de interesses geraes da companhia e bem assim da melhor forma de se solver seus compromissos e obrigações.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — A Directoria. (6.842)

Dividendo

«The London and River Plate Bank Limited» de Londres, vae distribuir aos seus accionistas naquella cidade o 2º dividendo referente ao anno findo em 30 de setembro, proximo passado, á razão de 4 %, perfazendo com o de 6 % já distribuido o total de 10 % ao anno, menos o imposto de renda inglez respectivo. (6.829)

Sociedade Anonyma «O Cottage»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 5 do corrente, á avenida Rio Branco n. 46, para o fim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. (6.819)

Empresa Immunizadora de Cereaes

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os accionistas a reunirem-se em assembleia geral no dia 6 do corrente ás 2 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 74 1º andar, para os seguintes fins:

1º) exposição e deliberação sobre o estado geral dos negocios e sobre o contracto recentemente celebrado com o Trapiche Commercio;

2º) deliberação sobre o balanço e contas da gestão social até 31 de outubro deste anno;

3º) eleição da directoria e conselho fiscal;

4º) propostas e deliberações sobre medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — A administração (6.834)

A Praça

Os abaixo assignados declaram á praça e quem interessar possa que em 11 de novembro proximo findo, resolveram dar como extincta a sociedade commercial que organizaram para exploração do commercio de deposito e officina de calçado, á rua Uruguayana n. 34, desta capital e que gyrava sob a razão social de Ferraz & Paim, tendo se retirado o socio Francisco Paim Tosta Sobrinho, pago e satisfeito de todos os seus haveres, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Antonio José da Silva Ferraz.

E declaram mais que o passivo que foi contrahido pela firma e que nesta data fica a cargo do Sr. Antonio José da Silva Ferraz, consta unicamente dos creditos de Rocha Lima & Comp., Antonio Imbelloni, Duarte Monteiro & Comp., Roberto Gonçalves & Comp. e Deodoro Galhardi.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — Francisco Paim Tosta Sobrinho. — Antonio José da Silva Ferraz.

Reconheço as firmas de Francisco Paim Tosta Sobrinho e Antonio José da Silva Ferraz. Rio, 2-12-22. — Heitor Luz, tabelião. (6.852)

A' Praça

Antonio José da Silva Ferraz communica á praça que, em virtude de distracto social firmado em 11 de novembro proximo passado, foi dissolvida a firma Ferraz & Paim, estabelecida á rua Uruguayana n. 34, desta Capital, com deposito e officina de calçado e da qual fazia parte como socio solidario, tendo assumido toda a responsabilidade do activo e passivo da mesma, continúa com o mesmo ramo de negocio, para o que organizou a firma que gyrará nesta praça sob a denominação de A. J. Silva Ferraz, esperando continuar a merecer a mesma confiança que lhe tem sido dispensada até esta data e convida a toda e qualquer pessoa que se julgar credora por qualquer titulo apresentar e justificar o seu credito no prazo legal para ser satisfeito.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — A. J. da Silva Ferraz. (6.852)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero sufficiente para funcionar a assembleia geral ordinaria, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 5 de dezembro proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. João T. Soares, presidente. (6.788)



(ROMBAUER & COMP.)

Sociedade em Commandita por ações

Convoco os Srs. accionistas para uma sessão de assembléa geral extraordinária que se realizará no dia 6 do corrente ás 16 horas, na sede social, e em que se tratará de assumptos de interesse social de accordo com o art. 13 dos nossos Estatutos.—*Hermann A. Dudenhoeffer*, socio-gerente.

(6.813)

A' praça**Naegeli & Comp., Limitada**

Tendo esta firma, devidamente registrada na Junta Commercial do Rio de Janeiro sob n. 30.245, sido dissolvida amigavelmente por seus socios componentes, em 30 de novembro ultimo e satisfeito todos os seus compromissos, tanto no Brasil como no estrangeiro, informa a quem interessar possa e para os seus devidos fins, que nada deve; se porém algum se julgar credor, pede para o mesmo se apresentar dentro de tres dias.

(6.828)

A' praça

José Lino Vergueiro, Abel Augusto da Costa Seixas, Antonio Nunes e Francisco Esteves Fernandes, sob a firma Vergueiro, Seixas & Comp.; declararam á praça desta Capital e ás do interior, que compraram a Antonio Fernandes Garcia, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus, os estabelecimentos comerciaes de padaria sitos á rua Vinte de Novembro ns. 94 e 219, em Ipanema, nesta cidade.

Rio, em 29 de novembro de 1922.

(6.821)

Companhia de Tecidos Bom Pastor**JUROS DO EMPRESTIMO**

Do dia 4 de dezembro em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, os juros referentes ao coupon a vencer-se em 30 do corrente mez.

Foram resgatados, de accordo com a estrutura, 75 debentures de ns. 821 a 895.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.

—*Noé Pinto de Almeida*, director gerente.

(6.598)

Ao Publico

O abaixo assignado, inventariante dos bens deixados por José Cardoso de Paiva, entre os quaes terrenos em diversas ruas, no lugar denominado Campo do Botija e adjacentes, na Fiedade, freguesia de Iahauáma, convida amigavelmente as pessoas que porventura tenham comprado terrenos ao mesmo finado José Cardoso de Paiva, a fineza de apresentarem os seus documentos no prazo de 15 dias, provando o seu direito. Findo esse prazo não serão attendidos e o inventariante passará as escripturas dos terrenos que já se acham em trato.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922.—*Joaquim Baptista Lopes de Oliveira*, rua do Carmo n. 63, fundos, das 15 ás 17 horas (dias uteis).

(6.830)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

QUADRO DOS CREDORES, DA FALLENCIA DE FRANZONI & COMP., SEGUNDO AS DECLARAÇÕES DOS CREDORES SEM IMPUGNAÇÃO

Chirographarios

Vieira Cony & Comp.....	2:220\$000
Sam. Epinteim.....	1:944\$000
Placido Teixeira.....	4:532\$240
Affonso Vizeu & Comp....	7:023\$000
Rodolpho A. F. Bastos...	2:000\$000
Axel. C. do Brasil.....	3:710\$000
R. J. Antunes & Comp....	3:581\$000
Antonio A. G. Cerqueira...	2:000\$000
Adriano Fernandes.....	1:820\$000
Mendel & Comp.....	1:773\$500
M. A. Corrêa.....	2:327\$200
C. E. Nunbaum.....	2:130\$000
Comp. Lidgerwood Brasil.	12:925\$000
A. Alves Almeida & Comp.	216\$000
A. Libowitz.....	1:085\$000
Damecker & Comp.....	1:920\$000
J. Silva Nunes.....	288\$000
D. Costa.....	264\$000
M. Leith & Comp.....	4:707\$320
Manoel Goldberg.....	1:700\$000
V. Lucci & Comp.....	3:675\$000
Hashiya Irmãos.....	3:564\$100
Roder & Lerner.....	1:060\$000
Banco do Brasil.....	1:862\$500
Henrique Lenthald, E....	752.10.0
Hugo Orneisten.....	750\$000
Augusto Rodrigues & Comp.	4:360\$000
Augusto Rodrigues & Comp.	5:199\$500
S. Monteiro & Comp.....	405\$000
L. S. White Dental Mfg. Co.	2:955\$000
Fujisak & Comp.....	2:841\$100
M. Carvalho Sobrinho & Comp.	1:720\$000
M. Carvalho Sobrinho & Comp.	1:231\$200
Mansoor Abitehouf.....	6:486\$000
The London & River Plate Bank for Brazil.....	31.475.50
Magalhães & Lobo.....	1:236\$000

Privilegiados

Hugo Orneisten, aluguel da massa.....	166\$700
Hugo Orneisten, pena convencional.....	2:000\$000

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Magalhães de Lobo*. — O liquidatario, *Tarquias de Souza Filho*.

(6.819)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 4.000:000\$000

Do dia 4 a 7 de dezembro proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88 do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 21, do valor de 7\$ cada um, vencível em 30 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.470:000\$000 (tres mil quatrocentos e setenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922.—*Carlos Julio Galliez*, presidente.

(6.519)

Companhia Predial

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio á rua da Alfandega n. 28 em assembléa geral ordinária no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal e balanço do anno de 1921 e bem assim procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal a servirem no novo periodo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — A directoria.

(6.677)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas da Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 717, correspondente ao premio maior 56.717 da loteria de segunda-feira, 27 de novembro de 1922.

Inscrição 534, correspondente ao premio maior 69.534 da loteria de terça-feira, 29 de novembro de 1922.

Inscrição 441, correspondente ao premio maior 5.441 da loteria de quarta-feira, 29 de novembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de pagamento em prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas não vencidas e pagas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

Relogios carrilhão para cima de mesa e para parede. Relogios electricos funcionando dez annos sem intervenção alguma.

Estes relogios electricos são de um regulamento perfeito.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51 (6.647)